ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 05 de maioo de 2016 | www.diario.ac.gov.br | Ano XLIX - nº 11.797 | 213 Páginas

MARIA DA CONCEICAO BARROS DA SILVA:21743738234
Digitally signed by MARIA DA CONCEICAO BARROS DA SILVA:21743738234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AR RFB - CE CINCOLA DO ABREU, cn=MARIA DA CONCEICAO BARROS DA SILVA:21743738234
Date: 2016.05.06 20:03:39 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
SECRETARIAS DE ESTADO 7
AUTARQUIAS 154
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 164
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 164
MINISTÉRIO PÚBLICO 169
MUNICIPALIDADE 180
DIVERSOS 211

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.562, DE 3 DE MAIO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA GORETTE DOS SANTOS PONTES, do cargo em comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado da Casa Civil, nomeada através do Decreto nº 2.837, de 2 de julho de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 3 de maio de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 003 DE 18 DE JANEIRO DE 2016
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora TAIANE DA SILVA MOURA, matrícula nº 9372199-01, para responder pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIAP, sem prejuízo de suas funções, de 18 de janeiro a 05 de fevereiro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco-Acre, 18 de janeiro de 2016.

Giordano Simplicio Jordão
Controlador-Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no Parecer PGE/GAB/Nº 022/2016 incluído às fls. 23 a 27, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I e art. 26, ambos da Lei 8.666/93 RESOLVE, AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a inexigibilidade de licitação tratada no processo administrativo 2016.056.000187-5, autorizando a contratação da Empresa Amana-Key Store (Braintree Comercialização de Produtos Educacionais e Culturais Ltda), inscrita no CNPJ sob nº 23.888.559/0001-03, para o fornecimento do kit Amana-Key "A Gestão do Invisível", no valor de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), cujas despesas serão custeadas pelo Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, no programa de trabalho (reduzido) 40900000, elemento de despesa 44.90.52.18, Fonte 700, Órgão 510, Unidade 621.
Rio Branco – AC, 02 de maio de 2016.

Maria Lídia Soares de Assis
Procuradora-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

MAPA ESTATISTÍCO DA PRODUTIVIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO MÊS DE JANEIRO/2016
(EM CUMPRIMENTO A META 3 – 1° ENCONTRO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE)
CAPITAL: ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA

DEFENSORES(AS) PÚBLICOS	ATENDIMENTO	AUDIÊNCIA	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
ANGÉLICA MARIA S. GOUVEIA LOPES	195	-	-	-	-	-	-	30
ALEXA CRISTINA PINHEIRO R. DA SILVA	256	07	-	-	-	-	-	77

ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA[1]			-	-	-	-		
ANTONIO MAIA MAGALHÃES[1]	-	-	-	-	-	-	-	-
ARYNE CUNHA DO NASCIMENTO	157	07	-	-	-	-	-	146
CÉLIA DA CRUZ B. CABRAL FERREIRA	61	03	-	-	-	-	-	85
CELSO ARAÚJO RODRIGUES	15	-	22	-	-	-	-	56
CLARA RÚBIA R. PINHEIRO DE SOUZA [10]	-	-	-	-	-	-	-	-
ELÍSIO MANOEL PINHEIRO MANSOUR FILHO[1]			-	-		-	-	
EUGÊNIO TAVARES PEREIRA NETO	43	06	-	-	-	-	-	25
FABÍOLA AGUIAR RANGEL	03	-	26	-	-	-	-	10
FLÁVIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	19	-	71	-	-	-	01	01
GLENN KELSON DA SILVA CASTRO[1]	-	-	-	-	-	-	-	-
IACUTY ASSEM VIDAL AIACHE	261	01	11	-	-	-	03	06
JULIANA CAOBIANCO Q. M. ZANOTTI	20	-	39	-	-	-	-	98
JULIANA MARQUES CORDEIRO4	-	-	-	-	-	-	-	-
MARIA TERESA B. DA S. RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-
MICHAEL MARINHO PEREIRA [9]	-	-	-	-	-	-	-	-
ROBERTA DE PAULA C. MELO	15	04	-	-	-	-	-	46
RENATO CASTELO DE OLIVEIRA	65	-	-	-	-	-	-	119
RONNEY DA SILVA FECURY	98	01	-	-	09	-		306
RODRIGO ALMEIDA CHAVES [12]	-	-	-	-	-	-	-	-
SIMONE JACQUES SE AZAMBUJA SANTIAGO	67	16	-	-	02	-	-	56
THÁIS ARAÚJO DE SOUZA OLIVEIRA	488	-	06	-	-	-	03	32
WÂNIA LINDSAY FREITAS DIAS[1]	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL[1]	1.763	45	175	-	11	-	07	644

CAPITAL: ÁREA CRIMINAL

DEFENSORES PÚBLICOS	ATENDIMENTO	AUDIÊNCIA	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
BRUNO BISPO DE FREITAS (1ª do Tribunal Juri)	36	-	-	-	02	-	-	13
BRUNO JOSÉ VIGATO	181	77	-	-	-	-	-	376
CÁSSIO DE HOLANDA TAVARES	56	28	-	-	03	-	-	52
DION NÓBREGA LEAL [7]	-	-	-	-	-	-	-	-
ELIZABETH PASSOS C. D'AVILA MACIEL[4]	-	-	-	-	-	-	-	-
FERNANDO MORAIS DE SOUZA [6]	-	-	-	-	-	-	-	-
FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA	90	41	-	-	07	-	-	86
GERSON BOAVENTURA DE SOUZA [8]	-	-	-	-	-	-	-	-
GILBERTO JORGE FERREIRA DA SILVA	65	14	-	-	03	-	-	99
JOÃO ILDAIR DA SILVA	85	15	-	-	12	01	-	99
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
LUIZ GUSTAVO MEDEIROS DE ANDRADE	-	-	-	-	01	-	-	-
PAULO MICHEL SÃO JOSÉ	93	40	-	03	13	02	-	195
RIVANA BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA [15]	-	-	-	-	-	-	-	-
ROGÉRIO CARVALHO PACHECO	266	22	-	-	-	-	-	398
VALDIR PERAZZO LEITE	09	14	-	-	08	02	-	77
VERA LÚCIA BERNARDINELLI	52	-	-	-	-	-	-	80
TOTAL[2]	933	251	-	03	49	05	-	1.475
TOTAL GERAL[1]+[2]=	2.696	296	175	03	60	05	07	2.119

INTERIOR: ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA e CRIMINAL
COMARCA DE ACRELÂNDIA/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
EUFRÁSIO MORAES DE FREITAS NETO	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	62	-	20	-	02	-	-	59
	ÁREA CRIMINAL	12	-	-	-	04	-	-	16
TOTAL		74	-	20	-	06	-	-	75

COMARCA DE BRASILÉIA/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
ANDRÉIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	101	09	25	-	01	-	02	63
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		101	09	25	-	01	-	02	63

COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL E MÂNCIO LIMA/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDO CELEBRADO	OUTRAS PETIÇÕES
CLAÚDIA DE FREITAS AGUIRRE	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	300	03	35	-	02	-	-	241
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-

GUSTAVO SALDANHA GONTIJO[1]	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA				-	-	-		
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		300	03	35	-	02	-	-	241

COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
ANDRÉ ESPÍNDOLA MOURA	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	57	16	11	-	-	-	01	44
	ÁREA CRIMINAL	08	18	-	-	03	-	-	47
TOTAL		68	34	11	-	03	-	01	91

COMARCA DE FEIJÓ/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
DIEGO VICTOR SANTOS OLIVEIRA	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	87	-	62	-	-	-	02	122
	ÁREA CRIMINAL	18	-	-	-	-	01	-	26
TOTAL		105	-	62	-	-	01	02	148

COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
RÔMULO DE MENEZES MARQUES	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	127	01	23	-	-	-	-	15
	ÁREA CRIMINAL	09	05	-	-	03	-	-	21
TOTAL		136	06	23	-	03	-	-	36

COMARCA DE SENADOR GUIOMARD/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
RAFAEL FIGUEIREDO PINTO	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	40	-	47	-	-	-	-	03
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL		40	-	47	-	-	-	-	03

COMARCA DE SENA MADUREIRA/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
RAFHAEL CAMARÃO TREVIZAN[1]	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA				-	-			
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL					-	-			

COMARCA DE TARAUACÁ/AC11

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
-	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-

COMARCA DE XAPURI/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIA	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
RAFAEL FIGUEIREDO PINTO	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	40	-	47	-	-	-	-	03
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		40	-	47	-	-	-	-	03

LEGENDA
1. Férias
2 Férias Parciais
3 Licença Médica
4 Licença Maternidade
5 Licença Prêmio
6 Exerce o Cargo de Defensor Público-Geral
7 Exerce o Cargo de Subdefensor Público-Geral
8 Exerce o Cargo de Corregedor-Geral
9 Presidente da ADPACRE
10Defensora com atuação na OCA
11Comarcas sem Defensores
12Afastado para assumir Cargo Público
13Licença para atividade Política
14 Licença Paternidade
15 Licença para Estudo

MAPA ESTATISTÍCO DA PRODUTIVIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO MÊS DE JANEIRO/2016
(EM CUMPRIMENTO A META 3 – 1° ENCONTRO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE)
RESUMO

CAPITAL	ATENDIMENTO	AUDIÊNCIA	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	1.763	45	175	-	11	-	07	644
ÁREA CRIMINAL	933	251	-	03	49	05	-	1.475
SUBTOTAL	2.696	296	175	03	60	05	07	2.119
INTERIOR	ATENDIMENTO	AUDIÊNCIA	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	774	29	270	-	05	-	05	550
ÁREA CRIMINAL	47	26	-	-	08	01	-	168
SUBTOTAL	821	55	270	-	13	01	05	718

TOTAL GERAL	3.517	322	445	03	73	06	12	2.837

FONTE: RELATÓRIOS MENSAIS DE DEFENSORES PÚBLICOS/CORREGEDORIA-GERAL DPE/AC.
Rio Branco – AC, 12 de Fevereiro de 2016.

FERNANDO MORAIS DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado
DION NÓBREGA LEAL
Subdefensor Público-Geral
GERSON BOAVENTURA DE SOUZA
Corregedor-Geral

MAPA ESTATISTÍCO DA PRODUTIVIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2016
(EM CUMPRIMENTO A META 3 – 1° ENCONTRO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE)
CAPITAL: ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA

DEFENSORES(AS) PÚBLICOS	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
ANGÉLICA MARIA S. GOUVEIA LOPES	326	01	-	-	-	-	04	69
ALEXA CRISTINA PINHEIRO R. DA SILVA	33	-	16	-	-	-	-	12
ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA[1]	-	-	-	-	-	-		
ANTONIO MAIA MAGALHÃES	119	07	-	-	-	-	-	300
ARYNE CUNHA DO NASCIMENTO	225	18	-	-	-	-	-	69
CÉLIA DA CRUZ B. CABRAL FERREIRA	178	18	-	-	-	-	-	139
CELSO ARAÚJO RODRIGUES	50	-	53	-	-	-	-	35
CLARA RÚBIA R. PINHEIRO DE SOUZA [10]	683	-	435	-	-	-	-	-
ELÍSIO MANOEL PINHEIRO MANSOUR FILHO	79	36	-	-	08	-	-	172
EUGÊNIO TAVARES PEREIRA NETO	93	28	-	-	11	-	-	09
FABÍOLA AGUIAR RANGEL	04	08	102	-	-	-	-	08
FLÁVIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	09	01	19	-	-	-	-	19
GLENN KELSON DA SILVA CASTRO	101	26	-	-	11	-	07	25
IACUTY ASSEM VIDAL AIACHE	67	-	81	-	-	-	-	12
JULIANA CAOBIANCO Q. M. ZANOTTI	25	-	67	-	01	-	-	81
JULIANA MARQUES CORDEIRO[1]	-	-	-	-	-	-	-	-
MARIA TERESA B. DA S. RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	-
MICHAEL MARINHO PEREIRA [9]	-	-	-	-	-	-	-	-
ROBERTA DE PAULA C. MELO	72	16	02	-	-	-	-	254
RENATO CASTELO DE OLIVEIRA		-	-	-	-	-	-	
RONNEY DA SILVA FECURY	35	01	-	-	07	-	-	68
RODRIGO ALMEIDA CHAVES [12]	-	-	-	-	-	-	-	-
SIMONE JACQUES SE AZAMBUJA SANTIAGO	74	28	-	-	16	-	02	60
THÁIS ARAÚJO DE SOUZA OLIVEIRA	267	-	14	-	-	-	02	30
WÂNIA LINDSAY FREITAS DIAS[1]	342	-	08	-	-	-	-	21
TOTAL[1]	2.782	188	797	-	54	-	15	1.383

CAPITAL: ÁREA CRIMINAL

DEFENSORES PÚBLICOS	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
BRUNO BISPO DE FREITAS (1ª do Tribunal Juri)	28	02	-	07	02	-	-	32
BRUNO JOSÉ VIGATO	207	74	-	-	-	-	-	247
CÁSSIO DE HOLANDA TAVARES	61	37	-	-	-	01	-	69
DION NÓBREGA LEAL [7]	-	-	-	-	-	-	-	-
ELIZABETH PASSOS C. D'AVILA MACIEL[4]	-	-	-	-	-	-	-	-
FERNANDO MORAIS DE SOUZA 6	-	-	-	-	-	-	-	-
FENÍSIA ARAÚJO DA MOTA	98	41	-	-	17	-	-	94
GERSON BOAVENTURA DE SOUZA 8	-	-	-	-	-	-	-	-
GILBERTO JORGE FERREIRA DA SILVA	45	104	-	-	03	-	-	158
JOÃO ILDAIR DA SILVA	104	43	-	-	16	03	-	182
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
LUIZ GUSTAVO MEDEIROS DE ANDRADE	40	158	-	-	-	-	-	110
PAULO MICHEL SÃO JOSÉ	-	-	-	-	-	-	-	-
RIVANA BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-
ROGÉRIO CARVALHO PACHECO	67	57	-	-	24	-	-	179
VALDIR PERAZZO LEITE	-	-	-	-	-	-	-	-
VERA LÚCIA BERNARDINELLI	51	93	-	-	-	-	-	382
WÂNIA LINDSAY DE FREITAS DIAS	25	-	-	-	-	-	-	02
TOTAL[2]	793	609	-	07	62	04	-	1.455
TOTAL GERAL[1]+[2]=	3.575	797	797	07	116	04	15	2.838

INTERIOR: ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA e CRIMINAL
COMARCA DE ACRELÂNDIA/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
EUFRÁSIO MORAES DE FREITAS NETO	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	93	03	08	-	01	-	02	79
	ÁREA CRIMINAL	14	04	-	-	05	-	-	10
TOTAL		107	07	08	-	06	-	02	89

COMARCA DE BRASILÉIA/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
ANDRÉIA RENATA VIANA VILAÇA DOS SANTOS	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	149	12	40	-	03	-	01	36
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		149	12	40	-	03	-	01	36

COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL E MÂNCIO LIMA/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDO CE-LEBRADO	OUTRAS PETIÇÕES
CLAÚDIA DE FREITAS AGUIRRE	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	100	25	42	-	01	-	25	162
	ÁREA CRIMI-NAL	-	-	-	-	-	-	-	-
GUSTAVO SALDANHA GONTIJO	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	130	08	35	-	02	-	-	141
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		230	33	477	-	03	-	25	303

COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSOS	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
ANDRÉ ESPÍNDOLA MOURA	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	132	08	30	-	-	-	04	23
	ÁREA CRIMINAL	08	21	-	-	08	-	-	108
TOTAL		140	29	30	-	08	-	04	131

COMARCA DE FEIJÓ/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
DIEGO VICTOR SANTOS OLIVEIRA	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	157	06	118	-	-	-	06	253
	ÁREA CRIMINAL	64	43	-	-	-	-	-	103
TOTAL		221	49	118	-	-		06	356

COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
RÔMULO DE MENEZES MARQUES	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	89	-	26	-	01	-	-	35
	ÁREA CRIMINAL	08	11	-	-	09	01	-	41
TOTAL		97	11	26	-	10	01	-	46

COMARCA DE SENADOR GUIOMARD/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
RAFAEL FIGUEIREDO PINTO	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	85	48	61	-	-	-	-	47
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		85	-	61	-	-	-	-	47

COMARCA DE SENA MADUREIRA/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
RAFHAEL CAMARÃO TREVIZAN	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA	136	08	13	-	-	-	-	38
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		136	08	13	-	-	-	-	38

COMARCA DE TARAUACÁ/AC11

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
-	ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-

COMARCA DE XAPURI/AC

DEFENSOR(ES) PÚBLICO(S)		ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
-	ÁREA CÍVEL/ FAMÍLIA		-		-	-	-	-	-
	ÁREA CRIMINAL	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-		-	-	-	-	-

LEGENDA
1. Férias
2 Férias Parciais
3 Licença Médica
4 Licença Maternidade
5 Licença Prêmio
6 Exerce o Cargo de Defensor Público-Geral
7 Exerce o Cargo de Subdefensor Público-Geral
8 Exerce o Cargo de Corregedor-Geral
9 Presidente da ADPACRE
10Defensora com atuação na OCA
11Comarcas sem Defensores
12Afastado para assumir Cargo Público
13Licença para atividade Política
14 Licença Paternidade
15 Licença para Estudo

MAPA ESTATISTÍCO DA PRODUTIVIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO MÊS DE FEVEREIRO /2016
(EM CUMPRIMENTO A META 3 – 1° ENCONTRO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE)
RESUMO

CAPITAL	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	2.782	188	797	-	54	-	15	1.383
ÁREA CRIMINAL	793	609	-	07	62	04	-	1.455
SUBTOTAL	3.575	797	797	07	116	04	15	2.838
INTERIOR	ATENDIMENTOS	AUDIÊNCIAS	AÇÕES AJUIZADAS	JÚRIS	RECURSO	HC	ACORDOS CELEBRADOS	OUTRAS PETIÇÕES
ÁREA CÍVEL/FAMÍLIA	1.071	118	372	-	06	-	38	814
ÁREA CRIMINAL	94	79	-	-	22	01	-	262
SUBTOTAL	1.165	197	372	-	28	01	38	1.066
TOTAL GERAL	4.740	994	1.169	07	144	05	53	3.904

FONTE: RELATÓRIOS MENSAIS DE DEFENSORES PÚBLICOS/CORREGEDORIA-GERAL DPE/AC.
Rio Branco – AC, 18 de Março de 2016.

FERNANDO MORAIS DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado
DION NÓBREGA LEAL
Subdefensor Público-Geral
GERSON BOAVENTURA DE SOUZA
Corregedor-Geral

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAP

PORTARIA N° 089 DE 03 DE MAIO DE 2016
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário "On Line" nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015;
CONSIDERANDO a necessidade de instituição de práticas de valorização e dignificação do servidor, com vistas à modernização da gestão pública, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei Estadual nº 2.258, de 31 de março de 2010;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto Estadual nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a promoção do servidor ocupante do cargo de Analista de Sistemas, abaixo relacionado

NOME	MATRÍCULA	CLASSE E REF. PARA PROMOÇÃO	DATA PROMOÇÃO
Tenclar Valus da Silva	9257322-1	Classe III - ref. I	03/08/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2016

Jose Carlos Reis da Silva
Secretário de Estado de Agropecuária
Decreto nº. 014/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2016/SEAP/ CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: processo administrativo de contratação por dispensa de licitação nº 0007299-0/2016.
OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para o fornecimento de materiais destinados ao setor de Modernização Agrícola, qual seja, pistola automática (seringa veterinária), com mangueira transparente de látex ou silicone, com 25 cm de comprimento e 3mm de diâmetro, para fins de auxilio as atividades de instrução e imunização das lavouras de banana no Estado do Acre.
VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato será de R$ 885,60 (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como frete, embalagens e quaisquer outras que sejam pertinentes.
DESEMBOLSO: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta dos créditos oriundos do Programa de trabalho: 732.002.2.0602.1101.2784.0000, 732.005.2.0602.1101.1840.0000, Elemento de despesa: 44.90.52.00.00, Fonte: 100 (RP).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016.

ASSINATURA: José Carlos Reis da Silva, Secretário de Estado de Agropecuária, como contratante e Casa Da Lavoura Produtos Agropecuários Importação E Exportação Ltda representada por seu responsável tributário qualificado em documento próprio.

SEAPROF

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO SEAPROF N° 011/2016 – UNIACRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME, PUBLICADO NO D.O.E N° 11.791, PG. 12, DO DIA 28.04.2016.
ONDE SE LÊ:

ASSINAM: CONTRATANTE – GLENILSON ARAÚJO FIGUEIREDO (SEAPROF) e pela CONTRATADA, Claudeir Veríssimo Ferreira (UNIACRE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA – ME).

LEIA-SE:
ASSINAM: CONTRATANTE – GLENILSON ARAÚJO FIGUEIREDO (SEAPROF) e pela CONTRATADA, Luiz Carlos Camargo Negrisoli (UNIACRE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA – ME).

SECT

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT
PORTARIA Nº 026/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016
Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos administrativos que especifica e dá outras providências.
A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n°645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015; Considerando os §§ 1º, 2º e 5º do art. 9º da Lei Complementar n° 247, de 17 de fevereiro de 2012, que versam acerca da delegação de competência para a prática de atos administrativos no âmbito dos órgãos públicos;
RESOLVE:
Art. 1° - Delegar competência ao Secretário Adjunto PASCOAL TORRES MUNIZ, para responder como Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – em exercício, gerindo assuntos referentes a empenhos, notas de pagamentos, borderôs e/ou ordens de pagamentos desta Secretaria, no período de 04/05 a 08/05/2016.
Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria não exclui a competência da Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia para eventual prática dos atos delegados.
Art. 3º Os poderes ora delegados não podem ser objeto de subdelegação e são revogáveis a qualquer tempo pelo delegante.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 04 de maio de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 03 de maio de 2016.

Renata Silva e Souza
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

SEDENS

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2016 DA COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS DO ESTADO DO ACRE - COPIAI.
Às quinze horas do dia vinte e um de março do ano de dois mil e dezesseis, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.782, CEP. 69.908-650 Bairro Bosque, Rio Branco/AC – Brasil, reuniram-se, sob a Presidência do senhor Sebastião Fernando Ferreira Lima, os senhores membros da Comissão: Marcos Clay Lúcio da Silva (SEBRAE), Elvando Albuquerque Ramalho (ACISA), Clóvis Monteiro Gomes (SEFAZ), Aristides Formighieri Júnior (FIEAC), Manoel Valdemiro Francalino da Rocha (OCB) e Manoel Monteiro de Oliveira (OCB), José Thomaz de Mello Neto (FAEAC). O senhor Sebastião Fernando Ferreira Lima, Presidente da COPIAI/AC deu início aos trabalhos saudando a todos com boas vindas. Em seguida foi justificado a ausência da suplente da PGE, Drª Daniela Marques Correa de Carvalho, devido a incompatibilidade de agenda. Na sequência o representante da OCB/AC, o Sr. Manoel Valdemiro Francalino da Rocha, sugere que todos os membros suplentes sejam convocados para as reuniões, sendo aprovado por unanimidade pelos membros da comissão. Em seguida, o senhor Presidente apresentou o resumo da pauta da reunião aos membros presentes e colocados para discussão 02 (dois) Planos de negócios: 1- Processo n° 879/2015 – ARTEC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, solicitando a concessão do 1º Financiamento dos Saldos Devedores do ICMS, com um investimento fixo no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), com taxa administrativa de 3% do FDS de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), parcelados em 16 (dezesseis) vezes de R$ 303,75 (trezentos e três reais e setenta e cinco centavos), e com nível de redução do ICMS de 95% (noventa e cinco por cento); 2- Processo nº 298/2013 – INDÚSTRIA DE CASTANHA DO ACRE LTDA, solicitando a concessão do 1º Financiamento dos Saldos Devedores do ICMS, com um investimento fixo no valor de R$ 8.205,00 (oito mil duzentos e cinco reais), com taxa administrativa de 3% do FDS de R$ 246,15 (duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), pagos em uma única parcela, e com nível de redução do ICMS de 95% (noventa e cinco por cento); que após apreciação, foi aprovado por unanimidade pelos membros da comissão, sem ressalvas; Em seguida, foram analisados 03 (três) Reavaliações de investimento fixo: 1- Processo nº 096/2004 - COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE - COOPERACRE, solicitando a concessão da 20ª Reavaliação dos Saldos Devedores do ICMS, com um investimento fixo no valor de R$ 983.057,33 (novecentos e oitenta e três mil, cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), com taxa administrativa de 3% do FDS de R$ 29.491,72 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), parcelados em 24 (vinte e quatro) vezes de R$ 1.228,82 (um mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos, e com nível de redução do ICMS de 95% (noventa e cinco por cento), que após apreciação, foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão sem ressalvas; entretanto, com abstenção da votação do Sr. Manoel Monteiro de Oliveira relativo ao Processo da COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO DO ACRE - COOPERACRE; 02- Processo nº 218/2010 – MIRAGINA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, solicitando a concessão da 4ª Reavaliação dos Saldos Devedores do ICMS, com um investimento fixo no valor de R$ 1.819.730,00 (um milhão oitocentos e dezenove mil, setecentos e trinta reais), com taxa administrativa de 3% do FDS de R$ 54.591,90 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos), parcelados em 24 (vinte e quatro) vezes de R$ 2.274,66 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos, e com nível de redução do ICMS de 95% (noventa e cinco por cento), que após apreciação, foi aprovado por unanimidade pelos membros da comissão sem ressalvas; 03- Processo nº 297/2013 – AERSANDRO M. CAMELI - ME, solicitando a concessão da 1ª Reavaliação dos Saldos Devedores do ICMS, com um investimento fixo no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com taxa administrativa de 3% do FDS de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), parcelados em 14 (quatorze) vezes de R$ 300,00 (trezentos reais), e com nível de redução do ICMS de 85% (oitenta e cinco por cento), que após apreciação, foi aprovado por unanimidade pelos membros da comissão sem ressalvas; Em seguida, foram analisados 02 (dois) Pedidos de doações: 01- Processo nº 235/2011 – UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, solicitando a doação dos Lotes 03 e 06, setor 09, localizado no Polo Moveleiro de Rio Branco/AC (Lei nº 1.359/00), que após apreciação, foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão sem ressalvas; 02- Processo nº 016/2002 – A. TOMOKO IWAKURA ME, solicitando a doação do Lote 05, zona B, setor 9, localizado no Polo Moveleiro de Rio Branco/AC Lei nº (1.359/00), que após apreciação, foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão sem ressalvas; Em seguida, foram analisados 02 (dois) Pedidos de revogações: 01- Processo nº 214/2010 – FRIGORIFICO ANNASARA LTDA, referente, a REVOGAÇÃO A PEDIDO, da RESOLUÇÃO/COPIAI N° 021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010, que aprova a concessão do 1º Financiamento da Lei nº (1.358/00), após apreciação, foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão sem ressalvas. 02- Processo nº 251/2012 – CG COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, referente, a REVOGAÇÃO A PEDIDO, da RESOLUÇÃO/COPIAI N° 024 DE 24 DE MAIO DE 2013, aprova a concessão do Lote 18, quadra 01, localizado no Parque Industrial de Rio Branco/AC Lei nº (1.359/00), após apreciação, conforme decisão emanada na reunião, a COPIAI deverá notificar a empresa concedendo prazo de 15 (quinze) dias para manifestação, na ausência da mesma a concessão em epígrafe será revogada. Por último, em outros assuntos, foi apreciado o Processo nº 083/2016 – apresentado pela DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA SEDENS, solicitando recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Sustentável – FDS, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para custeio da participação e Promoção de Negócios de Indústrias Acrianas nos Espaços Indústria e Moveleiro, no âmbito da EXPOACRE e EXPOACRE JURUÁ 2016. Encaminhamentos: A Comissão deliberou que para todos os projetos aprovados nesta Reunião, deverão ser observadas as recomendações dos pareceres da Câmara Técnica da COPIAI/AC. Superada a pauta, as dezesseis horas e quarenta minutos deu-se por encerrada a reunião, onde o senhor Presidente Sebastião Fernando Ferreira Lima, fez suas considerações e deu por encerrada a presente reunião, nada mais havendo para tratar, Eu, Gilsiane Marciele dos Santos Campos, lavrei e assino a presente ata.

Sebastião Fernando F. Lima
Presidente da COPIAI/AC
Clóvis Monteiro Gomes
Representante da SEFAZ
José Thomaz de Mello Neto
Representante da FAEAC
Manoel Monteiro de Oliveira
Representante da OCB
Gilsiane Marciele dos Santos Campos
Chefe do Departamento da Política de
Incentivo da Atividade Industrial – SEDENS
Marcos Clay Lúcio da Silva
Representante do SEBRAE
Elvando Albuquerque Ramalho
Representante da ACISA
Manoel V. Francalino da Rocha
Representante da OCB

GOVERNO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS – SEDENS

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016 – PROACRE
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis –SEDENS, com recursos do Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE
CONVENENTE: Central de Cooperativas de Produção dos Moveleiros e Marceneiros do Estado do Acre – UNIMMAC
Vigência do Convênio: 29/04/2016 a 29/12/2016
Programa de Trabalho: 752.014.23691110131160000 - Inclusão Sócio Produtiva por meio do Fortalecimento das Cadeias Produtivas Sustentáveis
Natureza da Despesa: 44.50.41.00
Valor do concedente: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)
Valor do convenente: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Fonte de recurso: 500 (PROACRE)

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2012
PROCESSO SEDENS Nº 056/2012
CONCORRÊNCIA Nº 116/2012 – CEL 02
PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a Empresa CONSTRUTORA VITÓRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de Engenharia Especializada para Execução dos Serviços de Implantação do Pólo de Tarauacá – Acre, referente ao Lote 04.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato principal.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n° 143/2012, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS e a empresa Construtora Vitória, Comércio e Representação Ltda, com prazo de execução por mais 08 (oito) meses (12/04/2016 a 12/12/2016).
AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal os Artigos 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2016.

ASSINAM: Sebastião Fernando Ferreira Lima – Secretário de Estado da SEDENS – Contratante
Francisca Aquino da Silva – Construtora Vitória, Comércio e Representação Ltda – Contratada

---

SEDS

PORTARIA Nº 033/2016/GAB/SEDS, DE 04 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Diretor de Gestão Interna, Antonio Carlos Ferreira Crispim, para responder pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, na ausência do Titular da Pasta, durante o período de 04 a 11 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 034/2016/GAB/SEDS, DE 02 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR servidora Sangela Franco de Carvalho, Matrícula n° 9238735-3, para responder pela Divisão de Compras e licitações, desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, na ausência do titular, durante o período de 1° a 13 de maio do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 29 DE ABRIL DE 2015
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto de nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470 de 5 de janeiro de 2015 e de conformidade com o estabelecido na Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOBSUAS 2012
Resolve:
Art. 1º Designar os representantes estaduais e municipais, para compor a Comissão Intergestores Bipartite – CIB e instituir a Secretaria Técnica para prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Intergestores Bipartite, constituída por representantes lotados nesta SEDS e gestores municipais, conforme a seguir:
ESTADUAL

TITULAR	SUPLENTE
Gabriel Maia Gelpke	Regina Amélia D' Alencar Lino
Claudia De Paoli	Ilde José de Paula
Clecê Maria da Cruz Silva	Olivia Carvalho de Melo
Sinara Barroso de Oliveira	Regiane de Lima Ferreira
Helena Sperotto	Janara Oliveira de Souza Almeida
Bernadete de Lourdes Lucchesi Nascimento	Lafifia Neves de Lima

MUNICIPAL

TITULAR	MUNICÍPIO	SUPLENTE	MUNICÍPIO	REGIONAL
Maria das Dores Araújo de Souza	Rio Branco	Regiani Cristina de Oliveira	Rio Branco	Baixo Acre
Eurípedes Barros P. Júnior	Plácido de Castro	Rudson Marcelino de Oliveira	Porto Acre	Baixo Acre
Sebastiana Amorim Cabanelas Varêda	Capixaba	Lindaci Ferreira Franco	Epitaciolândia	Alto Acre
Antônio da Silva Araújo	Tarauacá	Ermecilda Tavares da Silva	Feijó	Tarauacá/ Envira
Simone Matos da Silva	Sena Madureira	Rosa Cristina Sampaio Anute	Manuel Urbano	Purus
Rosa Maria dos Santos Sampaio da Silva	Cruzeiro do Sul	Lindalva Soares M. da Rocha	Marechal Thaumaturgo	Juruá

CAMARA TÉCNICA

Seida Bezerra de Souza	SEDS	GDSUAS
Maria Cristina Duarte de Araújo		
Maria Eliana Nery da Silva		

Art. 2º Designar para coordenar a Comissão Intergestores Bipartite – CIB, o representante titular estadual indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

GABRIEL MAIA GELPKER
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 1061 DE 22 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE N°515/2011, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor VARLIN ARAÚJO DA SILVA proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 228/2010 – CPL 02, que tem por objeto a locação de veículo, tipo motocicleta cross, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, em Rio Branco/AC.
I – Gestor: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1
II – Fiscal: SÍLVIA RODRIGUES MENDES – Matrícula: 9250247
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 1062 DE 22 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE N°352/2011, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor KLESSON CAMPOS DE OLIVEIRA, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 228/2010 – CPL 02, que tem por objeto a locação de veículo, com condutor, para atender as necessidades do Ensino Rural, em visitas as escolas rurais de difícil acesso e atender também a sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE e anexos.
I – Gestor: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1
II – Fiscal: SÍLVIA RODRIGUES MENDES – Matrícula: 9250247
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 1063 DE 22 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE N°107-A/2014, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa S. C. G. ESPINDOLA - EPP, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2013, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para locação de veículo, sem condutor, destinado a atender ao Policiamento Escolar e demais demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, no município de Rio Branco/AC.
I – Gestor: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1
II – Fiscal: SÍLVIA RODRIGUES MENDES – Matrícula: 9250247
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 1066 DE 22 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE N°181-A/2014, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa S. C. G. ESPINDOLA - EPP, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 004/2013 (ADESÃO PREFEITURA DE XAPURI), que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para locação de veículos, destinada a atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no município de Rio Branco/AC.
I – Gestor: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1
II – Fiscal: SÍLVIA RODRIGUES MENDES – Matrícula: 9250247
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 1067 DE 22 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE N°024/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa S. C. G. ESPINDOLA - EPP, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 018/2014 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para locação de

veículo automotivo, destinada a atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte.
I – Gestor: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1
II – Fiscal: SÍLVIA RODRIGUES MENDES – Matrícula: 9250247
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 1068 DE 22 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE N°151/2011, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor ALCINDO DE AZEVEDO MOURA, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 209/2010 – CPL 04 que tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinada a atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, na regional do Juruá.
I – Gestor: CHARLES ANDRÉ ROSAS CAVALCANTE– Matrícula: 27172101
II – Fiscal: RINAURO DE FREITAS LIMA– Matrícula: 9064761-7
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 1069 DE 22 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE N°545/2012, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa CERÂMICA E CONSTRUTORA MACHADO LTDA, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 348/2011 – CPL 02, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte terrestre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no município de Feijó/AC.
I – Gestor: CARDOCI PAIVA DE LIMA – Matrícula: 264504-1
II – Fiscal: RAIMUNDA BEZERRA DIAS– Matrícula: 289701-1
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA Nº 1070 DE 22 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do CONTRATO/SEE N°304/2013, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o senhor JORGE ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, proveniente do Pregão Presencial Nº 1.120/2012 – CEL 02, que tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte terrestre, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no município de Sena Madureira/AC.
I – Gestor: ALZILENE BRAGA FERREIRA– Matrícula: 9167412 – 2
II – Fiscal: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA– Matrícula: 325945-2
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido contrato, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1135 de 27 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 8547.2016.40.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Altamiro Rosas, Apoio Adm.NI, matrícula nº 176257-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.12.08 a 27.12.13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.05.16 a 29.07.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 863 de 27 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 6742.2016.54.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Francilene Araújo Souza, Professora P2, matrícula nº 277525-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.06.10 a 09.06.15.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.05.16 a 03.08.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1002 de 14 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 1381.2016.31.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Adalberto Chaves da Rocha, Apoio Adm. NI, matrícula nº 73903-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.09.99 a 25.01.05.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 19.01.16 a 17.04.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1053 de 19 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 106.2016.78.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Cid Mauro Araújo de Oliveira, Professor P2, matrícula nº 347531-3, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.03.06 a 28.03.11.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.04.16 a 29.06.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1054 de 19 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 105.2016.97.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Cid Mauro Araújo de Oliveira, Professor P2, matrícula nº 347531-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.03.03 a 07.03.08.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.04.16 a 29.06.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1134 de 27 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 8427.2016.34.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Núbia Lafaeth da Silva Rebouça, Professora P2, matrícula nº 236489-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.08.97 a 28.09.02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 06.06.16 a 03.09.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1135 de 27 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 8547.2016.40.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Francisco Altamiro Rosas, Apoio Adm.NI, matrícula nº 176257-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.12.08 a 27.12.13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.05.16 a 29.07.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1136 de 27 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 8261.2016.00.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Arlene Maria Gurgel da Silva Andrade, Professora P2, matrícula nº 243000-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01(um) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.05.94 a 09.05.99.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.04.16 a 09.07.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1137 de 27 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 8592.2016.03.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Valdenir Costa da Silva, Professora P2, matrícula nº 2356066-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.07.07 a 08.07.12.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 14.04.16 a 12.07.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1138 de 27 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 8555.2016.50.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Francisca das Chagas Vilanova Silva, Professora P2, matrícula nº 318930-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.08.08 a 18.08.13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 30.05.16 a 27.08.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1139 de 27 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 6919.2016.30.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Marlene Damasceno Freire, Professora P2, matrícula nº 205109-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.01.11 a 31.12.15.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.05.16 a 30.07.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1161 de 27 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 8348.2016.04.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Raimundo Marçal da Gama Filho, Professor P2, matrícula nº 269930-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.07.98 a 30.06.08.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 20.04.16 a 06.10.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1162 de 27 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 8508.2016.34.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Rozilene Maria Viana da Costa, Apoio Adm. NII, matrícula nº 218324-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.07.01 a 01.07.11.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.05.16 a 27.10.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 1163 de 27 de abril de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 8556.2016.31.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Madalena Alves Pinheiro, Apoio Adm. NI, matrícula nº 172960-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.06.05 a 09.07.15.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 19.05.16 a 14.11.16.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, constituída pela Portaria nº 0770 de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial "On Line" nº 11.773, de 01 de abril de 2016.
RESOLVE:
Na forma do art. 204 c/c art. 209, caput, da Lei Complementar nº 39/93, vem pelo presente Edital NOTIFICAR, a Servidora Aldenirce da Silva Maia, Apoio Administrativo – Nível I 25H, Matrícula Nº 30660-01, do Quadro de Servidores da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, que se acha em lugar incerto e não sabido, da instalação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 0006110-8/2016, referente à responsabilidade por eventual Abandono de Cargo.
Informa-lhe, ainda, que a Comissão foi instalada no dia 13 de abril de 2016, devendo comparecer a sala da Comissão no prazo de 3 (três) dias, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou Procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, ter vistas ou obter cópia dos autos, a qualquer momento, acompanhar a produção de provas e perícias, se houver, arrolar testemunhas, no momento oportuno, e apresentar qualquer requerimento ou documento de modo a assegurar a sua mais Ampla Defesa e Contraditório, nos termos do inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal.
A Comissão estará reunida nos dias normais de expediente, no horário de 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min, na sala reservada às comissões no 2º andar do Prédio anexo a SEE, localizado na Rua Governador Álvaro Maia, nº 131, Conjunto Castelo Branco - Bairro Floresta – Rio Branco-AC (telefone: 3227- 6837).
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

Maria de Jesus Machado de Souza
Presidente

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, constituída pela

Portaria nº 0770 de 30 de março de 2016, publicada no Diário Oficial "On Line" nº 11.773, de 01 de abril de 2016.
RESOLVE:
Na forma do art. 204 c/c art. 209, caput, da Lei Complementar nº 39/93, vem pelo presente Edital NOTIFICAR, a Servidora Aldenirce da Silva Maia, Apoio Administrativo – Nível I 25H, Matrícula Nº 30660-01, do Quadro de Servidores da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, que se acha em lugar incerto e não sabido, da instalação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 0006110-8/2016, referente à responsabilidade por eventual Abandono de Cargo.
Informa-lhe, ainda, que a Comissão foi instalada no dia 13 de abril de 2016, devendo comparecer a sala da Comissão no prazo de 3 (três) dias, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou Procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, ter vistas ou obter cópia dos autos, a qualquer momento, acompanhar a produção de provas e perícias, se houver, arrolar testemunhas, no momento oportuno, e apresentar qualquer requerimento ou documento de modo a assegurar a sua mais Ampla Defesa e Contraditório, nos termos do inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal.
A Comissão estará reunida nos dias normais de expediente, no horário de 7h30min às 12h e das 14h às 17h30min, na sala reservada às comissões no 2º andar do Prédio anexo a SEE, localizado na Rua Governador Álvaro Maia, nº 131, Conjunto Castelo Branco - Bairro Floresta – Rio Branco-AC (telefone: 3227- 6837).
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

Maria de Jesus Machado de Souza
Presidente

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 201/2016 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2015 (ADESÃO - UFAC)
(Processo Administrativo n.º 23107.014316/2014-08)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades da Diretoria de Inovação, desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte, conforme Edital do Pregão Eletrônico SRP nº23/2015 (Adesão – UFAC).
DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 44.107,99 (quarenta e quatro mil cento e sete reais e noventa e nove centavos). O preço é fixo e irreajustável.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 717.004.4046.0001 – Fortalecimento das Competências do Aluno da Rede Pública Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP);
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigerá a partir de 27 de abril de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 27 de abril de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
PASQUALIM LIBERO MARTINI - P. L. Martini – ME - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 181/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0003430-1/2015)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 169/2015, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de maio de 2016, com término em 17 de maio de 2017.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R$ 94.050,00 (noventa e quatro mil e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 300 (FUNDEB).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 29 de abril de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
MÁRIO SÉRGIO PINHEIRO DA SILVEIRA – Pelo Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 207/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 431/2015 – CPL 04 (ADESÃO - SESACRE)
(PROCESSO Nº 0004096-1/2015)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE
CONTRATADA: JM LOCADORA DE VEÍCULO LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo passeio sem motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, conforme as especificações Constantes no Termo de Referência.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 67.680,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa nº 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observado no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 02 de maio de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE
JUAREZ MACIEL DE ARAÚJO – PELO CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 093/2013 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 778/2012 – CPL 02
(PROCESSO Nº 021516-6/2012)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 093/2013, nos termos do art. 57, II, e §2°, da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior para prorrogação é pelo período de 15 de abril de 2016, com término em 01 de setembro de 2016.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho:Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros (PF); Fonte: 100 (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
DO LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 08 de abril de 2016

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - PELA CONTRATANTE
RAIMUNDO DE OLIVEIRA PEREIRA - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2015 – CEL 01, em favor das empresas: MALUTEC INFORMÁTICA EIRELI – EPP, para os itens 1 e 5, com o valor global de R$ 586.999,70 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI – EPP, para os itens 2 e 9, com o valor global de R$ 113.498,74 (cento e treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos); DAMASO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, para o item 3, com valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); CERTERDATA ANALISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – EPP, para os itens 4 e 6, com valor global de R$ 60.779,91 (sessenta mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos); TAHITI COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – EPP, para o item 7, com valor global de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); COMPUSET INFORMÁTICA LTDA – ME, para os itens 8 e 10, com valor total de R$ 26.767,94 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Rio Branco (AC), 13 de abril de 2016.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO

RESOLUÇÃO Nº 01/CERAA/2016
A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• José Nogueira da Silva – Presidente
• Maria Marinete Nogueira de Souza – Membro
• Antônia Maria Gomes de Souza – Membro
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual Raimundo Augusto de Araújo, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Feijó - Acre, 03 de maio de 2016.

Terezinha Sousa da Costa
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO
CONTRATO/SEE N° 190/2016
RETIFICO, por este termo, o CONTRATO/SEE N° 190/2016, decorrente do Pregão Presencial SRP n° 466/2015 (ADESÃO – SEHAB), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A EMPRESA SALDANHA E FREITAS LTDA – ME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar do tipo split, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, no município de Rio Branco/Ac, tudo em conformidade as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 466/2015 (ADESÃO – SEHAB), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0013509-0/2015.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças para manutenção de condicionadores de ar tipo Split, a fim de atender a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, no município de Rio Branco.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de condicionadores de ar do tipo split, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, no município de Rio Branco/Ac.
Rio Branco-AC, 03 de maio de 2016.

José Alberto Nunes
SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA DIAT Nº 01, DE 4 DE MAIO DE 2016
Dispõe sobre a simplificação do cálculo do ICMS a recolher nas entradas interestaduais de mercadorias provenientes de outros Estados ou do Distrito Federal, nas operações sujeitas ou não ao encerramento da tributação, e nas aquisições em licitações públicas.
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, III do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto n.º 183, de 6 de outubro de 1975, e
Considerando a necessidade de especificação dos percentuais de carga tributária para cálculo do ICMS na entrada do Estado do Acre de mercadorias adquiridas em outras Unidades da Federação,
Considerando os artigos 96, 96-B e 97 e a Tabela I do Anexo I do RICMS, aprovado pelo Decreto 008, de 26 de janeiro de 1998,
Considerando o Convênio ICMS 92/15 que Estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes,
Considerando o Convênio ICMS 155/15 que dispõe sobre a produção de efeitos de Convênios e Protocolos que versem sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes, a partir de 1º de janeiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o cálculo do ICMS a recolher nas entradas interestaduais de mercadorias provenientes de outros Estados ou do Distrito Federal, nas operações sujeitas ou não ao encerramento da tributação, e nas aquisições em licitações públicas.
Art. 2º No cálculo do ICMS a recolher por ocasião da entrada de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação deverão ser utilizados os percentuais de carga tributária especificados nos Anexos I a VII desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Nas aquisições em licitações públicas, inclusive leilão, o ICMS a ser recolhido, quando cabível, deverá ser calculado de acordo com o Anexo VIII desta Instrução Normativa.
Art. 3º Prevalecem sobre a regras de cálculo definidas nesta Instrução Normativa supervenientes alterações na legislação tributária que modifiquem quaisquer elementos relacionados à alíquota da operação, à base de cálculo, à margem de valor agregado ou o percentual de antecipação tributária.
Art. 4º Os Convênios e Protocolos ICMS que versem sobre o regime de substituição tributária de que o Estado seja signatário deverão ser aplicados, no que couber, a partir da data especificada em sua cláusula de vigência.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.
Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa nº 01, de 23 de abril de 2013.
Rio Branco, 4 de maio de 2016.

ISRAEL MONTEIRO DE SOUZA
Diretor de Administração Tributária

ANEXO I
MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA COM ENCERRAMENTO DE TRIBUTAÇÃO (TABELA I DO ANEXO I DO RICMS/AC - DECRETO 008/98)
Substituição Tributária e Antecipação Tributária com Encerramento

1 - AUTOPEÇAS

Item	Peças – índice de fidelidade	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
I	a) Saída de estabelecimento de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979	Protocolo ICMS 41/2008	36,56%	11,22% 16,22% 19,22%	44,79% 53,01% 57,95%	12,61% 19,01% 22,85%	17%	12% 7% 4%
	b) Saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade							
II	Demais Casos (não inclusos no índice de fidelidade)	Protocolo ICMS 41/2008	71,78%	17,20% 22,20% 25,20%	82,13% 92,48% 98,69%	18,96% 25,72% 29,78 %	17%	12% 7% 4%

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores
2.0	01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos
3.0	01.003.00	3918.10.00	Protetores de caçamba
4.0	01.004.00	3923.30.00	

			Reservatórios de óleo
5.0	01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos
6.0	01.006.00	4010.3 5910.00.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias
7.0	01.007.00	4016.93.00 4823.90.9	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação
8.0	01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas
9.0	01.009.00	4016.99.90 5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins
10.0	01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico
11.0	01.011.00	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias
12.0	01.012.00	6306.1	Encerados e toldos
13.0	01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores
14.0	01.014.00	6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias
15.0	01.015.00	7007.11.00 7007.21.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva
16.0	01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores
17.0	01.017.00	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios
18.0	01.018.00	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)
19.0	01.019.00	7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0

20.0	01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço
21.0	01.021.00	7325	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00
22.0	01.022.00	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda
23.0	01.023.00	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho
24.0	01.024.00	8301.20 8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras
25.0	01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente
26.0	01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns
27.0	01.027.00	8310.00	Triângulo de segurança
28.0	01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87
29.0	01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores
30.0	01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408
31.0	01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos
32.0	01.032.00	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão
33.0	01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo
34.0	01.034.00	8414.80.1 8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar
35.0	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 32.0, 33.0 e 34.0

36.0	01.036.00	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado
37.0	01.037.00	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão
38.0	01.038.00	8421.29.90	Filtros a vácuo
39.0	01.039.00	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases
40.0	01.040.00	8424.10.00	Extintores, mesmo carregados
41.0	01.041.00	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão
42.0	01.042.00	8421.39.20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape
43.0	01.043.00	8425.42.00	Macacos
44.0	01.044.00	8431.10.10	Partes para macacos do item 43.0
45.0	01.045.00	8431.49.2 8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
46.0	01.046.00	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão
47.0	01.047.00	8481.2	Válvulas para transmissão óleo-hidráulico ou pneumáticas
48.0	01.048.00	8481.80.92	Válvulas solenóides
49.0	01.049.00	8482	Rolamentos
50.0	01.050.00	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames" e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação

51.0	01.051.00	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)
52.0	01.052.00	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos
53.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão
54.0	01.054.00	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntores-disjuntores utilizados com estes motores
55.0	01.055.00	8512.20 8512.40 8512.90.00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes
56.0	01.056.00	8517.12.13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.
57.0	01.057.00	8518	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência e partes
58.0	01.058.00	8518.50.00	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores
59.0	01.059.00	8519.81	Aparelhos de reprodução de som
60.0	01.060.00	8525.50.1 8525.60.10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)
61.0	01.061.00	8527.2	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia, exceto os classificados na posição 8527.21.90
62.0	01.062.00	8527.21.90 8521.90.90	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia; outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores
63.0	01.063.00	8529.10.90	Antenas
64.0	01.064.00	8534.00.00	Circuitos impressos

65.0	01.065.00	8535.30 8536.50	Interruptores e seccionadores e comutadores
66.0	01.066.00	8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis
67.0	01.067.00	8536.20.00	Disjuntores
68.0	01.068.00	8536.4	Relés
69.0	01.069.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 65.0, 66.0, 67.0 e 68.0
70.0	01.070.00	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas
71.0	01.071.00	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos
72.0	01.072.00	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais
73.0	01.073.00	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios
74.0	01.074.00	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas
75.0	01.075.00	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705
76.0	01.076.00	8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)
77.0	01.077.00	8716.90.90	Engates para reboques e semi-reboques
78.0	01.078.00	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão
79.0	01.079.00	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão
80.0	01.080.00	9029	

			Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios
81.0	01.081.00	9030.33.21	Amperímetros
82.0	01.082.00	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)
83.0	01.083.00	9032.89.2	Controladores eletrônicos
84.0	01.084.00	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes
85.0	01.085.00	9401.20.00 9401.90.90	Assentos e partes de assentos
86.0	01.086.00	9613.80.00	Acendedores
87.0	01.087.00	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios
88.0	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto
89.0	01.089.00	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco
90.0	01.091.00	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários
91.0	01.091.00	8412.31.10	Cilindros pneumáticos
92.0	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa
93.0	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica
94.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Moto ventiladores
95.0	01.095.00	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado
96.0	01.096.00	8501.10.19	

			"Máquina" de vidro elétrico de porta
97.0	01.097.00	8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa
98.0	01.098.00	8504.50.00	Bobinas de reatância e de auto-indução
99.0	01.099.00	8507.20 8507.30	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio
100.0	01.100.00	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)
101.0	01.101.00	9032.89.8 9032.89.9	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas
102.0	01.102.00	9027.10.00	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)
103.0	01.103.00	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida
104.0	01.104.00	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo
105.0	01.105.00	5703.20.00	Tapetes/carpetes – náilon
106.0	01.106.00	5703.30.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas
107.0	01.107.00	5911.90.00	Forração interior capacete
108.0	01.108.00	6903.90.99	Outros para-brisas
109.0	01.009.00	7007.29.00	Moldura com espelho
110.0	01.110.00	7314.50.00	Corrente de transmissão
111.0	01.111.00	7315.11.00	Corrente transmissão

112.0	01.112.00	7315.12.10	Outras correntes de transmissão
113.0	01.113.00	8418.99.00	Condensador tubular metálico
114.0	01.114.00	8419.50	Trocadores de calor
115.0	01.115.00	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar
116.0	01.116.00	8425.49.10	Macacos manuais para veículos
117.0	01.117.00	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias
118.0	01.118.00	8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva
119.0	01.119.00	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo
120.0	01.120.00	9014.10.00	Bússolas
121.0	01.121.00	9025.19.90	Indicadores de temperatura
122.0	01.122.00	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura
123.0	01.123.00	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle
124.0	01.124.00	9032.10.10	Termostatos
125.0	01.125.00	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação
126.0	01.126.00	9032.20.00	Pressostatos
127.0	01.127.00	8716.90	Peças para reboques e semi-reboques

128.0	01.128.00	7322.90.10	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis
129.0	01.129.00		Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste anexo

2 - BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	02.001.00	2205 2208.90.00	Aperitivos, amargos, bitter e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
2.0	02.002.00	2208.90.00	Batida e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
3.0	02.003.00	2208.90.00	Bebida ice	RICMS (STinterna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
4.0	02.004.00	2207.20 2208.40.00	Cachaça e aguardentes	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
5.0	02.005.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Catuaba e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
6.0	02.006.00	2208.20.00	Conhaque, brandy e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%

7.0	02.007.00	2206.00.90 2208.90.00	Cooler	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
8.0	02.008.00	2208.50.00	Gim (*gin*) e genebra	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
9.0	02.009.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Jurubeba e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
10.0	02.010.00	2208.70.00	Licores e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
11.0	02.011.00	2208.20.00	Pisco	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
12.0	02.012.00	2208.40.00	Rum	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
13.0	02.013.00	2206.00.90	Saque	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
14.0	02.014.00	2208.90.00	Steinhaeger	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
15.0	02.015.00	2208.90.00	Tequila	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%

16.0	02.016.00	2208.30	Uísque	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
17.0	02.017.00	2205	Vermute e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
18.0	02.018.00	2208.60.00	Vodka	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
19.0	02.019.00	2208.90.00	Derivados de vodka	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
20.0	02.020.00	2208.90.00	Arak	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
21.0	02.021.00	2208.20.00	Aguardente vínica / grappa	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
22.0	02.022.00	2206.00.10	Sidra e similares	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
23.0	02.023.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Sangrias e coquetéis	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
24.0	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.	RICMS (ST interna)	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
25.0	02.025.00		Outras bebidas	RICMS	140%	48%	-	-		12%

		2205 2206 2207 2208	alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	(ST interna)		53% 56%			25%	7% 4%

3 – CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	03.001.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	Protocolo ICMS 11/91	250%	47,50% 52,50% 55,50%	-	-	17%	12% 7% 4%
2.0	03.002.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml	Protocolo ICMS 11/91	100%	22% 27% 30%	-	-	17%	12% 7% 4%
3.0	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
4.0	03.004.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml	Protocolo ICMS 11/91	120%	25,40% 30,40% 33,40%	-	-	17%	12% 7% 4%
5.0	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável,	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80%	-	-	17%	12%

			naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml			33,80% 36,80%				7% 4%
6.0	03.006.00	2201.90.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
7.0	03.007.00	2202.10.00	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, inclusive os refrescos	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
8.00	03.008.00	2202.90.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
9.0	03.009.00	2202.90.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	-	-	17%	12% 7% 4%
10.0	03.010.00	2202	Refrigerantes em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%

11.0	03.11.00	2202	Demais refrigerantes	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
12.0	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix"	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
13.0	03.013.00	2202.90.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600 ml	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
14.0	03.014.00	2202.90.00	Bebidas energética em embalagem com capacidade igual ou superior a 600 ml	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
15.0	03.015.00	2202.90.90	Bebidas hidroelétricas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%			17%	12% 7% 4%
16.0	03.016.00	2202.90.90	Bebidas hidroelétricas (isotônicas) em embalagem com capacidade superior a 600ml	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
17.0	03.017.00	2101.20 2202.90.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	-	-	17%	12% 7% 4%
18.0	03.018.00	2202.90.00	Bebidas prontas a base de café	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	-	-	17%	12% 7% 4%

						20,65%				
19.00	03.019.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	-	-	17%	12% 7% 4%
20.0	03.020.00	2106.90.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	-	-	17%	12% 7% 4%
21.0	03.021.00	2203.00.00	Cerveja	Protocolo ICMS 11/91	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%
22.0	03.022.00	2202.90.00	Cerveja sem álcool	Protocolo ICMS 11/91	140%	28,80% 33,80% 36,80%	-	-	17%	12% 7% 4%
23.0	03.023.00	2203.00.00	Chope	Protocolo ICMS 11/91	140%	48% 53% 56%	-	-	25%	12% 7% 4%

4 – CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota interestadual
1.0	04.001.00	2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos	Convênio ICMS 37/94	50%	25,50% 30,50% 33,50%	-	-	25%	12% 7% 4%
2.0	04.002.00	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer	Convênio ICMS 37/94	50%	25,50% 30,50% 33,50%	-	-	25%	12% 7% 4%

			proporção							

5 – CIMENTOS

Nota: Somente será utilizada a MVA ajustada, enquanto não houver a publicação do PMPF.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	05.001.00	2523	Cimento	Protocolo ICMS 11/85	20%	8,40% 13,40% 16,40%	27,23% 34,46% 38,80%	9,63% 15,86% 19,60%	17%	12% 7% 4%

6 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

Nota 1: A base de cálculo do ICMS para combustíveis é composta pelo Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, constante de Ato COTEPE;

Nota 2: A base de cálculo do ICMS do álcool hidratado e anidro, óleo diesel, óleo combustível, gasolina e GLP, é composta pelo Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, constante nos ATOS COTEPE, publicados no Diário Oficial da União - Decreto n° 13.287/05

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	06.001.00	2207.10	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol (álcool etílico anidro combustível e álcool etílico hidratado combustível)	Ato Cotepe/ PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
2.0	06.002.00	2710.12.59	Gasolinas, exceto de aviação	Ato Cotepe/ PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
3.0	06.003.00	2710.12.51	Gasolina de aviação	Ato Cotepe/ MVA	30%	32,50%	73,33%	43,33%	25%	-

4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação	Ato Cotepe/ MVA	30%	22,10%	56,63%	26,63%	17%	-
5.0	06.005.00	2710.19.11	Querosene de aviação QAV	AtoCotepe / PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
6.0	06.006.00	2710.19.2	Óleos combustíveis	Ato Cotepe/ PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes	Convênio ICMS 110/07	61,31%	27,42%	94,35%	33,04%	17%	Não incidência conforme art. 155, § 2º, X, “b” da CF/88
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto óleos brutos e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de inerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos	Ato Cotepe/ MVA	61,31%	27,42%	94,35%	33,04%	17%	-
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos	Ato Cotepe MVA	41,45%	24,05%	76,22%	29,96%	17%	-
10.0	06.010.00	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP,	Ato Cotepe PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF

			GLGN e Gás Natural							
11.0	06.011.00	2711.19.10	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Ato Cotepe PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
12.0	06.012.00	2711.11.00	Gás Liquefeito de Gás Natural (GLGN)	Ato Cotepe PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
13.0	06.013.00	2711.21.00	Gás Natural	Ato Cotepe PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
14.0	06.014.00	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	Ato Cotepe PMPF	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
15.0	06.015.00	3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos	Ato Cotepe PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF
16.0	06.016.00	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	Ato Cotepe MVA	61,31%	15,42% 20,42% 23,42%	71,03% 80,74% 86,58%	17,08% 23,73% 27,72%	17%	12% 7% 4%
17.0	06.017.00	2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e	Ato Cotepe PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF	PMPF

			preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos							

7 – ENERGIA ELÉTRICA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Base de cálculo em operações interestaduais
1.0	07.001.00	2716.00.00	Energia elétrica	Valor da operação de que decorrer a entrada da mercadoria

8 – FERRAMENTAS

Nota 1: O item 4.0 consta no anexo II do Convênio ICMS 52/91 - Redução de Base de Cálculo do ICMS em 67,06% de forma que a carga tributária interna seja equivalente ao percentual de 5,60% nos termos da cláusula segunda, inciso II;

Nota 2: Os itens 13.0 e 19.0 possuem redução de base de cálculo conforme Convênio ICMS 52/91 – Redução de base de cálculo do ICMS em 48,24% de forma que a carga tributária interna seja equivalente ao percentual de 8,80% nos termos da cláusula primeira, inciso II;

Nota 3: Nas operações interestaduais com bem ou mercadoria importada ou com conteúdo de importação sujeitos à alíquota de 4% (quatro por cento) prevista na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012, não se aplica a redução de base de cálculo, de acordo Convênio ICMS 123/12, salvo ato legal concessivo superveniente.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	08.001.00	4016.99.90	Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
2.0	08.002.00	4417.00.10		RICMS	50%	13,50%	59,04%	15,04%	17%	12%

		4417.00.90	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira	(ST interna)		18,50% 21,50%	68,07% 73,49%	21,57% 25,49%		7% 4%
3.0	08.003.00	6804	Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

4.0	08.004.00	8201	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
4.0	08.004.00	8201.10.00 8201.20.00 8201.30.00 8201.40.00 8201.50.00 8201.60.00 8201.90.00	Mercadorias listadas no Convênio ICMS 52/91 – Redução de base de cálculo (exceto importados)	RICMS (ST interna) Anexo II Convênio ICMS 52/91	50%	1,40% 4,30% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	1,91% 5,31% 25,49%	17%	12% 7% 4%
5.0	08.005.00	8202.20.00	Folhas de serras de fita	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
6.0	08.006.00	8202.91.00	Lâminas de serras máquinas	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50%	59,04% 68,07%	15,04% 21,57%	17%	12% 7%

						21,50%	73,49%	25,49%		4%
7.0	08.007.00	8202	Serras manuais e outras folhas de serras (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar), exceto as classificadas nas posições 8202.20.00 e 8202.91.00	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
8.0	08.008.00	8203	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais, exceto as pinças para sobrancelhas classificadas na posição 8203.20.90	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
9.0	08.009.00	8204	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
10.0	08.010.00	8205	Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidraceiro) não especificadas nem compreendidas em	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50%	59,04% 68,07%	15,04% 21,57%	17%	12% 7%

			outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal			21,50%	73,49%	25,49%		4%
11.0	08.011.00	8206	Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
12.0	08.012.00	8207.40 8207.60 8207.70	Ferramentas de rosca interior ou exteriormente; de mandrilar ou de brochar; e de fresar	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

13.0	08.013.00	8207	Outras ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas de embutir, estampar, puncionar, furar, tornear, aparafusar, incluídas as fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy, exceto as classificadas nas posições 8207.40, 8207.60 e 8207.70	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
13.0	08.013.00	8207.30.00 8207.19.00	Mercadorias listadas no Convênio ICMS 52/91 - Redução de base de cálculo (exceto importados)	RICMS (ST interna) Anexo I Convênio ICMS 52/91	50%	4,40% 8,06% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	5,20% 9,65% 25,49%	17%	12% 7% 4%
14.0	08.014.00	8208	Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

			aparelhos mecânicos							
15.0	08.015.00	8209.00.11	Plaquetas ou pastilhas intercambiáveis	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
16.0	08.016.00	8209	Outras plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais ("cermets"), exceto as classificadas na posição 8209.00.11	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
17.0	08.017.00	8211	Facas (exceto as da posição 8208) de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, exceto as de uso doméstico	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
18.0	08.018.00	8213	Tesouras e suas lâminas	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
19.0	08.019.00	8467	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

19.0	08.019.00	8467.11.10 8467.11.90 8467.19.00 8467.81.00 8467.29 8467.89.00	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual	Anexo I Convênio ICMS 52/91 redução de BC (exceto importados)	50%	4,40% 8,06% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	5,20% 9,65% 25,49%	17%	12% 7% 4%
19.0	08.019.00	8467.89.00 8467.81.00	Mercadorias listadas no Convênio ICMS 52/91 - Redução de base de cálculo (exceto importados)	Anexo II do Convênio ICMS 52/91 redução de BC (exceto importados)	50%	1,40% 4,30% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	1,91% 5,31% 25,49%	17%	12% 7% 4%
20.0	08.020.00	9015	Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bussolas; telêmetros	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
21.0	08.021.00	9017.20.00 9017.30 9017.80 9017.90.90	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
22.0	08.022.00	9025.11.90	Termômetros, suas	RICMS	50%		59,04%	15,04%	17%	12%

		9025.90.10	partes e acessórios	(ST interna)		13,50% 18,50% 21,50%	68,07% 73,49%	21,57% 25,49%		7% 4%
23.0	08.023.00	9025.19 9025.90.90	Pirômetros, suas partes e acessórios	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

9 – LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	Protocolo ICMS 17/85	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
2.0	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas	Protocolo ICMS 17/85	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
3.0	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	Protocolo ICMS 17/85	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
4.0	09.004.00	8536.50	“Starter”	Protocolo ICMS 17/85	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
5.0	09.005.00	8543.70.99	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%

10 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	10.001.00	2522	Cal	RICMS (ST interna)	40%	11,80%	48,43% 56,87%	13,23% 19,67%	17%	12% 7%

						16,80% 19,80%	61,93%	23,53%		4%
2.0	10.002.00	3816.00.1 3824.50.00	Argamassas	Protocolo ICMS 85/2011	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
3.0	10.003.00	3214.90.00	Outras argamassas	RICMS (ST interna)	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
4.0	10.004.00	3910.00	Silicones em formas primárias, para uso na construção	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
5.0	10.005.00	3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	44%	12,48% 17,48% 20,48%	52,67% 61,35% 66,55%	13,95% 20,43% 24,31%	17%	12% 7% 4%
6.0	10.006.00	3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
7.0	10.007.00	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos	Protocolo ICMS 85/2011	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%

8.0	10.008.00	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
9.0	10.009.00	3919 3920 3921	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins	Protocolo ICMS 85/2011	28%	9,76% 14,76% 17,76%	35,71% 43,42% 48,05%	11,07% 17,38% 21,17%	17%	12% 7% 4%
10.0	10.010.00	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
11.0	10.011.00	3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
12.0	10.012.00	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos itens 10.0 e 11.0	Protocolo ICMS 85/2011	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
13.0	10.013.00	3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes	Protocolo ICMS 85/2011	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%

			para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos							
14.0	10.014.00	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	52%	13,84% 18,84% 21,84%	61,16% 70,31% 75,81%	15,40% 21,95% 25,89%	17%	12% 7% 4%
15.0	10.015.00	3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	Protocolo ICMS 32/92	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
16.0	10.016.00	3925.90	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	Protocolo ICMS 32/92	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
17.0	10.017.00	3925.10.00 3925.90	Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos itens 15.0 e 16.0	RICMS (ST interna)	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%

18.0	10.018.00	3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras	Protocolo ICMS 85/2011	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
19.0	10.019.00	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes	Protocolo ICMS 85/2011	48%	13,16% 18,16% 21,16%	56,92% 65,83% 71,18%	14,68% 21,19% 25,10%	17%	12% 7% 4%
20.0	10.020.00	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
21.0	10.021.00	4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais	Protocolo ICMS 85/2011	51%	13,67% 18,67% 21,67%	60,10% 69,19% 74,65%	15,22% 21,76% 25,69%	17%	12% 7% 4%
22.0	10.022.00	6810.19.00	Telhas de concreto	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
23.0	10.023.00	6811	Telha, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de fibrocimento, cimento-celulose	Protocolo ICMS 32/92	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
24.0	10.024.00	6811	Caixas d'água, tanques e	Protocolo ICMS 32/92	30%	10,10%	37,83%	11,43%	17%	12%

			reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto, exceto os descritos no item 23.0			15,10% 18,10%	45,66% 50,36%	17,76% 21,56%		7% 4%
25.0	10.025.00	6901.00.00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
26.0	10.026.00	6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
27.0	10.027.00	6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
28.0	10.028.00	6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%

			cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção							
29.0	10.029.00	6906.00.00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
30.0	10.030.00	6907 6908	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
30.1	10.030.01	6907 6908	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte	**Protocolo ICMS 85/2011**	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
31.0	10.031.00	6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica	Protocolo ICMS 85/2011	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
32.0	10.032.00	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucador de cerâmica	Protocolo ICMS 85/2011	54%	14,18% 19,18% 22,18%	63,28% 72,55% 78,12%	15,76% 22,33% 26,28%	17%	12% 7% 4%
33.0	10.033.00	7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%

			absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho							
34.0	10.034.00	7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Protocolo ICMS 85/2011	69,43%	16,80% 21,80% 24,80%	79,64% 89,84% 95,97%	18,54% 25,27% 29,31%	17%	12% 7% 4%
35.0	10.035.00	7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
36.0	10.036.00	7007.19.00	Vidros temperados	Protocolo ICMS 85/2011	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
37.0	10.037.00	7007.29.00	Vidros laminados	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
38.0	10.038.00	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas	Protocolo ICMS 85/2011	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
39.0	10.039.00	7016	Blocos, placas, tijolos,	Protocolo ICMS 85/2011	61,20%	15,40%	70,91%	17,05%	17%	12%

			ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes			20,40% 23,40%	80,62% 86,45%	23,71% 27,70%		7% 4%
40.0	10.040.00	7214.20.00	Barras próprias para construções, exceto vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
41.0	10.041.00	7308.90.10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
42.0	10.042.00	7214.20.00	Vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
43.0	10.043.00	7213 7308.90.10	Outros vergalhões	Protocolo ICMS 85/2011	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
44.0	10.044.00	7217.10.90 7312	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos	Protocolo ICMS 85/2011	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
45.0	10.045.00	7217.20	Outros fios de ferro ou	Protocolo ICMS 85/2011	40%	11,80% 16,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%

			aço, não ligados, galvanizados			19,80%				
46.0	10.046.00	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
47.0	10.047.00	7308.30.00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
48.0	10.048.00	7308.40.00 7308.90	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
49.0	10.049.00	7308.40.00	Treliças de aço	Protocolo ICMS 85/2011	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
50.0	10.050.00	7308.90.90	Telhas metálicas	RICMS (ST interna)	40%	11,80%	48,43% 56,87%	13,23% 19,67%	17%	12% 7%

						16,80% 19,80%	61,93%	23,53%		4%
51.0	10.051.00	7310	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro, ferro fundido ou aço; próprias para a construção	Protocolo ICMS 85/2011	59%	15,03% 20,03% 23,03%	68,58% 78,16% 83,90%	16,66% 23,29% 27,26%	17%	12% 7% 4%
52.0	10.052.00	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas	Protocolo ICMS 85/2011	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
53.0	10.053.00	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
54.0	10.054.00	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	69,43%	16,80% 21,80% 24,80%	79,64% 89,84% 95,97%	18,54% 25,27% 29,31%	17%	12% 7% 4%
55.0	10.055.00	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	69,43%	16,80% 21,80% 24,80%	79,64% 89,84% 95,97%	18,54% 25,27% 29,31%	17%	12% 7% 4%
56.0	10.056.00	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
57.0	10.057.00	7317.00		Protocolo ICMS	41%	11,97%	49,49%	13,41%	17%	12%

			Tachas, pregos, percevejos, escápulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre	85/2011		16,97% 19,97%	57,99% 63,08%	19,86% 23,72%		7% 4%
58.0	10.058.00	7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço	Protocolo ICMS 85/2011	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%
59.0	10.059.00	7323	Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões,	Protocolo ICMS 85/2011	69,13%	16,75%	79,32%	18,48%	17%	12%

			luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição 7323.10.00			21,75% 24,75%	89,51% 95,62%	25,22% 29,26%		7% 4%
60.0	10.060.00	7324	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	57%	14,69% 19,69% 22,69%	66,46% 75,92% 81,59%	16,30% 22,91% 26,87%	17%	12% 7% 4%
61.0	10.061.00	7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	57%	14,69% 19,69% 22,69%	66,46% 75,92% 81,59%	16,30% 22,91% 26,87%	17%	12% 7% 4%
62.0	10.062.00	7326	Abraçadeiras	Protocolo ICMS 85/2011	52%	13,84% 18,84% 21,84%	61,16% 70,31% 75,81%	15,40% 21,95% 25,89%	17%	12% 7% 4%
63.0	10.063.00	7407	Barras de cobre	Protocolo ICMS 85/2011	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%
64.0	10.064.00	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	32%	10,44% 15,44% 18,44%	39,95% 47,90% 52,67%	11,79% 18,14% 21,95%	17%	12% 7% 4%

65.0	10.065.00	7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	31%	10,27% 15,27% 18,27%	38,89% 46,78% 51,52%	11,61% 17,95% 21,76%	17%	12% 7% 4%
66.0	10.066.00	7415	Tachas, pregos, percevejos, escápulas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre	Protocolo ICMS 85/2011	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
67.0	10.067.00	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucador de cobre, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	44%	12,48% 17,48% 20,48%	52,67% 61,35% 66,55%	13,95% 20,43% 24,31%	17%	12% 7% 4%
68.0	10.068.00	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada	Protocolo ICMS 85/2011	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
69.0	10.069.00	7608	Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção	RICMS (ST interna)	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
70.0	10.070.00	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%

71.0	10.071.00	7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções	Protocolo ICMS 85/2011	32%	10,44% 15,44% 18,44%	39,95% 47,90% 52,67%	11,79% 18,14% 21,95%	17%	12% 7% 4%
72.0	10.072.00	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucador de alumínio, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%
73.0	10.073.00	7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas	Protocolo ICMS 85/2011	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
74.0	10.074.00	8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores	Protocolo ICMS 85/2011	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%

75.0	10.075.00	8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 85/2011	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%
76.0	10.076.00	8302.10.00	Dobradiça de metais comuns, de qualquer tipo	Protocolo ICMS 85/2011	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%
77.0	10.077.00	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção	Protocolo ICMS 85/2011	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
78.0	10.078.00	8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes de metais comuns ou de carbonetos metálicos revestidos exterior/interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção	Protocolo ICMS 85/2011	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%

79.0	10.079.00	8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes	Protocolo ICMS 85/2011	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%

11 – MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	11.001.00	2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3808.94.19	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
2.0	11.002.00	3401.20.90	Sabões em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
3.0	11.003.00	3401.20.90	Sabões líquidos para lavar roupas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
4.0	11.004.00	3402.20.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
5.0	11.005.00	3402.20.00		RICMS	45%	12,65%	53,73%	14,13%		12%

			Detergentes líquidos, exceto para lavar roupa	(ST interna)		17,65% 20,65%	62,47% 67,71%	20,62% 24,51%	17%	7% 4%
6.0	11.006.00	3402.20.00	Detergente líquido para lavar roupa	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
7.0	11.007.00	3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto as da posição 3401 e os produtos descritos nos itens 3 a 5; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
8.0	11.008.00	3809.91.90	Amaciante/suavizante	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
9.0	11.009.00	3924.10.00 3924.90.00 6805.30.10 6805.30.90	Esponjas para limpeza	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
10.0	11.010.00	2207 2208.90.00	Álcool etílico para limpeza	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

11.0	11.011.00	7323.10.00	Esponjas e palhas de aço; esponjas para limpeza, polimento ou uso semelhantes; todas de uso doméstico	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

12 – MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	12.001.00	8504	Transformadores, bobinas de reatância e de auto indução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break"), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/2011	48%	13,16% 18,16% 21,16%	56,92% 65,83% 71,18%	14,68% 21,19% 25,10%	17%	12% 7% 4%
2.0	12.002.00	8516	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de	Protocolo ICMS 84/2011	37%	11,29% 16,29%	45,25% 53,51%	12,69% 19,10%	17%	12% 7%

			imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes; exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00			19,29%	58,46%	22,94%		4%
3.0	12.003.00	8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/2011	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
			Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos	Protocolo ICMS 84/2011	38%	11,46% 16,46%	46,31% 54,63%	12,87% 19,29%	17%	12% 7%

4.0	12.004.00	8536	elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas; exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo			19,46%	59,61%	23,13%		4%
5.0	12.005.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536	Protocolo ICMS 84/2011	41%	11,97% 16,97% 19,97%	49,49% 57,99% 63,08%	13,41% 19,86% 23,72%	17%	12% 7% 4%
6.0	12.006.00	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/2011	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
7.0	12.007.00	8544 7605 7614	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não,	Protocolo ICMS 84/2011	36%	11,12%	44,19%	12,51%	17%	12%

			para usos elétricos incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente, mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétrico; exceto os de uso automotivo			16,12% 19,12%	52,39% 57,30%	18,91% 22,74%		7% 4%
8.0	12.008.00	8546	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos	Protocolo ICMS 84/2011	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%
9.0	12.009.00	8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente	Protocolo ICMS 84/2011	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%

13 – MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO

Nota1: A base de cálculo será reduzida em 10% (dez por cento), não podendo resultar em carga de ICMS inferior a 7% (sete por cento) - Cláusula segunda, § 5º do Convênio ICMS 76/1994;
Nota 2: Nas aquisições interestaduais de Paracetamol ou Acetominofeno (NCM 3004.90.45) / Metamizol sódico ou dipirona sódica (NCM 3004), incluídos pelo Decreto 2.716/2015 na Cesta Básica, deve ser cobrado somente o diferencial de alíquota, sem redução da base de cálculo.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	13.001.00	3003 3004	Medicamentos de referência – positiva,exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
1.1	13.001.01	3003 3004	Medicamentos de referência – negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
1.2	13.001.02	3003 3004	Medicamentos de referência – neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
2.0	13.002.00	3003 3004	Medicamentos genérico – positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
2.1	13.002.01	3003 3004	Medicamentos genérico – negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
2.2	13.002.02	3003 3004	Medicamentos genérico – neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
3.0	13.003.00	3003 3004	Medicamentos similar – positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
3.1	13.003.01	3003 3004	Medicamentos similar – negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
3.2	13.003.02	3003 3004	Medicamentos similar – neutra, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
4.0	13.004.00	3003 3004	Outros tipos de medicamentos – positiva, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
4.1	13.004.01	3003 3004	Outros tipos de medicamentos -negativa, exceto para uso veterinário	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
4.2	13.004.02	3003 3004	Outros tipos de	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62%	49,87% 58,38%	10,93% 17,23%	17%	12% 7%

			medicamentos – neutra, exceto para uso veterinário			17.62%	63,49%	23,79%		4%
5.0	13.005.00	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – positiva	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
5.1	13.005.01	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas – negativa	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
6.0	13.006.00	2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese, incluídosos concentrados naturais, bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções –neutra	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
7.0	13.007.00	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) paraexames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente – positiva	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
7.1	13.007.01	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62%	49,87% 58,38%	10,93% 17,23%	17%	12% 7%

			radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente – negativa			17.62%	63,49%	23,79%		4%
8.0	13.008.00	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – positiva	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
8.1	13.008.01	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – negativa	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
9.00	13.009.00	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário – positiva	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
9.1	13.009.01	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário- negativa	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
10.0	13.010.00	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%

			recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários – positiva							
10.1	13.010.01	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários – negativa	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
11.0	13.011.00	3005.10.90	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
11.1	13.011.01	3005.10.90	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
12.0	13.012.00	4015.11.00 4015.19.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento - neutras	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

						17,65% 20,65%	67,71%	24,51%		4%
13.0	13.013.00	4014.10.00	Preservativo - neutra	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
14.0	13.014.00	9018.31	Seringas, mesmo com agulhas –neutra	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
15.0	13.015.00	9018.32.1	Agulhas para seringas - neutra	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
16.0	13.016.00	3926.90.90 9018.90.99	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU) - neutra	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17.62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%

14 – PAPÉIS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	14.001.00	4823.20.9	Filtros descartáveis para coar café ou chá	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 12%
2.0	14.002.00	4823.6	Bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 12%
3.0	14.003.00	4813.10.00	Papel para cigarro	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 12%

15 – PLÁSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA	Multiplicador	MVA	Multiplicador	Alíquota	Alíquota

					Original	Original	Ajustada	Ajustado	interna	interestadual
1.0	15.001.00	3919 3920 3921	Lonas plásticas, exceto as para uso na construção	RICMS (ST Interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
2.0	15.002.00	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico, exceto os para uso na construção	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 12%
3.0	15.003.00	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, inclusive os descartáveis	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
4.0	15.004.00	3923.2	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

16 – PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

Nota: Redução de base de cálculo do ICMS próprio da operação e da base de cálculo do ICMS de substituição tributária, de pneus da posição 4011 e câmaras de ar da posição 4013, nas operações interestaduais originadas na indústria ou importador, quando forem sujeitos ao regime de cobrança monofásica do PIS e da COFINS, de acordo com a alíquota interestadual: 4% - 8,50%; 7% - 8,78%; e 12% - 9,30%, exceto para bicicleta.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	16.001.00	4011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	Convênio ICMS 85/93	42%	12,14% 17,14% 20,14%	50,55% 59,11% 64,24%	13,59% 20,05% 23,92%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC	42%	9,89% 15,02% 18,08%	50,55% 59,11% 64,24%	12,33% 18,29% 21,89%	17%	12% 7% 4%
2.0	16.002.00	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira	Convênio ICMS 85/93	32%	10,44% 15,44% 18,44%	39,95% 47,90% 52,67%	11,79% 18,14% 21,95%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC	32%	8,35% 13,46% 16,53%	39,95% 47,90% 52,67%	10,79% 16,55% 20,09%	17%	12% 7% 4%

3.0	16.003.00	4011.40.00	Pneus novos para motocicletas	Convênio ICMS 85/93	60%	15,20% 20,20% 23,20%	69,64% 79,28% 85,06%	16,84% 23,48% 27,46%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC	60%	12,67% 17,81% 20,88%	69,64% 79,28% 85,06%	15,27% 21,42% 25,13%	17%	12% 7% 4%
4.0	16.004.00	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto para bicicletas	Convênio ICMS 85/93	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC		10,35% 15,48% 18,55%	53,73% 62,47% 67,71%	12,82% 18,81% 22,43%		12% 7% 4%
5.0	16.005.00	4011.50.00	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
6.0	16.006.00	4012.1	Pneus recauchutados	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
7.0	16.007.00	4012.90	Protetores de borracha, exceto para bicicletas	Convênio ICMS 85/93	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12%
				Redução de BC		10,35% 15,48% 18,55%	62,47% 67,71%	12,82% 18,81% 22,43%		7% 4%
7.1	16.007.01	4012.90	Protetores de borracha para bicicleta	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
8.0	16.008.00	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto para bicicletas	Convênio ICMS 85/93	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
				Redução de BC	45%		53,73%	12,82%	17%	12%

						10,35% 15,48% 18,55%	62,47% 67,71%	18,81% 22,43%		7% 4%
9.0	16.009.00	4013.20.00	Câmaras de ar de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	ST Interna	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

17 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Nota 1: Sobre operações com mercadorias deste segmento incluídas na cesta básica incide apenas o diferencial de alíquotas na operação de entrada interestadual.
Produtos da cesta básica:
- Óleo de soja - NCM 1507.90.11;
- Farinha de trigo embalada em sacos de 25 ou 50 quilogramas - NCM 1101.00.10;
- Pré mistura para pão francês - NCM 1901.20.00;
- Açúcar de cana, sem adição de aromatizantes ou corantes, excluídos: açúcar de confeiteiro, orgânico, demerara, mascavo, light e outros açúcares de cana especiais - NCM 1701;
- Leite em pó integral, parcialmente desnatado e desnatado, composto lácteo - NCM 0402.10, 0402.21.10, 0402.21.20 e 1901.10.10;
-Macarrão tipo espaguete - NCM 1902.11.00 e 1902.19.00;

Nota 2: No item com o CEST 17.095.00 (NCM 2008) se inclui polpa de fruta congelada.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	17.001.00	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os ovos de páscoa de chocolate	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
2.0	17.002.00	1806.31.10 1806.31.20	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
3.0	17.003.00	1806.32.10 1806.32.20	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
4.0	17.004.00	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

			contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os achocolatados em póe ovos de páscoa de chocolate			20,65%	67,71%	24,51%		4%
5.0	17.005.00	1704.90.10 1806.90.00	Ovos de páscoa de chocolate	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
6.0	17.006.00	1806.90.00	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
7.0	17.007.00	1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
8.0	17.008.00	1704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco sem cacau	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
9.0	17.009.00	1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
10.0	17.010.00	2009	Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
11.0	17.011.00	2009.8	Água de coco	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
12.0	17.012.00	0402.1 0402.2 0402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme leite	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17	12% 7% 4%

						20,65%				
13.0	17.013.00	1901.10.20	Farinha láctea	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
14.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças.	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
15.0	17.015.00	1901.10.90 1901.10.30	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolas ou amidos e outros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
16.0	17.016.00	0401.10.10 0401.20.10	Leite “longa vida” (UHT - “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
16.1	17.017.01	0401.10.10 0401.20.10	Leite “longa vida” (UHT - “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
17.0	17.017.00	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
17.1	17.017.01	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
18.0	17.018.00	0401.10.90 0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
18.1	17.018.01	0401.10.90 0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

			litros			20,65%	67,71%	24,51%		4%
19.0	17.019.00	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
19.1	17.024.01	0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30 0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
19.2	17.019.02	0401.10 0401.20 0401.50 0402.10 0402.29.20	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
20.0	17.020.00	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
20.1	17.020.01	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
21.0	17.021.00	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
21.1	17.026.01	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo superior a 2 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
22.0	17.022.00	0403.90.00	Coalhada	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
23.0	17.023.00	0406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g							
23.1	17.023.01	0406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
24.0	17.024.00	0406	Queijos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
25.0	17.025.00	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
25.1	17.025.01	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
26.0	17.026.00	1517.10.00	Margarina em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
27.0	17.027.00	1517.10.00	Margarina, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior a 1 kg, creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
27.1	17.027.01	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo de 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
27.2	17.027.02	1517.90	Outras margarinas e creme vegetais em recipiente de	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

			conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10g			20,65%	67,71%	24,51%		4%
28.0	17.028.00	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
28.1	17.028.01	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
29.0	17.029.00	1901.90.20	Doces de leite	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
30.0	17.030.00	1904.10.00 1904.90.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
31.0	17.031.00	1905.90.90	Salgadinhos diversos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
32.0	17.032.00	2005.20.00 2005.9	Batata frita, inhame e mandioca fritos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

						20,65%				
33.0	17.033.00	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
33.1	17.033.01	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
34.0	17.034.00	2103.20.10	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
35.0	17.035.00	2103.90.21 2103.90.91	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 3 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
36.0	17.036.00	2103.10.10	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (saches) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
37.0	17.037.00	2103.30.10	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
38.0	17.038.00	2103.30.21	Mostarda preparada em							

			embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
39.0	17.039.00	2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
40.0	17.040.00	2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
41.0	17.041.00	2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
42.0	17.042.00	1704.90.90 1904.20.00 1904.90.00	Barra de cereais	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
43.0	17.043.00	1806.31.20 1806.32.20 1806.90.00	Barra de cereais contendo cacau	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo, em embalagem inferior ou igual a 5 kg	Protocolo ICMS 46/00	60%	15,20% 20,20% 23,20%	-	-	17%	12% 7% 4%
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo, em embalagem superior a 5 kg	Protocolo ICMS 46/00	60%	15,20% 20,20% 23,20%	-	-	17%	12% 7% 4%
45.0	17.045.00	1101.00.20	Farinha de mistura de trigo com centeio (méteil)	Protocolo ICMS 46/00	60%	15,20%	-	-	17%	12% 7%

						20,20% 23,20%				4%
46.0	17.046.00	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
47.0	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
48.0	17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as massas alimentícias tipo instantânea	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
48.1	17.048.01	1902.40.00	Cuscuz	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
49.0	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
50.0	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
51.0	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
52.0	17.052.00	1905.20.10	Panetones	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

53.0	17.053.00	1905.31	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
54.0	17.054.00	1905.31	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo; exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
55.0	17.055.00	1905.31	Biscoitos e bolachas dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular, adicionados de edulcorantes enão adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
56.0	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			denominação comercial							
57.0	17.057.00	1905.32	“Waffles” e “wafers” - sem cobertura	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
58.0	17.058.00	1905.32	“Waffles” e “wafers”- com cobertura	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
59.0	17.059.00	1905.40	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
60.0	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
61.0	17.061.00	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pão francês de até 200 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
63.0	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
64.0	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
65.0	17.065.00	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

			recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros			20,65%	67,71%	24,51%		4%
66.0	17.066.00	1508	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
67.0	17.067.00	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
67.1	17.067.01	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
67.2	17.067.02	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
68.0	17.068.00	1510.00.00	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
69.0	17.069.00	1512.19.11 1512.29.10	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros							
70.0	17.070.00	1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
71.0	17.071.00	1515.19.00	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
72.0	17.072.00	1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
73.0	17.073.00	1512.29.90	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
74.0	17.074.00	1517.90.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
75.0	17.075.00	1511 1513	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

		1514 1515 1516 1518	anteriormente			20,65%	67,71%	24,51%		4%
76.0	17.076.00	1601.00.00	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; exceto salsicha, linguiça e mortadela	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
77.0	17.077.00	1601.00.00	Salsicha e linguiça	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
78.0	17.078.00	1601.00.00	Mortadela	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
79.0	17.079.00	1602	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
80.0	17.080.00	1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto sardinha em conserva	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
81.0	17.081.00	1604	Sardinha em conserva	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
82.0	17.082.00	1605	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
83.0	17.083.00	0206 0210.20.00 0210.99.00 1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			gado submetidos à salga, secagem ou desidratação							
84.0	17.084.00	0201 0202 0204	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4
85.0	17.085.00	0204	Carnes de animais das espécies caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
86.0	17.086.00	0210.99.00 1502.10.19 1502.90.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
87.0	17.087.00	0203 0206 0207 0209 0210.1 0210.99.00 1501	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e suínos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
88.0	17.088.00	0710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
88.1	17.088.01	0710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
89.0	17.089.00	0811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
89.1	17.089.01	0811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

90.0	17.090.00	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
90.1	17.090.01	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
91.0	17.091.00	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
91.1	17.091.01	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
92.0	17.092.00	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

92.1	17.092.01	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
93.0	17.093.00	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
93.1	17.093.01	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
94.0	17.094.00	2007	Doces, geléias, “marmelades”, purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

94.1	17.094.01	2007	Doces, geléias, “marmelades”, purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
95.0	17.095.00	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
95.1	17.095.01	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens superior a 1 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
96.0	17.96.00	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
96.1	17.96.01	0901	Café torrado e moído, em	RICMS	45%		53,73%	14,13%	17%	12%

			embalagens de conteúdo superior a 2 kg	(ST interna)		12,65% 17,65% 20,65%	62,47% 67,71%	20,62% 24,51%		7% 4%
97.0	17.097.00	0902 1211.90.90 2106.90.90	Chá, mesmo aromatizado	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
98.0	17.098.00	0903.00	Mate	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
99.0	17.099.00	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
99.1	17.099.01	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
99.2	17.099.02	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
100.0	17.100.00	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
100.1	17.100.01	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

100.2	17.100.02	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
101.0	17.101.00	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
101.1	17.101.01	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
101.2	17.101.02	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
102.0	17.102.00	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
102.1	17.102.01	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
102.2	17.102.02	1701.91	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
103.0	17.103.00	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g							
103.1	17.103.01	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
103.2	17.103.02	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
104.0	17.104.00	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
104.1	17.104.01	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
104.2	17.104.02	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
105.0	17.105.00	1702	Outros açúcares em embalagens de conteúdo	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g							
105.1	17.105.01	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
105.2	17.105.02	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
106.0	17.106.00	2008.19.00	Milho para pipoca (micro-ondas)	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
107.0	17.107.00	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
108.0	17.108.00	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
109.0	17.109.00	1901.90.90		RICMS	45%	12,65%	53,73%	14,13%		12%

		2101.11.90 2101.12.00	Preparações em pó para cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g	(ST interna)		17,65% 20,65%	62,47% 67,71%	20,62% 24,51%	17%	7% 4%

18 – PRODUTOS CERÂMICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	18.001.00	6911.10.10	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis – estojos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
2.0	18.002.00	6911.10.90	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis – avulsos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
3.0	18.003.00	6912.00.00	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de cerâmica	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
4.0	18.004.00	6912.00.00	Velas para filtros	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

19 – PRODUTOS DE PAPELARIA

Nota 1: Os itens caderno, NCM 4820.20.00; caneta esferográfica, NCM 9608.10.00, estão incluídos na cesta básica;

Nota 2: Sobre operações com mercadorias deste segmento incluídas na cesta básica incide apenas o diferencial de alíquotas na operação de entrada interestadual.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
1.0	19.001.00	3213.10.00	Tinta guache	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%

2.0	19.002.00	3916.20.00	Espiral - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
3.0	19.003.00	3916.10.00 3916.90	Outros espirais - perfis para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
4.0	19.004.00	3926.10.00	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914, exceto estojos	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
5.0	19.005.00	4202.1 4202.9	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
6.0	19.006.00	3926.90.90	Prancheta de plástico	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
7.0	19.007.00	4802.20.90 4811.90.90	Bobina para fax	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
8.0	19.008.00	4802.54.9	Papel seda	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
9.0	19.009.00	4802.54.99	Bobina para máquina de calcular,	RICMS			53,73%	14,13%	7%	12%

		4802.57.99 4816.20.00	PDV ou equipamentos similares	(ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	62,47% 67,71%	20,62% 24,51%		7% 4%
10.0	19.010.00	4802.56.9 4802.57.9 4802.58.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente, todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
11.0	19.011.00	3703.10.10 3703.10.29 3703.20.00 3703.90.10 3704.00.00 4802.20.00	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia "Thermo-autochrome", que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
12.0	19.012.00	4810.13.90	Papel almaço	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
13.0	19.013.00	4816.90.10	Papel hectográfico	RICMS (ST interna)	45%	12,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	7%	12% 7%

						17,65% 20,65%	67,71%	24,51%		4%
14.0	19.014.00	3920.20.19	Papel celofane e tipo celofane	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
15.0	19.015.00	4806.20.00	Papel impermeável	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
16.0	19.016.00	4808.10.00	Papel crepon	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
17.0	19.017.00	4810.22.90	Papel fantasia	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
18.0	19.018.00	4809 4816	Papel-carbono, papel autocopiativo (exceto os vendidos em rolos de diâmetro igual ou superior a 60 cm e os vendidos em folhas de formato igual ou superior a 60 cm de altura e igual ou superior a 90 cm de largura) e outros papéis para cópia ou duplicação (incluídos os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%

19.0	19.019.00	4817	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
20.0	19.020.00	4820.10.00	Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas,de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
21.0	19.021.00	4820.20.00	Cadernos	RICMS (Cesta Básica)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
22.0	19.022.00	4820.30.00	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processo	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
23.0	19.023.00	4820.40.00	Formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
24.0	19.024.00	4820.50.00	Álbuns para amostras ou para coleções	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
25.0	19.025.00	4820.90.00	Pastas para documentos, outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, de papel ou cartão e capas para livros, de papel ou	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%

			cartão							
26.0	19.026.00	4909.00.00	Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social - de época/sentimento)	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
27.0	19.027.00	9608.10.00	Canetas esferográficas	RICMS (Cesta Básica)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
28.0	19.028.00	9608.20.00	Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
29.0	19.029.00	9608.30.00	Canetas tinteiro	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
30.0	19.030.00	9608	Outras canetas; sortidos de canetas	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
31.0	19.031.00	4802.56	Papel cortado "cutsize" (tipo A3, A4, ofício I e II, carta e outros)	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%
32.0	19.032.00	5210.59.90	Papel camurça	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%

33.0	19.033.00	7607.11.90	Papel laminado e papel espelho	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	7%	12% 7% 4%

20 – PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
6.0	20.006.00	3301	Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras,	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%

			em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml							
7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	RICMS (ST interna)	70%	30,50% 35,50% 38,50%	99,47% 110,80% 117,60%	37,87% 45,70% 50,40%	25%	12% 7% 4%
8.0	20.008.00	3303.00.20	Àguas-de-colônia	RICMS (ST interna)	70%	30,50% 35,50% 38,50%	99,47% 110,80% 117,60%	37,87% 45,70% 50,40%	25%	12% 7% 4%
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos, para	RICMS	70%		80,24%	18,64%	17%	12%

			maquilagem	(ST interna)		16,90% 21,90% 24,90%	90,48% 96,63%	25,38% 29,43%		7% 4%
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antisolares	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%

23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes desodorizantes corporais líquidos	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos	RICMS (ST interna)	70%	16,90% 21,90% 24,90%	80,24% 90,48% 96,63%	18,64% 25,38% 29,43%	17%	12% 7% 4%
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou	RICMS	70%		80,24%	18,64%	17%	12%

			de toucador preparados	(ST interna)		16,90% 21,90% 24,90%	90,48% 96,63%	25,38% 29,43%		7% 4%
33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%

42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%

						17,62%				
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dente	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dente, incluídas as escovas para dentaduras	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50%	59,04% 68,07%	15,04% 21,57%	17%	12% 7%

			limpeza de calçado ou de roupas			21,50%	73,49%	25,49%		4%
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	Convênio ICMS 76/94	41,35%	9,62% 14,62% 17,62%	49,87% 58,38% 63,49%	10,93% 17,23% 23,79%	17%	12% 7% 4%
64.0	20.064.00	8212.10.208 212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear	Protocolo ICMS 16/85	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%

21 – PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

Nota 1: Os itens 9.0, 37.0 e 99.0 possuem redução de base de cálculo em 48,24% nas operações internas de forma que a carga tributária seja equivalente a 8,80% (cláusula primeira, anexo I do Convênio ICMS 52/91);

Nota 2: O item 89.0possui redução na base de cálculo em 67,06% nas operações internas de forma que a carga tributária seja equivalente a 5,60% (cláusula segunda, II, anexo II do Convênio ICMS 52/91);

Nota 3: Nas operações interestaduais com bem ou mercadoria importada ou com conteúdo de importação sujeitos à alíquota de 4% (quatro por cento) prevista na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012, não se aplica a redução de base de cálculo, de acordo Convênio ICMS 123/12, exceto ato legal concessivo superveniente.

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	21.001.00	7321.11.00 7321.81.00 7321.90.00	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
2.0	21.002.00	8418.10.00	Combinações de refrigeradores e	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95%	43,10% 51,30%	12,33% 18,72%	17%	12% 7%

			congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas			18,95%	56,10%	22,54%		4%
3.0	21.003.00	8418.21.00	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
4.0	21.004.00	8418.29.00	Outros refrigeradores do tipo doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
5.0	21.005.00	8418.30.00	Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
6.0	21.006.00	8418.40.00	Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
7.0	21.007.00	8418.50	Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
8.0	21.008.00	8418.69.9	Mini adega e similares	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
9.0	21.009.00	8418.69.99	Máquinas para produção de gelo	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
9.0	21.009.00	8418.69.99	Máquinas para produção de gelo com redução da base de cálculo (exceto importados)	RICMS (ST interna) Anexo I Convênio ICMS 52/91	50%	4,40% 8,06% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	5,20% 9,65% 25,49%	17%	12% 7% 4%
10.0	21.010.00	8418.99.00		ST Interna	35%	10,95%	43,10%	12,33%	17%	12%

			Partes dos refrigeradores, congeladores, mini adegas e similares, máquinas para produção de gelo e bebedouros descritos nos itens 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0 e 13.0			15,95% 18,95%	51,30% 56,10%	18,72% 22,54%		7% 4%
11.0	21.011.00	8421.12	Secadoras de roupa de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
12.0	21.012.00	8421.19.90	Outras secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
13.0	21.013.00	8418.69.31	Bebedouros refrigerados para água	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
14.0	21.014.00	8421.9	Partes das secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos itens 11.0 e 12.0 e 98.00	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
15.0	21.015.00	8422.11.008 422.90.10	Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
16.0	21.016.00	8443.31	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
17.0	21.017.00	8443.32	Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
18.0	21.018.00	8443.9	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; e de outras	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

			impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si							
19.0	21.019.00	8450.11.00	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
20.0	21.020.00	8450.12.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrífugo incorporado	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
21.0	21.021.00	8450.19.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
22.0	21.022.00	8450.20	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa seca	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
23.0	21.023.00	8450.90	Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
24.0	21.024.00	8451.21.00	Máquinas de secar de uso doméstico de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
25.0	21.025.00	8451.29.90	Outras máquinas de secar de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
26.0	21.026.00	8451.90	Partes de máquinas de secar de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
27.0	21.027.00	8452.10.00	Máquinas de costura de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95%	43,10% 51,30%	12,33% 18,72%	17%	12% 7%

						18,95%	56,10%	22,54%		4%
28.0	21.028.00	8471.30	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
29.0	21.029.00	8471.4	Outras máquinas automáticas para processamento de dados	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
30.0	21.030.00	8471.50.10	Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída;baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US$ 12.500,00, por unidade	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
31.0	21.031.00	8471.60.5	Unidades de entrada, exceto as classificadas no código 8471.60.54	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
32.0	21.032.00	8471.60.90	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
33.0	21.033.00	8471.70	Unidades de memória	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

34.0	21.034.00	8471.90	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,2 % 22,54%	17%	12% 7% 4%
35.0	21.035.00	8473.30	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
36.0	21.036.00	8504.3	Outros transformadores, exceto os classificados nos códigos8504.33.00 e 8504.34.00	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
37.0	21.037.00	8504.40.10	Carregadores de acumuladores	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
37.0	21.037.00	8504.40.10	Carregadores de acumuladores (exceto importados)	RICMS (ST interna) Anexo I do Convênio 52/91	50%	4,40% 8,06% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	5,20% 9,65% 25,49%	17%	12% 7% 4%
38.0	21.038.00	8504.40.40	Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break")	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
39.0	21.039.00	8507.80.00	Outros acumuladores	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
40.0	21.040.00	8508	Aspiradores	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

41.0	21.041.00	8509	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
42.0	21.042.00	8509.80.10	Enceradeiras	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
43.0	21.043.00	8516.10.00	Chaleiras elétricas	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
44.0	21.044.00	8516.40.00	Ferros elétricos de passar	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
45.0	21.045.00	8516.50.00	Fornos de microondas	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
46.0	21.046.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, exceto os portáteis	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
47.0	21.047.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, portáteis	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
48.0	21.048.00	8516.71.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico – Cafeteiras	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
49.0	21.049.00	8516.72.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico – Torradeiras	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
50.0	21.050.00	8516.79	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95%	43,10% 51,30%	12,33% 18,72%	17%	12% 7%

						15,95% 18,95%	56,10%	22,54%		4%
51.0	21.051.00	8516.90.00	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos itens 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 49.0 e 50.0	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
52.0	21.052.00	8517.11.00	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador – microfone sem fio	Protocolo 84/11	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
53.0	21.053.00	8517.12.3	Telefones para redes celulares, exceto por satélite e os de uso automotivo	Protocolo ICMS 135/06	25%	9,25% 14,25% 17,25%	32,53% 40,06% 44,58%	10,53% 16,81% 20,58%	17%	12% 7% 4%
54.0	21.054.00	8517.12	Outros telefones para outras redes sem fio, exceto para redes de celulares e os de uso automotivo	Protocolo 84/11	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
55.0	21.055.00	8517.18.9	Outros aparelhos telefônicos	Protocolo 84/11	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%
56.0	21.056.00	8517.62.5	Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio, exceto os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
57.0	21.057.00	8518	Microfones e seus suportes; alto falantes mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofreqüência, aparelhos elétricos de	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

			amplificação de som; suas partes e acessórios; exceto os de uso automotivo							
58.0	21.058.00	8519 8522 8527.1	Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
59.0	21.059.00	8519.81.90	Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
60.0	21.060.00	8521.90.10	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético, exceto de uso automotivo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
61.0	21.061.00	8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, exceto os de uso automotivo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
62.0	21.062.00	8523.51.10	Cartões de memória ("memorycards")	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
63.0	21.063.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("smartcards")	Protocolo ICMS 135/06	25%	9,25% 14,25% 17,25%	32,53% 40,06% 44,58%	10,53% 16,81% 20,58%	17%	12% 7% 4%
64.00	21.064.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("sim cards")	Protocolo ICMS 135/06	25%	9,25% 14,25%	32,53% 40,06% 44,58%	10,53% 16,81% 20,58%	17%	12% 7% 4%

						17,25%				
65.0	21.065.00	8525.80.2	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo e suas partes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
66.0	21.066.00	8527.9	Outros aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, inclusive caixa acústica para Home Theaters classificados na posição 8518	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
67.0	21.067.00	8528.49.29 8528.59.20 8528.69 8528.61.00	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
68.0	21.068.00	8528.51.20	Outros monitores dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71, policromáticos	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
69.0	21.069.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de CRT (tubo de raios catódicos)	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
70.0	21.070.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de LCD (Display de Cristal Líquido)	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
71.0	21.071.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

			ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de Plasma							
72.0	21.072.00	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de monitores ou display de vídeo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
73.0	21.073.00	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados em outros itens deste anexo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
74.0	21.074.00	9006.10	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
75.0	21.075.00	9006.40.00	Câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
76.0	21.076.00	9018.90.50	Aparelhos de diatermia	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
77.0	21.077.00	9019.10.00	Aparelhos de massagem	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
78.0	21.078.00	9032.89.11	Reguladores de voltagem eletrônicos	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
79.0	21.079.00	9504.50.00	Consoles e máquinas de jogos de vídeo, exceto os classificados na subposição 9504.30	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
80.0	21.080.00	8517.62.1	Multiplexadores e concentradores	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

81.0	21.081.00	8517.62.22	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
82.0	21.082.00	8517.62.39	Outros aparelhos para comutação	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
83.0	21.083.00	8517.62.4	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
84.0	21.084.00	8517.62.62	Aparelhos emissores com receptor incorporado de sistema troncalizado ("trunking"), de tecnologia celular	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
85.0	21.085.00	8517.62.9	Outros aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
86.0	21.086.00	8517.70.21	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
87.0	21.087.00	8214.90 8510	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar e aparelhos de depilar, e suas partes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
88.0	21.088.00	8414.5	Ventiladores, exceto os de uso agrícola	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
89.0	21.089.00	8414.59.90	Ventiladores de uso agrícola (exceto importados).	RICMS (ST interna) Anexo II do Convênio 52/91	50%	1,40% 4,30% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	1,91% 5,31% 25,49%	17%	12% 7% 4%
90.0	21.090.00	8414.60.00	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
91.0	21.091.00	8414.90.20	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95%	43,10% 51,30%	12,33% 18,72%	17%	12% 7%

						18,95%	56,10%	22,54%		4%
92.0	21.092.00	8415.10 8415.8	Máquinas e aparelhos de ar condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivo próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
93.0	21.093.00	8415.10.11	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (sistema com elementos separados) com unidade externa e interna	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
94.0	21.094.00	8415.10.19	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
95.0	21.095.00	8415.10.90	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
96.0	21.096.00	8415.90.10	Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
97.0	21.097.00	8415.90.20	Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
98.0	21.098.00	8421.21.00	Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

99.0	21.099.00	8424.30.10 8424.30.90 8424.90.90	Lavadora de alta pressão e suas partes	RICMS (ST interna)	50%	13,50% 18,50% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	15,04% 21,57% 25,49%	17%	12% 7% 4%
99.0	21.099.00	8424.30.10 8424.30.90	Lavadora de alta pressão e suas partes (exceto importados)	RICMS (ST interna) Anexo I do Convênio 52/91	50%	4,40% 8,06% 21,50%	59,04% 68,07% 73,49%	5,20% 9,65% 25,49%	17%	12% 7% 4%
100.0	21.100.00	8467.21.00	Furadeiras elétricas	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
101.0	21.101.00	8516.2	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
102.0	21.102.00	8516.31.00	Secadores de cabelo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
103.0	21.101.00	8516.32.00	Outros aparelhos para arranjos do cabelo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
104.0	21.104.00	8527	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, exceto os classificados na posição 8527.1, 8527.2 e 8527.9 que sejam de uso automotivo	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
105.0	21.105.00	8479.60.00	Climatizadores de ar	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

106.0	21.106.00	8415.90.90	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
107.0	21.107.00	8525.80.19	Câmeras de televisão e suas partes	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
108.0	21.108.00	8423.10.00	Balanças de uso doméstico	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
109.0	21.109.00	8540	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)	RICMS (ST interna)	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
110.0	21.110.00	8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	Protocolo ICMS 84/11	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
111.0	21.111.00	8517	Interfones, seus acessórios, tomadas e "plugs"	Protocolo ICMS 84/11	36%	11,12% 16,12% 19,12%	44,19% 52,39% 57,30%	12,51% 18,91% 22,74%	17%	12% 7% 4%
112.0	21.112.00	8529	Partes reconhecíveis como	Protocolo ICMS	39%		47,37%	13,05%	17%	12%

			exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto as de uso automotivo	84/11		11,63% 16,63% 19,63%	55,75% 60,77%	19,48% 23,33%		7% 4%
113.0	21.113.00	8531	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00.	Protocolo ICMS 84/11	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
114.0	21.114.00	8531.10	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11	40%	11,80% 16,80% 19,80%	48,43% 56,87% 61,93%	13,23% 19,67% 23,53%	17%	12% 7% 4%
115.0	21.115.00	8531.80.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11	34%	10,78% 15,78% 18,78%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
116.0	21.116.00	8534.00	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%
117.0	21.117.00	8541.40.11 8541.40.21 8541.40.22	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"	Protocolo ICMS 84/11	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%
118.0	21.118.00	8543.70.92	Eletrificadores de cercas eletrônicos	Protocolo ICMS 84/11	38%	11,46% 16,46% 19,46%	46,31% 54,63% 59,61%	12,87% 19,29% 23,13%	17%	12% 7% 4%
119.0	21.119.00	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo	Protocolo ICMS 84/11	33%	10,61% 15,61% 18,61%	41,01% 49,02% 53,83%	11,97% 18,33% 22,15%	17%	12% 7% 4%
120.0	21.120.00	9030.89	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros,	Protocolo ICMS 84/11	31%	10,27% 15,27% 18,27%	38,89% 46,78% 51,52%	11,61% 17,95% 21,76%	17%	12% 7% 4%

			fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção							
121.0	21.121.00	9107.00	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono	Protocolo ICMS 84/11	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,93%	17%	12% 7% 4%
122.0	21.122.00	9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições	Protocolo ICMS 84/11	39%	11,63% 16,63% 19,63%	47,37% 55,75% 60,77%	13,05% 19,48% 23,33%	17%	12% 7% 4%

22 – RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	22.001.00	2309	Ração tipo “pet” para animais domésticos	Protocolos ICMS 26/04 e 39/04	46%	12,82% 17,82% 20,82%	54,80% 63,59% 68,87%	14,32% 20,81% 24,71%	17%	12% 7% 4%

23 – SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	23.001.00	2105.00	Sorvetes de qualquer espécie	Protocolos ICMS 20/05 e 57/13	70%	16,90% 21,90%	80,24% 90,48%	18,64% 25,38%	17%	12% 7%

						24,90%	96,63%	29,43%		4%
2.0	23.002.00	1806 1901 2106	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	Protocolos ICMS 20/05 e 57/13	328%	60,76% 65,76% 68,76%	353,78% 379,57% 395,04%	65,14% 74,53% 80,16%	17%	12% 7% 4%

24 – TINTAS E VERNIZES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	24.001.00	3208 3209 3210.00	Tintas, vernizes	Convênio ICMS 74/94	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%
2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19	Convênio ICMS 74/94	35%	10,95% 15,95% 18,95%	43,10% 51,30% 56,10%	12,33% 18,72% 22,54%	17%	12% 7% 4%

25 – VEÍCULOS AUTOMOTORES

Nota: Operações destinadas a estabelecimento detentor de Regime Especial (Termo de Acordo) – carga tributária equivalente a 12%.

Descrição	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
Veículos automotores com alíquota interna de 17%com redução da carga tributária para 12%	Convênio ICMS 132/92	30%	3,60% 8,60% 11,60%	30,00% 37,39% 41,82%	3,60% 9,49% 13,02%	17%	12% 7% 4%
Veículos automotores comalíquota interna de 25% com redução da carga tributária para 12%	Convênio ICMS 132/92	30%	3,60% 8,60% 11,60%	30,00% 37,39% 41,82%	3,60% 9,49% 13,02%	25%	12% 7% 4%

Demais Contribuintes

Descrição	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
Veículos automotores com alíquota interna de 17%	Convênio ICMS 132/92	30%	10,10% 15,10% 18,10%	37,83% 45,66% 50,36%	11,43% 17,76% 21,56%	17%	12% 7% 4%

Veículos automotores com alíquota interna de 25%	Convênio ICMS 132/92	30%	20,50% 25,50% 28,50%	52,53% 61,20% 66,40%	26,13% 33,30% 37,60%	25%	12% 7% 4%

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	25.001.00	8702.10.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³
2.0	25.002.00	8702.90.90	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³
3.0	25.003.00	8703.21.00	Automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1000 cm³
4.0	25.004.00	8703.22.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular
5.0	25.005.00	8703.22.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, exceto carro celular
6.0	25.006.00	8703.23.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
7.0	25.007.00	8703.23.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8.0	25.008.00	8703.24.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
9.0	25.009.00	8703.24.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
10.0	25.010.00	8703.32.10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário
11.0	25.011.00	8703.32.90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, exceto ambulância, carro celular e carro funerário
12.0	25.012.00	8703.33.10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário
13.0	25.013.00	8703.33.90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, exceto carro celular e carro funerário
14.0	25.014.00	8704.21.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
15.0	25.015.00	8704.21.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
16.0	25.016.00	8704.21.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
17.0	25.017.00	8704.21.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
18.0	25.018.00	8704.31.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas

19.0	25.019.00	8704.31.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
20.0	25.020.00	8704.31.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
21.0	25.021.00	8704.31.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
11.0	25.011.00	8703.32.90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, exceto ambulância, carro celular e carro funerário
12.0	25.012.00	8703.33.10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário
13.0	25.013.00	8703.33.90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, exceto carro celular e carro funerário
14.0	25.014.00	8704.21.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
15.0	25.015.00	8704.21.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
16.0	25.016.00	8704.21.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
17.0	25.017.00	8704.21.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
18.0	25.018.00	8704.31.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
19.0	25.019.00	8704.31.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
20.0	25.020.00	8704.31.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
21.0	25.021.00	8704.31.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas

26 – VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS

Nota: Operações destinadas a estabelecimento detentor de Regime Especial – carga tributária equivalente a 12%.

Descrição	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
Veículos automotores de duas e três rodas com alíquota interna de 17%	Convênio ICMS 52/93	34%	3,60% 8,60% 11,60%	34,00% 41,61% 46,18%	4,08% 9,99% 13,54%	17%	12% 7% 4%

Veículos automotores de duas e três rodas com alíquota interna de 25%	Convênio ICMS 52/93	34%	3,60% 8,60% 11,60%	34,00% 41,61% 46,18%	4,08% 9,99% 13,54%	25%	12% 7% 4%

Demais Contribuintes

Descrição	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
Veículos automotores de duas e três rodas com alíquota interna de 17%	Convênio ICMS 52/93	34%	10,10% 15,10% 18,10%	42,07% 50,14% 54,99%	12,15% 18,52% 22,35%	17%	12% 7% 4%
Veículos automotores de duas e três rodas com alíquota interna de 25%	Convênio ICMS 52/93	34%	20,50% 25,50% 28,50%	57,23% 66,16% 71,52%	27,31% 34,54% 38,88%	25%	12% 7% 4%

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	26.001.00	8711	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais

27 –VIDROS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	27.001.00	7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo	Protocolo 85/2011	37%	11,29% 16,29% 19,29%	45,25% 53,51% 58,46%	12,69% 19,10% 22,94%	17%	12% 7% 4%
2.0	27.002.00	7013	Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
3.0	27.003.00	7013.37.00	Outros copos, exceto de vitrocerâmica	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
4.0	27.004.00	7013.42.90	Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica	RICMS (ST interna)	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7%

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
										4%

28 – VENDA DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Ato Legal	MVA Original	Multiplicador Original	MVA Ajustada	Multiplicador Ajustado	Alíquota interna	Alíquota interestadual
1.0	28.001.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
2.0	28.002.00	3303.00.20	Águas-de-colônia	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
3.0	28.003.00	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
4.0	28.004.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
5.0	28.005.00	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
6.0	28.006.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
7.0	28.007.00	3304.91.00	Pós para maquiagem, incluindo os compactos	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
8.0	28.008.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

9.0	28.009.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antisolares e os bronzeadores	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
10.0	28.010.00	3304.99.90	Preparações antisolares e os bronzeadores	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
11.0	28.011.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
12.0	28.012.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
13.0	28.013.00	3305.90.00	Outras preparações capilares	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	12,82% 18,81% 22,43%	17%	12% 7% 4%
14.0	28.014.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
15.0	28.015.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
16.0	28.016.00	3307.20.10	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
17.0	28.017.00	3307.20.90	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

						20,65%				
18.0	28.018.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
19.0	28.019.00	3307.90.00	Outras preparações cosméticas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
20.0	28.020.00	3401.11.90	Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
21.0	28.021.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (*ouates*), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
22.0	28.022.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
23.0	28.023.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

			retalho, mesmo contendo sabão							
24.0	28.024.00	4818.20.00	Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
25.0	28.025.00	8214.10.00	Apontadores de lápis para maquiagem	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
26.0	28.026.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
27.0	28.027.00	9603.29.00	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
28.0	28.028.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
29.0	28.029.00	9616.10.00	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
30.0	28.030.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
31.0	28.031.00	4202.1	Malas e maletas de toucador	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65%	53,73% 62,47%	14,13% 20,62%	17%	12% 7%

						17,65% 20,65%	67,71%	24,51%		4%
32.0	28.032.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças ("pinceguiches"), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
33.0	28.033.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
34.0	28.034.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
35.0	28.035.00	Capítulos 33 e 34	Outros produtos de cosméticos e de higiene pessoalnão relacionados em outros itens deste anexo	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
36.0	28.036.00	Capítulos 44, 64, 65, 82, 90 e 96	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens deste anexo	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
37.0	28.037.00	Capítulos 39, 42, 48, 71, 83, 90 e 91	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frasqueiras, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados)	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

38.0	28.038.00	Capítulos 61, 62 e 64	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
39.0	28.039.00	Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
40.0	28.040.00	Capítulos 39, 40, 56, 63, 66, 69, 70, 73, 82, 83, 84, 91, 94, 96	Artigos de casa	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
41.0	28.041.00	Capítulos 13 e 15 a 23	Produtos das indústrias alimentares e bebidas	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
42.0	28.042.00	Capítulo 33	Produtos destinados à higiene bucal	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
43.0	28.043.00	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Produtos de limpeza e conservação doméstica	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%
44.0	28.044.00		Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens deste anexo	Convênio ICMS 45/99	45%	12,65% 17,65% 20,65%	53,73% 62,47% 67,71%	14,13% 20,62% 24,51%	17%	12% 7% 4%

ANEXO II
PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA SEM ENCERRAMENTO DAFASE DE TRIBUTAÇÃO - ARTIGO 96 DO RICMS/AC - DECRETO 008/98

ANTECIPAÇÃO PARCIAL
Nota 1: Nas operações de entrada interestadual de mercadorias para fins de comercialização, não sujeitas ao regime de substituição tributária ou ao diferencial de alíquotas, será exigida a antecipação parcial do ICMS mediante a aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da operação, nos termos do artigo 96 do RICMS/AC;

Nota 2: Não será aplicado aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, em caso de inadimplência, o percentual de 60% previsto no § 14 do art. 96 do Decreto 008/98, nas entradas interestaduais de mercadorias para comercialização.

Procedência	Ato Legal	Percentual de Antecipação Tributária – Estabelecimento em situação fiscal regular	Percentual de Antecipação Tributária – Contribuinte Inadimplente	Alíquota Interna
Mercadoria nacional oriunda das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo;	Art. 96 do RICMS	9%	14,40%	17%
Mercadoria Nacional oriunda das Regiões Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;	Art. 96 do RICMS	14%	22,40%	17%
Mercadoria importada do exterior, qualquer que seja a unidade da Federação de origem da operação;	Art. 96 do RICMS	17%	27,20%	17%
Mercadoria nacional oriunda das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo;	Art. 96 do RICMS	17%	27,20%	25%
Mercadoria nacional oriunda da Região Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo;	Art. 96 do RICMS	22%	35,20%	25%
Mercadoria importada do exterior, qualquer que seja a unidade da Federação de origem da operação.	Art. 96 do RICMS	25%	40%	25%

ANEXO III
PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADOS NA ENTRADA DE PRODUTOS INCLUÍDOS NA CESTA BÁSICA CONFORME O ARTIGO 184-H DO RICMS/AC - DECRETO 008/98

CESTA BÁSICA

Produto	NCM/SH	Base Legal	Percentual de Antecipação (%)	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
Arroz	1006	Artigo 184-G, I, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Feijão	0713.3	Artigo 184-G, II, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Leite em pó integral, parcialmente desnatado e desnatado, composto lácteo	0402.10 0402.21.10, 0402.21.20 e 1901.10.10	Artigo 184-G, V, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%

Açúcar de cana, sem adição de aromatizantes ou corantes, excluídos: açúcar de confeiteiro, orgânico, demerara, mascavo, light e outros açúcares de cana especiais	1701	Artigo 184-G, VII, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Óleo de soja	1507.90.11	Artigo 184-G, X, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Ovos de galinha, frescos e conservados para consumo	0407.21.00	Artigo 184-G, XI, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Macarrão tipo espaguete	1902.11.00 1902.19.00	Artigo 184-G, XII, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Sal de cozinha (sal de mesa)	2501.00.20	Artigo 184-G do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Produtos hortícolas, frutas, legumes e verduras em estado natural, exceto batata, beterraba, cebola, cenoura e tomate, que estão isentos de ICMS, conforme Decreto nº 3.300/2012.	07 e 08	Artigo 184-G, XV, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Farinha de trigo embalada em sacos de 25 ou 50 quilogramas, observado o§ 11, do artigo 184-H que dispensa a antecipação para estabelecimentos com atividade principal CNAE 10.92-9/00 ou 10.94- 5/00	1101.00.10	Artigo 184-G, XVII, do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Pré-mistura para pão francês	1901.20.00	Artigo 184-G, XVIII,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Caderno	4820.20.00	Artigo 184-G, XIX,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Caneta esferográfica	9608.10.00	Artigo 184-G, XX,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Lápis	9609.10.00	Artigo 184-G, XXI,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Borrachas de apagar	4016.92.00	Artigo 184-G, XXII,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Paracetamol	3004.90.45	Artigo 184-G, XXIII,do RICMS	5% 10%	17%	12% 7% 4%

			13%		
Dipirona	2933.11.11	Artigo 184-G, XIV,do RICMS	5% 10% 13%	17%	12% 7% 4%
Importação direta	Carga Tributária de 17% observado o art. 8º, I, da LCE 55/97.				

ANEXO IV
PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADOS NAS ENTRADAS INTERESTADUAIS DE MERCADORIAS NÃO INCLUÍDAS NA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADAS A CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, SEM EXCESSO DE SUBLIMITE ESTADUAL; ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL, PARA UTILIZAÇÃO COMO MATÉRIA-PRIMA, PRODUTO INTERMEDIÁRIO, MATERIAL DE EMBALAGEM OU INSUMO; ESTABELECIMENTO FORNECEDOR DE REFEIÇÃO (BARES, RESTAURANTES E SIMILARES); MATERIAIS PARA USO, CONSUMO OU ATIVO I MOBILIZADO

DIFERENÇA DE ALÍQUOTAS SIMPLES NACIONAL, INSUMO INDUSTRIAL, USO E CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO

Nota 1: Na aquisição interestadual de frango ou galinha não cortados em pedaços, frescos ou congelados, temperados ou não, por bares, restaurantes e similares (insumos), deverá ser observado o limitador de crédito de 7% (RICMS/AC, art. 184-H, § 12);

Nota 2: Incide o diferencial de alíquota na aquisição interestadual de produtos destinados ao uso e consumo ou ao ativo imobilizado, inclusive quando destinados a estabelecimentos detentores de regime especial, tais como beneficiários de incentivo decorrente da Lei 1.358/00 – COPIAI e tratamento conferido pelo Decreto 15.085/2006, conforme art. 97, I e II, do RICMS/AC (com nova redação dada pelo Decreto 2.716/2015);

Nota 3: São isentas de ICMS as aquisições interestaduais de máquinas e equipamentos para o ativo imobilizado dos estabelecimentos e atividades industriais beneficiárias do incentivo de que trata a Lei 1.358/00 (COPIAI), durante o prazo de fruição do benefício, conforme artigo 1º, § 4º da referida Lei.

Procedência	Ato Legal	Percentual de Antecipação	Alíquota interna	Alíquota Interestadual
Produto oriundo das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS	5% 13%	17%	12% 4%
Frango ou galinha não cortados em pedaços, frescos ou congelados, temperados ou não, adquiridos por bares, restaurantes e similares (insumos), oriundo das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS Art. 184-H e § 12, do RICMS	10% 13%	17%	12% 4%
Produto oriundo das Regiões Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS	10% 13%	17%	7% 4%
Frango ou galinha não cortados em pedaços, frescos ou congelados, temperados ou não, adquiridos por bares, restaurantes e similares (insumos), oriundo das Regiões Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS Art. 184-H e § 12, do RICMS	10% 13%	17%	7% 4%
Produto oriundo das Regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS	13% 21%	25%	12% 4%
Produto oriundo das Regiões Sul ou Sudeste, exceto do Estado do Espírito Santo	Art. 97, do RICMS	18% 21%	25%	7% 4%

ANEXO V

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICADOS NA ENTRADA DE PRODUTOS DO CONVÊNIO ICMS 52/91, INCLUÍDOS OU NÃO NA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ADQUIRIDOS POR CONSUMIDOR FINAL, REGULARMENTE INSCRITO, DESTINADOS AO USO OU CONSUMO OU AO ATIVO IMOBILIZADO

CONSUMIDOR FINAL REGULARMENTE INSCRITO

Produtos	Base Legal	Percentual de Antecipação Diferencial de Alíquotas-DIFAL (%)	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
Anexo I Convênio ICMS 52/91	Art. 97, I e II, do RICMS	0,00% 3,66% 13,00%	17%	12% 7% 4%

Consumidor Final Regularmente Inscrito (Convênio 52/91)

Produtos	Base Legal	Percentual de Antecipação Diferencial de Alíquotas-DIFAL (%)	Alíquota Interna	Alíquota Interestadual
Anexo II Convênio ICMS 52/91	Art. 97, I e II, do RICMS	0,00% 1,50% 13,00%	17%	12% 7% 4%

ANEXO VI

PERCENTUAIS DE ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA NO CASO DE MERCADORIA OU ESTABELECIMENTO EM SITUAÇÃO IRREGULAR - ARTIGO 96-B DO RICMS/AC - **DECRETO 008/98**

CONTRIBUINTES NÃO INSCRITOS, ESTABELECIMENTOS COM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR E MERCADORIAS EM SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR

Nota 1: Este Anexo refere-se à margem de valor agregado (MVA) a ser aplicada para apuração do ICMS antecipação tributária, nas entradas de mercadorias não inseridas na substituição tributária, destinadas a contribuintes não inscritos, estabelecimentos com situação cadastral irregular e mercadorias em situação fiscal irregular, nos termos da Tabela IV, do RICMS/AC;

Nota 2: As margens de valor agregado (MVA) aqui elencadas não se aplicam às aquisições interestaduais por consumidor final não contribuinte do ICMS, de que trata a alteração promovida pela Emenda Constitucional 87/2015, casos em que deverão ser observados percentuais de repartição de receita constantes no artigo 64-B, da Lei Complementar Estadual 55/97, com nova redação dada pela LCE 304/2015.

Mercadoria	MVA

Mercadoria	MVA
Tratores, máquinas pesadas e caminhões, exceto os constantes nos anexos I e II do Convênio 52/91 e no anexo II do Convênio ICMS 132/92	10%
Artigos de papelaria, material de higiene, material de limpeza, utilidades domésticas, e gêneros alimentícios, exceto os produtos da cesta básica	45%
Relógios, móveis e brinquedos;	55%
Perfumarias e cosméticos de linha popular, artigos de armarinhos, confecções, calçados, bolsas, cintos, derivados de couro, material hospitalar, ferragens em geral, e outros produtos não relacionados	70%
Óculos, armações e lentes, jóias	80%
Perfumarias e cosméticos de franquias.	100%

ANEXO VII

TABELA DE MULTIPLICADORES E PERCENTUAIS DE CRÉDITOS LIMITADOS NA ENTRADA DE FRANGO E SUÍNO ORIUNDOS DOS ESTADOS INDICADOS NA PORTARIA 476/2011

CORTES DE FRANGO IN NATURA E SUÍNO *IN NATURA,* RESFRIADOS OU CONGELADOS, FRANGO E SUÍNO INDUSTRIALIZADOS, E EMBUTIDOS

Nota 1: Os percentuais indicados neste Anexo não se aplicam aos optantes pelo Simples Nacional (exceto desenquadrados para fins de ICMS) ou às operações provenientes de Estados não indicados nesta norma, casos em que se remete ao regramento do Decreto 3.912/2015 e alterações;

Nota 2: Os percentuais de cálculo indicados observam o limitador de crédito da origem pela Portaria 476/2011 e Margem de Valor Agregado de 45% (Dec. 3.912/2015);

Nota 3: As disposições da Portaria 476/2011, relativamente ao frango ou galinha não cortados em pedaços, frescos ou congelados, temperados ou não, encontram-se revogadas pelo artigo art. 184-G, IV, do RICMS/AC, com nova redação dada pelo Decreto 3.632/2015, que dispõe de forma diversa;

Nota 4: A exigência do diferencial de alíquota na aquisição interestadual de frango ou galinha não cortados em pedaços, frescos ou congelados, temperados ou não, por bares, restaurantes e similares (insumos), deverá observar limitador de crédito de 7% (sete por cento), de acordo como artigo 184-H, e § 12, do RICMS/AC;

Nota 5: A tributação na forma deste Anexo não enseja o direito a apropriação ou concessão de crédito fiscal.

Estado de origem / Produtos	Rondônia	Mato Grosso	Mato Grosso do Sul	Goiás	Minas Gerais	Paraná	Santa Catarina	Rio Grande do Sul	São Paulo
Frango inteiro									
Crédito limitado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multiplicador	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Cortes de frango in natura e suínos in natura resfriados e congelados									
crédito limitado	1,5%	0,6%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
multiplicador	23,15%	24,05%	24,65%	24,65%	24,65%	24,65%	24,65%	24,65%	24,65%
Frango e Suíno industrializados e embutidos									
crédito limitado	1,5%	0,6%	7%	0,35%	0%	0%	7%	7%	0%
multiplicador	23,15%	24,05%	17,65%	24,30%	24,65%	24,65%	17,65%	17,65%	24,65%

ANEXO VIII

PERCENTUAIS DE TRIBUTAÇÃO NA AQUISIÇAO EM LICITAÇÃO PÚBLICA DE MERCADORIAS OU BENS, IMPORTADOS DO EXTERIOR, APREENDIDOS OU ABANDONADOS – LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 55/97 E DECRETO 008/98

AQUISIÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA (INCLUSIVE LEILÃO)

Produtos	Fato Gerador	Base de Cálculo	Ato Legal	ICMS exigido	Alíquota interna
Mercadorias ou bens em geral, exceto armas e munições; embarcações de esporte e recreação; perfumes, jóias, cigarros, fumos e seus derivados; automóveis importados; e bebidas alcoólicas	A aquisição em licitação pública	Valor da Operação, II, IPI e demais despesas debitadas ao adquirente, se houver	Art. 4º, III; art. 5º, III, do RICMS	Alíquota interna	17%
Armas e munições, exceto espingardas, chumbos, pólvoras, espoletas e cartuchos; embarcações de esporte e recreação; perfumes, jóias, cigarros, fumos e seus derivados; automóveis importados; bebidas alcoólicas	A aquisição em licitação pública	Valor da Operação, II, IPI e demais despesas debitadas ao adquirente, se houver	Art. 4º, III; art. 5º, III, do RICMS	Alíquota interna	25%

Arrematação de veículo automotor nacional, em leilão promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN-AC	A aquisição em licitação pública	O valor da operação, reduzido em 80%	Art. 4º, III; art. 5º, III, e § 6º, do RICMS	Percentual de 3,4% sobre o valor da operação	17%
Arrematação de veículo automotor importado, em leilão promovido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN-AC	A aquisição em licitação pública	O valor da operação, reduzido em 80%	Art. 4º, III; art. 5º, III, e § 6º, do RICMS	Percentual de 5% sobre o valor da operação	25%

SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Convite Nº009/2015
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO a decisão da Divisão de Planejamento, referente ao Convite nº009/2015 - Objeto "Contratação Serviços (Pessoa Jurídica) para o fornecimento de material de consumo (insumos)" a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente no âmbito do Programa PROGESTÃO, os Itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 ,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27em favor da empresa ELETROFER COM.MAT.ELET.CONST.LTDA com o valor de R$ 5.404,35 (cinco mil quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), item 22 em favor da empresa ELIVANGELA DA SILVA LOPES com o valor de R$ 2.152,50 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), item 28 em favor da empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA com o valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)
Rio Branco, Ac 08 de julho de 2015.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA Nº 119/2016
O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil SILVIO ROGÉRIO DA SILVA JUNIOR, CREA Nº 9439 – D/AC, como Fiscal Substituto da Obra do Contrato nº 018/2012 - SEOP, firmado com a empresa Adinn Construção e Pavimentação Ltda., que tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de Saneamento Integrado nos Bairros Placas e Ouricuri, no município de Rio Branco - AC.
Art. 2º - Esta portaria reatroage seus efeitos a partir da data de 20 de abril de 2016.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 03 de maio de 2016.

Leonardo Neder de Faro Freire
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 001/2015/ASSEJUR
OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo de prorrogar o prazo de vigência e supressão do valor do Contrato n°. 001/2015/ASSJUR, cujo objeto e o CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTERMEDIAÇÃO/INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, público ou privado – entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviço de recrutamento e seleção de estudantes, bem como, acompanhamento de estágios junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica PRORROGADO o prazo de vigência previsto por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20 de janeiro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, conforme justificativa em anexo.
DO VALOR: Fica SUPRIMIDO no valor de R$ 125.596,80 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), que representa o percentual de 56,46%, passando o contrato originário de R$ 222.451,20 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), para o valor de R$ 96.854,40 (noventa e seiscentos mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), em conformidade com a Termo de Justificativa de Prorrogação, parte integrante do presente Termo. No valor total das despesas com os estágios ficarão estimados conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	BOLSA ESTAGIO	AUXILIO TRANSPORTE	CUSTO INTERMEDIÇÃO	BOLSA ESTAGIO AUXILIO TRANSPORTE CUSTO INTERMEDIAÇÃO	QTD	TOTAL MENSAL	TOTAL CONTRATADO 12 MESES
ESTÁGIÁRIO NIVEL SUPERIOR-4 H	420,00	127,60	20,00	567,60	6	3.405,60	40.867,20
ESTAGIÁRIO NIVEL SUPERIOR-6 H	630,00	127,60	20,00	777,60	6	4.665,60	55.987,20
TOTALMENSAL 8.071,20							
TOTAL12 (DOZE) MESES 96.854,40							

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes dos serviços deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2016 e alocadas em recursos próprios no orçamento deste órgão para o exercício seguinte na Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP; Programa de Trabalho: 754.002.4097.0000 – Manutenção da Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios).
DO AMPARO LEGAL: Este Termo Aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. I c/c art. 65, inc. I alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 20/01/2015.
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2016.

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (Contratante) e Maria do Socorro Fernandes Bessa, pela empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL (Núcleo Regional do Acre), (contratada).

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº 512, de 03 de maio de 2016.
CONSIDERANDO a Portaria nº 03, de 21 de janeiro de 2016, que designou a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos constantes na Sindicância nº 03/2016, proveniente da Corregedoria Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão da Sindicância nº 03/2016, que sugeriu a aplicação ao servidor R.S.S., matrícula nº 115045-1, da pena de suspensão de 05 (cinco) dias, em atenção ao art. 107, inc. I, alínea "b" da LOPC;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre (LCE nº 129, de 22.01.2004), em seu art. 109, estabelece que se aplique a pena de suspensão, nos casos de prática de infrações disciplinares do segundo e terceiro grupo;
CONSIDERANDO que o art. 128, § 3º, da mesma Lei, dispõe que "cabe ao Delegado-Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância";
CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso III, da LCE nº 129/2004 preceitua que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil "encaminhar ao Corregedor- Geral da Polícia Civil pedido de abertura de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Policiais e aplicar as penas dos referidos procedimentos, excetuando-se as cominações de demissão, aposentadoria ou disponibilidade, acatando o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas, após deliberação do Conselho";
CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes;
CONSIDERANDO que este Delegado Geral acatou o relatório da Comissão de Sindicância na forma do citado artigo 8º, inc. III, da LOPC.
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
RESOLVE:
1. Determinar, com fulcro no art. 128, da LCE nº. 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, a aplicação de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, bem como as devidas anotações em ficha funcional em desfavor do servidor R.S.S., matrícula nº 115045-1, posto que, de acordo com o que restou apurado na Sindicância nº 03/2016/CORREGEPOL, o aludido servidor infringiu a norma do Art. 102, inciso XII, da Lei Complementar nº 129 de 2004.
Caso não haja recurso no prazo legal ou, confirmada a decisão pelo Conselho Superior da Polícia Civil, que seja encaminhado ao Setor de Pessoal para as devidas providências cabíveis e anotações em ficha funcional do Sindicado.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil. Encaminhe-se uma via à Gerência de Pessoal, para as anotações de estilo.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2015.
TOMADA DE PREÇOS N.º 87/2014 – CPL 01.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001395-2/2014.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
DA FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade CONCEDER o Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato n.º 15/2015, equivalente ao percentual de 9,38% (nove vírgula trinta e oito por cento), conforme o Índice Nacional de Custos da Construção Civil do Mercado – INCC, conforme a Cláusula Sétima – Reajustamento de Preços, conforme Edital – Tomada de Preços n.º 87/2014.
DO VALOR: O valor do presente contrato é de: R$ 77.584,48 (setenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 904.711,12 (novecentos e quatro mil setecentos e onze reais e doze centavos).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.
Rio Branco – AC, 02 de maio de 2016.

ASSINAM: O Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e o Sr. Hassan Lopes Derze, pela empresa.

SESACRE

PORTARIA Nº 316 DE 03 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, JORGETE MESQUITA DE MELO LEÃO, para exercer a função de Gerente Administrativo do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de abril de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 317 DE 03 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, ANA CARLA CLEMENTINO DE LIMA, para exercer a função de Gerente Geral da Unidade de Pronto Atendimento da Baixada da Sobral.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 318 DE 03 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, GLAUBER ALVES DE LUCENA, para exercer a função de Gerente de Assistência à Saúde da Unidade de Pronto Atendimento da Baixada da Sobral.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 319 DE 03 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, TATIANA ALMEIDA BENVINDO, para exercer a função de Gerente Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento da Baixada da Sobral.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 320 DE 03 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, NAIARA GIGLIOLI DOS ANJOS SILVA BARBOSA, para exercer a função de Gerente Geral da Unidade de Pronto Atendimento da Cidade do Povo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2016
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2015 - CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011524-4/2015
ADA Nº: 19-14-0119494
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos hospitalares necessários para a implantação dos serviços de otorrinolaringologia no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.
DO VALOR:

O preço da Ata em epígrafe é de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10302111821830000, 10302111821850000 e 10302111821860000, Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 e Fonte de Recurso: 400.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2016

ASSINAM: KLEYBER SOUZA GUIMARÃES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS pela CONTRATANTE e RAUL ANILLO FRANÇA pela CONTRATADA.

ENCARTE I
DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2015 - CPL 04.
FORNECEDOR: ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 06.217.117/0001-08, estabelecida na Rua Domingos Crescêncio, nº 394, 2° andar, Bairro Santana, CEP: 90.650-090, no município de Porto Alegre/RS, telefone: (51) 3231-3415, e-mail: tiago@artmedical.net e artmedical@artmedical.net, neste ato representado pelo senhor RAUL ANILLO FRANÇA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 7023618437 e inscrito no CPF sob o n° 503.101.780-53.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2015 - CPL 04
FORNECEDOR: ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA
ITENS: 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	OTOSCOPIO. CIRÚRGICO MINI 3000 da HEINE COM ILUMINAÇÃO HALÓGENA. CABEÇA COM SISTEMA ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS. LENTES E ESPÉCULOS GIRATÓRIOS. CABO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE NIQUEL CADMIO DE 3.5V. REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. BATERIA EXTRA COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES.	UN	RIESTER RI-SCOPE	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
9	ESPECULO; OTOLOGICO; REUTILIZAVEL; EM SANALON S; EM PLASTICO DE ALTA DENSIDADE; FORMATO CONICO; TAMANHO 2; COMPATIVEL COM OTOSCOPIO HEINE MINI 3000; ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 134ºC; PODE SER ESTERILIZADO COM TODOS OS GERMICIDAS COMUNS; EXEMPLO: ALCOOL 70%; GLUTARALDEIDO; ETC; SUPERFICIES LISAS E ACABAMENTO EXTERNO SUAVE; SEM FARPAS OU IRREGULARIDADES; FORMATO ERGONOMICO; INTRODUCAO ATRAUMATICAS; DESENHO DE ENCAIXE POSITIVO; FIRME CONEXAO NA CABECA DO OTOSCOPIO.	UN	RIESTER	10	R$ 45,00	R$ 450,00
10	ESPECULO; OTOLOGICO; REUTILIZAVEL; EM SANALON S; PLASTICO DE ALTA DENSIDADE; FORMATO CONICO; TAMANHO 3; COMPATIVEL COM OTOSCOPIO HEINE MINI 3000; ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 134ºC; PODE SER ESTERILIZADO COM TODOS OS GERMICIDAS COMUNS; EXEMPLO: ALCOOL 70%; GLUTARALDEIDO; ETC; SUPERFICIES LISAS E ACABAMENTO EXTERNO SUAVE; SEM FARPAS OU IRREGULARIDADES; FORMATO ERGONOMICO; INTRODUCAO ATRAUMATICAS; DESENHO DE ENCAIXE POSITIVO; FIRME CONEXAO NA CABECA DO OTOSCOPIO.	UN	RIESTER	10	R$ 45,00	R$ 450,00
11	ESPECULO; OTOLOGICO; REUTILIZAVEL; EM SANALON S; PLASTICO DE ALTA DENSIDADE; FORMATO CONICO; TAMANHO 4; COMPATIVEL COM OTOSCOPIO HEINE MINI 3000; ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 134ºC; PODE SER ESTERILIZADO COM TODOS OS GERMICIDAS COMUNS; EXEMPLO: ALCOOL 70%; GLUTARALDEIDO; ETC; SUPERFICIES LISAS E ACABAMENTO EXTERNO SUAVE; SEM FARPAS OU IRREGULARIDADES; FORMATO ERGONOMICO; INTRODUCAO ATRAUMATICAS; DESENHO DE ENCAIXE POSITIVO; FIRME CONEXAO NA CABECA DO OTOSCOPIO.	UN	RIESTER	10	R$ 45,00	R$ 450,00
12	ESPECULO; OTOLOGICO; REUTILIZAVEL; EM SANALON S; PLASTICO DE ALTA DENSIDADE; FORMATO CONICO; TAMANHO 5; COMPATIVEL COM OTOSCOPIO HEINE MINI 3000; ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 134ºC; PODE SER ESTERILIZADO COM TODOS OS GERMICIDAS COMUNS; EXEMPLO: ALCOOL 70%; GLUTARALDEIDO; ETC; SUPERFICIES LISAS E ACABAMENTO EXTERNO SUAVE; SEM FARPAS OU IRREGULARIDADES; FORMATO ERGONOMICO; INTRODUCAO ATRAUMATICAS; DESENHO DE ENCAIXE POSITIVO; FIRME CONEXAO NA CABECA DO OTOSCOPIO.	UN	RIESTER	10	R$ 45,00	R$ 450,00
14	ESPECULO; OTOLOGICO; REUTILIZAVEL; EM SANALON S; PLASTICO DE ALTA DENSIDADE; FORMATO CONICO; TAMANHO 9; COMPATIVEL COM OTOSCOPIO HEINE MINI 3000; ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 134ºC; PODE SER ESTERILIZADO COM TODOS OS GERMICIDAS COMUNS; EXEMPLO: ALCOOL 70%; GLUTARALDEIDO; ETC; SUPERFICIES LISAS E ACABAMENTO EXTERNO SUAVE; SEM FARPAS OU IRREGULARIDADES; FORMATO ERGONOMICO; INTRODUCAO ATRAUMATICAS; DESENHO DE ENCAIXE POSITIVO; FIRME CONEXAO NA CABECA DO OTOSCOPIO.	UN	RIESTER	10	R$ 45,00	R$ 450,00

15	FOTOFORO. FRONTAL COM ILUMINAÇÃO DE LED (MÍNIMO 50 LUMENS E TEMPERATURA DE COR DE 5500 K), DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 40 CM. DIÂMETRO DO FOCO AJUSTÁVEL (4 A 16 CM). ALIMENTAÇÃO POR BATERIA PORTÁTIL.	UN	RIESTER RI-FOCUS LED	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL						R$ 15.450,00

SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO OBJETO: Prestação de serviços de Auditoria Independente a realizar nas contas do Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE, referente ao exercício de 2015.
DA VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato pelas partes.
DO VALOR: R$ 8.000,00
DAS PARTES: Contratante – Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE e Contratada – Audingá Auditores Independetes.

Assinam pela Contratante: IZILDA CARLOTA SINHORINI GRASSO e MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES, Superintendente e Gerente Administrativa, respectivamente, e pela Contratada: HÉLIO SATO.

Extrato Termo de Convênio nº 002/2016/SESACRE/CADES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE para a CENTRAL DE ARTICULAÇÃO DAS ENTIDADES DE SAÚDE - CADES, como forma prestar Manutenção de uma casa de Passagem em Rio Branco com capacidade para receber diariamente 34 pessoas que fazem tratamento fora do domicílio – TFD, em busca de tratamento de saúde em Rio Branco, oriundas dos municípios do Estado do Acre, zona rural, áreas ribeirinhas, seringais, a fim de oferecer toda assistência integral a estes pacientes de diversas patologias, entre elas, HIV/AIDS e Hepatites Virais.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
A CENTRAL DE ARTICULAÇÃO DAS ENTIDADES DE SAÚDE - CADES receberá da SESACRE, o valor de R$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), de acordo com o cronograma de desembolso pactuado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada: Programa de Trabalho: 2192.0000; Elemento de Despesa: 33.50.43.00; Fonte de Recursos: 400 – Portaria nº. 2.313/2002
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência até 31/12/2016 a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Subvenção deverá ser publicado pela CONCEDENTE por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
Data da Assinatura: 20 de Abril de 2016.

Assinam: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e LEONI FÁTIMA PITHAN DILL pela Central de Articulação das Entidades de Saúde – CADES.

PORTARIA Nº 323 DE 03 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, ERIVALDO JOSÉ COSTA DE CASTRO, para exercer a função de Gerente Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento do 2º Distrito.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 324 DE 03 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, RUTH HELENA PIMENTA FUJIMOTO, para exercer a função de Gerente Geral da Unidade de Pronto Atendimento do Tucumã.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 325DE 03 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA, para exercer a função de Gerente de Assistência à Saúde do Hospital Epaminondas Jacome, no município de Sena Xapuri.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 326 DE 03 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, RAIMUNDO RODRIGUES DE CASTRO, para exercer a função de Gerente Geral do Centro de Reabilitação Dom Bosco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 039 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 168/2010, Processo Administrativo nº 0014268-3/2010, oriundo do Pregão Presencial nº 093/2010 - CPL 03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa TRANSEGURO TRANSPORTE DE VALORES E VIGILANCIA LTDA , CNPJ: nº 17.219.353/0002-60, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Vigilância armada, para execução da segurança física das áreas externas dos prédios e instalações, moveis , equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades hospitalares e administrativa da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Eliton Lobato Muniz, - Matricula 9306743-3
b) Substituto: Herilândia Souza da Silva - Matricula 9383360-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: José Alcinio Silva Fernandes - (Pro -Saúde)
b) Substituto: Adriano Feitosa da Silva - Matricula 2756315-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem

exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br-/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2015.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N° 043 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 408/2015, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO, Ada 19-15-0318305, cujo objeto é a LOCAÇÃO de imóvel urbano, destinado para instalações da Divisão de Imunização de Rede de Frios, Programa Nacional de Imunização-PNI – Regional de Tarauacá.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – Matricula 9148612-1
a) Substituto: Eliane Alves Costa – Matricula 359661-1
II - Fiscal do Contrato:
b) Titular: Maria Auxiliadora da Gama Silva – Matricula 109169-1
c) Substituto: Thayna Maria Holanda de Souza – Matricula 9279555-3
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2015.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N° 048 DE 15 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata Registro de Preço 024/2016 e seus respectivos Contratos, Processo Administrativo nº 0020726-8/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 695/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa POSTO RI LTDA - EPP, CNPJ: nº 63.604.631/0001-30 , cujo objeto é a aquisição de Derivado de Petróleo, tipo combustível(gasolina comum e óleo diesel comum e S10), a de atender as necessidades das unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, no Município de Tarauacá.
I - Gestor do Contrato;
a) Titular: Walter Willer Gotelip Cabral – Matricula 935498-2
b) Substituto : Andeson Campelo de Souza - Matricula 9225170-3
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: : Maria Anizia Bayma Aragão Matricula 241199-1
b) Substituto: Mirasilva Cardoso de Lima Matricula 9368507-02
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br-/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N° 055 DE 31 DE DEZEMBRO 2015.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 379/2015, Processo Administrativo nº 0029645-82013, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 1415/2013 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL - LTDA, CNPJ: nº 36.781.037/0001-41, cujo objeto contempla a Contratação de empresa fornecedora de gases medicinais , dos tipos oxigênio, ar comprimido para uso medicinal e vácuo, com como datações e instalações dos respectivos equipamentos de : geração, acumulação fixa distribuição de gases medicinais com instalação fixa e demais condições para participação de interessadas a fim de tender as necessidades gasoterápicas no HOSP. DR. ARY RODRIGUES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 2º DISTRITO e HUERB.
I - Gestor do Contrato;
a) Titular: Natália Takeuchi Ayres – Matricula 9410597-2
b) Substituto: João de Abreu Pereira Filho - Matricula 9218734-3
II – Fiscal do Contrato;
a) Titular: Adaucide Braga de Oliveira – Matricula 90733020-6
b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matricula 9151850-8

III - Subfiscal do Contrato:
a) Jorgete Mesquita de Melo Leão (HUERB);
b) Simone da Silva Prado (Upa 2º Distrito);
c) Ingra Paola da Silva Martins, (Hosp. Ary Rodrigues);
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro 2015.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N° 058 DE 07 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 022/2016, Processo Administrativo nº 0015760-1/2015, oriundo do Pregão Presencial nº 081/2014 - CPL 04-CARONA MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE- MPAC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa A. JÁCOME FERREIRA IMP. E EXP –ME , CNPJ: nº 63.590.103/0001-97, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico, hidráulico diversos, equipamento equipamentos, material de pintura, material de combate a incêndio e insumos para atender a demanda repassada pelas unidades a Divisão de Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Eliton Lobato Muniz, - Matricula 9306743-3
b) Substituto: Herilândia Souza da Silva - Matricula 9383360-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos (Pro Saúde)
b) Substituto: Luiz Eduardo R. da Silva - Matricula 9214933-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br-/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadminis-trativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N° 063 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 001/2016, decorrente da Dispensa de Licitação Ada 19-15-0298480, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa RECOL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: nº 04.598.413/0001-70, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos destinado a atender o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos- DAFI, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE.
I - Gestores do Contrato;
a) Titular: Natália Takeuchi Ayres – Matricula 9410597-2
b) Substituto: João de Abreu Pereira Filho - Matricula 9218734-3
II – Fiscal do Contrato;
a) Titular: Adaucide Braga de Oliveira – Matricula 90733020-6
b) Substituto: Ricardo Adelano Melo Mendes – Matricula 9151850-8
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br-/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadminis-trativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2015.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N° 067 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015,

publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Ata de Registro de Preços nº 001/2016, e seus respectivos contratos, Processo Administrativo nº 0016237-1/2015, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 109/2015 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA, CNPJ: nº 06.234.656/0001-55, cujo objeto é a Contratação de empresa de Taxi Aéreo, para prestar serviços de transporte de órgão , tecidos e equipe médicas para transplantes, visando atender as necessidades da Central Estadual de Transplantes, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.
I - Gestores do Contrato;
a) Titular: Regiane Clélia Ferrari - Matricula – 206253-1
b) Substituto: Ana Sheila dos Santos (Pro Saúde)
II – Fiscal do Contrato;
a) Titular: Leandro O. Barros de Oliveira – Matricula – 9431810-1
b) Substituto: Rosely Barreiros M. da Cruz. – Matricula – 9214534-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac-.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contra de 04 de janeiro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N° 069 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 011/2016, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUTORES DOS MOVELEIROS E MARCENEIROS DO ESTADO DO ACRE - UNIMMAC, CNPJ: nº 13.740.272/0001-70, cujo objeto contempla a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Eliton Lobato Muniz, - Matricula 9306743-3
b) Substituto: Herilândia Souza da Silva - Matricula 9383360-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – matricula 91486112-01
b) Substituto: Jorge Cavalcante Thaumaturgo - Matricula 101702-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N°071 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 012/2016, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa N. B. P. LOUREIRO, CNPJ: nº 03.924.998/0001-09, cujo objeto contempla a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Eliton Lobato Muniz, - Matricula 9306743-3
b) Substituto: Herilândia Souza da Silva - Matricula 9383360-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – matricula 91486112-01
b) Substituto: Jorge Cavalcante Thaumaturgo - Matricula 101702-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N°072 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 013/2016, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa COMABEL INDÚSTRIA E COM. DE MADEIRAS BENEFICIADAS-LTDA, CNPJ: nº 07.773.277/0001-04, cujo objeto contempla a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Eliton Lobato Muniz, - Matricula 9306743-3
b) Substituto: Herilândia Souza da Silva - Matricula 9383360-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – matricula 91486112-01
b) Substituto: Jorge Cavalcante Thaumaturgo - Matricula 101702-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N°073 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 014/2016, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa J. SABINO DA COSTA - LTDA, CNPJ: nº 01.287.016/0001- 90, cujo objeto contempla a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Eliton Lobato Muniz, - Matricula 9306743-3
b) Substituto: Herilândia Souza da Silva - Matricula 9383360-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – matricula 91486112-01
b) Substituto: Jorge Cavalcante Thaumaturgo - Matricula 101702-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N°074 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 015/2016, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa MARCENARIA SULATINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA, CNPJ: nº 34.704.163/0001-77, cujo objeto contempla a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Eliton Lobato Muniz, - Matricula 9306743-3
b) Substituto: Herilândia Souza da Silva - Matricula 9383360-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – matricula 91486112-01
b) Substituto: Jorge Cavalcante Thaumaturgo - Matricula 101702-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a com-

petência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N°075 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 016/2016, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa JAIRO ALVES DE MELO, CNPJ: nº 63.603.997/0001-94, cujo objeto contempla a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Eliton Lobato Muniz, - Matricula 9306743-3
b) Substituto: Herilândia Souza da Silva - Matricula 9383360-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – matricula 91486112-01
b) Substituto: Jorge Cavalcante Thaumaturgo - Matricula 101702-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N°076 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 017/2016, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa UNIACRE INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA, CNPJ: nº 63.603.666/0001-54, cujo objeto contempla a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Eliton Lobato Muniz, - Matricula 9306743-3
b) Substituto: Herilândia Souza da Silva - Matricula 9383360-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – matricula 91486112-01
b) Substituto: Jorge Cavalcante Thaumaturgo - Matricula 101702-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N°077 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 018/2016, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa A. TOMOCO IWAKURA - ME, CNPJ: nº 02.862.602/0001-83, cujo objeto contempla a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Eliton Lobato Muniz, - Matricula 9306743-3
b) Substituto: Herilândia Souza da Silva - Matricula 9383360-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – matricula 91486112-01
b) Substituto: Jorge Cavalcante Thaumaturgo - Matricula 101702-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N°078 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 019/2016, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa REAL MOVÉIS - ME, CNPJ: nº 05.392.144/0001-54, cujo objeto contempla a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Eliton Lobato Muniz, - Matricula 9306743-3
b) Substituto: Herilândia Souza da Silva - Matricula 9383360-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – matricula 91486112-01
b) Substituto: Jorge Cavalcante Thaumaturgo - Matricula 101702-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N°079 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.
O Secretário Adjunto de Administração e finanças, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e Portaria Nº 35,de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 020/2016, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa TOK TOK INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVÉIS - LTDA, CNPJ: nº 84.328.228/0001-04, cujo objeto contempla a aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato:
a) Titular: Eliton Lobato Muniz, - Matricula 9306743-3
b) Substituto: Herilândia Souza da Silva - Matricula 9383360-2
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza – matricula 91486112-01
b) Substituto: Jorge Cavalcante Thaumaturgo 101702-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2016.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Kleyber Souza Guimarães
Secretario Adjunto de Administração e Finanças

PORTARIA N° 114 DE 19 DE ABRIL DE 2016
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 074, de 12 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e PORTARIA N° 35, de 27.01.2015, publicada no DOE, em 29.01.2015, retificada no DOE em 27.03.2015.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 162/2016, e seus respectivos contratos, processo administrativo nº 0011524-4/2015, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 102/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos hospitalares necessários para a implantação dos serviços de otorrinolaringologia no Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e seus respectivos Contratos:
a) Titular: Michel Ribeiro Paes – Matrícula 9236155-2
b) Substituto: Jorgete Mesquita de Melo Leão– Matrícula 9334670-0
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e seus respectivos Contratos:
a) Titular: Ducivan da Silva Rego - Matrícula: 302724-1
b) Substituto: Fernando Silva Araújo

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº. 307 DE 04 DE MAIO DE 2016.
O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto Governamental nº. 4.183, de 11 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, Thiago Mendes Fontenele, para responder interinamente pela Diretoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 04 a 06 de Maio de 2016, tendo em vista o afastamento da titular do cargo, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 04 de Maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 308 DE 27 DE ABRIL DE 2016.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria 226, de 22 de março de 2016.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 062/2016, processo administrativo nº 0001546-7/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 296/2015 - CPL 04- CARONA FUNDHACRE celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 63.607.790/0001-98, cujo objeto é a Aquisição de Material para órtese e prótese, em Ortopedia, em regime de consignação e comodato, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Walédya Araújo Lopes de Melo – Matrícula 9198946-2
b) Substituto: Ronaldo Dalcomo – Matrícula 9234101-1
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Erivaldo José Costa de Castro – Matrícula 333638-5
b) Substituto: Jorgete Mesquita de Melo Leão – Matrícula 9334670-2
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria GE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.brcont/index.php/--manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--adminis-trativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário e Estado de Saúde

PORTARIA Nº 321 DE 03 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, ELANE FERNANDES FÉLIX, para exercer a função de Gerente Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento da Cidade do Povo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 322 DE 03 DE MAIO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, SIMONE DA SILVA PRADO, para exercer a função de Gerente Geral da Unidade de Pronto Atendimento do 2º Distrito.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA N° 328 DE 27 DE ABRIL DE 2016.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR, brasileiro, domiciliado no endereço supramencionado, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.182, de 11/02/2016.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria 226, de 22 de março de 2016.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 063/2016, processo administra-tivo nº 0001546-7/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 296/2015 - CPL 04- CARONA FUNDHACRE celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 63.607.790/0001-98, cujo objeto é a Aquisição de Material para órtese e prótese, em Ortopedia, em regime de consignação e comodato, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Walédya Araújo Lopes de Melo – Matrícula 9198946-4
b) Substituto: Ronaldo Dalcomo – Matrícula 9234101-1
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Erivaldo José Costa de Castro – Matrícula 333638
b) Substituto: Jorgete Mesquita de Melo Leão – Matrícula 9334670-2
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria GE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.brcont/index.php/--manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--adminis-trativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2015 – CPL 04, em favor da empresa: ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.217.117/0001-08, referente aos itens 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15, com valor total de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais);
Rio Branco/AC, 07 de março de 2016.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 053/2016 - CEL 01 - SEMA
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para fortalecer a SEMA e atender as famílias de produtores extrativitas envolvidos com Manejo Florestal Comunitário e no Programa de Certificação.
Fonte de Recursos: 200 – Fundo Amazônia / BNDES
Propostas: Serão recebidas até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 17 de maio de 2016, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br Nº628257.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de maio de 2016, através do site www.licitacoes-e.com.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

ASS João Ricardo Oliveira da Costa
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 045/2016 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisição de material de consumo (livros de testes e instrumentos de avaliação psicológica), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, através da Diretoria de Inovação no atendimento aos professores e alunos da Rede Estadual de Ensino.
Fonte de Recursos: 100 (RP)
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2016, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de maio de 2016, através do site www.licitacoes-e.com.br Nº 628268 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

ASS Sandro de Vasconcelos Bezerra
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 045/2016 - CPL 02 – SEE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisição de material de consumo (livros de testes e instrumentos de avaliação psicológica), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, através da Diretoria de Inovação no atendimento aos professores e alunos da Rede Estadual de Ensino.
Fonte de Recursos: 100 (RP)
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2016, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de maio de 2016, através do site www.licitacoes-e.com.br Nº 628268 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

ASS Sandro de Vasconcelos Bezerra
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 049/2016 - CPL 03 - SEDS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços.
Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de terceiros - pessoa jurídica (hospedagem, alimentação, locação de espaço físico), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS.
Fonte de Recursos: 200 (Convênio)
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 17 de maio de 2016, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de maio de 2016, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 688217 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2016 - CPL 03 – FEM
Objeto: Contratação de Empresa para locação de veículo com condutor, em atendimento ao Projeto "Acre Criativo Incubadora".
Fonte de Recursos: 200
Retirada do Edital: 09/05/2016 à 18/05/2016
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h
Data da Abertura: 19/05/2016 ás 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2016 - CEL 01 – IAPEN
Objeto: Contratação de Empresas para o fornecimento de Pneus e Câmeras de ar(substituições dos produtos inclusos), para os veículos leves e pesados oficiais que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial do Instituto de Administração Penitenciária/IAPEN.
Fonte de Recursos: 100 (RP)
Retirada do Edital: 05/05/2016 à 16/05/2016
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 17/05/2016 às 09h00min. Conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

ASS Adriano Santos da Silva
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2016 - CPL 04 – SESACRE
Objeto Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades do Hospital de Traumatologia e Ortopedia – HTO.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 05/05/2016 à 16/05/2016
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 17/05/2016 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2016 - CPL 04 – FUNDHACRE
Objeto Aquisição de equipamentos hospitalares (TENS e Ultrassom) para atender as necessidades do Setor de Fisioterapia e Reabilitação da FUNDHACRE.
Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
Retirada do Edital: 05/05/2016 à 16/05/2016
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 17/05/2016 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

ASS Marise Mendonça de Souza
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 190/2016 - CPL 03 – SESP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.782 Pág. 12, no Jornal O Rio Branco ambos do dia 14/04/2016, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 18/05/2016 às 09h00min. Em função de retificação no edital, comunicamos ainda, que as datas da retiradas do edital dos dias 06/05/2016 á 17/05/2016, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 023/2016 - CPL 03 - SEMA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 04/05/2016 às 09h30min, conforme Aviso de Prorrogação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.786 Pág. 20, no Diário Oficial da União Nº 75 Pág.163, Jornal O Rio Branco todos do dia 20/04/2016, na internet nos sites: www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, www.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

ASS Fernanda Silva Diógenes
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2016 - CEL 01 - FUNTAC
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 06/05/2016 às 09h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.789 Pág. 33, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 78 Pág.135, ambos do dia 26/04/2016, e na Internet nos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br , www.licitacao.ac.gov.br. www.comprasnet.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

ASS Thaísa Batista Monteiro
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO N 001/2016 - CPL 01 - DEPASA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 Torna público que fica Suspenso o RDC acima referido, marcado para o dia 06/05/2016 às 10h30min conforme Aviso de licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.776 Pág. 23 e 24 , no Diário Oficial da União Nº65 Pág.194, no Jornal A Gazeta e no Jornal Página 20 todos do dia 06/04/2016, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

ASS José Guilherme Silva de Souza
CAR Presidente

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
- ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 412 DE 04 DE MAIO DE 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0006680-2/2016, encontra-se regularmente instruído,
Considerando o Parecer Jurídico do Acreprevidência nº. 221, de 29 de abril de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão vitalícia para HELENA PEREIRA DA COSTA, na condição de convivente de JOSÉ CALIXTO DA ROCHA, CPF 217.279.022-20, matrícula 20885-1 servidor do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, falecido em atividade e que exercia a função de Motorista Oficial, Grupo II, Referência 5 com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 08 de abril de 2016, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
- ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 413 DE 04 DE MAIO DE 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0025289-8/2015, encontra-se regularmente instruído,
Considerando o Parecer Jurídico do Acreprevidência nº. 220, de 28 de abril de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão temporária para KARINE DOS SANTOS LIMA, na condição de filha menor de DAGOBERTO RIBEIRO DE LIMA, CPF 005.809.372-91, matrícula 61255-1 servidor falecido aposentado, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 12 de dezembro de 2015, com fundamento nos artigos 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 416 DE 04 DE MAIO DE 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005901-6/2016 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, à servidora JARLENE SEBASTIANA GOMES DE ARAÚJO SILVA, matrícula 214957-1, CPF 308.655.572-68, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial - Referência 1, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1°, II, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 417 DE 04 DE MAIO DE 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005551-7/2016 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor FRANCISCO EDINALDO VIEIRA, matrícula 69710-1, CPF 078.552.812-15, no cargo de Auditor da Receita Estadual, Classe Especial, Referência 3, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria da Fazenda, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 418 DE 04 DE MAIO DE 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0005201-8/2016 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, à servidora AIDA SOARES NOGUEIRA, matrícula 214310-1, CPF 183.033.072-15, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência 1, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1°, II, da Lei Complementar Federal nº. 51, de 20 de dezembro de 1985.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 419 DE 04 DE MAIO DE 2016.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0004865-5/2016 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA ALVES DA SILVA, matrícula 280895-1, CPF 217.224.802-97, no cargo de Apoio Administrativo, Grupo II - Referência 3, do Quadro de Pessoal do Estado da Fundação do Bem Estar Social, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 52 DE 29 DE ABRIL DE 2016
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - Depasa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 028 de 02 de janeiro de 2015.
R E S O L V E:
I – DESIGNAR o Eng.º Civil ALAN DE OLIVEIRA FERRAZ, CREA nº 10.200 - D/MS, como Fiscal e Gestor Titular do Contrato de Repasse nº 292.717-10/2009, Meta: Serviços de Cadastro de Consumidores e Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Rio Branco - Acre, celebrado com a Caixa Econômica Federal, e, respectivamente, do Contrato nº 019.2016-A, oriundo deste, celebrado com a B&B ENGENHARIA LTDA, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Execução dos Serviços de Cadastro de Consumidores e Redução das Perdas no Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Rio Branco – Acre, devendo o mesmo acompanhar os referidos instrumentos, produzindo toda a documentação necessária para sua efetiva conclusão, dentro de suas atribuições, conforme determina o artigo 67, caput, §1º e §2º da Lei 8.666/1993.
II – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 056 DE 03 DE MAIO DE 2016
A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.
R E S O L V E,
1º - DESIGNAR o Senhor ANDERSON DE AGUIAR MARIANO para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, sem ônus, de 04 a 10 de maio de 2016, tendo em vista à ausência da titular da pasta.
2º - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir desta data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edvaldo Soares de Magalhães
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 9912275236
PARTES: Departamento estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como o valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) do Contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Programa de Trabalho: 754.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do Depasa.
Elemento despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ)
Fonte de Recursos: 100 e 700.
N° do Empenho: 7542030888/2016.
Data do Empenho: 25/04/2016.
Valor: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 26.04.2016.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE, Samuel de Oliveira Nolasco e Rossilan Alves de Oliveira pela CONTRATADA.

IAPEN

PORTARIA Nº 285 DE 29 DE ABRIL DE 2016.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0006737-5/2016, de 11 de abril de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, para o Servidor Jose Raimundo Oliveira de Souza, matrícula 9063188-12, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 90 (noventa) dias, no período de 03 de abril de 2016 a 01 de julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 02/04/2005 a 01/04/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/16.
Registre-se;
Publique-se; e.
Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente.

PORTARIA Nº 286 DE 29 DE ABRIL DE 2016.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 8.172, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0005340-3/2016, de 11 de abril de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º Remover, mediante permuta, as Agentes Penitenciárias Ana Paula Silva Maciel, matrícula 9146830-03, da Unidade de Regime Fechado Feminino, (região I), para a Unidade de Monitoramento Eletrônico, (região I) e Silvania Fontinele Lima, matrícula 9271325-01, da Unidade de Monitoramento Eletrônico, (região I) para a Unidade de Regime Fechado Feminino, (região I).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01/05/2016.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 287 DE 29 DE ABRIL DE 2016.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Remover, O Agente Penitenciário MARIO DE OLIVEIRA LOBAO JUNIOR, matrícula nº 9188371-03, da Unidade Penitenciaria Manoel Neri da Silva (Região IV), para á Unidade Penitenciaria do Quinari (Região I).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2016.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/2016
Estabelece a forma da avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção para as classes II e III dos servidores abrangidos pela Lei nº 2.180, de 10 de dezembro de 2009, ocupantes de cargo de Nível Médio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, de acordo com o Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012, que regulamenta a promoção de servidores públicos ocupantes de cargos efetivos de nível médio no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária- IAPEN.
A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, instituída pela Portaria nº 060/2016, de 27 de janeiro de 2016, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 14, do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012, e considerando:
a) a necessidade de estabelecer a forma da avaliação de conhecimen-

tos para a concessão da promoção para as classes II e III dos servidores abrangidos pela Lei nº 2.180/2009, ocupantes de cargo de Nível Médio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, de acordo com o Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012, que regulamenta a promoção de servidores públicos ocupantes de cargos efetivos de nível médio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN;
b) a necessidade de promover a avaliação de conhecimentos, em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso I, alínea d, da Lei nº 2.180 de 10 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Expedir a seguinte Resolução destinada a estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção para as classes II e III dos servidores ocupantes de cargo de Nível Médio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, abrangidos pela Lei nº 2.180/2009, de acordo com o Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012, que regulamenta a promoção de servidores públicos ocupantes de cargos efetivos de nível médio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN.
Art. 1º A Comissão de Promoção, em parceria com a Escola de Administração Penitenciária, promoverá palestra acerca do tema da avaliação de conhecimentos.
Parágrafo único. Cada servidor será cientificado pessoalmente acerca de local, data e hora da referida palestra e avaliação.
Art. 2º Ao final da palestra, os candidatos à Promoção serão avaliados mediante aplicação de questionário, cuja aprovação é requisito obrigatório à devida promoção.
Art. 3º O questionário conterá 05 (cinco) questões objetivas e 01 (uma) questão dissertativa, valendo 1,5 (um ponto e meio) cada questão objetiva e, 2,5 (dois pontos e meio) a questão dissertativa, sendo considerado aprovado aquele servidor que obtiver no mínimo 04 (quatro) pontos.
Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Resolução 01/2015.
Rio Branco, 04 de maio de 2016.

Elenilson Lima de Oliveira
– Presidente

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Considerando as informações do Processo IAPEN Nº 081/2016.
Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 006/2015 através do Ofício Nº 016/2016/CAPL/IAPEN.
Considerando a anuência do Órgão Gerenciador Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre através do Ofício nº 147/Cmt-Geral.
Resolve, o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, aderir a Ata de Registro de Preços Nº 006/2015 oriunda do Pregão Presencial SRP 570/2015 – CPL 01, para a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de derivados de petróleo do tipo (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas do Município de Tarauacá sendo a referida adesão lastreada nos artigos 2º, inciso V do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais Nº 7.477/2014, 5.972/2010 e 5.967/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.078/1990

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 007/2014
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Contrato nº 007/2014 celebrado entre o Estado do Acre por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN e a empresa SPACECOM MONITORAMENTO S/A.
OBJETO: As partes resolvem alterar a cláusula quarta (do valor do contrato), e cláusula quinta (da vigência) sendo a prorrogação contratual contada a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DO VALOR: Fica aditivado o valor do presente contrato em R$ 4.573.800,00 (Quatro milhões quinhentos e setenta e três mil e oitocentos reais). Programa de Trabalho: 755.209.14.421.1119.1790.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39.77 Fonte de Recurso 100.

DATA DA ASSINATURA: 26.01.2016 Assinam: MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL, pelo IAPEN, e, SÁVIO PEREGRINO BLOOMFIELD, pela empresa SPACECOM MONITORAMENTO S/A.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN/AC

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2016
PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a empresa POSTO RI LTDA como CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento derivados de petróleo (Gasolina Comum e Diesel S-10), destinados a atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre/IAPEN no município de Tarauacá – Acre.
VALOR TOTAL: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 127.436,31 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o fim do exercício financeiro de 2016, contados a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2016
PROGRAMA DE TRABALHO: 755.209.14.421.1119.2727.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.01
FONTE DE RECURSO: 100 (RP)

Assinam: Martin Fillus Cavalcante Hessel pela CONTRATANTE e Sr. NILTON CESAR SOUSA DA LUZ pela CONTRATADA.

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 021/2016
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA nomeada pelo Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC nº 817 de 13 de agosto de 2015 e suas alterações, Resolução FNDE nº 8, de 20 de março de 2013 e na Instrução Normativa nº 001/2016, que estabelece o valor da bolsa a ser paga ao Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana), mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, por meio de suas Unidades Descentralizadas, a saber: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA CAMPOS PEREIRA.
1.2 Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2016, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.
1.3 O candidato aprovado e convocado será admitido no regime de Contratação Temporária, por período estabelecido neste edital, com carga horária semanal, conforme ANEXO I.
2. DO PROGRAMA
2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede de educação profissional e tecnológica.
3. DAS ATRIBUIÇÕES
3.1 O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (Zona Urbana), conforme Instrução Normativa nº 001/2016, possui as seguintes atribuições:
a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
e) Avaliar o desempenho dos educandos;
f) Elaborar relatório sobre os processos realizados durante o curso;
g) Participar dos encontros de coordenação do PRONATEC, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
h) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino e aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pelos Coordenadores Técnicos, Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;

i) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
j) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades); e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
k) Participar de encontros e reuniões quando convocado.
4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 São dispostas vagas para Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana), referentes aos Cursos Técnicos de Nível Médio, distribuídas conforme quadro de vagas constante no ANEXO I deste edital.
4.2 Os candidatos serão convocados mediante a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi.
5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 Para a inscrição deverão ser entregues no período de 06, 09 e 10 de maio de 2016, das 8h:30min às 11h:30min e de 14h:30min as 17h:30min, nos locais estabelecidos na Tabela Abaixo, para a comissão designada pela Diretora-Presidente:
TABELA I

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José augusto. CEP: 69.900-809. (ao lado da Esc. Humberto Soares).

5.2 Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução FNDE nº 4/2012 e Instrução Normativa-IDM 001/2016;
5.3 A inscrição será gratuita, sendo permitida apenas 03 (três) inscrições por candidato desde que não haja conflito de turno;
5.4 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração, com firma reconhecida e com plenos poderes para realizar a inscrição no presente Processo Seletivo;
5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou requerer que a instituição promova qualquer adequação para que as atividades se enquadrem na disponibilidade pessoal do candidato, sob pena de desclassificação;
5.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade ou irregularidades nos documentos apresentados;
5.7 Não será admitida devolução, juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 6 deste Edital, consistindo obrigação do candidato a entrega de todos os documentos, acompanhados da ficha de inscrição, correspondente ao cargo de interesse, (ANEXO II) devidamente preenchida e sem rasuras, em envelope único;
5.8 O envelope contendo a documentação deverá ser entregue lacrado pelo interessado, com o comprovante de inscrição fora do envelope e assinado pelo mesmo, que será recebido e assinado por um responsável da inscrição e entregue a via do candidato;
5.9 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de servidores participantes da Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação;
5.10 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet, bem como não serão aceitas inscrições fora do prazo;
5.11 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
• Cometer falsidade ideológica com prova documental;
• Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
• Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
• Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.
5.12 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 (dezoito) anos;
5.13 Os documentos deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição (ANEXO II) e documentos comprobatórios impressos, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função;
5.14 A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição.
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar em envelope único, os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição (ANEXO II), correspondente ao curso de interesse, anexa ao envelope, devidamente preenchida e sem rasuras (especificando o código da unidade para o qual concorre), de acordo com o quadro de distribuição de vagas;
b) Fotocópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigido para o cargo pretendido. Só será aceito fotocópia de comprovante de escolaridade expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. Os Certificados de Conclusão de Cursos Técnicos, de Graduação e Pós-graduação ou declarações de conclusão expedidas em língua estrangeira, somente serão considerados se apresentados já traduzidos para a Língua Portuguesa, obedecendo ao que dispõe o artigo 48 da Lei no 9.394/96 (LDB) e pela Resolução CNE/CES n° 1/2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE). Serão aceitas declarações com validade máxima de um ano;
c) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – com foto);
d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Fotocópia de documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste edital. Não sendo necessária a apresentação de Curriculum Vitae ou Lattes;
6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar obrigatoriamente pelo o código da unidade para o qual concorre, conforme vagas descritas neste edital, sob pena de desclassificação.
7. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO
7.1 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretoria do IDM por meio de Portaria, e constará de uma fase.
a) Análise Documental (caráter eliminatório e classificatório), seguindo a pontuação discriminada no item 8 deste edital.
8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL
8.1 A análise de documentação será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos na tabela II, para o cargo de Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana).
a) Formação Acadêmica: a apresentação de vários comprovantes de escolaridades não gera pontuação cumulativa. Em caso de apresentação de certificado de Pós-Graduação, o candidato deverá apresentar também o diploma de conclusão de curso de graduação;
b) Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional: serão aceitos apenas certificados de Cursos de Extensão com carga horária mínima 16 (dezesseis) horas. Também serão aceitos certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior;
c) Experiência na Área de Educação: deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino ou documento similar (contratos, carteira de trabalho, etc) constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço ou carga horária trabalhada. Documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação;
d) Experiência na Área do Curso Pretendido: deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida por empresas ou terceiros ou documento similar (contratos, carteira de trabalho, etc) constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço ou carga horária trabalhada. Documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação.
TABELA II

FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativa)	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação (Stricto)	20	
Pós-graduação (Lato Sensu)	18	
Graduação Completa	15	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de formação ou do curso pretendido, com carga horária mínima 8 (oito) horas. (Cada certificado de no mínimo 8 horas equivale a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 certificados).	4	16
Certificados ou declarações que comprovem a participação em capacitações pedagógicas em educação básica, profissional ou superior com duração mínima de 8 horas (cada comprovação equivale a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).	4	16
EXPERIENCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Docência na educação profissional (cada 32 horas de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).	4	16

Docência na educação básica e/ou superior (cada 32 horas de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 4 comprovações).	4	16
EXPERIENCIA NA ÁREA DO CURSO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	UNITÁRIA
Período de experiência de 03 (três) meses (a cada 3 meses de experiência comprovada equivalerá a 4 pontos, podendo ser apresentado no máximo 04 comprovações).	4	16

8.2 Serão automaticamente desclassificados os candidatos que:
a) Não atingirem uma pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, para as vagas que requerem a Graduação Completa, como requisito mínimo;
8.3 A análise da documentação terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
9. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:
9.1 Os candidatos classificados serão relacionados por ordem de pontuação.
9.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, para as vagas que requerem a graduação completa como requisito mínimo.
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
10.1 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos neste Processo Seletivo Simplificado, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na seguinte ordem:
a) Maior idade, sendo considerado ano, mês e dia;
b) Maior tempo de experiência profissional na área do curso ou cargo pretendido.
11. DO RESULTADO
11.1 Os resultados do Processo Seletivo serão publicados nas páginas do Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br e no site do Instituto Dom Moacyr Grechi www.idep.ac.gov.br.
11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
11.3 Os candidatos selecionados somente perceberão bolsas se respeitadas às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e Instrução Normativa – IDM nº 001/2015.
12. DOS RECURSOS:
12.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, no 1º (primeiro) dia útil subsequente a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
12.2 O recurso deverá ser protocolado no local onde ocorrem as inscrições conforme Item 5.1 (TABELA I), ou para o e-mail processoseletivo.idm@gmail.com Somente serão considerados e avaliados os recursos encaminhados via e-mail ou entregues nos locais até às 17h30minutos, horário local.
12.3 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo, sob pena de indeferimento preliminar:
a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO III, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, curso e o código da unidade para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) O recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora.
12.5 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre www.diario.ac.gov.br, e no site do Instituto Dom Moacyr Grechi www.idep.ac.gov.br.
13. DO RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO
13.1 Os locais para a assinatura dos termos de compromisso serão divulgados juntamente com a relação de candidatos convocados.
13.2 O candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 021/2016 será convocado de acordo com o número de vagas e ordem de classificação, e terá 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso, devendo comparecer munido de 1 (uma) fotocópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
13.3 O recrutamento dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, após sua homologação e publicação do resultado final, dar-se-á de acordo com a necessidade do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, no âmbito do PRONATEC, instrumentalizado pela publicação do edital de convocação, obedecendo-se à ordem de classificação.
13.4 A Declaração de Disponibilidade do Candidato (ANEXO V), deverá ser entregue no ato da inscrição.
13.5 Caso o Termo de Disponibilidade demonstre incompatibilidade de horário com a execução das atribuições da função pretendida, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência.
13.6 O Termo de Compromisso só será assinado pelo candidato aprovado e validado pela instituição após assinatura de Declaração Disponibilidade, ANEXO V, formulada pela Coordenação de Recursos Humanos. Através dessa declaração o candidato atesta que não é portador de Cargo em Comissão – CEC, bem como que não é membro da Comissão de Processo Seletivo, declarando também se possui ou não vínculo com a administração pública. Se possuir vínculo, constado na declaração, o selecionado atestará também que haverá compatibilidade de horário entre as atividades exercidas, de forma que não haverá prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas do órgão que possui vinculação, conforme ANEXO IV do presente Edital.
13.7 A carga horária total do recrutado atenderá a necessidade especificada no quadro de vagas, disposto neste edital.
13.8 A atuação do Mediador de Aprendizagem Horista de aprendizagem recrutado não gera vínculo trabalhista com o Instituto Dom Moacyr, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações.
13.9 Após assinatura de termo de compromisso o contratado deverá apresentar-se ao CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA CAMPOS PEREIRA, no prazo máximo de até 24 horas, munido de memorando de lotação, emitido pela coordenação de recursos humanos.
14. DA CONTRAPRESTAÇÃO
14.1 Os Mediadores de Aprendizagem Horista (Zona Urbana) que atuarão nos cursos Pronatec, são considerados particulares em colaboração com a administração, não configurando relação de emprego, nos termos da Lei n. 12.513/2011, bem como, os valores recebidos a título de bolsa não integram, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, por se tratar de vantagem pecuniária transitória, nos termos do artigo 46 da Lei Complementar Estadual n. 39/93.
14.2 A bolsa, será paga o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais) para Mediador de Aprendizagem Horista (Zona Urbana) por hora-aula (60 minutos), em conformidade com a carga horária prevista em termo de compromisso, e de acordo com o previsto da Instrução Normativa 001/2015, não ultrapassando os limites estipulados em lei e nas normas internas do Instituto Dom Moacyr.
14.3 Sobre o pagamento das bolsas dos contratados não incidirá imposto de renda somente aos servidores públicos que possuem vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica.
15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES
15.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA CAMPOS PEREIRA ao qual o curso está vinculado, cabendo ao Mediador de Aprendizagem Horista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
15.2 O período contratado será conforme a carga horária estabelecida no ANEXO I deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
16. DOS IMPEDIMENTOS
16.1 Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária contratada e estabelecida neste edital, bem como, ter ciência de que os horários e locais são definidos pela Coordenação Geral do Centro de Educação Profissional e Tecnológica são inegociáveis, atendendo a necessidade da execução do Pronatec e respeitando o disposto na Instrução Normativa nº 001/2016.
16.2 Caso o candidato aprovado não cumpra o disposto no subitem 16.1 deverá obrigatoriamente assinar o Termo de Desistência à vaga.
16.3 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas mesmo

sendo de diferentes atribuições e programas, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão - CEC, nos termos da Lei Complementar n. 247 de 17 de fevereiro de 2012.
16.4 As atribuições e a carga horária dos servidores desta ou de outras instituições não poderão conflitar com suas atividades contratadas, sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de tais órgãos, evitando-se assim comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento da Instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, se caso houver implicância o candidato deverá assinar o Termo de desistência.
16.5 Será(ão) desclassificado(s) o(s) candidato(s) que possuem Cargo em Comissão – CEC ou Função de Confiança, nos termos da Lei Complementar n. 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como aqueles que já possuem bolsa custeada com recurso do PRONATEC, sob pena de desclassificação.
17. CRONOGRAMA
17.1 O Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma, podendo, porém, ter suas datas alteradas conforme disposição da Comissão do Processo Seletivo:
TABELA III

Atividades	Período
Inscrição/Entrega de documento	06, 09 e 10 de maio de 2016.
Análise Documental	11, 12 e 13 de maio de 2016
Resultado da Análise Documental	18 de maio de 2016
Período para Interposição de Recurso	19 de maio de 2016
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	20 de maio de 2016
Divulgação e homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado	20 de maio de 2016

18. DA VIGÊNCIA
18.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Instituição.
19. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
19.1 Das vagas, 10% (Dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
19.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
19.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 19.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
19.4 Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
19.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
b) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 19.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
19.6 laudo médico deverá ser acondicionado no envelope, no ato da inscrição.
19.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
19.8 A não observância do disposto no subitem 19.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
19.9 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
19.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
19.11 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 19.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
20.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
20.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
20.4 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições, análise dos currículos e prova didática.
20.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, em primeira instância e pela Coordenação Geral do Pronatec em segunda instância.
Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2016.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto 040/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
ÁREA TÉCNICA DE GESTÃO

CÓDIGO DA UNIDADE TEMÁTICA	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
Rio Branco					
Curso Técnico de Nível Médio em Administração					
Marketing - 68h					
CTA - 01	Curso Superior em Administração	Noite	1		1
Curso Técnico de Nível Médio em Logística					
Estatística e Excel Avançado - 40h					
EEA - 01	Bacharel em Análises de Sistema / Bacharel em Sistema de Informação / Bacharel em Ciências da Computação / Bacharel em Engenharia da Computação / Curso Superior em Gestão da Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores / Bacharel em Ciências Contábeis ou em Ciências Econômicas ou em Administração e certificação do curso de Excel avançado/ Licenciatura em Matemática e certificação do curso de Excel avançado.	Noite	1	-	1
Gestão da Produção - 40h					
GP - 02	Curso Superior em Logística; Bacharel em Administração de Empresas.	Noite	1	-	1
Gerenciamento de Projetos - 32h					
GP - 03	Curso Superior em Administração.	Noite	1	-	1
Marketing - 20h					
MA - 01	Curso Superior em Administração.	Noite	1	-	1
Movimentação e Armazenagem - 28h					
MA - 02	Curso Superior em Administração e/ou Especialista em Logística, ou Tecnólogo em Logística.	Noite	1	-	1
Gestão de Estoque - 28h					
GE - 01	Curso Superior em Administração e/ou Especialista em Logística, ou Tecnólogo em Logística.	Noite	1	-	1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 021/2016
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 021/2016
MEDIADOR HORISTA
(comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO	
NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM – QUAL:	
DADOS DA INSCRIÇÃO	
CURSO	CÓDIGO POR UNIDADE TEMÁTICA
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 021/2016
MEDIADOR HORISTA
(comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO	
NOME:	
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM – QUAL:	
DADOS DA INSCRIÇÃO	
CURSO	CÓDIGO POR UNIDADE TEMÁTICA
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pela inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2016
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CÓDIGO DO CURSO
FORMAÇÃO:	
CURSO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, _____ de _____ de 2016.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUCÕES:
Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 13 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2016
ANEXO IV

COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2016.
Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO
Eu,_____,
Brasileiro/a, Estado civil:_____, Profissão: _____, RG nº:_____, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2016.
_____
Assinatura do candidato
CPF nº:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2016
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA
Srª. Maria Rita Paro de Lima
Diretora-Presidente do IDM
Eu,_____, Nacionalidade:_____, Estado Civil:_____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____
_____
CEP.: _____, telefone/celular: (68) _____ e-mail: _____
_____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº_____/2016, para o cargo de_____ no município de _____-Ac, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº_____/2016, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego no turno da _____, perfazendo uma carga horaria de _____, conforme necessidade dessa Instituição.
_____ – Acre, _____ de _____ de 2016.
_____
Assinatura do candidato
_____

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 005.62/2015
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA, nomeada pelo Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA) PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC. . (EDITAL Nº 005/2015, publicado no Diário Oficial do Estado sob o Nº 11.491 de 4 de fevereiro de 2015). Para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias, 06, 09 e 10 de maio de 2016, somente no horário das 08h30min às 11h e 14h30min às 17h.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	RESULTADO
RIO BRANCO				
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO – 60H				
Izabelly Felisberto e Silva Morais	78	2º	-	Classificado

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua Riachuelo nº 138, José Augusto. CEP: 69.900-809.

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo.
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2016.

MARIA RITA PARO DE LIMA
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 023.20/2015
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA, nomeada pelo Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA) PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC. (Edital Nº 023/2015, publicado no Diário Oficial do Estado sob o Nº 11.593, datado em 09 de julho de 2015). Para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias 06, 09 e 10 de maio de 2016, somente no horário das 08h30min às 11h e 14h30min às 17h. Município de Rio Branco.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO				
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SERVIÇOS JURÍDICOS - SJ				
NOITE				
AG-004	INGLÊS TÉCNICO - 40H			
ALEXANDRE LUIS LOPES DE CASTRO	19	-	4º	Classificado

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua Riachuelo nº 138. José Augusto. CEP: 69.900-809

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo.
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2016.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto 040/2015

NOTIFICAÇÃO
Rio Branco, 02 de maio de 2016.
A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, MARIA RITA PARO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 040/2015, reitera a NOTIFICAÇÃO nº 035/2015/GA – IDM à Senhora Adriana Ferreira Mota, residente e domiciliada na Rua Palmeiral, nº 46, Bairro Cidade Nova, Rio Branco, Acre, para que adote as providencias descritas na referida notificação, sob pena de aplicação de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

NOTIFICAÇÃO
Rio Branco, 02 de maio de 2016.
A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, MARIA RITA PARO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 040/2015, reitera a NOTIFICAÇÃO nº 102/2015/GA – IDM ao Senhor Francisco Elissandro Miranda de Freitas, residente e domiciliado na Rua Aderbal Brasil, nº 154, Bairro Manoel Julião, Rio Branco, Acre, para que adote as providencias descritas na referida notificação, sob pena de aplicação de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

NOTIFICAÇÃO
Rio Branco, 02 de maio de 2016.
A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, MARIA RITA PARO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 040/2015, reitera a NOTIFICAÇÃO nº 112/2015/GA – IDM à Senhora Lidiane de Brito Rocha, residente e domiciliada na Rua Pera, nº 96, Bairro Tropical, Rio Branco, Acre, para que adote as providencias descritas na referida notificação, sob pena de aplicação de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

NOTIFICAÇÃO
Rio Branco, 02 de maio de 2016.
A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi, MARIA RITA PARO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 040/2015, reitera a NOTIFICAÇÃO nº 065/2015/GA – IDM à Senhora Whysna Cristine de Oliveira Santos, residente e domiciliada na Rua Raimundo Ferreira, nº 151, Bairro Conjunto Universitário 3, Rio Branco, Acre, para que adote as providencias descritas na referida notificação, sob pena de aplicação de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 040/2015

IMC

PORTARIA Nº 043, DE 29 DE ABRIL DE 2016.
O diretor presidente do instituto de mudanças climáticas e regulação de serviços ambientais – IMC, Em Exercício, no uso legal de suas funções, que lhe confere a Portaria Nº 041, publicada no DOE n.º Nº 11.793, de 29 de Abril de 2016;
Considerando que, a Diretora-presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, Sra. Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros – Titular da Pasta permanecerá cumprindo agenda em Brasília/DF;
Resolve:
Art. 1º – Prorrogar o período da Portaria n.º 041 de 27 de Abril de 2016, a qual designa o Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Sr. Paulo Roberto Viana de Araújo, para responder por este Instituto, em substituição a titular da pasta, até a data de 03/05/2016.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e
Regulação de Serviços Ambientais, Em Exercício

PORTARIA Nº 44 DE 04 DE MAIO DE 2016.
A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto N.º 054 de 05 de janeiro de 2015...
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do CONTRATO N° 009/2016 celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, empresa BRAUMAR LTDA, Processo IMC n° 007/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção de veículos, com a finalidade de atender as necessidades dos carros oficiais deste Instituto; no período de 02/05/2016 a 12/05/2016, em substituição a fiscal do contrato designada através da Portaria nº 25 de 09 de março de 2016, que se encontra em usufruto de férias.
I – Fiscal: Rosa Maria Mendes de Souza – matrícula: 361798-7
Art. 2° Compete à servidora, designada como fiscal do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. A fiscal acima designada responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2016.

Magaly da Fonseca e S. T. Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais.

PORTARIA Nº 45 DE 04 DE MAIO DE 2016.
A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto N.º 054 de 05 de janeiro de 2015...
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do CONTRATO N° 011/2016 celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, empresa EDSON R. DOS SANTOS - ME, Processo IMC n° 009/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades deste Instituto, no exercício de 2016; no período de 02/05/2016 a 12/05/2016, em substituição a fiscal do contrato designada através da Portaria nº 28 de 31 de março de 2016, que se encontra em usufruto de férias.
I – Fiscal: Rosa Maria Mendes de Souza – matrícula: 361798-7
Art. 2° Compete à servidora, designada como fiscal do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. A fiscal acima designada responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2016

Magaly da Fonseca e S. T. Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais.

IPEM

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2016
Processo IPEM-AC Nº 010/2015
Termo de Adesão nº 011/2015
Pregão para Registro de Preços nº 084/2015 (Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Esporte e Laser - SEMEL)
Partes: O Estado do Acre através do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM-AC a empresa TECSERV TERCEIRIZAÇÃO – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Apoio Administrativo, para atender as necessidades do IPEM-AC, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão para Registro de Preços nº 084/2015 (Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL), visando atender às atividades previstas da CONTRATANTE.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 752.214.40760000 – Manutenção do Departamento Administrativo e Financeiro Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - (Serviços de Terceiros PJ); Fonte de Recurso: 200.
DO VALOR ESTIMADO E CUSTO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
O valor contrato estimado de R$ 219.233,16 (duzentos e dezenove mil duzentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até o dia 22 de março de 2017, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data da Assinatura: 22 de março de 2016.

Assinam: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE e Denis Freitas de Oliveira, pela CONTRATADA.

ISE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 075 DE 03 DE MAIO DE 2016
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n° 2.111 de 31 de dezembro de 2008,
Considerando as informações contidas no MEMO Nº 138/ISE/CS Acre,
RESOLVE:
Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e tomar medidas cabíveis;
Art.2º Nomear os servidores: Wilkerson Oliveira de Avilar, Daniel Cardoso e Jorge Amado Gonzalez Diaz, para dar cumprimento ao item precedente, sob a presidência do primeiro;
Art.3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021-A/2012
PARTES: O Estado do Acre através do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE e a Empresa Lopes e Cavalcante Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da Cláusula Quarta do contrato nº 021-A/2012
DA VIGÊNCIA: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 02 de maio de 2016 a 01 de julho de 2016.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016.

ASSINAM: RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA, Presidente e a Senhora OCICLÉIA MARIA GOMES LOPES, contratada.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA - FAPAC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2016
Através da adesão Ata Registro de Preços nº 001/2016, procedente do Pregão Presencial SRP nº 001/2016, Órgão Gerenciador Controladoria Geral d Estado do Estado do Acre.
PARTES: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA MOURA & CIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, Eletroeletrônico, Mobiliário, Informática, eletro domésticos (Computador). PROGRAMAS DE TRABALHO: 19573112031960000 - Apoio ao Desenvolvimento de Pós-Graduação STRICTO SENSU em Instituições de Ensino Superior do Acre, 1957311202905000 - Manutenção da Fundação de Amparo À Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, e 19573112019320000 - Apoio A Geração de Conhecimento Por Meio da Pesquisa Cientifica e Tecnológica, Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – (Material Permanente),
FONTE DE RECURSO: 100 (RP) contrapartida, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e demais documentos constantes do Processo.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINAM: Mauro Jorge Ribeiro – Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre, FAPAC e o Sr. Cesanildo Ribeiro Moura pela empresa MOURA & CIA LTDA.

FUNTAC

PORTARIA Nº 055 DE 03 DE MAIO DE 2016.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº. 4.187, de 11 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº. 11.740, de 12 de fevereiro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a pedido a servidora Dilciney Chalub Ribeiro, do Cargo de Engenheira Agrônoma desta Fundação.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2016, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SILVIA LUCIANE BASSO
Diretora Presidente da FUNTAC

PORTARIA Nº 056 DE 03 DE MAIO DE 2016.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE-FUNTAC, no uso legal de suas funções e de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.274 de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 11.497, de 12 de fevereiro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a portaria nº 174 de 01 de agosto de 2015 que nomeia Flavio Luiz Calixto para exercer o cargo de Coordenador do Departamento de Serviços de Tecnologia desta Fundação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SILVIA LUCIANE BASSO
Diretora Presidente da FUNTAC

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2012
ESPÉCIE: Quinto aditivo ao contrato de prestação de serviços que celebram entre si a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC e a empresa Juruá Serviços Técnicos Ltda.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, de acordo com o que preceitua o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação de aditivo contratual constante dos autos do processo nº 0005258-2/2012.
VALOR: R$ 177.447,52 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2016
ASSINA PELA CONTRATANTE: Silvia Luciane Basso – Diretora Presidente da Funtac.

ASSINA PELA CONTRATADA: Antonio Correa Villela Filho - Sócio da Juruá Serviços Técnicos Ltda.
ENVIADO: 02/05/16

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Aos
Administradores e Acionistas da
AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC
Rio Branco - AC
Examinamos as demonstrações financeiras da AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.
Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras
A administração da AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Responsabilidade dos auditores independentes
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.
Uma auditoria envolvente a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessas avaliações de risco, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.
Opinião sobre as demonstrações financeiras
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
Rio Branco (AC), 26 de Abril de 2016.

AUDINGÁ AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CRC/PR No 4.923/O-1-T-AC
Hélio Sato
Contador CRC-PR No20.609/O-1-T-AC
IRETOR RESPONSÁVEL

AGÊNCIADE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC CNPJ(MF) 05.899.892/0001-19			
BALANCO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO			
A T I V O			
		31/12/2015	31/12/2014
		EM R$	EM R$
	NOTA		
ATIVO CIRCULANTE		736.269,13	5.527.746,95
DISPONIBILIDADES		102.621,60	5.280.670,37
Caixa e Equivalencia de Caixa	3	102.621,60	5.280.670,37
DIREITOS REALIZAVEIS		633.647,53	247.076,58
Clientes	4	380.000,00	20.000,00
Adiantamentos a fornecedores	6	207,69	0,00
Impostos a recuperar	5	252.689,84	226.326,58
Outras contas a receber	7	750,00	750,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		0,00	0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		11.752.195,48	11.456.841,46
Debentures a receber	8	11.752.195,48	11.456.841,46
PERMANENTE		60.106.294,18	68.329.782,11
INVESTIMENTOS	9	29.286.046,91	36.012.517,29
IMOBILIZADO	10	38.933.874,92	38.899.380,92
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADA	10	(9.863.264,55)	(6.582.116,10)
INTANGÍVEL	11	1.749.636,90	0,00
TOTAL DO ATIVO		72.594.758,79	85.314.370,52
(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)			

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC CNPJ(MF) 05.899.892/0001-19			
BALANCO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO			
P A S S I V O			
		31/12/2015	31/12/2014
		EM R$	EM R$
	NOTA		
PASSIVO CIRCULANTE		152.351,58	65.473,86
Fornecedores	12	32.211,26	12.287,12
Demais impostos taxas e contrib.	13	120.140,32	36.973,04
Instituicoes financeiras	14	0,00	16.213,70
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		72.442.407,21	85.248.896,66
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		325,63	0,00
Convênios	15	325,63	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		72.442.081,58	85.248.896,66
CAPITAL SOCIAL	16	107.738.683,00	105.738.683,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		107.738.683,00	105.738.683,00
Capital Social Subscrito		102.488.683,00	100.488.683,00
Capital Autorizado		5.250.000,00	5.250.000,00
CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR (-)		(2.486.186,62)	(4.676.104,35)
Capital Social a Integralizar (-)		(2.486.186,62)	(4.676.104,35)
ACOES EM TESOURARIA		(4.500,00)	(4.500,00)
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		(32.805.914,80)	(15.809.181,99)
Resultado Acumulados		(15.809.181,99)	(7.123.891,88)
Prejuízo do Exercício		(17.022.318,36)	(8.685.290,11)
Ajustes de Exercícios Anteriores		25.585,55	-
TOTAL DO PASSIVO		72.594.758,79	85.314.370,52
(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)			

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC			
CNPJ(MF) 05.899.892/0001-19			
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM			
		31/12/2015	31/12/2014
		EM R$	EM R$
	NOTA		
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		(17.426.252,54)	(8.655.308,44)
Despesas c/vendas		-	-
Despesas gerais e administrativas	´20	(4.545.682,77)	(4.897.899,52)
Outras Receitas e Despesas Operacionais	´20	(12.880.569,77)	(3.757.408,92)
Resultado Antes da Financeiras		(17.426.252,54)	(8.655.308,44)
Receitas financeiras	´21	408.886,09	1.534.354,06
Despesas financeiras	´21	(4.951,91)	(2.937,50)
Resultado Antes Tributos S/ o Lucro		(17.022.318,36)	(7.123.891,88)
Provisão Para Contribuição Social		-	-
Provisão Para Imposto de Renda		-	-
Prejuízo Líquido do Período		(17.022.318,36)	(7.123.891,88)
Por ação do capital social final		(1,6603)	(0,0705)
(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contabeis)			

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC				
CNPJ(MF) 05.899.982/0001-19				
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido				
PERÍODO DE 01/01/2014 A 31/12/2015				
DESCRIÇÃO	CAPITAL REALIZADO	AÇOES EM TESOURARIA	RESULTADOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO SOCIAL
SALDO EM 31/12/2013	91.367.251,24	(4.500,00)	(8.685.290,11)	82.677.461,13
Integralização de Capital	9.695.327,41			9.695.327,41
Resultado do Exercício			(7.123.891,88)	(7.123.891,88)
Saldo em 31/12/2014	101.062.578,65	(4.500,00)	(15.809.181,99)	85.248.896,66
Integralização de Capital	4.189.917,73			4.189.917,73
Resultado do Exercício			(17.022.318,36)	(17.022.318,36)
Ajustes de Exercícios			25.585,55	25.585,55
Saldo em 31/12/2015	105.252.496,38	(4.500,00)	(32.831.500,35)	72.442.081,58
(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contabéis)				

AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE S/A - ANAC CNPJ(MF) 05.899.982/0001-19		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EM DEZEMBRO		
	31/12/2015	31/12/2014
	EM R$	EM R$
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Liquido (Prejuizo) do exercício	(17.022.318,36)	(7.123.891,88)
Depreciação	3.281.148,45	3.145.760,08
Ajustes de Exercícios Anteriores	25.585,55	(1.262,84)
Resultado Equivalência	13.098.369,77	3.758.911,59
Aumento/ Redução em Ativos		
Demais Ativos (Impostos a recuperar)	(26.363,26)	(221.936,14)
Demais Ativos (Participações Societárias)	(6.494.499,35)	(12.670.000,00)
Demais Ativos (Adiantamento a Fornecedores)	(207,69)	
Outras Contas do Ativo	(360.000,00)	
Aumento/ Redução em Passivos		
Fornecedores	19.924,14	12.287,12
Demais Passivos	(16.700,70)	16.213,70
Demais Passivos (Impostos e Contribuições)	83.979,91	5.208,32
CAIXA GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(7.411.081,54)	(12.858.227,00)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:		
Imobilizado	(34.494,00)	(9.211.317,92)
Debêntures	(295.354,02)	(405.215,27)
Ingressos de Financiamentos (Integralização de Capital)	4.189.917,73	9.695.327,41
Protocolo de Reprodução de Peixes	(1.749.636,90)	
Ajustes Participações Societárias	122.599,96	
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES DE INVESTIMENTOS	2.233.032,77	78.794,22
AUMENTO REDUÇÃO DO CAIXA NO EXERCÍCIO	(5.178.048,77)	(12.999.915,83)
Demonstração do aumento de caixa e equivalentes de caixa	(5.178.048,77)	(12.999.915,83)
No inicio do exercício	5.280.670,37	18.280.586,20
No fim do exercício	102.621,60	5.280.670,37
(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contabéis)		

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Agência de Negócios do Acre – ANAC é uma sociedade de economia mista, cuja fundação foi autorizada pela Lei Estadual nº 1.351 de 29 de Dezembro de 2000, com seus atos constitutivos homologados na Junta Comercial do Estado do Acre e tem como objetivo atrair e promover negócios para o desenvolvimento do Estado do Acre.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO E BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 – Base de Apresentação - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e pela Medida Provisória nº.448/08 e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) .da Legislação Fiscal, além de observar as orientações as instruções do Conselho Federal de Contabilidade e estão sendo apresentadas em reais. As alterações introduzidas pela Lei nº.11.638/07.

Aplicações financeiras/Poupança

A ANAC classifica seus ativos financeiros conforme a finalidade para a qual os mesmos foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

As aplicações financeiras para negociação são mensuradas pelo seu valor justo. Os juros e variação monetária, quando aplicável, assim como as variações decorrentes da avaliação ao valor justo, são reconhecidos no resultado quando incorridos.

Créditos a Receber

Os valores de créditos a receber são registrados pelo valor faturado e a Empresa avaliou que eventuais ajustes não seriam materiais às demonstrações financeiras. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, os créditos a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

Avaliação da recuperabilidade de ativos financeiros

Ativos financeiros são avaliados a cada data de balanço para identificação da recuperabilidade de ativos (impairment). Estes ativos financeiros são considerados ativos não recuperáveis quando existem evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro e que tenham impactado negativamente o fluxo estimado de caixa futuro do investimento.

2.2 IMPAIRMENT DE ATIVOS NÃO FINANCEIROS

O Investimento e o imobilizado são revistos para se identificar perdas não recuperáveis sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Quando aplicável, a perda é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no nível mais baixo para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

2.3- PASSIVOS FINANCEIROS

a) Obrigações com fornecedores

As obrigações com fornecedores são obrigações a pagar por material e serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subseqüentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

b) Obrigações Tributárias e Sociais

As obrigações tributárias e sociais são obrigações a recolher sobre a folha de pagamento, prestações de serviços de pessoas jurídicas e físicas e de aluguéis, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as obrigações Tributárias e Sociais são apresentadas como passivo não circulante.

2.4 - OUTROS ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO-CIRCULANTES

São demonstrados pelos valores de realização (ativos) e pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas (passivos).

2.5 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO

A ANAC fez opção para ano calendário de 2012, pela forma de tributação através do Lucro Real Anual. Como a Companhia não apurou ganho em suas participações acionárias, e a receita apurada com alugueis e aplicações financeiras não foram suficientes para cobrir os custos administrativos, tendo como consequência um prejuízo no período, não teve a incidência do Imposto de Renda e a Contribuição. Nas contribuições para o PIS e COFINS, a incidência sobre as receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa está com as alíquotas reduzidas a zero. (Decreto nº 5.442, de 2005), os rendimentos de alugueres foram tributados

NOTA 03 – Caixa e equivalente de caixa		
Descrição	´31/12/2015	´31/12/2014
Caixa	1.164,62	1.165,22
Banco Conta Movimento	0,00	0,00
Aplicações Financeiras Imediatas	101.456,98	5.279.505,15
Soma	102.621,60	5.280.670,37

Caixa e equivalente de caixa incluem caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata e poupança, que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

NOTA 04 – Clientes		
Descrição	´31/12/2015	´31/12/2014
Aluguéis a Receber	380.000,00	20.000,00
Soma	380.000,00	20.000,00

São valores pendentes a receber, a serem realizados nos exercícios futuros.

NOTA 05 – Impostos a Recuperar		
Descrição	´31/12/2015	´31/12/2014
IRRF a Recuperar	250.529,61	226.326,58
ISS a Recuperar	664,92	0,00
Contribuições Retidas a Recuperar	1.495,31	0,00
Soma	252.689,84	226.326,58

O Imposto de renda na fonte, são originados pela retenção sobre os rendimentos das aplicações financeiras, a serem compensados com os impostos futuros.

NOTA 06 – Adiantamentos a Fornecedor		
Descrição	´31/12/2015	´31/12/2014
Adiantamentos a Fornecedores	207,69	0,00
Soma	207,69	0,00

São valores pendentes a receber, a serem realizados nos exercícios futuros.

NOTA 07 – Outras obrigações a receber		
Descrição	´31/12/2015	´31/12/2014
Adiantamento de Remuneração	750,00	750,00
Soma	750,00	750,00

São valores pendentes a receber, a serem realizados nos exercícios futuros.

NOTA 08 – Debentures a receber		
Descrição	´31/12/2015	´31/12/2014
Debêntures Nominais Não Conversíveis	11.000.000,00	11.000.000,00
Juros Sobre Debentures Inconversivel	752.195,48	456.841,46
Soma	11.752.195,48	11.456.841,46

São Debentures inconversíveis em ações, emitidas no exercício de 2013, no valor de R$ 11.000.000,000 (onze milhões de reais), com a remuneração de 3,5% de juros ao ano, com o vencimento do resgate em 01/03/2033.

NOTA 09 – Investimentos		
Descrição	´31/12/2015	´31/12/2014
Investimentos	29.286.046,91	36.012.517,29
Soma	29.286.046,91	36.012.517,29

Informações e movimentação dos saldos dos investimentos para os exercícios em 31 de dezembro de 2015 e 2014									
DESCRIÇÃO	Complexo Xapuri S.A.	Dom Porquito Agroindustria	Peixes da Amazônia SA	Empresa de Carbono - CDSA	Fundo de Invest. em Particip. em Empresas Sustentáveis da Am	Juruá Peixes	Soar Floresta Do Juruá S.A.	Cordeiros da Amazônia SA	TOTAL
Capital Social	2.035.000,00	48.190.100,00	46.690.900,00	60.000,00	46.004.499,35	7.414.135,00	1.110.000,00	3.731.000,00	
Percentual de Participação	66,3391%	37,7982%	47,1184%	16,6667%	8,1394%	31,1567%	45,2703%	64,5403%	
Patrimônio liquido das controladoras	(1.208.401,43)	33.164.897,77	34.192.203,38	97.265,43	34.960.093,43	6.237.136,12	(383.335,97)	3.701.093,20	
Participação no patrimônio liquido em 31/12/2015	(801.642,63)	12.535.734,39	16.110.819,16	16.210,94	2.845.541,84	1.943.285,79	(173.537,34)	2.388.696,65	
Valor contábil dos investimentos									
Valor do investimento	1.650.000,00	7.900.000,00	18.000.000,00	10.000,00	500.000,00	2.310.000,00	2.500,00	1.508.000,00	31.880.500,00
Equivalência Patrimonial (-)	(1.650.000,00)	(803.644,07)	(2.329.791,12)	5.611,20	(16.944,34)	18.904,16	-	(3.206,95)	(4.779.071,12)
Saldo em 31/12/2013	0,00	7.096.355,93	15.670.208,88	15.611,20	483.055,66	2.328.904,16	2.500,00	1.504.793,05	27.101.428,88
Resultado da equivalência patrimonial	0,00	(1.381.763,16)	(1.206.428,57)	62.793,90	(369.647,17)	(253.016,09)	(251.329,39)	(359.521,11)	(3.758.911,59)
Aumento de capital	295.000,00	10.225.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	500.000,00	0,00	11.770.000,00
Valor do investimento	1.945.000,00	18.125.000,00	18.000.000,00	10.000,00	1.250.000,00	2.310.000,00	502.500,00	2.408.000,00	44.550.500,00
Equivalência Patrimonial (-)	(1.650.000,00)	(2.185.407,23)	(3.536.219,69)	68.405,10	(386.591,51)	(234.111,93)	(251.329,39)	(362.728,06)	(8.537.982,71)
Saldo em 31/12/2014	295.000,00	15.939.592,77	14.463.780,31	78.405,10	863.408,49	2.075.888,07	251.170,61	2.045.271,94	36.012.517,29
Aumento de capital	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	2.494.499,35	0,00	0,00	0,00	6.494.499,35
Ajustes dos Anos Anteriores	(295.000,00)	172.398,95	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(122.599,96)
Valor do investimento	1.945.000,00	18.125.000,00	22.000.000,00	10.000,00	3.744.499,35	2.310.000,00	502.500,00	2.408.000,00	51.044.999,35
Equivalência Patrimonial (-)	(1.650.000,00)	(2.185.407,23)	(3.536.219,69)	68.405,10	(386.591,51)	(234.111,93)	(251.329,39)	(362.728,06)	(8.537.982,71)
Saldo em 31/12/2015	0,00	16.111.991,72	18.463.781,40	78.405,10	3.357.907,84	2.075.888,07	251.170,61	2.045.271,94	42.384.416,68
Resultado da equivalência patrimonial	0,00	(5.679.258,99)	(5.889.184,52)	6.210,91	(898.950,57)	(366.714,04)	(251.170,61)	(19.301,95)	(13.098.369,77)
Saldo ajustado em 31/12/2015	0,00	10.432.732,73	12.574.596,88	84.616,01	2.458.957,27	1.709.174,03	-	2.025.969,99	29.286.046,91

Em 31 de dezembro de 2015, os investimento relevantes foram avaliados pelo método da equivalência patrimonial, nas empresas coligadas e controladas, gerando valor negativo em R$ 13.098.369,77 (treze milhões, noventa e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)

NOTA 10 – Ativo Permanente					
DESCRIÇÃO	´31/12/2015			´31/12/2014	TAXA DEPREC.
	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	VALOR RESIDUAL	
Terreno	180.611,39	0,00	180.611,39	180.611,39	0%
Edifícios	18.125.214,81	(2.004.081,63)	16.121.133,18	16.846.141,74	4%
Veículos de Tração Mecânica	4.935.000,00	(2.546.685,00)	2.388.315,00	3.375.315,00	20%
Móveis, Utensílios e Instalações	52.843,51	(8.488,03)	44.355,48	26.543,89	10%
Equipamentos de informática	20.704,00	(4.909,13)	15.794,87	6.302,23	20%
Máquinas e Equipamentos	15.619.501,21	(5.299.100,76)	10.320.400,45	11.882.350,57	10%
TOTAL	38.933.874,92	(9.863.264,55)	29.070.610,37	32.317.264,82	

O imobilizado está registrado pelo custo de aquisição e a depreciação é efetuada pelas taxas estabelecidas na legislação proporcionais ao período aquisitivo. Os encargos de depreciação, amortização e exaustão foram calculados pelo método linear, mediante a aplicação de taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens.

NOTA 11 - Intangível		
Descrição	´31/12/2015	´31/12/2014
Protocolo de Reprodução de Peixes	1.749.636,90	0,00
TOTAL	1.749.636,90	0,00

Esses protocolos são projetos de elaboração de 86 (oitenta e seis) protocolos e/ou documentos técnicos que permitem a transferência de tecnologia de reprodução de peixes reotílicos e não reotílicos da Bacia Amazônica, para implementação da piscicultura industrial no Estado do Acre que permitam o desenvolvimento da Piscicultura Acreana.

NOTA 12 - Fornecedor		
Descrição	´31/12/2015	´31/12/2014
Fornecedores	20.211,17	9.402,00
Aluguéis a Pagar	12.000,09	2.885,12
Soma	32.211,26	12.287,12

NOTA 13 - Demais impostos, taxas e contribuições		
Descrição	´31/12/2015	´31/12/2014
ISS a Recolher	8.700,00	2.400,00
IRRF a Recolher	15.268,79	4.353,64
Contribuições Retidas	869,00	1.356,00
PIS a Recolher	12.210,00	4.620,00
COFINS a Recolher	56.240,00	21.280,00
INSS A recolher	26.852,53	2.963,40
Soma	120.140,32	36.973,04

NOTA 14 - Instituições Financeiras		
Descrição	´31/12/2015	´31/12/2014
Cheques a Compensar - BB 5.150-0	0,00	16.213,70
Soma	0,00	16.213,70

As obrigações com fornecedores, impostos e contribuições e cheques a compensar, são obrigações a pagar, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

NOTA 15 - Convênios		
Descrição	´31/12/2015	´31/12/2014
Recebimentos SEDENS	500.000,00	0,00
(-) Serviços Prestados Por Terceiros	(174.960,00)	0,00
(-) Despesas com Eventos	(252.932,53)	0,00
(-) Despesas Bancárias	(471,25)	0,00
(-) Despesas com Brindes	(71.409,75)	0,00
Rendimentos Aplicação Financeira	308,14	0,00
(-) IOF	(181,56)	0,00
(-) IRRF s/ Aplicação Financeira	(27,42)	0,00
Soma	325,63	0,00

A Secretaria de Estado Desenvolvimento Florestal da Indústria , do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS por intermédio do Fundo Estadual de Floreta – FEF, repassaram os recursos do referido convênio, tendo como objetivo a Execução do Plano Estadual de Promoção das Cadeias Produtivas do Acre e o presente Convênio terá vigência de 06 de maio de 2015 a 06 de maio de 2016.

NOTA 16 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
DISCRIMINAÇÃO	´31/12/2015	´31/12/2014
CAPITAL SUBSCRITO	107.738.683,00	105.738.683,00
Ações Ordinárias	102.488.683,00	100.488.683,00
Ações Preferenciais	5.250.000,00	5.250.000,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	(2.486.186,62)	(4.676.104,35)
Ações Ordinárias	(2.011.186,62)	(4.201.104,35)
Ações Preferenciais	(475.000,00)	(475.000,00)
AÇÕES EM TESOURARIA	(4.500,00)	(4.500,00)
PREJUÍZOS ACUMULADOS	(32.805.914,80)	(15.809.181,99)
Prejuízos Acumulados	(17.022.318,36)	(8.685.290,11)
Ajustes de Exercícios Anteriores	25.585,55	
Prejuízo do Exercício	(15.809.181,99)	(7.123.891,88)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.442.081,58	85.248.896,66

O Capital Social autorizado da ANAC é de 107.738.683 ações escriturais e valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada, sendo 102.488.683,00 em ações Ordinárias e 5.250.000,00 em ações Preferenciais. O capital a integralizar em 31 de dezembro de 2015 no valor de R$ 2.486.186,62 está representado por 2.011.187 ações ordinárias escriturais e 475.000, ações preferenciais escriturais.

NOTA 17 - PREJUÍZOS ACUMULADOS

O Prejuízo no exercício de 2015 foi de R$ 17.022.318,36 (dezessete milhões, vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), ocasionado em sua maior parte pela contabilização da Equivalência Patrimonial e Depreciação dos ativos incorporados ao Patrimônio da Companhia no exercício, totalizando os prejuízos acumulados no montante de R$ 32.805.914,80 (trinta e dois milhões, oitocentos e cinco mil reais e novecentos e quatorze reais e oitenta e centavos)

NOTA 18 – AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No decorrer do exercício de 2015, foram feito ajustes de exercícios anteriores credora, no valor total de R$ 25.585,55 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), referente ajustes nas contas de Investimentos (MEP), Aluguel, PIS, Cofins e Debentures.

NOTA 19 – EVENTOS SUBSEQÜENTES

Em 31de dezembro de 2015 até a data de realização da auditoria de 26 de Abril de 2016, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas

NOTA 20 - RECEITA E DESPESAS OPERACIONAL		
DESCRITIVO	´31/12/2015	´31/12/2014
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.545.682,77)	(4.897.899,52)
Despesas com Pessoal	(842.460,30)	(517.894,06)
Salários e Ordenados	(291.614,66)	(124.856,68)
INSS	(127.766,31)	(60.233,79)
Honorários Diretoria	(167.740,52)	-
Cargos em Comissão	(143.691,76)	(219.993,52)
Diárias	(57.552,85)	(42.110,07)
Uniformes	(1.970,00)	-
Ocupação	(3.365.175,65)	(3.272.522,81)
Arrendamentos e Alugueis	(81.400,00)	(125.167,74)
Manutenção em Instalações	(1.602,20)	(145,80)
Depreciação	(3.281.148,45)	(3.145.760,08)
Utilidades e Serviços	(27.745,04)	(26.068,61)
Enérgia Elétrica	(3.820,22)	-
Água e Esgoto	(170,27)	-
Telefone	(22.960,58)	(22.215,68)
Internet	(793,97)	(3.852,93)
Despesas Gerais	(300.815,66)	(1.074.680,30)
Viagens e Representações	(14.001,80)	(408.899,10)
Material de Escritòrio	(2.055,20)	(37.819,90)
Material Auxiliares e de Consumo	(1.028,00)	-
Higiene e Limpeza	(450,00)	-
Refeições e Lanches	(224,40)	(693,21)
Copa, Cozinha e Refeitorio	(735,90)	(1.582,39)
Despesas com Eventos	(15.000,00)	(412.881,00)
Donativos e Contribuições	-	(26.260,00)
Serviços Profissionais e Contadores	(163.553,80)	(96.000,00)
Auditores	(15.400,00)	(31.600,00)
Consultoria	-	(15.000,00)
Segurança e Vigilância	(148.153,80)	(48.000,00)
Treinamento de Pessoal	-	(1.400,00)
Tributos e Contribuições	(9.486,12)	(6.733,74)

IPTU	(417,60)	-
Taxas Diversas	(9.068,52)	(6.733,74)
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS (Orientação Técnica OCPC 02-Esclarecimentos sobre as Demonstrações Contábeis de 2008)	(12.880.569,77)	(3.757.408,92)
1) Lucro Prejuízos de Participações em Outras Sociedades	(13.098.369,77)	(3.758.911,59)
Participação nos Resultados de Coligadas e Controladas-MEP	(13.098.369,77)	(3.758.911,59)
2) Receita de Aluguel	217.800,00	-
Receita de Aluguel	240.000,00	-
3) Outras Receitas e Despesas Operacionais	-	1.502,67
Recebimento Premiação	-	1.502,67
TOTAL	(17.426.252,54)	(8.655.308,44)

NOTA 21 - RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		
DESCRITIVO	´31/12/2015	´31/12/2014
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	403.934,18	1.531.416,56
RECEITA FINANCEIRA	408.886,09	1.534.354,06
Receitas Sobre Aplicações Financeiras	61.905,88	1.129.138,79
Juros Recebidos e Auferidos	346.980,21	405.215,27
DESPESA FINANCEIRA	(4.951,91)	(2.937,50)
Despesas bancarias	(781,24)	(804,81)
Multa moratórias	(353,35)	(958,52)
Juros Passivos	(2.882,40)	(899,78)
Impostos s/Operações Financeiras (IOF)	(934,92)	(274,39)
TOTAL	403.934,18	1.531.416,56

DIRETORIA
INÁCIO ALVES MOREIRA NETTO
DIRETOR PRESIDENTE
JANAÍNA VASCONCELOS CUNHA
DIRETORA
MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITOS
SEBASTIÃO FERNANDO FERREIRA LIMA
PRESIDENTE
JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
MEMBRO
CONTADOR
VANDRÉ DA COSTA PRADO
CONTADOR–CRC-AC 01142/O-9
CONSELHO FISCAL
JOSUÉ FURTADO LEÃO
MEMBRO EFETIVO
ALEXANDRE DE SOUZA TOSTES
MEMBRO EFETIVO
JOSÉ AGUIAR PRADO
MEMBRO EFETIVO

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 048/2016
A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no Plantão Ministerial da Capital e interior, no mês de MAIO de 2016, nos dias especificados:

Data	Dia da semana	Promotor de Justiça
07	SÁBADO	Nelma Araújo Melo de Siqueira
08	DOMINGO	Dulce Helena de Freitas Franco
14	SÁBADO	Meri Cristina Amaral Gonçalves
15	DOMINGO	Rogério Voltolini Munõz
21	SÁBADO	Almir Fernandes Branco
22	DOMINGO	Admilson Oliveira e Silva
26	QUINTA-FEIRA (Feriado Nacional – Corpus Cristi)	Glaucio Ney Shiroma Oshiro
28	SÁBADO	Joana D'Arc Dias Martins
29	DOMINGO	José Ruy da Silveira Lino Filho

Art. 2º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem no Plantão Ministerial das Promotorias do Interior no mês de MAIO de 2016, nos dias especificados:

Datas	Promotor de justiça	Promotorias
07, 08, 21, 22	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	Plácido de Castro e Acrelândia
14, 15, 26, 28, 29	Rodrigo Fontoura de Carvalho	
07, 08, 14, 15, 21, 22, 26, 28, 29	Eliane Misae Kinoshita	Senador Guiomard e Capixaba
14, 15, 21,22, 26	Fernando Régis Cembranel	Tarauacá e Feijó
07, 08, 28, 29	Luis Henrique Correa Rolim	
14,15, 26, 28, 29	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri e Assis Brasil
07,08, 21, 22	Bernardo Fiterman Albano	
14, 15, 21, 22	Patrícia Paula dos Santos	Sena Madureira e Manoel Urbano
07, 08, 26, 28, 29	Vanessa de Macedo Muniz	
21, 22, 26	Iverson Rodrigo Monteiro Cerqueira Bueno	Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima
07, 08	Washington Nilton Medeiros Moreira	
28, 29	Leonardo Honorato dos Santos	
14, 15	Wendy Takao Hamano	

Art. 3º - Os Promotores plantonistas especificados no art. 1º respondem, também, pelas ocorrências nos municípios de Bujari e Porto Acre.
Art. 4º - O Promotor plantonista do núcleo Sena Madureira/Manoel Urbano responde, também, pelas ocorrências no município de Santa Rosa do Purus.
Art. 5º - O Promotor plantonista do núcleo Tarauacá/Feijó responde, também, pelas ocorrências no município de Jordão.
Art. 6º - O Promotor plantonista do núcleo Cruzeiro do Sul/Mâncio Lima responde, também, pelas ocorrências nos municípios de Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves.
Art. 7º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.
Art. 8º - Na Capital o plantão funcionará no período compreendido entre 8h até às 18h, nas dependências da Sede do Ministério Público em regime de plantão efetivo e em regime de sobreaviso entre as 18 horas até as 8 horas do dia seguinte.
Parágrafo Único – Nas Promotorias do interior o plantão iniciará às 18 horas do dia anterior e funcionará até às 08h do dia seguinte.
Art. 9° - Nos plantões para os quais forem designados, os membros do Ministério Público deverão permanecer no município da sede de sua lotação.
Art. 10º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de, no início do plantão, comunicar-se com o Coordenador e servidores acerca da normalidade do serviço, informando os telefones e locais onde deve ser encontrado.
Art. 11º - O Promotor de Justiça plantonista responde, também, pelas ocorrências objeto do plantão que venham a surgir a partir das 18h até o início do plantão ou expediente seguinte.
Art. 12º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.
Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 22 de abril de 2016.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues,
Corregedora-Geral.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 50/2016
A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Procuradores de Justiça abaixo nominados para atuarem no Plantão Ministerial do 2º Grau, referente ao mês de MAIO de 2016, na seguinte ordem:

Período	Procurador de Justiça	Telefone
02 a 09	Álvaro Luiz Araújo de Souza	9993-6813
09 a 16	Ubirajara Braga de Albuquerque	
16 a 23	Cosmo Lima de Souza	
23 a 30	Flávio Augusto Siqueira de Oliveira	
31/05 a 06/06	Giselle Mubarac Detoni	

Art. 2º - Nos dias úteis, o plantão será das 18 horas do dia corrente às 8 horas do dia seguinte, em regime de sobreaviso.
Art. 3º - Durante a semana em que estiver designado, o Procurador de Justiça plantonista responde, em tempo integral, pelas ocorrências que surgirem aos sábados, domingos e feriados, sempre em regime de sobreaviso.
Art. 4º - Nos casos de impedimento, suspeição ou qualquer outra impossibilidade de responder pelo plantão para o qual foi designado, o Procurador de Justiça plantonista será substituído automaticamente pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao membro plantonista realizar a comunicação ao substituto em tempo hábil, bem como, após, à Corregedoria-Geral para fins de anotação e rotatividade.
Art. 5º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-AC, 22 de abril de 2016.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues,
Corregedora-Geral.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 049/2016
A Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Procuradora de Justiça Kátia Rejane de Araújo Rodrigues, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, XII, da LCE/AC nº 291/2014 e art. 3º da Resolução Nº 002/2003, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados, para atuarem nos PLANTÕES NOTURNOS DO 1º GRAU, nos dias úteis, do mês de MAIO de 2016, no horário compreendido entre as 18 às 8 horas do dia seguinte, conforme abaixo:

Cidade	Período		Telefone
Rio Branco Porto Acre Bujari	02 a 06	Marcos Antônio Galina	9945-4664 9932-0021 (Bujari)
	09 a 13	Getúlio Barbosa de Andrade	
	16 a 20	Celso Jeronimo de Souza	
	23 a 27	Felisberto Fernandes da Silva Filho	
	30/05 a 03/06	Vinicius Menandro Evangelista de Souza	
Senador Guiomard Capixaba	02 a 06 09 a 13 16 a 20 23 a 27 30/05 a 03/06	Eliane Misae Kinoshita	9932-7129
Plácido de Castro	02 a 06 09 a 13 16 a 20 23 a 27 30/05 a 03/06	Rodrigo Fontoura de Carvalho	9982-1021
Acrelândia	02 a 06 09 a 13 16 a 20	Teotônio Rodrigues Soares Júnior	9961-7552
	23 a 27 30/05 a 03/06	Rodrigo Fontoura de Carvalho	
Brasiléia Assis Brasil Epitaciolândia	16 a 20 23 a 27 30/05 a 03/06	Maria Fátima Ribeiro Teixeira	9901-6225
	02 a 06 09 a 13	Bernardo Fiterman Albano	
Xapuri	02 a 06 09 a 13 16 a 20 23 a 27 30/05 a 03/06	Bernardo Fiterman Albano	9999-3594
Sena Madureira Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus	02 a 06 16 a 20	Patrícia Paula dos Santos	9999-7333
	09 a 13 23 a 27 30/05 a 03/06	Vanessa de Macedo Muniz	
Tarauacá Jordão	02 a 06 09 a 13 16 a 20 23 a 27 30/05 a 03/06	Luis Henrique Corrêa Rolim	9968-6065
Feijó	02 a 06 09 a 13 16 a 20 23 a 27 30/05 a 03/06	Fernando Régis Cembranel	9979-6844
Mâncio Lima	02 a 06 09 a 13 16 a 20 23 a 27 30/05 a 03/06	Leonardo Honorato dos Santos	9993-5071
Cruzeiro do Sul Mal. Thaumaturgo Porto Walter Rodrigues Alves	23 a 27	Iverson Rodrigo Monteiro C. Bueno	9993-5071
	02 a 06 16 a 20	Wendy Takao Hamano	
	09 a 13 30/05 a 03/06	Washington Nilton Medeiros Moreira	

Art. 2º - O Plantão noturno funcionará em regime de sobreaviso e os trabalhos serão realizados no gabinete do Promotor de Justiça plantonista.
Art. 3º - O Promotor de Justiça plantonista deverá observar as disposições sobre o regime de plantão estabelecidas na Resolução nº 027/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.
Art. 4º - Ao Promotor de Justiça plantonista incumbe o dever de comunicar-se com o servidor plantonista acerca dos serviços a serem desenvolvidos, dando todas as orientações que reputar necessárias, devendo permanecer no município da sede de sua lotação, com o aparelho celular institucional ligado, além de informar à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral e aos servidores de plantão outros números de telefones e local onde poderá ser prontamente localizado.
Art. 5° - Em casos de impedimento, suspeição ou impossibilidade de cumprimento do plantão para o qual foi designado, o Promotor de Justiça plantonista será substituído pelo seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, e assim sucessivamente, cumprindo ao Promotor plantonista realizar a comunicação ao seu substituto em tempo hábil, bem como ao servidor plantonista e, após, à Corregedoria-Geral.
Art. 6º - Nos casos em que o Promotor de Justiça não puder responder pelos plantões para os quais foi designado em razão da concessão de férias, licenças ou qualquer outro afastamento devidamente autorizado pela Administração Superior, o Membro designado para substituí-lo ficará responsável, também, pelos plantões.
Art. 7º - Os servidores de apoio serão escalados pela Diretoria de Gestão com Pessoas, na forma do art. 2º do Ato Conjunto nº 01/2015.
Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 22 de abril de 2016.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues,
Corregedora-Geral.

Número do MP: 06.2016.00000175-0
PORTARIA N.º 0024/2016/PHABURBAN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.

CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público Estadual, através do Vereador Marcelo Menezes Jucá, notícia concernente à realização de obras de calçamento nas Ruas Cristo Rei, Edmundo Pinto e Raimundo Melo, Conjunto Esperança III.
CONSIDERANDO, ainda, segundo informações do mencionado Vereador, que foram realizadas obras de calçamento nas supracitadas vias, no entanto, quando isso ocorreu, as rampas de acesso às residências dos moradores foram destruídas, dificultando o seu às residências, além das obras de calçamento não terem sido concluídas.
CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição Federal), tendo-se, assim, que a cidade apenas cumpre sua função social quando propicia o bem-estar de todos os seus habitantes, nos termos do dispositivo constitucional supracitado.
CONSIDERANDO que o controle das construções urbanas é atribuição específica do Município, não só para assegurar o ordenamento da cidade em seu conjunto, como para se certificar da segurança, da salubridade e da funcionalidade de cada obra, individualmente considerada - controle técnico-funcional da construção, referente à sua estrutura e ao seu uso individual.
CONSIDERANDO que a fiscalização das construções, principalmente das obras em andamento, é o meio mais eficiente de o Município exercer o policiamento administrativo das edificações, posto que, verificando irregularidades nas construções em andamento, pode e deve a Prefeitura, por seus órgãos e agentes competentes, notificar o responsável para sua correção em prazo viável, e se desatendido, poderá embargar a obra, mediante a lavratura do respectivo auto de embargo, fazendo paralisar os trabalhos, inclusive com requisição de força policial para o cumprimento da determinação municipal.
CONSIDERANDO, nesse sentido, o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.732/08 Código de Obras do Município, em seus arts. 1.º, 4.º, 5.º e 29, inciso IV, respectivamente:
"Art. 1.ª Toda e qualquer obra de construção, edificação, ampliação, reforma ou demolição depende de prévio licenciamento por parte do Município, conforme disciplinado por este Código e nas normas contidas nos seguintes dispositivos legais, sem prejuízo de novas regras e normas a viger no país após a edição desta Lei:
I - Lei Municipal n. 1.611 de 27 de outubro de 2006 - Plano Diretor de Rio Branco;
II - Lei Federal n.º 10.257 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;
III - Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
IV - Normas técnicas pertinentes à matéria aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
V - Demais legislações ambientais e urbanísticas, federal, estadual e municipal no que tange ao tema versado.
" Art. 4.º
I - Regular a atividade edilícia;
II - Atribuir direitos e responsabilidades aos atuantes na atividade edilícia;
III - Instituir procedimentos, atos administrativos e mecanismos destinados ao controle da atividade edilícia;
IV - Estabelecer diretrizes básicas de conforto, higiene, salubridade e segurança a serem atendidas nas obras e edificações no território do Município;
V - Definir critérios a serem atendidos na preservação, manutenção e intervenção em edificações existentes."
"Art. 5.º
III - Prioridade do interesse coletivo frente o individual;
IV - Tratamento diferenciado às edificações que apresentem impactos urbanísticos e sociais sobre a cidade;
VI - Preservação, sempre que possível, das peculiaridades do ambiente urbano, nos seus aspectos ecológico, ambiental, histórico, cênico-paisagístico, turístico e geotécnico;
VII - Garantia de que o espaço edificado observa padrões de qualidade que satisfaçam as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e saúde dos usuários e dos demais cidadãos, como também a estética do Município e das habitações."
"Art. 29 São atos administrativos precedentes à execução de atividades relacionadas a este Código, citadas no artigo 2.°:
IV- Alvará de Licença para Construção;"
CONSIDERANDO, destarte, que nenhuma obra pode ser realizada no território do Município sem que seja precedida do competente licenciamento pelo Poder Público Municipal, que analisará a regularidade do projeto, e, posteriormente, verificará se foi executado em conformidade com o que foi projetado, nos termos dos artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 12, 35, 49 e seguintes, 57 e seguintes, 165 e seguintes, 169 e seguintes, 174 e seguintes, todos do Código Municipal de Obras Lei Municipal nº 1.732/08, que estabelece regras gerais e específicas a serem consideradas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras, edificações, construções e equipamentos, dispondo em seu artigo 4.º sobre as suas finalidades.
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos.
RESOLVE
INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se desde já, as seguintes providências:
1. Nomeação do servidora Weruschka Harianah Braga Moreno de Oliveira, Oficiala de Gabinete de Promotoria, lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 CNMP, para funcionar como Secretária, a qual será substituída em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria;
2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: "Problemas de acesso às residências nas Ruas Cristo Rei, Edmundo Pinto e Raimundo Melo, Conjunto Esperança III, decorrentes da execução de obras de calçamento.".
3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.
4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.
5. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes diligências: Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU, à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEOP e à Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, encaminhando-lhes cópia desta Portaria, do OFICIO Nº 022/2016, da Câmara Municipal de Rio Branco, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações/esclarecimentos sobre a procedência das informações, dentro da esfera de competência de cada Órgão, bem como sobre o prazo necessário para resolução do problema, respeitada, igualmente, a responsabilidade/atribuição para o caso.
Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Rio Branco-AC, 22 de abril de 2016.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Número do MP: 06.2016.00000188-3
PORTARIA N.º 0025/2016/PHABURBAN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.
CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público Estadual, através do Ofício nº 020/2016/PRES/CAU/AC do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre - CAU, notícia acerca do descumprimento da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que trata das

atribuições dos tecnólogos em construção civil.
CONSIDERANDO, outrossim, que de acordo com o referido documento, foi realizada fiscalização por equipe do referido Conselho em uma obra residencial multifamiliar, localizada na Rodovia AC-10, Estrada de Porto Acre, nº 155, Bairro Alto Alegre, cuja área é de 354,50 m², sendo observado que uma tecnóloga ficou responsável pela autoria e execução de projeto arquitetônico e seus complementares.
CONSIDERANDO, que, conforme consta do art. 23 da Resolução acima mencionada, compete ao técnico de nível superior ou tecnólogo o seguinte:
"I - o desempenho das atividades 09 a 18 do artigo 1º desta Resolução, circunscritas ao âmbito das respectivas modalidades profissio nais;
II - as relacionadas nos números 06 a 08 do artigo 1º desta Resolução, desde que enquadradas no desempenho das atividades referidas no item I deste artigo."
CONSIDERANDO que dispõe no art. 1.º da referida Resolução o que se segue:
"Art. 1.º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio,
ficam designadas as seguintes atividades:
Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico - econômica;
Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
Atividade 12- Fiscalização de obra e serviço técnico;
Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
Atividade 18 - Execução de desenho técnico."
CONSIDERANDO, que no art. 25 da Resolução susomencionada, estabelece que "nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 5º, inciso XIII, estabelece que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.
CONSIDERANDO que, tanto no que se refere à questão pessoal, quanto profissional, todos os atos praticados pelos indivíduos implicam na assunção de seus correlatos efeitos.
CONSIDERANDO que todo e qualquer profissional tem o dever e obrigação de agir em conformidade com os princípios morais, éticos e com as regras estabelecidas em leis e regulamentos, estando sujeito o profissional, à obviedade, às responsabilidades vinculadas ao exercício de sua profissão.
CONSIDERANDO, nesta ordem de ideias, que se uma pessoa ou um profissional agir em contrariedade com o ordenamento jurídico acarretará a sua consequente responsabilidade legal, notadamente, nas searas técnica, cível ou criminal, cujas estâncias são independentes, sujeitando-o a sanções diversas.
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos.
RESOLVE
INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de apurar os fatos ora aventados, determinando-se desde já, as seguintes providências:
1. Nomeação da servidora Priscila Mesquita de Castro Bezerra, Assessor Técnico-jurídico, lotado nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º, da Resolução n.º 23/2007 – CNMP, para funcionar como Secretária, a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria;
2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: "Verificação quanto à execução de projeto arquitetônico por profissional sem atribuição técnica.".
3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.
4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.
5. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes diligências: Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU e ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - CREA, encaminhando-lhes cópia desta Portaria e do documento que ensejou a instauração deste feito, requisitando informações sobre a procedência dos fatos consignados no expediente remetido a esta Promotoria pelo CAU; e, em caso positivo, informações sobre as providências tomadas em face dos fatos acima noticiados, dentro da esfera de competência de cada Órgão, em face da irregularidade constatada.
Após cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Rio Branco-AC, 02 de maio de 2016.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

NÚMERO DO MP: 06.2016.00000190-6
PORTARIA N.º 0026/2016/PHABURBAN
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, através da Promotoria Especializada de Habitação, representada pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público propor Ação Civil Pública, bem como instaurar inquérito Civil, para proteção do meio ambiente, do consumidor, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos, desempenhando papel fundamental no tocante à tutela da ordem urbanística, ao cumprimento das funções sociais da propriedade e da cidade, para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular, trabalhar.
CONSIDERANDO que o artigo 2.º, § 4.º, da Resolução n.º 23 de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, autoriza a instauração de procedimento preparatório visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto para subsidiar futuro e eventual inquérito civil ou ação civil pública.
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, através de declarações prestadas pela Senhora Maria Loide da Silva Rocha, notícia acerca da existência de problemas relacionados à ausência de rede de drenagem na Rua da Seta, Bairro Vila Ivonete.
CONSIDERANDO que, segundo a declarante, o supracitado problema seria decorrente da paralisação das obras de rede de drenagem na via, sendo que a referida rede foi executada somente até a metade da via, ocasionando seu alagamento e, por conseguinte, adentrando aos terrenos dos moradores e à casa da declarante, acarretando a perda de seu mobiliário.
CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes (art. 182 da Constituição Federal), tendo-se, assim, que a cidade apenas cumpre sua função social quando propicia o bem-estar de todos os seus habitantes, nos termos do dispositivo constitucional supracitado.
CONSIDERANDO, também, o que dispõe o Estatuto da Cidade, instituído pela Lei 10.257, de 10 de julho de 2001:
"Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:
I garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à INFRAESTRUTURA URBANA, ao transporte e AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; (...)"
CONSIDERANDO, igualmente, o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Rio Branco, nos arts. 10. incisos VIII, e 92, respectivamente:
"Art. 10. Além da competência em comum com a União e o Estado, prevista no art. 23 da Constituição da República, ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:
"VIII promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;"
"Art. 92. A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das

funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.
§ 1º A função social da cidade depende do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.
CONSIDERANDO que o art. 23 da Constituição Federal dispõe que é competência da União, Estados e Municípios: II - cuidar da saúde; VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico; X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; dispondo, ainda, o parágrafo único, que Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.
CONSIDERANDO, outrossim, que a Constituição Federal, no art. 6.º "caput", erigiu a saúde e moradia digna à categoria de direitos sociais fundamentais, não se podendo falar em moradia digna quando desprovida de um de seus requisitos básicos, qual seja, SANEAMENTO BÁSICO.
CONSIDERANDO, ainda, que o art. 196 da Constituição Federal estabelece regra primordial acerca do direito à saúde, afirmando o legislador que: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação"; impondo referido dispositivo legal, destarte, ao Estado, e conseqüentemente àqueles que prestam serviços públicos mediante concessão estatal, a garantia do direito à saúde de cada cidadão, sobretudo como forma preventiva para evitar o risco de doenças.
CONSIDERANDO, igualmente, o preceituado pela Lei n.º 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, nos arts. 2.º, §§ 1.º e 2.º, art. 3.º, art. 13, inciso II, e, art. 15, inciso VII, o seguinte:
"Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
§ 1º - O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
§ 2º - O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade."
"Art. 3º - A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, O SANEAMENTO BÁSICO, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.
Parágrafo único - Dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social."
"Art. 13º - A articulação das políticas e programas, a cargo das comissões intersetoriais, abrangerá, em especial, as seguintes atividades:
II - SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE";
"Art. 15 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
VII - Participação de formulação da política e da execução das ações de saneamento básico e colaboração na proteção e recuperação do meio ambiente;"
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.145/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico:
"Art. 1o Esta Lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.
Art. 2o Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
I - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
Art. 3o Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - saneamento básico: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
OMISSIS
III - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor estabelece em seu art. 4º, II, "d", o princípio da garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.
CONSIDERANDO que os requisitos do serviço público ou de utilidade pública são sintetizados, modernamente, em cinco princípios que a Administração dever ter sempre presentes, para exigi-los de que os preste: o princípio da permanência impõe a continuidade do serviço; o da generalidade impõe serviço igual para todos; o da eficiência exige atualização do serviço; o da modicidade exige tarifas razoáveis; e o da cortesia se traduz em bom tratamento para com todo o público.
CONSIDERANDO que, faltando qualquer desses requisitos em um serviço público ou de utilidade pública, é dever da Administração intervir para restabelecer o seu regular funcionamento, ou, conforme o caso, retomar a sua prestação.
CONSIDERANDO que, em nível regional, a Constituição do Estado do Acre não destoa da Lei Maior, no que se refere à obrigação estatal de proteção da saúde, do meio ambiente e do direito à moradia digna, consoante se infere da análise dos arts. 179, 180, 182, e 206, § 1.º, VI.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 1.117/94 (Lei Estadual de Política de Meio Ambiente):
"Art. 81. A promoção de medidas de SANEAMENTO BÁSICO e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação estatal, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais, regulamentares e as recomendações, vedações e interdições fixadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.
Art. 82. Os serviços de saneamento básico, tais como abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeito ao controle do IMAC, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes.
Parágrafo único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia aprovação pelo CEMACT e licenciamento ambiental do IMAC."
CONSIDERANDO que também a Lei Orgânica do Município de Rio Branco atribui ao Município diversas responsabilidades referentes à tutela da saúde e do bem estar dos cidadãos, no art. 92, § 1º, art. 96, parágrafo único, e incisos I, II, III e IV, arts. 117 e 118, inciso I.
CONSIDERANDO que, em nível regional, a Constituição do Estado do Acre não destoa da Lei Maior, no que se refere à obrigação estatal de proteção do direito à moradia digna, nos termos do 182.
CONSIDERANDO que a omissão do Poder Público finda por violar direitos indisponíveis e irrenunciáveis, constitucionalmente previstos, os quais garantem não só o direito do cidadão de ter uma moradia, mas, também, de habitá-la em condições dignas, com a infraestrutura adequada para a sua segurança e bem-estar, especialmente, no que diz respeito a saneamento básico, à mínima condição de infraestrutura.
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de requisição de informações e documentos visando o completo esclarecimento dos fatos anteriormente descritos,
RESOLVE
INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de realizar as seguintes diligências:
1. Nomear a Servidora Weruschka Harianah Braga Moreno de Oliveira, Oficiala de Gabinete de Promotoria, lotada nesta Promotoria de Justiça Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 23/2007 Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 4.º do Ato n.º 10/2008 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, para secretariar os trabalhos, a qual será substituída em suas ausências pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.
2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: "Alagamento por águas pluviais na Rua da Seta, Bairro Vila Ivonete, devido à inconclusão de obras de rede de drenagem"
3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.
4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.
5. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes

diligências, a serem cumpridas no prazo de 15 (quinze) dias: a) Oficie-se à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana – SMDGU, encaminhando cópia da Portaria de instauração do presente procedimento e do Termo de Declaração, requisitando informações se a obra em questão foi licenciada à época por aquela Secretaria; e, em caso negativo, informações sobre as providências tomadas em face dessa irregularidade; b) Oficie-se, ainda, à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEOP, encaminhando igualmente os documentos acima descritos, requisitando informações sobre a responsabilidade pela execução da obra; e, no caso dessa recair sobre a SEOP ou sobre a EMURB, o prazo necessário para a resolução do problema.
Após o cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Rio Branco-AC, 03 de maio de 2016

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N° 21/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei Federal 8.625/93 e art. 15, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 291/2014 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o teor do Edital nº 34 – MPAC, de 24 de abril de 2015, que tornou público o resultado final do XII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Acre, objeto do Edital nº 1 – MPAC, de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO o Edital nº 35 - MPAC, de 09 de março de 2016, consistente no chamamento dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida pela legislação de regência,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR a Bacharela em Direito ANA RAISA FARIAS CAMBRAIA, aprovada no concurso público em referência, para o cargo de Promotora de Justiça Substituta.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N° 22/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei Federal 8.625/93 e art. 15, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 291/2014 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o teor do Edital nº 34 – MPAC, de 24 de abril de 2015, que tornou público o resultado final do XII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Acre, objeto do Edital nº 1 – MPAC, de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO o Edital nº 35 - MPAC, de 09 de março de 2016, consistente no chamamento dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida pela legislação de regência,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR a Bacharela em Direito JULIANA BARBOSA HOFF, aprovada no concurso público em referência, para o cargo de Promotora de Justiça Substituta.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N° 23/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei Federal 8.625/93 e art. 15, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 291/2014 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o teor do Edital nº 34 – MPAC, de 24 de abril de 2015, que tornou público o resultado final do XII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Acre, objeto do Edital nº 1 – MPAC, de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO o Edital nº 35 - MPAC, de 09 de março de 2016, consistente no chamamento dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida pela legislação de regência,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR o Bacharel em Direito FERNANDO HENRIQUE SANTOS TERRA, aprovado no concurso público em referência, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N° 24/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei Federal 8.625/93 e art. 15, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 291/2014 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o teor do Edital nº 34 – MPAC, de 24 de abril de 2015, que tornou público o resultado final do XII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Acre, objeto do Edital nº 1 – MPAC, de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO o Edital nº 35 - MPAC, de 09 de março de 2016, consistente no chamamento dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida pela legislação de regência,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR o Bacharel em Direito THALLES FERREIRA COSTA, aprovado no concurso público em referência, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N° 25/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei Federal 8.625/93 e art. 15, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 291/2014 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o teor do Edital nº 34 – MPAC, de 24 de abril de 2015, que tornou público o resultado final do XII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Acre, objeto do Edital nº 1 – MPAC, de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO o Edital nº 35 - MPAC, de 09 de março de 2016, consistente no chamamento dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida pela legislação de regência,

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR o Bacharel em Direito OCIMAR DA SILVA SALES JÚNIOR, aprovado no concurso público em referência, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO N° 26/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei Federal 8.625/93 e art. 15, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 291/2014 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o teor do Edital nº 34 – MPAC, de 24 de abril de 2015, que tornou público o resultado final do XII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Acre, objeto do Edital nº 1 – MPAC, de 12 de julho de 2013;
CONSIDERANDO o Edital nº 35 - MPAC, de 09 de março de 2016, consistente no chamamento dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação exigida pela legislação de regência,
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR o Bacharel em Direito CARLOS AUGUSTO DA COSTA PESCADOR, aprovado no concurso público em referência, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL

EDITAL N.º 09/2016
A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, Procuradora de Justiça KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93, e artigo 27, inciso IX, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar Estadual n.º 291/2014, bem como o art. 3º, da Resolução nº 43/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 20 de junho de 2016, às 9h, a Promotoria Cumulativa de Manoel Urbano, com atuação junto à Vara Única daquela Comarca, localizada na Rua José Francisco do Nascimento, nº 665 – Bairro São José, CEP.: 69990-970, Manoel Urbano/AC, será submetida à Correição Ordinária, onde deverão se fazer presentes o Promotor de Justiça e todos os servidores lotados na Promotoria. A equipe de correição manterá contato com Juízes, autoridades locais e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando, também, à disposição das partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pela Unidade Ministerial. Para dar publicidade ao ato, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado nos locais públicos de costume, bem como oficiado para dele tomarem ciência, a Corregedoria-Geral da Justiça, o Presidente da Seccional Acre da Ordem dos Advogados do Brasil, o Promotor de Justiça correicionado e os Juízes de Direito junto aos quais exerça suas atribuições. Dado e passado em Rio Branco/Acre, aos vinte dias do mês de abril de 2016. Eu, _____ Juliana Dantas Lins, Assessora Superior da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, digitei e subscrevo.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL

EDITAL N.º 10/2016
A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, Procuradora de Justiça KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93, e artigo 27, inciso IX, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar Estadual n.º 291/2014, bem como o art. 3º, da Resolução nº 43/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 21 de junho de 2016, às 9h, a Promotoria de Justiça Cível de Sena Madureira, com atuação junto à Vara Cível daquela Comarca, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 195 - Centro, Cep.: 69940-970, Sena Madureira/AC, será submetida à Correição Ordinária, onde deverão se fazer presentes a Promotora de Justiça Patrícia Paula dos Santos e todos os servidores lotados na Promotoria. A equipe de correição manterá contato com Juízes, autoridades locais e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando, também, à disposição das partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pela Unidade Ministerial. Para dar publicidade ao ato, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado nos locais públicos de costume, bem como oficiado para dele tomarem ciência, a Corregedoria-Geral da Justiça, o Presidente da Seccional Acre da Ordem dos Advogados do Brasil, a Promotora de Justiça correicionada e os Juízes de Direito junto aos quais exerça suas atribuições. Dado e passado em Rio Branco/Acre, aos vinte dias do mês de abril de 2016. Eu, _____ Juliana Dantas Lins, Assessora Superior da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, digitei e subscrevo.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL

EDITAL N.º 11/2016
A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, Procuradora de Justiça KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93, e artigo 27, inciso IX, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar Estadual n.º 291/2014, bem como o art. 3º, da Resolução nº 43/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 22 de junho de 2016, às 9h, a Promotoria de Justiça Criminal de Sena Madureira, com atuação junto à Vara Criminal daquela Comarca, localizada na Rua Siqueira Campos, Nº 195 - Bairro Centro, Cep.: 69940-970, Sena Madureira/AC, será submetida à Correição Ordinária, onde deverão se fazer presentes a Promotora de Justiça Vanessa de Macedo Muniz e todos os servidores lotados na Promotoria. A equipe de correição manterá contato com Juízes, autoridades locais e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando, também, à disposição das partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pela Unidade Ministerial. Para dar publicidade ao ato, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado nos locais públicos de costume, bem como oficiado para dele tomarem ciência, a Corregedoria-Geral da Justiça, o Presidente da Seccional Acre da Ordem dos Advogados do Brasil, a Promotora de Justiça correicionada e os Juízes de Direito junto aos quais exerça suas atribuições. Dado e passado em Rio Branco/Acre, aos vinte dias do mês de abril de 2016. Eu, _____ Juliana Dantas Lins, Assessora Superior da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, digitei e subscrevo.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL

EDITAL N.º 12/2016
A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, Procuradora de Justiça KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RO-

DRIGUES, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93, e artigo 27, inciso IX, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar Estadual n.º 291/2014, bem como o art. 3º, da Resolução nº 43/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 24 de junho de 2016, às 9h, a 4ª Promotoria de Justiça Cível, com atribuição junto à 1ª Vara de Família, localizada na Rua Marechal Deodoro, Nº 243 – Bairro: Centro Cep.: 69.900-333 – Rio Branco/AC, será submetida à Correição Ordinária, onde deverão se fazer presentes o Promotor de Justiça Siberman Madeira de Holanda Filho e todos os servidores lotados na Promotoria. A equipe de correição manterá contato com Juízes, autoridades locais e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando, também, à disposição das partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pela Unidade Ministerial. Para dar publicidade ao ato, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado nos locais públicos de costume, bem como oficiado para dele tomarem ciência, a Corregedoria-Geral da Justiça, o Presidente da Seccional Acre da Ordem dos Advogados do Brasil, o Promotor de Justiça correicionado e os Juízes de Direito junto aos quais exerça suas atribuições. Dado e passado em Rio Branco/Acre, aos vinte dias do mês de abril de 2016. Eu, _____ Juliana Dantas Lins, Assessora Superior da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, digitei e subscrevo.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL

EDITAL N.º 13/2016
A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, Procuradora de Justiça KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93, e artigo 27, inciso IX, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar Estadual n.º 291/2014, bem como o art. 3º, da Resolução nº 43/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 23 de junho de 2015, às 9h, a 8ª Promotoria de Justiça Cível de Rio Branco com atuação junto à 3ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, localizada na Rua Marechal Deodoro, 243 – Centro, Cep. 69900-066 – Rio Branco/AC, será submetida à Correição Ordinária, onde deverão se fazer presentes o Promotor de Justiça Celso Jerônimo de Souza e todos os servidores lotados na Promotoria. A equipe de correição manterá contato com Juízes, autoridades locais e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando, também, à disposição das partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pela Unidade Ministerial. Para dar publicidade ao ato, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado nos locais públicos de costume, bem como oficiado para dele tomarem ciência, a Corregedoria-Geral da Justiça, o Presidente da Seccional Acre da Ordem dos Advogados do Brasil, o Promotor de Justiça correicionado e os Juízes de Direito junto aos quais exerça suas atribuições. Dado e passado em Rio Branco/Acre, aos vinte dias do mês de abril de 2016. Eu, _____ Juliana Dantas Lins, Assessora Superior da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, digitei e subscrevo.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL

EDITAL N.º 14/2016
A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, Procuradora de Justiça KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93, e artigo 27, inciso IX, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar Estadual n.º 291/2014, bem como o art. 3º, da Resolução nº 43/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 28 de junho de 2016, às 9h, a 8ª Promotoria de Justiça Criminal, com atribuição na 3ª Vara Criminal, localizada na Travessa Campo do Rio Branco, 162, Ipase – CEP: 69.905-022 – Rio Branco/AC, será submetida à Correição Ordinária, onde deverão se fazer presentes a Promotora de Justiça Aretuza de Almeida Cruz e todos os servidores lotados na Promotoria. A equipe de correição manterá contato com Juízes, autoridades locais e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando, também, à disposição das partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pela Unidade Ministerial. Para dar publicidade ao ato, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado nos locais públicos de costume, bem como oficiado para dele tomarem ciência, a Corregedoria-Geral da Justiça, o Presidente da Seccional Acre da Ordem dos Advogados do Brasil, a Promotora de Justiça correicionada e os Juízes de Direito junto aos quais exerça suas atribuições. Dado e passado em Rio Branco/Acre, aos vinte dias do mês de abril de 2016. Eu, _____ Juliana Dantas Lins, Assessora Superior da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, digitei e subscrevo.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA GERAL

EDITAL N.º 15/2016
A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, Procuradora de Justiça KÁTIA REJANE DE ARAÚJO RODRIGUES, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93, e artigo 27, inciso IX, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar Estadual n.º 291/2014, bem como o art. 3º, da Resolução nº 43/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 30 de junho de 2016, às 9h, a 9ª Promotoria de Justiça Cível, com atribuição na 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública, localizada na Rua Marechal Deodoro, Nº 243 – Bairro: Centro Cep: 69.900-333, será submetida à Correição Ordinária, onde deverão se fazer presentes o Promotor de Justiça Romeu Cordeiro Barbosa Filho e todos os servidores lotados na Promotoria. A equipe de correição manterá contato com Juízes, autoridades locais e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando, também, à disposição das partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pela Unidade Ministerial. Para dar publicidade ao ato, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, Doutora Kátia Rejane de Araújo Rodrigues mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e afixado nos locais públicos de costume, bem como oficiado para dele tomarem ciência, a Corregedoria-Geral da Justiça, o Presidente da Seccional Acre da Ordem dos Advogados do Brasil, o Promotor de Justiça correicionado e os Juízes de Direito junto aos quais exerça suas atribuições. Dado e passado em Rio Branco/Acre, aos vinte dias do mês de abril de 2016. Eu, _____ Juliana Dantas Lins, Assessora Superior da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, digitei e subscrevo.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues
Procuradora de Justiça
Corregedora-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

AUTOS DE N.º: 06.2015.00000103-5
REQUERENTE: Francisco Chagas Benicio Dias
REQUERIDO: Municipio de Rio Branco, Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, Empresa INOVARE
ASSUNTO: Problemas na execução de obras de infraestrutura na Rua São José, Conjunto Nova Esperança, Bairro Floresta.
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
O presente Procedimento foi instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça em 23 de fevereiro de 2015 como Procedimento Preparatório sob o nº 06.2015.00000103-5, e, posteriormente, foi convertido

em Inquérito Civil, objetivando apurar a procedência das informações que chegaram ao conhecimento do parquet através das declarações prestadas por Francisco Chagas Benicio Dias, acerca da existência de problemas concernentes à execução de obras de infraestrutura na Rua São José, Conjunto Nova Esperança, Bairro Floresta.
Ainda de acordo com a referidas informações, a Empresa INOVARE iniciou obras de implantação de rede coletora de esgoto e pavimentação no Conjunto em tela, porém a pavimentação executada foi de má qualidade, inclusive, na Rua São José.
Outrossim, segundo o Declarante, a Empresa estava executando os serviços de construção de calçadas na citada via pública, mas não estava sendo implantada de acordo com as exigências técnicas, uma vez que estava utilizando lama para preencher os baldrames, além dos insumos utilizados para finalização do serviço serem de péssima qualidade.
Dessa forma, a fim de apurar os fatos acima esposados, foram realizadas diversas diligências administrativas, consoante se afere da análise das diversas peças que compõem este Procedimento Investigatório.
A princípio, o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA encaminhou o Relatório Técnico de fls. 82/83, do qual se infere que a equipe de fiscalização daquela Autarquia asseverou que foram diagnosticadas as falhas construtivas da obra para posteriores correções e/ou execução do serviço, no tocante à pavimentação e calçamento da via, sendo remetida à Empresa executora para conhecimento e providências objetivando sanar o problema.
Após instada, a Empresa Inovare, por meio do OFÍCIO/INOVARE/ADM Nº 305/2015 (fls. 87), informou que o problema foi sanado em 29/12/2015 e que o Reclamante Francisco Chagas Benício Dias declarou que foram realmente sanados os problemas.
Continuando, a citada Empresa encaminhou através do expediente acima mencionado o Relatório Técnico de fls. 88/90, do qual se infere que os serviços de esgoto, drenagem e pavimentação estão 100% concluídos na Rua São José, restando os serviços de meio-fio e calçadas em dois trechos da referida via.
Em razão dessas informações, a signatária exarou Despacho no aludido documento, determinando que se contatasse o Requerente a fim de corroborar a alegação de resolução do problema aduzida pela Empresa acima mencionada, o qual compareceu nesta Especializada em 03/03/2016 e informou que, embora o problema concernente às calçadas e pavimentação da Rua São José ainda persistisse, não tinha interesse em acompanhar o presente Procedimento, conforme Certidão de fls. 95.
Por conseguinte, ante o teor da referida Certidão, foi oficiada à Empresa Inovare, a qual respondeu por meio do OFÍCIO/INOVARE/ADM Nº 033/2016, datado de 06/04/2016, que no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias reiniciaria os serviços de meio-fio e calçada em dois trechos da referida Rua.
Ao tomar conhecimento de tal informação, esta signatária exarou no referido expediente, determinando que fosse dado conhecimento do documento ao Requerente, assim como que fosse encaminhado ao DEPASA e à SMDGU.
No entanto, tendo em vista que o Requerente informou que não tem mais interesse no acompanhamento do feito, esta Promotora Justiça exarou o Despacho de fls. 98, determinando que fosse encaminhando o documento da Empresa Inovare apenas ao DEPASA e à SDMGU, para conhecimento; e, após, que os autos fossem relatados visando o seu arquivamento.
Diante do exposto, considerando o apurado neste Inquérito Civil, dando conta de que o problema objeto do presente feito foi em boa parte já sanado e a parte restante também será solucionada em pouco tempo, decidiu-se pelo ARQUIVAMENTO destes autos, determinando à Secretaria desta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, em consequência, a sua remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, para fins do disposto no artigo 9.º, §§ 1.º e 3.º, da Lei n.º 7.347/85.
Por fim, em homenagem aos princípios que norteiam o Estado Democrático de Direito e em cumprimento ao determinado no art. 10, § 1.º, da Resolução n.º 23, de 17.09.07, do Conselho Nacional do Ministério Público, determino somente a publicação da presente promoção de arquivamento na imprensa oficial, tendo em vista que o Requerente informou que não tem mais interesse no acompanhamento do presente feito.
Decorridos 03 (três) dias a partir da aludida publicação, encaminhe-se o presente ao Conselho Superior do Ministério Público.
Rio Branco-AC, 02 de maio de 2016.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

AUTOS DE N.º: 06.2015.00000097-0
REQUERENTE: Manoel Pereira da Silva
REQUERIDO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana - SMDGU, Departamento de Estrada de Rodagem do Acre-DERACRE, Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP, Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB
ASSUNTO: Péssimas condições de trafegabilidade após obras realizadas pelo Poder Público no Ramal do Braz, BR-364
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
O presente Inquérito Civil foi instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça, "a priori" como Procedimento Preparatório em 19.02.2015; e, "a posteriori", foi convertido no presente feito, objetivando apurar a procedência das informações que chegaram ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através das declarações prestadas por Manoel Pereira da Silva, concernente às péssimas condições de trafegabilidade do Ramal do Braz, localizado na BR-364, Km 05, notadamente, após a realização de obras de melhoramento não concluídas pelo Poder Público.
Segundo as declarações prestadas, inicialmente, estavam previstos serviços de melhoramento em 03 (três) quilômetros daquela via, contudo, após 02 (dois) meses do início dos trabalhos, as condições da via estavam piores do que antes, dificultando, inclusive, o tráfego de pedestres e motociclistas.
Além disso, foi informado pelo Noticiante que havia buscado providências junto à Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Social, tendo sido instruído a procurar este "parquet", o que fez em conjunto com os demais moradores daquela localidade, trazendo abaixo-assinado e reclamação formal.
A fim de averiguar os fatos citados, foram realizadas inúmeras diligências administrativas, as quais integram o presente feito, totalizando 131 páginas.
Em 25 de março de 2015, a Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMURB, por meio do OF/DIPRE/EMURB/Nº 285/2015, informou, dentre outras coisas, que foram executados serviços de melhoramento e piçarramento na referida localidade, acrescentando que as más condições de trafegabilidade decorreriam do intenso movimento de veículos pesados, devido à existência de dois barreiros próximos ao local, que desencadeavam a degradação da pavimentação realizada (fls. 20/23).
Já em 10 de dezembro de 2015, o Instituto do Meio Ambiente do Acre - IMAC, mediante o OFÍCIO N.º 282/2015 – PRES/IMAC, encaminhou o Relatório Técnico de Vistoria Nº 667/2015, no qual, após a realização de vistoria no Ramal em questão, ocorrida em 03/12/2015, verificou que o Ramal em tela havia acabado de receber melhorias, pois apresentava características de que havia sido nivelado, devido ao acúmulo de material nas suas margens, bem como identificou que a ponte sobre um igarapé sem denominação necessitava de reparos (fls. 95/99).
Ainda, de acordo com o Relatório acima mencionado, no que se referia às jazidas (barreiros), localizou-se apenas uma próxima ao Ramal em tela, contudo, naquela oportunidade não estava em operação; e, segundo a Sr.ª Marilza Rocha, a retirada do barro se dava pela BR, ou seja, não passava pelo Ramal.
Posteriormente, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio do Ofício Nº 0617/GAB, encaminhou o Ofício nº 323/DIPRE/EMURB, oriundo da EMURB, noticiando que havia sido realizada a recuperação da ponte situada no Ramal do Braz.
O Instituto do Meio Ambiente do Acre, por sua vez, através do OFÍCIO Nº 056/2016/PRES/IMAC, remeteu o Relatório de Vistoria nº 184/2016, acompanhado de cópia de documentos (Ofício, Licença de areia e Laterita Argilosa), constatando, em vistoria realizada em 14 de abril de 2016, que a jazida (barreiro) na verdade se tratava de depósito para armazenamento de material mineral, não caracterizando, portanto, área de exploração mineral (fls. 122/130).
Às fls. 131 consta Certidão, na qual restou consignado que, após ser contatado via telefone, o Noticiante informou que foi realizada a operação inverno no Ramal do Braz, contemplando o trecho de 03 (três) quilômetros, objeto do presente feito, ao qual foi dado trafegabilidade, sendo implantado concreto, bem como foram realizados serviços de recuperação da ponte; e, ainda, está prevista a deposição de piçarra para maio do ano em curso.
Em razão das informações constantes dos aludidos documentos, a signatária exarou Despacho no precitado documento, determinando que o presente feito fosse relatado visando o arquivamento.
Diante do exposto, considerando o apurado neste Inquérito Civil, de que o problema que ensejou a sua instauração foi solucionado, em virtude de ter sido conferida adequadas condições de trafegabilidade ao Ramal do Braz, decidiu-se pelo ARQUIVAMENTO destes autos, determinando à Secretaria desta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, em consequência, a sua remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre, para fins do disposto no artigo 9.º, §§ 1.º e 3.º, da Lei n.º 7.347/85.
Por fim, em homenagem aos princípios que norteiam o Estado Democrático de Direito e em cumprimento ao determinado no art. 10, § 1.º, da Resolução n.º 23, de 17.09.07, do Conselho Nacional do Ministério Público, determino a publicação da presente promoção de arquivamento na imprensa oficial, bem como a cientificação pessoal do Noticiante no endereço constante dos autos, entregando-lhe cópia desta, para que, caso assim entenda, apresente recurso junto ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre em face desta promoção de arquivamento.
Decorridos 03 (três) dias a partir da mencionada publicação, encaminhe-se o presente ao Conselho Superior do Ministério Público.
Rio Branco-AC, 28 de abril de 2016.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 013/2016 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 797 / 2016 – Diretoria de Tecnologia da Informação
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de softwares e equipamentos de Tecnologia da Informação visando atender aos programas e projetos de modernização do Ministério Público do Estado do Acre.
O Departamento de Licitações do Ministério Público do Estado do Acre, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial nº 013/2016, que decide SUSPENDER o certame para revisar o Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2016.

ROSIMEIRE DE FÁTIMA RIBEIRO
Pregoeira do MPE/AC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 004/2016 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 3816 / 2015 – Diretoria de Administração
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Pregoeira do Ministério Público do Estado do Acre, que declarou como vencedora do Pregão Presencial nº 004/2016, do tipo menor valor global, que teve por objeto o registro de preços visando futura contratação empresa do ramo da saúde, para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante cessão ou locação de mão de obra, na área médica, odontológica e outros serviços de saúde a serem executados diretamente nas dependências do Centro de Especialidades em Saúde – CES do Ministério Público do Estado do Acre, no município de Rio Branco e eventualmente em outros municípios do Estado, as empresas: Alex Rodrigues Cavalcante – ME como vencedora dos Lotes 02, 04, 05, 06 e 07 e Maia & Pimentel Ltda – EPP como vencedora dos Lotes 01 e 03.
Rio Branco – Acre, 03 de maio de 2016.

CELSO JERÔNIMO DE SOUZA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPAC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 005 / 2016 – Sistema de Registro de Preços
Processo n º 4458 / 2015 – Diretoria de Administração
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Pregoeira do Ministério Público do Estado do Acre, que declarou como vencedoras do Pregão Presencial nº 005/2016, do tipo menor preço, que teve por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em produção e reprodução de material publicitário e gráfico a ser utilizado em atividades educativas e de divulgação do Ministério Público do Estado do Acre, as empresas: Grupo E – Imp. Exp. Ltda. - itens 1, 6, 11, 12, 21, 22, 24, 27, 29, 30 e 31; F. B. Amorim Júnior ME - itens 10 e 23; J. O. Arruda – ME - item 20; e Cipriani & Cipriani Ltda. – ME - itens 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 25, 26, 28, 32, 33 e 34.
Rio Branco – Acre, 03 de maio de 2016.

CELSO JERÔNIMO DE SOUZA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPAC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016
Pregão Presencial nº 005 / 2016 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 4458 / 2015 – Diretoria de Administração
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em produção e reprodução de material publicitário e gráfico a ser utilizado em atividades educativas e de divulgação do Ministério Público do Estado do Acre.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
01	250m²	m²	Banner calculado em m²; Impressão digital em lona e acabamento com bastão de madeira nas partes inferior e superior, com cordão.	12,00	Grupo E – Imp. e Exp. Ltda. ME
06	900	Unid.	Cartaz Formato: 46 x 64 cm em papel couchê brilho/fosco, 150 g, 4 x 0.	1,19	
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
07	2.000	Unid.	Panfleto (filipetas, flyer) tamanho A5 (20 x15 cm), papel couchê 90 g, policromia 4 x 0.	0,30	Cipriani & Cipriani Ltda. ME
08	600	Unid.	Certificados tamanho 21 x 29 cm, papel couchê 180 g, policromia 4 x 1.	0,90	
09	600	Unid.	Crachás Formato:180 gramas reciclado 14 x 11 cm, impressão 4 x 0, com cordão, em polipropileno.	0,75	
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
10	600	Unid.	Bloco personalizado Formato: 21 x 19 cm; Papel offset 75 g/m²; Impressão 4 x 0 cores, e fundo reticulado no centro de folha. Aproximadamente com 50 págs. + capa e contracapa com impressão em 4x0.	2,30	F. B. Amorim Júnior - ME
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora

11	1.000	Unid.	Folders Institucionais Formato 1: 21 x 30 cm, 4 x 4, frente e verso, impresso em papel couchê brilhante/fosco 150 g. Acabamento com 03 dobras.	0,20	Grupo E – Imp. e Exp. Ltda. ME
12	1.000	Unid.	Folders Institucionais Formato 2: 32 x 21 cm, impressão 4x4 em papel couchê brilhante/fosco 150 g. Acabamento com até 03 dobras.	0,29	
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
13	1.000	Unid.	Folders Institucionais Formato 3: 60 x 20 cm, cores; 4 x 4, papel couchê brilhante/fosco 150 g. Acabamento com até 03 dobras.	0,41	Cipriani & Cipriani Ltda. ME
14	1.000	Unid.	Ventarola em tamanho 20 x 25cm, com impressão 4 x 1 em papel couchê 230 g/m², corte personalizado com faca especial.	0,24	
15	2.000	Unid.	Cartilhas/Livros/Apostilas Formato fechado: 15 x 21 cm, 30 x 21 cm aberto. Aproximadamente 80 págs. + capa e contracapa. Capa: 4 x 0, reciclado 250 g/m² Miolo: reciclado, 4 x 4, reciclado 90 g/m². Acabamento com 02 grampos CANOA.	4,25	
16	1.000	Unid.	Publicações Diversas Formato 15 x 21 cm fechado) Até 80 páginas de miolo Miolo: 4 x 4, reciclado 90 g/m² - Papel Reciclado Capa: 4 x 4, reciclado 250 g/m², com verniz. Acabamento: lombada canoa com dois grampos.	5,90	Cipriani & Cipriani Ltda. ME
17	1.000	Unid.	Publicações Diversas Formato 15 x 21 cm fechado) Acima de 80 páginas até 160 páginas. Miolo: 4 x 4, reciclado 90 g/m² - Papel Reciclado Capa: 4 x 4, reciclado 250 g/m², com verniz. Acabamento: Costurado (lombada quadrada)	13,99	
19	1.000	Unid.	Confecção de canetas ecológicas/recicladas personalizada, corpo em papelão, clip em madeira, cor azul, com gravação no corpo da caneta, em cores (4x0), conforme arte fornecida pelo MPE-AC.	2,90	
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
20	1.000	Unid.	Sacola para câmbio de veículo, impressão 4 x 0, em TNT branco, formato 15,5cm x 19,5cm.	1,99	J. O. Arruda - ME
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
21	200	Unid.	Livro de Bolso 1, com 100 páginas. Dimensões: 19cm x 13,5cm (aberto) e 9,5cm x 13,5cm (fechado), impressão 4x4 cores, papel miolo: offset 120g/m²; capa e contracapa: couche 210g/m²; acabamento: grampeado ou cola na lombada ou hot melt.	29,99	Grupo E – Imp. e Exp. Ltda. ME
22	200	Unid.	Livro de Bolso 2, com 100 páginas. Dimensões: 19cm x 13,5cm (aberto) e 9,5cm x 13,5cm (fechado), impressão 4x4 cores, papel miolo: offset 120g/m²; capa e contracapa: couche 210g/m²; acabamento: grampeado ou cola na lombada ou hot melt.	26,00	
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
23	02	Unid.	Moldura/Totem de personagem: moldura personalizada em MDF ou PVC branco (1cm ou 1,5cm de largura); Dimensões totais: 1,7m de altura x 1m de largura; Impressão: 4x0 cores (adesivo vinílico em alta resolução); Acabamentos: contorno do recorte conforme projeto gráfico fornecido; Base de apoio para fixação vertical no solo.	395,00	F. B. Amorim Júnior - ME
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
24	2.000	Unid.	Pastas institucionais: Pastas com bolsa na parte interna; Formato: 31x44cm; Papel: Triplex 300g/m²; Cores: 4x1 cores; Acabamento: Plastificação brilho.	0,94	Grupo E – Imp. e Exp. Ltda. ME
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
25	900	Unid.	Folder Tipo 1 Formato: 21x43cm; Papel couche 170g/m²; Cores: 4x1 cores; Acabamento : Duas dobras.	0,90	Cipriani & Cipriani Ltda. ME
26	900	Unid.	Folder Tipo 2 Formato: 21x43cm; Papel couche 170g/m²; Cores: 4x4 cores; Acabamento :Uma dobra.	1,20	
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
27	1.000	Unid.	Publicação Tipo 1 Formato: 44x21,5cm (aberto) – 22x21,5cm (fechado); Páginas: 100; Papel: miolo: couche 150g/m² - Capa: couche 250g/m²; Cores: 4x4 cores; Acabamento: Plastificação Brilho.	11,80	Grupo E – Imp. e Exp. Ltda. ME
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
28	200	Unid.	Publicação Tipo 2 Formato: 44x21,5cm (aberto) – 22x21,5cm (fechado); Páginas: 100; Papel: miolo: couche 150g/m² - Capa: couche 250g/m²; Cores: 4x4 cores; Acabamento: Plastificação Brilho.	58,90	Cipriani & Cipriani Ltda. ME
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
29	1.000	Unid.	Publicação Tipo 3 Formato: 40x15cm (aberto) – 20x15cm (fechado); Páginas: 30; Papel: miolo: couche 150g/m² - Capa: couche 250g/m²; Cores: 4x4 cores; Acabamento: Grampeado.	2,85	Grupo E – Imp. e Exp. Ltda. ME
30	1.000	Unid.	Panfleto (filipeta/flyer) Tipo 1 Formato A5: 14,8x21cm (aberto); Papel: couche 90g/m²; Cores: 4x4 cores.	0,25	
31	1.000	Unid.	Panfleto (filipeta/flyer) Tipo 2 Formato A5: 14,8x21cm (aberto); Papel: couche 90g/m²; Cores: 4x4 cores.	0,25	
Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
32	300	Unid.	Livreto Tipo 1 Formato: 30x21cm (aberto) – 15x21cm (fechado); Página: 30; Papel: miolo: reciclado 120g/m² - capa: reciclado 190g/m²; Cores: 4x4 cores; Acabamento: grampeado.	8,99	Cipriani & Cipriani Ltda. ME
33	1.000	Unid.	Livreto Tipo 2 Formato: 30x21cm (aberto) – 15x21cm (fechado); Página: 50; Papel: miolo: reciclado 120g/m² - capa: reciclado 190g/m²; Cores: 4x4 cores; Acabamento: grampeado.	6,20	
34	300	Unid.	Livreto Tipo 3 Formato: 30x21cm (aberto) – 15x21cm (fechado); Página: 50; Papel: miolo: reciclado 120g/m² - capa: reciclado 190g/m²; Cores: 4x4 cores; Acabamento: grampeado.	13,50	

Celso Jerônimo de Souza
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPAC
Francisco B. de Amorim Júnior
F. B. Amorim Júnior –ME
Dirceu Cipriani
Cipriani & Cipriani Ltda. – ME
Samara Lima de Castro
Grupo E – Imp. Exp. Ltda. – ME
Josimar de Oliveira Arruda
J. O. Arruda - ME

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016
Pregão Presencial nº 004 / 2016 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 3816 / 2015 – Diretoria de Administração
Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa do ramo da saúde, para prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, mediante cessão ou locação de mão de obra, na área médica, odontológica e outros serviços de saúde a serem executados diretamente nas dependências do Centro de Especialidades em Saúde – CES do Ministério Público do Estado do Acre, no município de Rio Branco e eventualmente em outros municípios do Estado.

Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horário Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-61.17	Médico Cardiologista	10h	5.756,03	Maia & Pimentel Ltda. EPP
02	01	0-61.62	Médico Psiquiatra	10h	5.756,03	
03	01	0-61.19	Médico Dermatologista	10h	5.756,03	
04	01	0-61.32	Médico Ginecologista	10h	5.756,03	
05	01	0-61.55	Médico Pediatra	10h	5.756,03	
06	02	0-61.05	Médico Clínico-Geral	20h	11.435,25	
07	01	0-61.22	Médico do Trabalho	20h	11.435,25	
LOTE 02						
Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horária Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-73.15	Assistente Social (saúde)	40h	5.650,00	Alex Rodrigues Cavalcante - ME
LOTE 03						
Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horária Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-71.10	Enfermeiro	40h	5.746,85	Maia & Pimentel Ltda. EPP
02	01	0-72.10	Técnico de Enfermagem	40h	2.898,15	
LOTE 04						
Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horária Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-76.20	Fisioterapeuta	40h	5.675,00	Alex Rodrigues Cavalcante - ME
LOTE 05						
Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horária Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-68.20	Nutricionista	40h	5.675,00	Alex Rodrigues Cavalcante - ME
LOTE 06						
Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horária Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-63.40	Odontólogo (endodontia)	40h	15.109,35	Alex Rodrigues Cavalcante - ME
02	01	0-79.35	Técnico em Higiene Dental	40h	2.835,65	
LOTE 07						
Item	Qtde	CBO	Descrição	Carga Horária Semanal	Valor unitário	Empresa vencedora
01	01	0-74.35	Psicólogo clínico	40h	5.675,00	Alex Rodrigues Cavalcante - ME

Celso Jerônimo de Souza
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPAC
Maia & Pimentel Serviços e Consultoria Ltda. - EPP
Empresa com preços registrados
Alex Rodrigues Cavalcante - ME
Empresa com preços registrados

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº 65/2016.
"O Exmo. Senhor, Nericil Rodrigues de Souza", Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, em atendimento ao Organograma Estrutural do Poder Legislativo, e, no uso de suas atribuições legais,...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com que estabelece a alínea "a" do Inciso II, do Art. 19, do Regimento Interno. Nomear o senhor Jurgleisson Souza da Silva, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com provimento em comissão da Câmara Municipal de Acrelândia.
Art. 2º - Nos termos da Resolução nº 01/2016, datada de 02 de janeiro de 2015, o senhor Jurgleisson Souza da Silva, desempenhará a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Acrelandia - Acre.
Art. 3º - As competências e funções do cargo são as estabelecidas pelo Anexo II da Resolução Legislativa nº 002/2013 e pela Resolução nº 01/2016, datada de 02 de janeiro de 2015
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Acrelândia - AC, em 01 de abril 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ver. Nericil Rodrigues de Souza
Presidente/CMA

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 22 DE JUNHO DE 2015.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acrelândia–AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e....
CONSIDERANDO que todas as Portarias concessivas de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal no período de 2009 a 2015, estão sendo questionadas pelo Ministério Público Estadual em ações no Poder Judiciário, sob o motivo-mor de que não foi comprovada a finalidade pública dos Atos Administrativos.
CONSIDERANDO que na forma do Regimento Interno desta Câmara Municipal, é competência do Presidente da Mesa Diretora praticar atos administrativos, no exercício das atribuições do cargo, dentre eles o deferimento/expedição de portarias concessivas de diárias com a finalidade imediata do interesse público, representado pelos deslocamentos dos senhores vereadores.
CONSIDERANDO as orientações e indicativos do Tribunal de Contas do Estado do Acre, e as evidências e disposições da legislação vigente, que para os atos que não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros e, que apresentarem defeitos sanáveis poderá ser convalidado pela própria Administração enquanto prática obrigatória, não havendo espaço para a invalidação.
CONSIDERANDO que os atos administrativos praticados pela Mesa

Diretora cumpriram os requisitos discricionários da Competência, Finalidade, Forma, Motivo e Objeto e, publicados na forma da legislação, revestidos de caráter externo, gozando de legitimidade e de aplicação imediata e, estão convalidados e não podem ser invalidados.
CONSIDERANDO que a convalidação ou saneamento dos atos administrativos, é mera faculdade/possibilidade à efetivação da administração, e tem como objetivo sanar um vício vigente em ato anterior pelo qual é suprido o vício existente, com efeitos retroativos à data em que este foi praticado, além de atender ao princípio da legalidade, da boa-fé, da segurança jurídica, preservando as situações de fato e de direito, em seus efeitos Ex-Tunc.
CONSIDERANDO que 08 (oito) ex-vereadores do município não foram acionados judicialmente por ato de improbidade e que, somente um vereador da legislatura anterior foi demandado, apesar dos procedimentos de prestação de contas persistirem desde as legislaturas anteriores.
CONSIDERANDO que até a presente data nenhum parlamentar foi notificado pelo Tribunal de Contas do Estado à apresentação de Prestações de Contas de Diárias e que o Poder Legislativo de Acrelândia possui Resolução instituída que regulamenta concessões.
CONSIDERANDO o poder de autotutela da administração que está autorizada a anular, revogar ou convalidar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, no que a convalidação deve ser a medida tomada pela administração, quando cabível, posto que é a opção que melhor concretiza os princípios que regem o direito administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º. Possibilitar a convalidação de todos os atos administrativos concessivos de diárias aos servidores e vereadores do Poder Legislativo de Acrelândia, tendo em vista, que não acarretaram lesão ao interesse público, prejuízos a terceiros e que apresentam irregularidades sanáveis em suas Prestações de Contas, concedidas no período de 2009 a 2015, deverão ser reapresentadas/regularizadas.
Art. 2º. As Prestações de Contas e suas possíveis pendências administrativas deverão ser reapresentadas ao 1º Secretario da Casa, para se for o caso, homologadas e convalidadas pela Mesa Diretora.
Art. 3º O Prazo para apresentação das referidas prestações de contas deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da presente.
Art. 4º Todas e quaisquer convalidações administrativas quando homologadas deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, para fins de anexação nas devidas prestações de Contas do município em seus respectivos exercícios.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelandia- AC, em 22 de Junho de 2015.

NERECIL RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE ATA - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 005/2016.
Às nove horas do dia vinte de abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Mâncio Lima- AC, reuniram-se a Comissão Permanente Municipal de Licitação, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação para registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, objetivando SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (passeio, com condutor, pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima.
As especificações técnicas constantes do processo, assim como os termos da proposta integram esta ata, independentemente de transcrição.
Foi registrado o seguinte preço, com vigência de doze meses:
GUILHERME DE SOUZA MELO – CPF Nº 994.088.722-15; a saber: para Lote único: R$3.000,00 (três mil reais);

Mâncio Lima – Acre, 20 de Abril de 2016.
Eustaquio Guilherme de Melo Filho
Decreto nº 001/2015
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE ATA - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 006/2016.
Às nove horas e trinta minutos do dia vinte do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Mâncio Lima- AC, reuniram-se a Comissão Permanente Municipal de Licitação, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação para registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, objetivando FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para eventual aquisições.
As especificações técnicas constantes do processo, assim como os termos da proposta integram esta ata, independentemente de transcrição.
Foi registrado o seguinte preço, com vigência de doze meses:
A. O. SANTOS - ME - CNPJ Nº 15.735.524/0001-06; a saber: para os itens;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
	LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
1	Papel Higiênico	FARDO	50	MILI	R$ 45,00	R$2.250,00
2	Papel Toalha	FARDO	30	MILI	R$ 85,00	R$2.550,00
3	Desinfetante 1 L	UNID	60	MINUANO	R$ 5,50	R$ 330,00
4	Sabão em Pó 24x500	CX	5	MINUANO	R$ 81,00	R$ 405,00
5	Água Sanitária 12x1	CX	8	IPE	R$ 35,00	R$ 280,00
6	Detergente 24x500	CX	8	MINUANO	R$ 42,00	R$ 336,00
7	Álcool em Gél 12x1	CX	8	NOBRE	R$ 43,00	R$ 344,00
8	Saco p/ lixo (50lts)	PCT	80	GOOD	R$ 3,10	R$ 248,00
9	Saco p/ lixo (100lts)	PCT	80	GOOD	R$ 3,10	R$ 248,00
10	Limpa Alumínio	UNID	15	POLITRIZ	R$ 2,50	R$ 37,50
11	Esponja de aço tipo Bombril igual ou similar	FARDO	5	ASSOLAN	R$ 28,00	R$ 140,00
12	Sabão em barra	CX	5	JURUÁ	R$ 35,00	R$ 175,00
13	Desodorizador de ar 400 ml	CX	5	GLADE	R$ 84,00	R$ 420,00
14	Flanela 30x40	UNID	50	ALGOBOM	R$ 2,40	R$ 120,00
15	Guardanapo de pano 40x60	UNID	30	ALGOBOM	R$ 4,50	R$ 135,00
16	Vassoura piaçaba	UNID	10	REGIONAL	R$ 14,00	R$ 140,00
17	Limpa vidros	UNID	15	GLADE	R$ 5,00	R$ 75,00
18	Isqueiro	UNID	10	BIC	R$ 3,00	R$ 30,00
19	Vassoura de cipó	UNID	150	REGIONAL	R$ 11,50	R$ 1.725,00
20	Balde 15 lts	UNID	10	ARQ PLAST	R$ 10,00	R$ 100,00
21	Rodo	UNID	10	ARQ PLAST	R$ 12,50	R$ 125,00
22	Pano de chão 40x60	UNID	10	ALGOBOM	R$ 4,25	R$ 42,50
23	Vaso p/ lixo 20 lts	UNID	20	ARQ PLAST	R$ 4,50	R$ 90,00
	LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					R$ 0,00
24	Leite em pó 24X1	CX	20	ITAMBÉ	R$ 336,00	R$ 6.720,00
25	Açucar 30x1	FARDO	10	BELA VISTA	R$ 76,00	R$ 760,00
26	Nescafé grande 30x400	CX	8	NESTLÉ	R$ 181,00	R$ 1.448,00
27	Chá de erva-cidreira cx c/ 10 unid.	CX	5	ERVA	R$ 3,10	R$ 15,50
28	Bolacha amanteigada	CX	8	DALLAS	R$ 110,00	R$ 880,00

29	Sucos variados 12x35g	CX	8	TANG	R$ 15,00	R$ 120,00
30	Copo p/ água (descartável)	CX	50	COPOBRAS	R$ 76,00	R$ 3.800,00
31	Copo p/ café (descartável)	CX	50	COPOBRAS	R$ 76,00	R$ 3.800,00
32	Adoçante 12x100ml	CX	8	MAGRO	R$ 46,00	R$ 368,00

Mâncio Lima – Acre, 20 de Abril de 2016.

Eustaquio Guilherme de Melo Filho
Decreto nº 001/2015
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE ATA - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 007/2016.
Às dez horas e trinta minutos do dia vinte de abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Mâncio Lima- AC, reuniram-se a Comissão Permanente Municipal de Licitação, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação para registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, objetivando FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,para eventual aquisições.
As especificações técnicas constantes do processo, assim como os termos da proposta integram esta ata, independentemente de transcrição.
Foram registrados os seguintes preços, com vigência de doze meses:
L. A. V. DA CUNHA; CNPJ Nº 05.441.145/0001-41; a saber: para os itens: 04 – R$ 193,00; 06 – R$ 115,00; 12 – R$ 1,20; 13; R$ 175,00; 14 – R$ 1,90; 15 – R$ 1,75; 16 – R$ 4,90; 21 – R$ 2,40; 22 – R$ 2,40; 23 – R$ 0,90; 24 – R$ 1,90; 25 – R$ 7,90; 26 – R$ 11,90; 34 – R$ 16,00; 35 – R$ 17,00; 36 – R$ 0,08; 37 – R$ 0,40; 38 – R$ 10,00;
A. L. I. LIMA VERDE – ME; CNPJ Nº 12.870.116/0001-60; a saber: para os itens: 01 – R$ 49,00; 02 – R$ 49,00; 03 – R$ 49,00; 05; R$ 240,00; 08 – R$ 0,20; 09 – R$ 0,18; 10 – R$ 2,25; 11 – R$ 3,40; 17 – R$ 9,75; 18 – R$ 3,40; 19 – R$ 6,50; 20 – R$ 7,00; 27 – R$ 1,40; 28 – R$ 2,00; 29 – R$ 23,00; 30 – R$ 0,25; 31 – R$ 0,40; 32; R$ 0,90; 33 – R$ 2,40;
Mâncio Lima – Acre, 20 de Abril de 2016.

Eustaquio Guilherme de Melo Filho
Decreto nº 001/2015
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE ATA - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 008/2016.
Às onze horas e trinta minutos do dia vinte do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação, situada no prédio da Câmara Municipal de Mâncio Lima- AC, reuniram-se a Comissão Permanente Municipal de Licitação, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação para registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, objetivando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, para eventual aquisições.
As especificações técnicas constantes do processo, assim como os termos da proposta integram esta ata, independentemente de transcrição.
Foi registrado o seguinte preço, com vigência de doze meses:
ALEM A. SILVA – ME, CNPJ Nº 04.780.554/0001-00; a saber: para o item;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. P/ REGISTRO	PREÇO UNIT. R$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12000	R$ 4,48

Mâncio Lima – Acre, 20 de Abril de 2016.

Eustaquio Guilherme de Melo Filho
Decreto nº 001/2015
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2016
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2016 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pelo critério de menor preço por item, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa:
A. O. SANTOS - ME - CNPJ Nº 15.735.524/0001-06; a saber: para os itens;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA.	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
1	Papel Higiênico	FARDO	50	MILI	R$ 45,00	R$2.250,00
2	Papel Toalha	FARDO	30	MILI	R$ 85,00	R$2.550,00
3	Desinfetante 1 L	UNID	60	MINUANO	R$ 5,50	R$ 330,00
4	Sabão em Pó 24x500	CX	5	MINUANO	R$ 81,00	R$ 405,00
5	Água Sanitária 12x1	CX	8	IPE	R$ 35,00	R$ 280,00
6	Detergente 24x500	CX	8	MINUANO	R$ 42,00	R$ 336,00
7	Álcool em Gél 12x1	CX	8	NOBRE	R$ 43,00	R$ 344,00
8	Saco p/ lixo (50lts)	PCT	80	GOOD	R$ 3,10	R$ 248,00
9	Saco p/ lixo (100lts)	PCT	80	GOOD	R$ 3,10	R$ 248,00
10	Limpa Alumínio	UNID	15	POLITRIZ	R$ 2,50	R$ 37,50
11	Esponja de aço tipo Bombril igual ou similar	FARDO	5	ASSOLAN	R$ 28,00	R$ 140,00

12	Sabão em barra	CX	5	JURUÁ	R$ 35,00	R$ 175,00
13	Desodorizador de ar 400 ml	CX	5	GLADE	R$ 84,00	R$ 420,00
14	Flanela 30x40	UNID	50	ALGOBOM	R$ 2,40	R$ 120,00
15	Guardanapo de pano 40x60	UNID	30	ALGOBOM	R$ 4,50	R$ 135,00
16	Vassoura piaçaba	UNID	10	REGIONAL	R$ 14,00	R$ 140,00
17	Limpa vidros	UNID	15	GLADE	R$ 5,00	R$ 75,00
18	Isqueiro	UNID	10	BIC	R$ 3,00	R$ 30,00
19	Vassoura de cipó	UNID	150	REGIONAL	R$ 11,50	R$ 1.725,00
20	Balde 15 lts	UNID	10	ARQ PLAST	R$ 10,00	R$ 100,00
21	Rodo	UNID	10	ARQ PLAST	R$ 12,50	R$ 125,00
22	Pano de chão 40x60	UNID	10	ALGOBOM	R$ 4,25	R$ 42,50
23	Vaso p/ lixo 20 lts	UNID	20	ARQ PLAST	R$ 4,50	R$ 90,00
	LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					R$ 0,00
24	Leite em pó 24X1	CX	20	ITAMBÉ	R$ 336,00	R$ 6.720,00
25	Áçucar 30x1	FARDO	10	BELA VISTA	R$ 76,00	R$ 760,00
26	Nescafé grande 30x400	CX	8	NESTLÉ	R$ 181,00	R$ 1.448,00
27	Chá de erva-cidreira cx c/ 10 unid.	CX	5	ERVA	R$ 3,10	R$ 15,50
28	Bolacha amanteigada	CX	8	DALLAS	R$ 110,00	R$ 880,00
29	Sucos variados 12x35g	CX	8	TANG	R$ 15,00	R$ 120,00
30	Copo p/ água (descartável)	CX	50	COPOBRAS	R$ 76,00	R$ 3.800,00
31	Copo p/ café (descartável)	CX	50	COPOBRAS	R$ 76,00	R$ 3.800,00
32	Adoçante 12x100ml	CX	8	MAGRO	R$ 46,00	R$ 368,00

Mâncio Lima - AC, 27 de Abril de 2016.

Angeleide Silva Leite Costa
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 007/2015
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 003/2015 – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Pelo critério de menor preço por item, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da licitação em favor das empresas:
L. A. V. DA CUNHA; CNPJ Nº 05.441.145/0001-41; a saber: para os itens: 04 – R$ 193,00; 06 – R$ 115,00; 12 – R$ 1,20; 13; R$ 175,00; 14 – R$ 1,90; 15 – R$ 1,75; 16 – R$ 4,90; 21 – R$ 2,40; 22 – R$ 2,40; 23 – R$ 0,90; 24 – R$ 1,90; 25 – R$ 7,90; 26 – R$ 11,90; 34 – R$ 16,00; 35 – R$ 17,00; 36 – R$ 0,08; 37 – R$ 0,40; 38 – R$ 10,00;
A. L. I. LIMA VERDE – ME; CNPJ Nº 12.870.116/0001-60; a saber: para os itens: 01 – R$ 49,00; 02 – R$ 49,00; 03 – R$ 49,00; 05; R$ 240,00; 08 – R$ 0,20; 09 – R$ 0,18; 10 – R$ 2,25; 11 – R$ 3,40; 17 – R$ 9,75; 18 – R$ 3,40; 19 – R$ 6,50; 20 – R$ 7,00; 27 – R$ 1,40; 28 – R$ 2,00; 29 – R$ 23,00; 30 – R$ 0,25; 31 – R$ 0,40; 32; R$ 0,90; 33 – R$ 2,40;
Mâncio Lima - AC, 27 de Abril de 2016.

Angeleide Silva Leite Costa
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2016
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2016 – "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL". Pelo critério de menor preço por item, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa: ALEM A. SILVA – CNPJ Nº 04.780.554/0001-00; a saber: para o item;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT P/ REGISTRO	PREÇO UNIT R$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000	R$ 4,48

Mâncio Lima - AC, 27 de Abril de 2016.

Angeleide Silva Leite Costa
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2016
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2016– SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (passeio,com condutor, pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima. Pelo critério de menor preço por item, ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto da licitação em favor da empresa/pessoa física:
GUILHERME DE SOUZA MELO – CPF Nº 994.088.722-15; a saber: para Lote único: R$ 3.000,00 (três mil reais);
Mâncio Lima - AC, 27 de Abril de 2016.

Angeleide Silva Leite Costa
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 095/2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Conceder Progressão Horizontal, a partir de 02 de Maio do corrente ano, de acordo com a Lei 1.887 de 30.12.11, Art. 23 combinado com o Art. 24, inciso II e III, a Servidora Sâmia Cristina Franco de Carvalho, Grupo II, da Letra "I" para a Letra "H", do mesmo grupo e nível.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 04 de Maio de 2016.

Artemio Lima da Costa
Presidente

PORTARIA Nº 096/2016.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E:
Conceder Progressão Horizontal, a partir de 02 de Maio do corrente ano, de acordo com a Lei 1.887 de 30.12.11, Art. 23 combinado com o Art. 24, inciso II e III, a Servidora Maria Célia Augusta da Cunha, Grupo III, da Letra "I" para a Letra "H", do mesmo grupo e nível.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 04 de Maio de 2016.

Artemio Lima da Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Contrato nº 11/2016
Pregão – SRP nº 001/2016
Ata de Registro de Preços nº 01/2016
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e a empresa: Gráfica Globo Ltda.
Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme Encarte I.
Valor Total Estimado: 160.549,50
Vigência: 20.04.2016 a 31.12.2016
Data assinatura: 20.04.2016.

ASSINAM: Artemio Lima da Costa – Presidente e Roseli Costa – 1ª Secretária, pela Contratante e pela Contratada: Ely Assem de Carvalho - Gráfica Globo Ltda.

ENCARTE – Contrato nº 11/2016
Empresa: Gráfica Globo Ltda – CNPJ nº 04.521.035/0001-27 – End.: Avenida Ceará, 3335 – Jardim Nazle.

Item	Lote III	Quantidade		Valor Unitário(R$)	Valor Total (R$)
		Unidade			
01	Capa de processo administrativo em papel cartão 170 g/m², formato 32,5x47cm, impressão 4x0 cores.	Unidade	1500	0,10	150,00
02	Capa de processo legislativo em papel cartão 170 g/m², formato 42x32,5cm, impressão 4x0 cores.	Unidade	1000	0,10	100,00
03	Envelope craft ouro 18 x 24, 90 g/m², 1 x 0 cores.	Unidade	1000	0,12	120,00
04	Envelope craft ouro 24 x 34, 90 g/m², 1 x 0 cores.	Unidade	1500	0,10	150,00
05	Envelope craft ouro 26 x 36, 90 g/m², 1 x 0 cores.	Unidade	1500	0,14	210,00
06	Envelope craft ouro 31 x 41, 90 g/m², 1 x 0 cores.	Unidade	1500	0,15	225,00
07	Exemplares Lei Orgânica do Município, com miolo de 100 páginas, 15x21cm, em papel offset 90g/m², impressão em 1x1 cores. Capa em papel cartão triplex 275g/m², 4x0 cores.	Unidade	1000	1,68	1.680,00
08	Exemplares Regimento Interno da Câmara Municipal, com miolo de 100 páginas, 15x21cm, em papel offset 90g/m², impressão em 1x1 cores. Capa em papel cartão triplex 275g/m², 4x0 cores.	Unidade	1000	1,67	1.670,00
09	Impressão de Folders, tamanho A4, 4x4 cores, 02 dobras, em papel couché 115g, seleção de cores em fotolito, com emissão de 17 chapas diferente por mês.	Unidade	1.300.000	0,04	52.000,00
10	Impressão de panfletos, tamanho 12x21cm, 4x0 cores, papel couché 115g, seleção de cores em fotolito.	Unidade	50.000	0,02	1.000,00
11	Impressão de Informativo, tamanho 33x48, aberto (01 folha) 4x4 cores, papel jornal 48g, seleção de cores em fotolito, 17 modelos mensais com emissão de 17 chapas diferente por mês.	Unidade	1.700.000	0,05	85.000,00
12	Impressão de convite med. 15x21cm, 4x0 cores papel couché 230g, seleção de cores em fotolito.	Unidade	4.000	0,07	280,00
13	Impressão em papel sulfite 75g/m2, tam. A4, 4x0 cores bloco com 100 fls.	Bloco	50	1,60	80,00
14	Impressão de revista tam. 21x29,7cm fechada com 120 pag. Capa papel couchê 150g, com verniz total, miolo papel couché 115g, 4x4 cores, seleção de cores em fotolito.	Unidade	10.000	1,41	14.100,00
15	Mapa Taquigráfico, em papel sufite 75 g/m², Formato 2, branco, impressão 1 x 1, bloco com 100 folhas.	Bloco	500	2,82	1.410,00
16	Moções papel couché, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores, 3 modelos diferentes.	Unidade	1500	0,37	555,00
17	Pasta com bolso em papel couché 250 g/m², formato 4, impressão 4 x 0 cores.	Unidade	800	0,39	312,00
18	Título de Cidadão Riobranquense, papel couché, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores.	Unidade	250	0,30	75,00
19	Título de Cidadão Verde, papel couché, gramatura 230, brilho, formato A3, 4x0 cores.	Unidade	250	0,29	72,50
20	Exemplares Código de Ética da Câmara Municipal, com miolo de 100 páginas, 15x21cm, em papel offset 90g/m², impressão em 1x1 cores. Capa em papel cartão triplex 275g/m², 4x0 cores.	Unidade	1000	1,36	1.360,00
Valor Total do Lote (R$)					160.549,50

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Contrato nº 12/2016
Pregão – SRP nº 001/2016
Ata de Registro de Preços nº 01/2016
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e a empresa: Grupo E – Importação e Exportação Ltda.
Objeto: Aquisição de material de consumo, conforme Encarte I.
Valor Total Estimado: 4.950,00
Vigência: 20.04.2016 a 31.12.2016
Data assinatura: 20.04.2016.

ASSINAM: Artemio Lima da Costa – Presidente e Roseli Costa – 1ª Secretária, pela Contratante e pela Contratada: Samara Lima de Castro – Grupo E – Imp. E Exp. Ltda.

ENCARTE – Contrato Nº 12/2016
Empresa Vencedora do Lote IV: Grupo E – Imp. Exp. Ltda – CNPJ nº 17.410.071/0001-65 – End.: Rua do Coco, 348 – Mocinha Magalhães

Item	Lote IV	Quantidade		Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
		Unidade			
01	Camisa manga curta, gola ribana, branca, malha 100% poliester, impressão em serigrafia (policromia) frente e costa, tamanhos: P, M, G e GG.	Unidade	250	9,90	2.475,00
02	Camisa manga curta, gola ribana, colorida, malha 100% poliester, impressão em serigrafia (policromia), frente e costa, tamanhos: P, M, G e GG.	Unidade	250	9,90	2.475,00
Valor Total (R$)					4.950,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

RESOLUÇÃO Nº 009/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.
"Dispõe sobre o deslocamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Rodrigues Alves-Acre, para a cidade de Cruzeiro do Sul-Acre."
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES – ACRE FAZ SABER que, no dia 02 de maio de 2016, o plenário aprovou e ela promulgou a seguinte Resolução:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento dos Vereadores Antonia de Matos Correa, Antonio Matos da Silva, Catejânio Mendonça do Nascimento, Darimar Rocha da Silva, Jailson Eugênio de Souza, Geraldo Maciel Alves, Francisco Adenísio Carmo do Nascimento, e Josué Dourado de Abreu, para a cidade de Cruzeiro do Sul-Acre, para participarem de uma Reunião, a convite do Ministério Público Estadual, para tratar de assuntos relacionados à BR-364, com a presença de representante do DENIT, e do Legislativo Municipal e Estadual, na Sede do Ministério Público Estadual de Cruzeiro do Sul, no dia 02 de maio de 2016, das 14 as 17h00min, incluindo o pagamento de 1/2 (meia) diária, cada.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões Oracy Lima, em 02 de Maio de 2016.

ANTONIO MATOS DA SILVA
Presidente

BRASILEIA

PORTARIA Nº 001 de 04 de Maio de 2016
Constitui a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades e aprova o Regimento.
O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 006, de 10 de fevereiro de 2016 e nos termos da resolução Normativo nº 19 de 18 de setembro de 2015, publicado no Diário da União de 16 de outubro de 1015.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 6ª Conferência das Cidades, cujo inteiro teor constitui anexo desta portaria;
Art. 2º - Constituir a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência;
Art. 3º - A Comissão Preparatória será composta de 06 (seis) representantes de diversos segmentos da sociedade civil, como segue:
Francisco Sales Carvalho Lima – Prefeitura Municipal de Brasiléia;
Antonia de Jesus Correia Martins – Prefeitura Municipal de Brasiléia;
Joselia Cildes Souza do Nascimento Barbosa – Prefeitura Municipal de Brasiléia;
Marivaldo Oliveira da Silva – Câmara Municipal de Brasiléia;
Saulo Firmino de Lima – Presidente da UMAMB
Aparecido Carlos Saturnilho – Associação Comercial Empresarial de Brasiléia e Epitaciolândia - ACEBRA
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sales Carvalho Lima
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA/AC, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Federal nº. 3.931/2001, e conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.009/2016, homologado pelo Prefeito Municipal de BRASILÉIA, resolve publicar o preço registrado na ARP n.º 008/2016, referente à formação de registro de preço para Manutenção Preventiva e Corretiva em Serviços Elétricos nos Veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Brasileia, em nome da Empresa O. D. NOGUEIRA – ME CNPJ N. 16.943.256/0002-72, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias do Município de BRASILÉIA/AC.

LOTE I SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA EM MOTOCICLETA					
ITEM	OBJETIVO	UND.	V.EST.	DESC.	TOTAL
	FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONJ.	50.000,00	3%	48.500,00
ITEM	OBJETIVO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
2	CUSTO DE MÃO DE OBRA HOMEM/HORAS	HORAS	400	70,00	28.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 76.500,00
LOTE II SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES AUTOMOVEIS					
ITEM	OBJETIVO	UND.	V.EST.	DESC.	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONJ.	120.000,00	3%	116.400,00
ITEM	OBJETIVO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
2	CUSTO DE MÃO DE OBRA HOMEM/HORAS	HORAS	500	100,00	50.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 166.400,00
LOTE III SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES CAMIONETE					
ITEM	OBJETIVO	UND.	V.EST.	DESC.	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONJ.	120.000,00	3%	116.400,00
ITEM	OBJETIVO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
2	CUSTO DE MÃO DE OBRA HOMEM/HORAS	HORAS	500	110,00	55.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 171.400,00
LOTE IV SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA EM VEICULOS LEVES PESADO					
ITEM	OBJETIVO	UND.	V.EST.	DESC.	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONJ.	150.000,00	3%	145.500,00
ITEM	OBJETIVO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
2	CUSTO DE MÃO DE OBRA HOMEM/HORAS	HORAS	500	130,00	65.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 210.000,00
LOTE V SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	OBJETIVO	UND.	V.EST.	DESC.	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS	CONJ.	300.000,00	3%	270.000,00

ITEM	OBJETIVO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
2	CUSTO DE MÃO DE OBRA HOMEM/HORAS	HORAS	500	150,00	75.000,00
					345.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R$					969.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
CNPJ N.º 04.508.933/0001-45
EVERALDO GOMES PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
O.D. NOGUEIRA – ME
CNPJ N.º 16.943.256/0001-72
OSMIR DAMACENO NOGUEIRA
RG N.º 208977SSP/AC e CP N.º 322.609.382-72

BUJARI

AVISO DELICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoramento técnico financeiro e orçamentário analise e acompanhamento dos relatórios mensais, bimestrais e quadrimestrais (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde); e assessoramento na elaboração do relatório geral e prestação de contas mensal e anual (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Global
DATA DE ABERTURA: 18 de maio de 2016, ás 09h00min.
O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e retirada, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Bujari, sito a BR 364 km 28, Nº 900, Centro. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.
Bujari/AC, 04 de maio de 2016

Estácio P. dos Santos
Pregoeiro

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 715, DE 02 DE MAIO DE 2016.

MUDA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA PADRE EGON ANGEL, LOCALIZADA EM FRENTE AO POSTO FISCAL ENTRE CRUZEIRO DO SUL/AC E GUAJARÁ/AM, PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR RICHARDSON DE CASTRO E COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Escola Padre Egon Angel, localizada em frente ao Posto Fiscal entre Cruzeiro do Sul/AC e Guajará/AM, passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR RICHARDSON DE CASTRO E COSTA.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE MAIO DE 2016.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 716, DE 03 DE MAIO DE 2016.

ALTERA A LEI N° 659, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à adequação e atualização na Lei n° 659/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cruzeiro do Sul/AC, para o período de 2016 a 2017, e ainda na Lei Orçamentária Anual nº 708/2015, conforme os quadros anexos a esta Lei.
Art. 2º Fica criada e incluída no Programa Assistência Social Geral uma nova Ação descrita da seguinte maneira:
I - Proteção Social Especial a Pessoas em Situação de Risco.
Art. 3º Ficam os valores atualizados, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei n° 659/2013.
Art. 5º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE MAIO DE 2016.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I
(Lei n° 716, de 03/05/2016)

Programa	Assistência Social Geral	
Ação:	Produto	Meta
Proteção Social Especial a Pessoas em Situação de Risco.	População Municipal	2.500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 03 DE MAIO DE 2016.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 003/2016
A Presidente da Comissão de Sindicância, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o despacho de fls. 69;
CONSIDERANDO, todos os depoimentos colhidos nos autos da Sindicância nº 001/2016 às fls. 44/60 e 65/68;
CONSIDERANDO, a necessidade de produzir novos atos;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias de prazo, para a conclusão da Sindicância nº 001/2016;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul, 04 de maio de 2016.

Raphaela de Brito Fernandes Lima
Presidente

FEIJÓ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ

LEI MUNICIPAL Nº 706 DE 04 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Feijó, Estado do Acre, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:
008– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2011 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40
12.361.0005.2011.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
R$ 300.000,00
Fonte: 05 – Transferências do FUNDEB – 40% (aplicação em outras despesas da educação básica)
Sub-Total R$ 300.000,00
2012 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP
12.361.0005.2012.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

R$ 100.000,00
Fonte: 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Sub-Total R$ 100.000,00
Total Parcial Suplementado R$ 400.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
008– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2011 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 40
12.361.0005.2011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 300.000,00
Fonte: 05 – Transferências do FUNDEB – 40% (aplicação em outras despesas da educação básica)
Sub-Total R$ 300.000,00
2012 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO RP
12.361.0005.2012.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 100.000,00
Fonte: 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Sub-Total R$ 100.000,00
Total Parcial Reduzido R$ 400.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, de 04 de maio de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEF EIJÓ

LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 04 DE MAIO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração das Leis do PPA, LDO e LOA no Orçamento vigente do Município de Feijó e da outras providências".

O Prefeito do Município de Feijó, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Feijó APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento financeiro de 2016 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadriênio 2014-2017 (LEI N° 574, de 02 de setembro de 2013), LDO 2016 (LEI N° 667, de 08 de julho de 2015) e LOA 2016 (LEI N° 690, de 28 de dezembro de 2015) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 1.289.695,07 (hum milhão duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.243.0007.202 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUTITA 5.000,00
Fonte: 01 – Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
Fonte: 01 – Recursos Próprios - Ordinários 60.000,00
Sub-Total R$ 65.000,00
08.243.0007.2060 I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 185.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 50.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 135.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 20.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 10.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 483.691,40
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 150.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 333.691,40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 45.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 10.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31.346,17
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 11.354,02
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 19.992,15
Sub-Total R$ 765.037,57
08.243.0007.2061 II – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.761,25
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.761,25
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00
Sub-Total R$ 105.761,25
08.243.0007.2062 III - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 25.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 35.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
Sub-Total R$ 150.000,00
08.243.0007.2063 IV - GESTÃO DO SUAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.525,10
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.525,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15.000,00
Sub-Total R$ 67.525,10
08.243.0007.2064 V - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CASDASTRO ÚNICO
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 65.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 51.371,15
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 51.371,15
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00
Sub-Total R$ 136.371,15
Total Parcial Suplementado R$ 1.289.695,07
Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de anulação parcial no valor de R$ 1.289.695,07 (hum milhão duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e sete centavos) das dotações orçamentárias discriminadas a seguir:
ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.243.0007.2020 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

50.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 25.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 59.717,50
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 50.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.717,50
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.346,17
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 1.354,02
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 9.992,15
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00
Sub-Total R$ 151.063,67
08.243.0007.2023 PISO BÁSICO VARIÁVEL III
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 165.195,18
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 165.195,18
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
Sub-Total R$ 175.195,18
08.243.0007.2026 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.761,25
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.761,25
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 30.000,00
Sub-Total R$ 105.761,25
08.243.0007.2027 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADAS
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 25.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.525,10
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.525,10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 15.000,00
Sub-Total R$ 67.525,10
08.243.0007.2028 PISO BÁSICO FIXO PAIF
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 85.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 85.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
Sub-Total R$ 195.000,00
08.243.0007.2046 SERVIÇOS DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 25.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 158.778,72
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 100.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 58.778,72
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 2.500,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 10.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 25.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 25.000,00
Sub-Total R$ 308.778,72
08.243.0007.2058 BOLSA FAMÍLIA
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 65.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 51.371,15
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 51.371,15
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00
Sub-Total R$ 136.371,15
08.243.0007.2059 PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PLANO DE ACOLHIMENTO
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 50.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 25.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 35.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
Fonte: 01 - Recursos Próprios - Ordinários 5.000,00
Fonte: 17 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00
Sub-Total R$ 150.000,00
Total Parcial Reduzido R$ 1.289.695,07
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2016.

Hammerly da Silva Albuquerque
Prefeito

ESTADO DOACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FEIJÓ - ACRE
OBJETO: Locação de barco com condutor para prestação de serviços de transporte escolar fluvial e viagens itinerantes deste Município de Feijó-Acre.
CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO GURGEL DA SILVA, RAIMUNDO NONATO GOMES DE ARAÚJO, ROGÉRIO MOURÃO VAZ, JOSÉ GURGEL DA SILVA, RAINE MONTEIRO LIMA, RAIMUNDO NONATO FERRO DE CASTRO, KERLANDES DA SILVA DIMAS, MANOEL TEODORO DE CARVALHO, MARCOS DIONES RIBEIRO DA SILVA, MARIA ANTÔNIA SOUZA LOPES, PEDRO VENILSON DE SOUSA MENDES, RAIMUNDO ANTÔNIO BENTO DA SILVA, JOSÉ VIEIRA GOMES, JOSÉ FÉLIX DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DA MATA, JOSÉ CARLOS DA SILVA DE SOUSA, EDILSON REBOUÇAS TAVARES, ALFREDO FIRMINO FERREIRA, ANGELA MARIA DE AGUIAR SOUSA, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA BRANDÃO, ANTÔNIO DO CARMO DE SOUSA, ANTÕNIO FLORIANO DA SILVA FILHO, FRANCISCO ADENILSON NOGUEIRA, CLEUDIANE DOS SANTOS DA SILVA, JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO ADALTO DA SILVA SANTANA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO FEITOSADO NASCIMENTO, ANTÕNIO OSMILDO VALÉRIO LIMA, EDIVAN BATISTA DE OLIVEIRA, JOSEMIR DA SILVA FLOR, JUSCELINO GOMES DA SILVA, ANTÔNIO FRANCISCO MATA DA SILVA, FRANCISCO HERMINIO BARBOSA DA SILVA, JOSÉ DE SOUZA DONASCIMENTO, GENILSON SILVA DA SILVA, GILSON TAUMARTUGO DE ARAÚJO, AURICELIO FIRMINO DA SILVA, FRANCISCO CIRLANDIO DIMASDE SOUZA, FRANCISCO IVANILSON OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ ABDIAS DE OLIVEIRA MACHADO, JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA, FRANCISCO ALDENIR DOS SANTOS, JOSÉRIBAMAR ROQUE ARAÚJO, ALCELIO DA SILVA BRANDÃO, ALDECIR PAIVA DE LIMA, IRENE RODRIGUES DE ARAÚJO, ANTÔNIO REGINALDO SOUSA E SOUSA, EDIMAR DA SILVA BASTOS, ADEILDO PRENTE CARDOSO, ANTÔNIO DENILSON COSTA NASCIMENTO, EDSON AGUIAR DA SILVA, JOSÉ ALDEILSON PINHEIRO DE SOUSA, ADALBERTO FERREIRA DE LIMA e CONSTRUTORA DILA FEIJÓ EIRELI-ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.
VALOR: R$ 71.379,00 (Setenta e Um Mil Trezentos e Setenta e Nove Reais) mensais e R$ 136.500,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais) eventuais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 007 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Sub. Função: 361- Ensino Fundamental; Projeto: 1011 – Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE e 2012 – Manutenção da Rede de Ensino – RP; Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Unidade: 009 – Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub. Função: 301- Atenção Básica; Projeto: 2049 – Vigilância em Saúde e 2056 – Manutenção da Secretaria de Saúde – RP; Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Unidade: 009 – Secretaria Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Sub. Função: 301- Atenção Básica. Projeto: 2049 – Vigilância em Saúde e 2056 – Manutenção da Secretaria de Saúde – RP; Elemento: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA: 04 de Maio de 2016.
Publique – se.

Hammerly da Silva Albuquerque
Prefeito de Feijó

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2016.
Objeto: Aquisição deBarcos de Alumínio e Madeira de Lei com Motores.
Dotação Orçamentária:
Programa: 02.11.20602281.76
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;
Fonte de Recursos: RP e CV
Retirada do Edital: 05/05 à 17/05/2016, através de CD ou pen drive junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal no Setor de Licitações na Avenida Francisco Dias -s/n – Centro, Jordão – Acre, CEP. 69975-000, Fone (068) 3464-1148.
Horário: 07:30h às 14:30hs
Data de Abertura: 18/05/2016 às 10:00hs, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão, situadoa Avenida Francisco Dias -s/n – Centro, Jordão-Acre,
Jordão - Acre, 05 de Maio de 2016.

Edilson da Silva Sampaio
Pregoeiro.

MÂNCIO LIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2016
O Prefeito Municipal de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação final do Processo para Seleção Pública de Servidores Temporários, objeto do Edital nº 02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.575, de 16 de junho de 2015, TORNA PÚBLICA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, a SEGUNDA CONVOCAÇÃO, dos candidatos aprovados e classificados, adiante relacionados:
1. AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DE TUTELA – AOST

NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BENTES	15	12º
PAULIANA RODRIGUES GUALBERTO	15	13º
MARIA DE FATIMA MELO RODRIGUES	15	14º
JAMERSON SILVA DE SOUZA	15	15º
GLEICIANA RIBEIRO DA SILVA	15	16º
CARINE GOMES ALMEIDA	15	17

2. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.
3. Os candidatos convocados deverão comparecer, no horário das 08h00min às 12h00min na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada a Rua Mimosa Sá nº 21, Bairro Centro, nos dias 05, 06, e 09/05/2016, para tratar de assunto referente à nomeação, munidos dos seguintes documentos:

Documentação necessária para Contratação (cópias autenticadas)
1) Carteira de Trabalho;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) Título Eleitoral e comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
5) Certificado de Reservista (para homens);
6) PIS ou PASEP (no caso de já ter sido empregado);
7) Diploma de Conclusão do Ensino requerido para o cargo;
08) Certidão de Nascimento ou Casamento;
09) Certidão de Nascimento dos Filhos;
10) Comprovante de Endereço (conta de luz e telefone);
11) Dados Bancários

MÂNCIO LIMA - AC, 04 DE MAIO DE 2016.

CLEIDSON DE JESUS ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 109/2016 Manoel Urbano – Acre, Em: 03 de maio de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Abrantes Ribeiro Dantas, Motorista da SEMSA, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, aonde irá levando o médico para o aeroporto, no dia 04 de maio de 2016.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 03 DE MAIO DE 2016.

Ale Anute Silva
Prefeito de Manoel Urbano

PORTARIA Nº 110/2016 Manoel Urbano – Acre, Em: 03 de maio de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Valderí Narciso da Silva, Secretário Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, aonde o mesmo realizou compras aquisição de materiais de consumo, para o desenvolvimento

das atividades da Secretaria Municipal de Obras, no dia 19 de abril de 2016.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 29 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 03 DE MAIO DE 2016.

Ale Anute Silva
Prefeito de Manoel Urbano

PORTARIA Nº 111/2016 Manoel Urbano – Acre, Em: 04 de maio de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Manoel Ferreira da Silva, Motorista, 01 (uma) diária no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, aonde irá transportando um paciente para a Fundação, no dia 04 de maio de 2016.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa a 29 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 04 DE MAIO DE 2016.

Ale Anute Silva
Prefeito de Manoel Urbano

PLÁCIDO DE CASTRO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 046 / 2016

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município para se garantir o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;
CONSIDERANDO que com a diminuição da receita, tornou-se urgente a adoção de medidas de equilíbrio das contas públicas, para assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, porém com o uso racional e eficiente dos recursos públicos em prol da sociedade;
CONSIDERANDO os ditames contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante aos gastos relativos à Folha de Pagamento;
DECRETA:
Art.1º – Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento), o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de plácido de Castro (AC), a partir de 01 de Maio de 2016, até ulterior deliberação.
Art.2º – Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento), os subsídios do cargo de Secretários do Município de plácido de Castro (AC), a partir de 01 de Maio de 2016,
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 02 de Maio de 2016.

Roney de Oliveira Firmino
Prefeito de Plácido de Castro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 047 / 2016

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Organização e Mobilização da "III Conferência Municipal da cidade de plácido de Castro", que será realizada no dia 13 de Maio de 2016.
1. PODER PÚBLICO:
DAVID DO VALE SANTOS
NAZILENE DA SILVA BRASIL BARROS
LENIRES PEREIRA DA SILVA
GILSANIA DA SILVA BASÍLIO
FRANCENILDA DE SOUZA MARQUES
FRANCELINO ALENCAR DE SOUZA
2. PODER LEGISLATIVO:
ARLINDO ALMEIDA DE LIMA
RAIMUNDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
3. MOVIMENTOS POPULARES:
REURISMAR DA SILVA SANTOS
NEY PALMEIRAS
JOSINEIDE CAVALCANTE DE SANTA ROSA
4. MOVIMENTOS SINDICAIS:
JESSILEI SILVA LEÃO
ADEUIRTES CARDOSO DA SILVA
SANDRA MESQUITA DE SOUZA
5. EMPRESÁRIO RELACIONADOS A PRODUÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
GILMAR PESSOA DE CARVALHO
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro - Acre, em 03 de Maio de 2016.

Roney de Oliveira Firmino
Prefeito de Plácido de Castro

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1231/2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PORTELA, Prefeito do Município de Porto Acre, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 5.º, inciso III da Lei Municipal N.º 571 de 31 de dezembro de 2015 – LOA.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.812.000,00 (Um milhão oitocentos e doze mil), destinados para atender as despesas abaixo relacionadas:
I – Órgão: Secretaria Municipal Saúde e Saneamento

Código Funcional Programática	Atividade Projeto	Elemento de Despesa	Saldo Dotação	Valor Adicionado	Saldo Atualizado	Fonte
009.10-10.301.0013	2023.0000 - Manutenção das ações básicas de Saúde	31.90.13.00.00 – Obrigações patronais	185.615,07	500.000,00	685.615,07	013 Cód. Reduzido 149

II – Órgão: Secretaria Municipal Educação e Cultura

Código Funcional Programática	Atividade Projeto	Elemento de Despesa	Saldo Dotação	Valor Adicionado	Saldo Atualizado	Fonte
008.01-12.361.0007	2018.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental	31.90.13.00.00 – Obrigações patronais	38.610,00	1.250.000,00	1.288,610,00	012 Cód. Red 99

III – Órgão: Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

Código Funcional Programática	Atividade Projeto	Elemento de Despesa	Saldo Dotação	Valor Adicionado	Saldo Atualizado	Fonte
010.01-08.122.0002	2031.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social	31.90.13.00.00 – Obrigações patronais	37.396,70	62.000,00	99.396,70	002 Cód. Reduzido 175

Art. 2.º - Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 1.812.000,00 (Um milhão oitocentos e doze mil), decorrerão por anulação parcial, conforme especificado abaixo:
I – Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Código Funcional Programática	Atividade Projeto	Elemento de Despesa	Saldo Dotação	Valor Reduzido	Saldo Atualizado	Fonte
005.01-04.122.0002	2030.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração	31.90.13.00.00 – Obrigações patronais	1.854.154,49	1.812.000,00	42.154,49	002 Cód. Red. 46

Art. 3.º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, fica alterada a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal N.º 571 de 31/12/2015.
Art. 4.º - De acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4 320 de 17 de março de 1964.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Acre – AC, 04 de abril de 2016.

Antônio Carlos Ferreira Portela
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTARIA MUNICIPAL N.º005/2016
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 014/2016
Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à aquisição de tabuas para realizar reforma nas escolas rurais da rede municipal de ensino- Contrato nº 014/2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do presente contrato para a aquisição de tabuas para realizar reforma nas escolas rurais da rede municipal de ensino decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2016, Processo Administrativo nº 001/2016 - SEMEC, realizado nos termos da Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidoraAntonia da Silva Gadelha Pereira, matricula nº 001. para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Prefeitura Municipal de Porto Acre é contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Wagner Eleuterio Alves da Silva e Silva, nº funcional 139
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 26 de janeiro de 2016.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Porto Acre – AC, em 26 de janeiro de 2016.

Antonio Carlos Ferreira Portela
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇAO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2016
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2016, pelo Regime de Menor Preço por Lote – tendo como objeto a Aquisição de Material de Consumo (Expediente/Escritório, Higienização/Limpeza, Copa/Cozinha, Suprimentos de Informática) e Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em favor da empresa M & R DISTRIBUIDORA, vencedora do presente certame, com um Valor global de R$ 429.842,66 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
Porto Acre – AC, 27 de abril de 2016.

Antônio Carlos Ferreira Portela
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇAO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2016
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2016, pelo Regime de Menor Preço por Lote – tendo como objeto a Aquisição de Material de Consumo Didático/Expediente, Higiene/Limpeza, Cozinha e Outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa M & R DISTRIBUIDORA, vencedora do presente certame, com um Valor global de R$ 25.014,88 (vinte e cinco mil, quatorze reais e oitenta e oito centavos).
Porto Acre – AC, 28 de abril de 2016.

Antônio Carlos Ferreira Portela
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2016
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Recarga de Água mineral, Recarga de Gás de Cozinha e Aquisição de água mineral de 500 ml) para atender as necessidades das Secretarias de Municipais de Saúde, Educação e Administração.
RETIRADA DO EDITAL: Rodovia AC-10, KM 56 - Porto Acre – Acre, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no período de 13/04 à 25/04 de 2016.
DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 27 de abril de 2016, na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação.
Porto Acre – AC, 12 de abril de 2016.

Lindomar de Oliveira Siqueira
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇAO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016, pelo Regime de Menor Preço por Lote - tendo como objeto a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios não Perecíveis, Copa/Cozinha, Expediente/Escritório, Higienização/Limpeza, Suprimentos de Informática) e Permanente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Infraestrutura, Controle Interno e Gabinete do Prefeito, em favor da empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora do presente certame, com um Valor global de R$ 177.853,07 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos).
Porto Acre – AC, 29 de abril de 2016.

Antônio Carlos Ferreira Portela
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇAO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016, pelo Regime de Menor Preço por Item - tendo como objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições Preparadas (Marmitex, Self--service, Lances, etc.) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação, Ação e Assistência Social e Secretaria de Finanças, em favor da empresa VERDIANO BEZERRA FEITOSA - MEI, vencedora do presente certame, com um Valor global de R$ 121.860,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e sessenta reais).
Porto Acre – AC, 29 de abril de 2016.

Antônio Carlos Ferreira Portela
Prefeito

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 68, DE 27 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) Diárias ao servidor Alex Alves de Oliveira, CPF: 942.155.292-04, no cargo/função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Cruzeiro do Sul –Ac, , no período de a 27 a 28 de Abril de 2016 para tratar de assuntos de interesse deste município frente a Junta Militar do 61º Bis "Batalhão de Infantaria de Selva.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 27 de Abril de 2016.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e sete dias do mês de Abril de Dois Mil e Dezesseis.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 68, DE 27 DE ABRIL DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) Diárias ao servidor Alex Alves de Oliveira, CPF: 942.155.292-04, no cargo/função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Cruzeiro do Sul –Ac, , no período de a 27 a 28 de Abril de 2016 para tratar de assuntos de interesse deste município frente a Junta Militar do 61º Bis "Batalhão de Infantaria de Selva.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 27 de Abril de 2016.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e sete dias do mês de Abril de Dois Mil e Dezesseis.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 339 DE 02 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, c/c o disposto nos artigo 117, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.794/2009,
Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 037, de 24 de março de 2015, Parecer da Projuri (fls. 49/53), bem como o relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no qual opinaram, com fundamento no art. 123, inciso III, da Lei Municipal 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o julgamento final, proferido nos autos do referido processo, que, motivada e fundamentadamente, na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, art. 123, inciso III, no sentido de ser aplicada ao servidor a pena de demissão,
RESOLVE:
Art. 1° Demitir do quadro de servidores do Município de Rio Branco, o servidor Cleuson Campos de Lima, matrícula 701883-1, ocupante do cargo público de Agente de Endemias.
Art. 2º Fica declarado vago o cargo de Agente de endemias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 02 de Maio de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 340 DE 03 DE MAIO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

020-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS		
020.001- GABINETE DA SECRETARIA MUNIC DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMCAS		
020.001.08.122.0601.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMCAS (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 R.P.	72.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

010-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
010.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
010.999.99.999.0601.9999.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.00.00 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência	01 R.P.	72.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 03 de maio de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 341 DE 03 DE MAIO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

007-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROJURI		
007.001.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
007.001.03.091.0601.2020.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01 R. P.	38.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

007-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROJURI		
007.001- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
007.001.03.091.0601.2020.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA JURÍDICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Venc. e vant. Fixas – Pes. Civil	01 R. P.	38.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 03 de maio de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 342 DE 03 DE MAIO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.13.392.0204.2070.0000 - IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	07 CONV. EST.	900,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS		
020.605 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.243.0301.2009.0000 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (ESPECIAL) - CREAS-PSC-LA - CENTRO-POP - ABORDAGEM DE RUA - FAMÍLIA ACOLHEDORA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	07 CONV. EST.	900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 03 de maio de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº344 DE 02 DE MAIO DE 2015

"Dispõe sobre as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital PMRB nº 01/2012 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, devidamente HOMOLOGADO através do Edital nº 14 de 02 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.789, de 03 de maio de 2012;
Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus empregos públicos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7º da Lei Municipal 1.794 de 30 de novembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Avenida Ceará, nº 3.319 - Bairro Abrão Alab, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 8h às 15h, de segunda a sexta feira, para realizarem os exames admissionais.
Art. 2º. Após realização dos exames e sua homologação pela Junta, deverão os candidatos comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Rua Alvorada nº 411 - 2º piso, Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 15 h.

Art. 3º. Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei em referência, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual serão declaradas sem efeito as presentes nomeações.
Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município - PROJURI, autorizadas a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 02 de Maio de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

3 – USF BENFICA – SEGMENTO 02 – CLÁUDIA VITORINO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2250	REGIANE MONTEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO	6°
1075	SILVANIA FERNANDES DE SOUZA	7°
24	TEODORICO COSTA DE ARAÚJO	8º

4 – USF Vila Acre – SEGMENTO 02 – CLÁUDIA VITORINO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1882	CÁSSIA CRISTINA FERNANDES ROSA	1°

6 – USF AMAPÁ – SEGMENTO 02 – CLÁUDIA VITORINO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2427	ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	5°
32	FRANCISCO FONTES BARBOSA	6º

8 – USF BELO JARDIM II – SEGMENTO 02 – CLAUDIA VITORINO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3739	VALDEANY NOGUEIRA DA SILVA	9°
1498	RAILTON MELO PASSAMANI DA SILVA	10°
4428	MARIA FRANCISCA DE JESUS BATISTA PORTELA	11°
1139	MARIA LUZIVÂNIA DE LIMA ARAÇÃO	12°

18 – USF TRIÂNGULO VELHO/QUINZE I E II – SEGMENTO 03 – EDUARDO ASMAR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
421	MARIA DA GLÓRIA SANTOS MONTEIRO DA SILVA	1°

19 – USF CIDADE NOVA I E II - SEGMENTO 04 – DR MÁRIO MAIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4555	JOAO BATISTA VIANA DE OLIVEIRA	5°
768	SEBASTIÃO BRAZ DA SILVA	6°

21 – USF SEIS AGOSTO II – SEGMENTO 05 – ARY RODRIGUES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
950	VALMIR ALMEIDA CASTRO	3°

261 – USF PREVENTÓRIO – SEGMENTO 06 – BARRAL Y BARRAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3018	MARIA DE LOURDES CARVALHO DE FARIAS	4°

28 – USF BOA VISTA/SOBRAL – SEGMENTO 07 – AUGUSTO HIDALGO DE LIMA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3662	TAUANA ARAÚJO BRITO	1°

29 – USF AYRTON SENA I – SEGMENTO 07 – AUGUSTO HIDALGO DE LIMA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3319	GLAUCIA MARIA LINHARES BENTO	7°

32 – USF BOA UNIÃO – SEGMENTO 07 – AUGUSTO HIDALGO DE LIMA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2795	FABIANA FERNANDES DE SOUZA	1°

34 – USF PLÁCIDO DE CASTRO – SEGMENTO 07 – AUGUSTO HIDALGO DE LIMA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
428	VALDEILSON BANDEIRA GOMES	1°

35 – USF JOÃO PAULO – SEGMENTO 07 – AUGUSTO HIDALGO DE LIMA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1790	GRACINETE VIEIRA DA SILVA	1°

36 – USF FLORESTA SUL – SEGMENTO 07 – AUGUSTO HIDALGO DE LIMA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1003	EVELINY ALMEIDA DO NASCIMENTO	2°
2188	MARIA JORGE CHAVES DA COSTA	3°
1502	ANA DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA	4°

39 – PACS 08 – SEGMENTO 08 – GENTIL PERDOMO DA ROCHA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2854	NAIDE CAETANO DE SOUZA	10°
136	MARIA DE JESUS LIMA SOARES	11°
1624	FRANCISCA DO NASCIMENTO ARAÚJO	12°

41 – USF CHICO MENDES I – SEGMENTO 10 – PLACAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4274	JOSEANE CUNHA MAIA	1°

44 – USF VITÓRIA I– SEGMENTO 11 – SÃO FRANCISCO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3542	CRISTIANO DE SOUZA SILVA	1°

48 – USF MONTANHÊS – SEGMENTO 12 – FRANCISCO RONEY MEIRELES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2688	FRANCISCA DE MORAIS MENDONÇA	5°

49 – USF JORGE LAVOCAT– SEGMENTO 12 – FRANCISCO RONEY MEIRELES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2802	ANTONIO REGINALDO DE JESUS DE OLIVEIRA	1°

52 – USF JARDIM PRIMAVERA – SEGMENTO 13 – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSONAL JOSEH ALEXANDRE LEITE LEITÃO (TUCUMÃ)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3272	PEDRO SOARES DE ALBUQUERQUE	1°

53 – USF RUY LINO – SEGMENTO 13 – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSONAL JOSEH ALEXANDRE LEITE LEITÃO (TUCUMÃ)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
623	ELAINE CRISTINA ALMEIDA DO NASCIMENTO	8°
3487	FRANCISCA DAS CHAGAS PINTO ARAÚJO	9°

61 – POLO HÉLIO PIMENTA /GERALDO FLEMING – PACS RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1091	ELIZETE GUIMARÃES DA SILVA	4°

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

Extrato de Contrato
Contrato nº: 001/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO decorrente do Processo nº 7857/2016
PARTES: Município de Rio Branco e Consórcio CIGA
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
VIGÊNCIA: 12 meses.
Valor do contrato: R$ 21.335,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
001.009.2199.0000 Modernização da Administração Tributária, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 01 – Recurso Próprio
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 25 de ABRIL de 2016.

Signatários: Pela contratante MARCUS ALEXANDRE, Prefeito de Rio Branco, e GILSONI LUNARDI ALBINO, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude RATIFICO a decisão de homologação da Dispensa de Licitação, contida nos autos do Processo nº 7671/2016 (PROJURI nº 2016.02.000633), referente à Dispensa de Licitação nº 009/2016, no valor de R$ 72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta reais), em favor da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 26.921.908/0002-02que tem como objeto a Aquisição de Medicamento Benzilpenicilina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Rio Branco-Acre, 15 de Abril de 2016.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É Inexigível a Licitação sob Processo Administrativo nº 005/2016 referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de anuidade de assinaturas dos jornais que circulam em Rio Branco pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/1993 em consonância com o Parecer Jurídico nº 2016.02.0000755 datado de 15 de abril de 2016, da Procuradoria Geral do Município.
Empresas: Acre Publicidade LTDA, CNPJ 02.787.053/0001-20; M. Soares Dantas, CNPJ 04.523.619/0001-31; M. & Z Representação e Comércio LTDA, CNPJ 09.447.306/0001-65; S.O. Carvalho ME, CNPJ 09.351.773/0001-97 e T.M. Martinello, CNPJ 13.494.006/0001-048.
Classificação das Despesas: 006.001.2099.0000 (Manutenção publicação propaganda e acessória de imprensa) - Elemento de Despesa 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte de Recursos: 01 (RP).
Valor anual: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para cada empresa.
Valor total: de R$ 40.600,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Rio Branco - Acre, 26 de abril de 2016.

André Kamai
Secretario Municipal Da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando que a Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC autorizou a Inexigibilidade de Licitação, que trata da contratação das empresas Acre Publicidade LTDA, M. Soares Dantas, M. & Z Representação e Comércio LTDA, S.O. Carvalho ME e T.M. Martinello, para contratação de anuidade de assinaturas dos jornais que circulam em Rio Branco pelo período de 12 (doze) meses com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/1993 em conformidade com o Parecer Jurídico nº 2016.02.0000755 datado de 15 de abril de 2016, aprovado pela Procuradoria Geral do Município, RATIFICO A INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 26 da Lei supracitada.
As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Programa de Trabalho: 006.001.2099.0000 (Manutenção publicação propaganda e acessória de imprensa) - Elemento de Despesa 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte de Recursos: 01 (RP).
Rio Branco - Acre, 26 de abril de 2016.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE SUSPENSÃO
RDC PRESENCIAL Nº. 005/2016 – CEL /PMRB
A CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público à SUSPENSÃO do RDC PRESENCIAL Nº 005/2016 – CEL /PMRB, que tem por objeto Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de Ponte de Estrutura Mista, Localizada na Estrada do Quixadá (Igarapé Fundo), no Município de Rio Branco – Acre atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que estava marcada para o dia 05/05/2016 às 14h30min, que teve sua publicidade com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº. 69 – seção 3, Pág. 172 Diário Oficial do Estado nº. 11.780, Pág. 33, e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 12 de abril de 2016, em virtude de pedido de esclarecimento/Impugnação.
Rio Branco, 04 de abril de 2016.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente da CEL /PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
Origem: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Cal com fixador de 08 kg) para manutenção e conservação de meios fios de ruas e avenidas da Cidade de Rio Branco.
Data da Abertura: 18/05/2016 às 8h30min (oito horas e trinta minutos)
Retirada do Edital: 06/05/2016 a 17/05/2016 - Horário: 8h às 17h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, 466 Cerâmica, Altos da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074, fone 3211-2220.
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
Esclarecimentos e Dúvidas: até as 18h do dia 13/05/2016, na Rua Amazonas, 466 - Altos da Galeria Real – Cerâmica, CEP 69.905-074, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016

Raimundo Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro
Decreto nº 004/2016
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016 – CPL
O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, comunica aos interessados que o Pregão Presencial SRP nº. 047/2016 – CPL/PMRB, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados e continuados de manutenção (preventiva e corretiva) de condicionadores de ar e bebedouro, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, para suprir todas as demandas ligadas as áreas de climatização e refrigeração do RBPREV, para atender as necessidades da Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no Município de Rio Branco-Ac. Aviso de Licitação publicado no D.O.E. nº 11.785, Pág. 56, do dia, 19 de abril de 2016, e no Jornal "A Gazeta" do dia 19 de abril de 2016, fica prorrogada a sua abertura para o dia 18 de maio de 2016 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 06/05/2016 a 17/05/2016
Rio Branco – Acre, 04 de maio de 2016

Wilton Diogo de Oliveira
Pregoeiro da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2016
Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA.
Objeto: Fornecimento de Combustível de Derivados de Petróleo: Gasolina Comum, Óleo Diesel BS-10, Óleo Diesel Comum, Aditivo Arla32 e Gás Liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg
Data da Abertura: 18/05/2016 às 10h:30min (dez horas e trinta minutos)
Retirada do Edital: 06/05/2016 a 17/05/2016 - Horário: 08h às 17h.
Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, 466 Cerâmica, Altos da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074, fone 2211/2220.
Fonte de Recurso: 01 (RP)
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
Esclarecimentos e Dúvidas: até as 17h do dia 16/05/2016, na Rua Amazonas, 466 - Altos da Galeria Real – Cerâmica, CEP 69.905-074, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016

Duceíde Benício da Silva
Pregoeira
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016
Objeto: Aquisição de Material Permanente e Consumo.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Data da Abertura: 23/05/2016 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 06/05/2016 à 20/05/2016 Horário: 8h às 17h.Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 – Telefone (68) 3211-2220;
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 717 de 20/07/2015 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

Priscila da Silva Melo
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016
Objeto: Aquisição estruturas metálicas (LEVs) com laterais e fundo fechados, duas portas frontais e telhado com telha fabricada em material reciclado (plástico reciclado), com suporte para afixar big bags (sacos de ráfia).
Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.
Data da Abertura: 24/05/2016 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 06/05/2016 à 23/05/2016 Horário: 8h às 17h.Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 – Telefone (68) 3211-2220;
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 717 de 20/07/2015 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
Rio Branco-AC, 04 de maio de 2016.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão SRP N º 039/2016 – CPL /PMRB
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e por sua equipe de apoio referente ao Pregão SRP n.º 039/2016 – CPL/PMRB, em favor da empresa "G. S. SILVEIRA - ME.", no item I com o valor unitário de R$ 78,00 (setenta e oito reais);
Rio Branco – Acre, 02 Maio de 2016.

Jackson Marinheiro Pereira
Diretor Presidente da EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 053/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que compete a RBTRANS planejar, coordenar e controlar o serviço de táxi, mototáxi, motofrete e frete de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades laborais por ser dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que o assunto foi amplamente discutido por esta Superintendência com o Sindicato da categoria;
CONSIDERANDO que há necessidade de garantir a oferta de transporte em todas as regionais da cidade, e
CONSIDERANDO por fim a necessidade de renovação da sinalização de forma a melhorar a identificação dos espaços em cumprimento a Resolução CONTRAN N.º 302/2008.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamentar como área de estacionamento exclusivo para veículos de categoria aluguel que prestam serviços de táxi na cidade de Rio Branco, os pontos listados no ANEXO I desta Portaria.
§ 1º Os pontos regulamentados receberão uma identificação através de número com três algarismos, sendo que o número da casa da centena será igual ao número da Regional a qual o ponto está localizado. Os demais números (dezena e unidade) referem-se ao número de ordem na Regional que pertence.
§ 2º A Regional que trata o parágrafo anterior é igual à divisão seguida pela Prefeitura de Rio Branco.
Art. 2º. Definir a distribuição de permissões por ponto, de acordo com o ANEXO II desta Portaria.
Parágrafo único: Ficam os Permissionários listados no ANEXO II, vinculados ao respectivo ponto bem como seu condutor auxiliar se houver.
Art. 3º. A saída para atendimento ao usuário do serviço se dará através de rodízio conforme a ordem de chegada do Permissionário/Condutor Auxiliar ao ponto.
§ 1º Fica resguardado o direito de livre escolha do usuário, ou seja, independente da ordem de saída estabelecida conforme determinado acima, o mesmo poderá escolher outro Permissionário para prestação do serviço.
§ 2º O controle será feito pelos Permissionários de acordo com a ordem de chegada.
§ 3º Ao chegar ao ponto, se não houver vaga livre, fica o Permissionário/Condutor Auxiliar proibido de estacionar, devendo circular ou buscar a parada em ponto rotativo, sob pena de multa se descumprida esta regra.
§ 4º O Permissionário/Condutor Auxiliar que descumprir o sistema de rodízio poderá ter sua autorização de parada no ponto ao qual estiver vinculado, suspensa ou ser transferido de ponto.
§ 5º O Permissionário/Condutor Auxiliar deverá ter máxima observância a ordem, disciplina e respeito sob pena de suspensão individual ou coletiva do alvará do ponto.
Art. 4º. Quando da criação de novos pontos, terá prioridade na ocupação, inicialmente o permissionário lotado em pontos da Regional 2, em segundo os permissionários lotados na regional a qual foi criado o ponto e por terceiro os permissionários das demais regiões.
Parágrafo único: Caso a mudança do candidato a um novo ponto possa gerar um desabastecimento no ponto de origem do candidato, a RBTRANS poderá vetar a transferência do interessado.
Art. 5º. Quando da extinção ou redefinição de um ponto, a RBTRANS definirá, no mesmo ato, um novo local para os permissionários afetados.
Art. 6º. Fica vedado lavar os veículos, bem como a realização de jogos de aposta nos locais de ponto destinados ao serviço de táxi.
Art. 7º. Cada ponto adotará uniforme padronizado destinado aos Permissionários/Condutores Auxiliares que deverão utilizá-lo em serviço.
Art. 8º. As reclamações ou denúncias que envolvam somente permis-

sionários e/ou Condutores Auxiliares, deverão ser encaminhadas ao Sindicato dos Trabalhadores.
Art. 9º. O descumprimento de quaisquer das regras aqui estabelecidas implicará nas sanções previstas em Lei, podendo as mesmas serem geradas por Agentes da Autoridade de Transportes ou através de reclamação ou denúncia, após a devida apuração, resguardados os prazos legais e de ampla defesa.
Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 13 de abril de 2016.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

ANEXO I

REGIONAL	Nº PONTO	ENDEREÇO	BAIRRO	REFERÊNCIA
Cadeia Velha	101	Av. Epaminondas Jácome	Centro	PRAÇA DA BANDEIRA
	102	Rua Benjamin Constant	Centro	BANACRE (SESACRE)
	103	Rua Rui Barbosa	Centro	PRAÇA DO RELÓGIO
	104	Rua Benjamin Constant	Centro	MERCADO ELIAS MANSOUR
	105	Av. Nações Unidas	Bosque	HUERB

ANEXO II

REGIONAL	Nº PONTO	QUANT.	PERMISSÕES	REFERÊNCIA
Cadeia Velha	101	16	015, 051, 133, 176, 139, 248, 259, 294, 297, 312, 447, 454, 466, 499, 577 e 593	PRAÇA DA BANDEIRA
	102	13	011, 033, 084, 106, 111, 202, 232, 373, 402, 468, 484, 559 e 609	BANACRE (SESACRE)
	103	11	119, 127, 195, 257, 301, 627, 628, 632, 660, 663 e 691	PRAÇA DO RELÓGIO
	104	31	004, 042, 100, 121, 123, 137, 138, 151, 171, 186, 211, 271, 282, 322, 326, 338, 347, 349, 358, 388, 413, 461, 465, 493, 507, 549, 558, 561, 576, 608, e 684.	MERCADO ELIAS MANSOUR
	105	13	041, 113, 145, 144, 146, 166, 179, 276, 314, 404, 432, 470 e 676	HUERB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 057/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em designar Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 043/2016 de aquisição de diversos materiais de consumo (torneiras, parafusos, brocas, selador sifão e outros), com a EmpresaAcre Parafusos Imp. e Exp. Ltda, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o ServidorNey Pinheiro de Souza – Engenheiro Civil - CAMOB, como responsável pela gestão e fiscalização do Contrato RBTRANS n.º043/2016 com aEmpresa Acre Parafusos Imp. e Exp. Ltda.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 25de abrilde 2016

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 058/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em designar Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 042/2016 de aquisição de diversos materiais de consumo (spray branco, rolos de lã, trena e outros), com a EmpresaAlfa Empreendimentos Ltda, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o ServidorVanderlei Rebouças dos Santos – Chefe da Divisão de Sinalização de Trânsito, como responsável pela gestão e fiscalização do Contrato RBTRANS n.º042/2016 com aEmpresa Alfa Empreendimentos Ltda.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 25de abrilde 2016

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 059/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1.º EXONERAR, a pedido,Aline Barbosa Portugal do Cargo de Chefe do Setor de Atendimento da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, nomeada através da Portaria n.º 111/2015.
Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2016.
Rio Branco-AC, 27 de abril de 2016.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 060/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a última alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art.1.º NOMEAR Diego Leão Cunha de Souza, para exercer o Cargo de Chefe do Setor de Atendimento, ref. CC2, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosa partir de1º de maio de 2016.
Rio Branco-AC, 27 de abril de 2016

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 061/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em designar Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 044/2016 de aquisição de material de consumo (cimento), com a EmpresaEletrofer Imp. e Exp. Ltda, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o ServidorNey Pinheiro de Souza – Engenheiro Civil - CAMOB, como responsável pela gestão e fiscalização do Contrato RBTRANS n.º044/2016 com aEmpresa Eletrofer Imp. e Exp. Ltda.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 03de maiode 2016

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANSnº 044/2016
Pregão SRP nº 013/2016 CEL/PMRB
Ata de Registro de Preço nº 015/2016
Das Partes: Pela contratante a Prefeitura Municipal de Rio Branco por intermédio daSuperintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa Eletrofer Imp. e Exp. Ltda.
Do objeto do Contrato: Aquisição material de consumo (cimento), para atender as necessidades de manutenção e construção de abrigos do transporte coletivo.
Do valor:Fica registrado o valor de 1.970,00 (hum mil, novecentos e setenta reais).
Davigência: Ocontratoterávigênciade 06 (seis) meses.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 012.202.1240.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (material de consumo); 10 (Arrecadação Própria).
Data de Assinatura:29 de abril de 2016.

Assinam:
Nélio Anastácio de Oliveira– Contratante
Geraldo Raimar da Rosa- Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n° 066, de 17 de fevereiro de 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013,
RESOLVE:
Art. 1°- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 31-01-2016 a 29-05-2016 à servidora Regiane Maria Lira Morais, matrícula nº543461-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2°- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 30-05-2016 a 28-07-2016 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31-01-2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria N° 088, de 02 de março de 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 2205/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015 ao servidor José Elieze Lima de Holanda, vigia, matrícula Nº 536762-01, lotado na Escola Monteiro Lobato, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 08-03-2016 e término em 08-06-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de março de 2016
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 116, DE 17 DE MARÇO DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 19801/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Milly Anne Santos Lima, cirurgiã-dentista, matrícula Nº 544632-01, lotada na URAP Augusto Hidalgo de Lima, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-02-2016 e término em 01-05-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 132, de 28 MARÇO DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 2216/16.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Helen Santos de Araújo , técnico em enfermagem, matrícula Nº 545277-01, lotada no Centro de Saúde Dr. Mario Maia, na Secretaria Municipal de saúde, com início em 18-01-2015 e término em 18-04-2015.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 137, DE 04 DE ABRIL 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 40558/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Sara do Nascimento Dias, técnica em enfermagem, matrícula Nº 545346-01, lotada na URAP São Francisco, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 22-03-2016 e término em 22-06-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de março de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 138, DE 05 DE MARÇO DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 54566/14.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 02-06-2006 a 02-06-2011 ao servidor Samuel Barbosa Macedo, cirurgião-dentista, matrícula nº 544611-02, lotado na URAP Cláudia Vitorino – USF Amapá Rural, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01-03-2016 e término em 01-06-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de março de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº139, DE 05 DE ABRIL DE 2016.
Na portaria de licença-prêmio nº 070, de 23de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial doEstado Nº 11.753, de 02 de março de 2016.
Onde se lê:
Art. 1º (...) "... referente ao período aquisitivo de 01-01- 2005 a 01-01-2010".
Leia-se (...) "referente ao período aquisitivo de 01-01- 2010 a 01-01-2015".
Registre-se, Publique-se ecumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 141, DE 06 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 39245/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de dois meses referente ao período aquisitivo 14-02-1992 a 14-02-1997 ao servidor Francisco Bento Bezerra, motorista, matrícula nº 14826-01, lotado na Seção de Transporte, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 03-03-2016 e término em 03-05-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03 de março de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 142, DE 06 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 2274/14.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Ádina Aragão da Silva, merendeira, matrícula Nº 542919-01, lotada na Escola Angelina Gonçalves, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 09-02-2016 e término em 09-05-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 143, DE 07 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 2227/14.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Francisca Elineide de Souza Arantes Nen, servente-contínuo, matrícula Nº 536934-01, lotada na Escola Padre Diogo Feijó, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-12-2015 e término em 01-03-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2015.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 145, DE 07 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 45306/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015 ao servidor Antonio Ruslan Moreira da Silva, Professor-P2, matrícula Nº 254312-01, lotada na Escola Anice Dib Jatene, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-02-2016 e término em 01-05-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 146, DE 07 DE MARÇO DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 12956/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Raimunda Ângela Maria de Souza Barros, professora-P2, matrícula Nº 537686-01, lotada na Escola Ismael Gomes, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 11-02-2016 e término em 11-05-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11-02-2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 147, DE 07 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013,
RESOLVE:
Art. 1°- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 22-03-2016 a 19-07-2016 à servidora Virgília Silva Feitosa, matrícula nº 544854-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2°- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 20-07-2016 a 17-09-2016 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22-03-2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 149, DE 11 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 41613/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 16-11-2010 a 16-11-2015 à servidora Neuma Lira de Andrade, agente comunitário de saúde, matrícula nº 543921-01, lotada na URAP Roney Meireles-USF Platilde, na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 07-01-2016 e término em 07-04-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 07de janeiro de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 150, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 46474/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referentes aos períodos aquisitivos de 01-01-2005 a 01-01-2010 e de 01-01-2010 a 01-01-2015 à servidora Maria da Luz da Silva Pereira, professora-P2, matrícula Nº 542754-01, lotada na Escola Diogo Feijó, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 18-02-2016 e término em 18-08-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2016
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 151, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 46408/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 26-04-1991 a 26-04-1996 e de 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Maura Jane Leitão Santos de Almeida, coordenador pedagógico, matrícula Nº 84204-01, lotada na Escola Dom Giocondo, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-04-2016 e término em 01-10-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 152, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 22394/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2005 a 01-01-2010 e de 01-01-2010 a 01-01-2015 à servidora Mineia Fideles de Souza, servente-contínuo, matrícula Nº 543028-01, lotada na Seção de Material e Patrimônio, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 03-03-2016 e término em 03-09-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de março de 2016
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 153, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 2516/16.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2005 a 01-01-2010 e de 01-01-2010 a 01-01-2015 à servidora Lilian Cristian da Costa Serra, professora-P2, matrícula Nº 543530-01, lotada no Departamento de Ensino - SEME, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-04-2016 e término em 01-10-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 154, DE 03 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 44835/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2005 a 01-01-2010 e de 01-01-2010 a 01-01-2015 à servidora Zenilde Martins Moreira, professora-P2, matrícula Nº 542802-01, lotada na Escola Afonso Pinto de Medeiros, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-04-2016 e término em 01-10-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 155, DE 12 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 37656/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-07-1989 a 01-07-1994 e de 01-07-1994 a 01-07-1999 ao servidor José Ribamar de Farias Santiago, professor-P2, matrícula Nº 138886-01, lotado na Escola José Rodrigues Leite, pelo Convênio de Permuta SEE/SEME, com início em 01-01-2016 e término em 01-07-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 158, DE 18 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013,
RESOLVE:
Art. 1°- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 22-03-2016 a 19-07-2016 à servidora Maria Elivania Alencar do Nascimento, matrícula nº 701954-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2°- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 20-07-2016 a 17-09-2016 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22-03-2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 159, DE 19 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº938, de 11 de março de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença paternidade especial de 05 dias, prorrogáveis por mais 10 dias ao servidor Eziquiel Carvalho da Rosa, matrícula nº 706372-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base noart. 191, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009 c/c a Lei Municipal nº 1 673, de 20 de dezembro de 2007 e art. 31 do Decreto Municipal nº1. 268, de 08 de abril de 2010.
Art. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de abril de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº160, DE 20 DE ABRIL DE 2016.
Na portaria de licença-prêmio nº 88, de 02de março de 2016, publicada no Diário Oficial doEstado Nº 11.770, de 29 de março de 2016.
Onde se lê:
Art. 1º (...) “licença-prêmio de três meses.
Leia-se (...) “licença-prêmio de um mês...”.
Registre-se, Publique-se ecumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n° 161, de 25 de abril de 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013,
RESOLVE:
Art. 1°- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 26-03-2016 a 23-07-2016 à servidora Fernanda Ferreira da Silva, matrícula nº703576-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2°- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 24-07-2016 a 21-09-2016 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26-03-2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Portaria n° 162, de 26 de abril de 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013,
RESOLVE:
Art. 1°- Conceder licença-maternidade de 120 dias pelo período de 18-04-2016 a 15-08-2016 à servidora Iara de Oliveira Santos Andrade, matrícula nº 703112-01, lotada na Casa Civil, com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 2°- Conceder a prorrogação de 60 dias da licença a que se refere o art. 1º, pelo período de 16-08-2016 a 14-10-2016 com fundamento no artigo 189, caput, da Lei Municipal Nº. 1.794, de 30 de dezembro de 2009.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18-04-2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 163, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 5788/16.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de nove meses referente ao período aquisitivo de 14-02-1992 a 14-02-1997, 01-01-2005 a 01-01-2010 e de 01-01-2010 a 01-01-2015 à servidora Francisca de Moura Machado, professora-P2, matrícula Nº 145718-01, lotada no CEADV, pelo Convênio de Colaboração Técnica SEE/SEME, com início em 07-04-2016 e término em 07-01-2017.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de abril de 2016..
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 164, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 45291/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2005 a 01-01-2010 à servidora Maria Alzenir Magalhães de Lira, professora-P2, matrícula Nº 537163-01, lotada na Escola Jessé Santiago, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 03-04-2016 e término em 03-07-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 165, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 21509/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015 ao servidor Alcinaides da Costa Santiago, vigia, matrícula Nº 543136-01, lotado na Escola Cecília Meireles, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-04-2016 e término em 01-07-2016.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 166, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 9931/16.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015 ao servidor Joilson de Morais da Rocha, vigia, matrícula Nº 359260-01, lotado na Escola Irineu Serra, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 07-04-2016 e término em 07-07-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de abril de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 167, DE 26 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 30204/15.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015 ao servidor Osmar Costa dos Santos, motorista, matrícula Nº 702782-01, lotado no Departamento de Recursos, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01-04-2016 e término em 01-07-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 168, DE 27 DE ABRIL DE 2015.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 4956/16.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015 à servidora Léa Maria Alencar de Sousa, professora-P2, matrícula Nº 219711-01, lotada na Escola Maria Olívia Sá de Mesquita, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 24-03-2016 e término em 24-06-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de março de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 169, DE 27 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 6112/16.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 07-05-1993 a 07-05-1998 à servidora Tacília Vieira Fidelis, merendeira, matrícula Nº 24732-01, lotada na Creche Gumercindo Bessa, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 11-04-2016 e término em 11-07-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11-04-2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 170, DE 27 DE ABRIL DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo Nº 503/16.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 01-01-2015 à servidora Eucinete Ferreira de Lima, psicólogo, matrícula Nº 542905-01, lotada no DRH-SEME, na Secretaria Municipal de Educação, com início em 06-01-2016 e término em 06-04-2016.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN

DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO
Considerando as justificativas contidas no Processo 7857/2016, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, conforme procedimento administrativo PGM.Net sob o nº 2016.02.000767, RATIFICO a Autorização da Dispensa de Licitação, com fundamento nos incisos XIII e XVI, do art. 24 da Lei 8.666/93, para contratação da Consórcio CIGA, CNPJ nº 09.427.503/0001-12, para execução de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Rio Branco, 22 de abril de 2016.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando a continuidade dos serviços bancários para execução das receitas intergovernamentais;
Considerando a exigência das movimentações financeiras dos Fundos (FUNDEB, FUS, FMAS, FMDCA e FMHP);
Considerando que o BANCO DO BRASIL S/A, é o principal arrecadador de tributos e demais receitas públicas;
Considerando o processo de pagamento de ordem bancária por meio eletrônico, através de arquivo OBN 600;
Considerando, os serviços oferecidos pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, são de suma importância a continuidade da prestação do serviço público, principalmente do recebimento de repasses constitucionais;
Considerando a Consulta à Procuradoria Geral do Município pela possibilidade de contratação direta do objeto através de Dispensa de Licitação, Parecer nº 2016.02.000762;
AUTORIZO a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços financeiros e outras avenças, com fulcro no art. 24, VIII da Lei 8.666/93.
Rio Branco-AC, 19 de Abril de 2016

Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

ERRATA AO CONTRATO Nº 031/2016
Processo Nº 365/2015
Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Semcas e G. Santos da Silva e Silva Ltda.
Publicado dia 02 de maio de 2016, n° 11.794, página 63
Onde se lê:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Leia-se:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

ERRATA AO CONTRATO Nº 033/2016
Processo Nº 282/2015
Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Semcas e W.O Pereira – Me.
Publicado dia 02 de maio de 2016, n° 11.794, página 63.
Onde se lê:
Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Semcas e o Whilton de Oliveira Pereira
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.
Leia-se:
Partes: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – Semcas e o W.O Pereira – Me
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

ERRATA AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n° 005/2016
Parecer PROJURI N° 2016.02.000763
Objeto: Projeto "Enfrentando e avaliando o combate à violência sexual contra, adolescentes e jovens"
Publicado dia 04 de maio de 2016, n° 11.796, página 118.
Onde se lê: "que trata da Locação de Imóvel destinado exclusivamente ao uso do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Bairro Santa Inês pelo período de 12 (doze) meses"
Programa de Trabalho: 01.020.001.2200.0000; 01.020.001.2203.0000; 01.020.002.2008.0000; 01.020.002.1001.0000; 01.020.605.2009.0000; 01.020.605.2230.0000; 01.020.605.2231.0001; 01.020.605.2232.0001; 01.020.605.2233.0001; 01.020.605.2237.0001; 01.020.605.2010.0000; 01.020.605.2011.0000; 01.020.605.2013.0000; 01.020.605.2014.0000; 01.020.605.2157.0000; 01.020.605.2235.0001; 01.020.605.2236.0001; 01.020.605.2015.0000; 01.020.011.2025.0000; 01.020.011.1004.0000; 01.020.011.1006.0000; 01.020.011.1007.0000; 01.020.011.1008.0000; 01.020.011.1002.0000.
Leia-se:que trata do Projeto "Enfrentando e Avaliando o Combate à Violência Sexual Contra, Adolescentes e Jovens"
Programa de Trabalho: 01.020.605.2009.0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando que a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCAS autorizou a Dispensa de Licitação, que trata da Locação de Imóvel destinado exclusivamente ao uso do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Bairro Santa Inês, com fundamento no Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 inciso IV, e com base no Parecer Jurídico nº 2016.02.000770 de 07 de abril de 2016, da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a DISPENSA de LICITAÇÃO nos termos do artigo 26 da Lei supracitada.
As despesas decorrentes desta contratação correrão através da dotação orçamentaria, com a seguinte distribuição órgão nº
Programa de Trabalho:
01.020.001.2200.0000;01.020.001.2203.0000;01.020.002.2008.0000;01.020.002.1001.0000; 01.020.605.2009.0000;01.020.605.2230.0000;01.020.605.2231.0001;01.020.605.2232.0001; 01.020.605.2233.0001;01.020.605.2237.0001;01.020.605.2010.0000;01.020.605.2011.0000; 01.020.605.2013.0000;01.020.605.2014.0000;01.020.605.2157.0000;01.020.605.2235.0001; 01.020.605.2236.0001;01.020.605.2015.0000;01.020.011.2025.0000;01.020.011.1004.0000; 01.020.011.1006.0000;01.020.011.1007.0000;01.020.011.1008.0000;01.020.011.1002.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Fontes: 01 06 e 17.
Rio Branco – Acre, 14 abril de 2016.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando que a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social - SEMCAS autorizou a Dispensa de Licitação, que trata da contração direta a empresa IMÓBILIARIA FORTALEZA LTDA, para locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 inciso IV, e com base no Parecer Jurídico nº2015. 02.0020114 de 24 de novembro de 2015, da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO a DISPENSA de LICITAÇÃO nos termos do artigo 24 da Lei supracitada.
As despesas decorrentes desta contratação correrão através da dotação orçamentaria, com a seguinte distribuição órgão nº Programa de Trabalho:
01.020.001.2200.0000;01.020.001.2203.0000;01.020.002.2008.0000;01.020.002.1001.0000; 01.020.605.2009.0000;01.020.605.2230.0000;01.020.605.2231.0001;01.020.605.2232.0001; 01.020.605.2233.0001;01.020.605.2237.0001;01.020.605.2010.0000;01.020.605.2011.0000; 01.020.605.2013.0000;01.020.605.2014.0000;01.020.605.2157.0000;01.020.605.2235.0001; 01.020.605.2236.0001;01.020.605.2015.0000;01.020.011.2025.0000;01.020.011.1004.0000; 01.020.011.1006.0000;01.020.011.1007.0000;01.020.011.1008.0000;01.020.011.1002.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fontes: 01, 06 e 17.
Rio Branco – Acre, de 25 janeiro de 2016.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 018/2016
(PROCESSO Nº. 336/2015 – CEL /PMRB)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2015
PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REP. IMP. & EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma da escola Djanira Bezerra dos Reis, localizada no Loteamento Amapá, Bairro Taquari, no Município de Rio Branco – Acre, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do OF/GAB/SEME/Nº. 656/2015.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 dias, até 24 de junho de 2016. A vigência do contrato será prorrogada por mais 90 dias, até 25 de julho de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.003.10460000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Educação Infantil); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 16 – CONVÊNIO/FNDE.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 23 de março de 2016.

ASSINAM:
MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante
SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO - Responsável legal da CONTRATADA
JAIRO CASTRO DA PENHA - Responsável Técnico da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 019/2016
(PROCESSO Nº. 341/2015 – CEL /PMRB)
CONVITE Nº. 004/2015
PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS

E REP. IMP. & EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma na escola infantil Maria Adeíza Rodrigues Pereira, no Município de Rio Branco – Acre, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: – O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 dias, até 23 de maio de 2016. A vigência do contrato será prorrogada por mais 90 dias, até 23 de julho de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.003.10460000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Educação Infantil); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 16 – CONVÊNIO/FNDE.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 23 de março de 2016.

ASSINAM:
MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante
SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO - Responsável legal da CONTRATADA
JAIRO CASTRO DA PENHA - Responsável Técnico da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/SEME/Nº. 029/2016
(PROCESSO Nº. 334/2016 – CEL /PMRB)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016
PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REP. IMP. & EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO DE PAULA OITICICA FILHO DEVIDO A ENCHENTE DE 2015, LOCALIZADA NA RUA PRIMAVERA 3 Nº 331 – BAHIA NOVA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, ATRAVÉS DO OF/GAB/SEME/Nº. 656/2015.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Projeto Executivo constante na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016, bem como as especificações fornecidas pela SEME, sendo que a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.
PAGAMENTO: A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 94.640,73 (noventa e quatro mil seiscentos e quarenta reais e setenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.003.10420000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física do Ensino Fundamental); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 – R.P. e 16 – CONVÊNIO/ FNDE.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura. E o prazo de execução do objeto contratual será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Divisão Administrativa e Financeira da SEME.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 29 de fevereiro de 2016.

ASSINAM:
MARCIO JOSÉ BATISTA - Contratante
SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO - Responsável legal da CONTRATADA
JAIRO CASTRO DA PENHA - Responsável Técnico da CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/SEME/Nº. 056/2016
(PROCESSO Nº. 339/2015 – CEL /PMRB)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2015
PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REP. IMP. & EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma da escola Dona Mozinha Feitosa devido a enchente de 2015, localizada no Ramal da Judia, no Município de Rio Branco – Acre, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do OF/GAB/SEME/Nº. 661/2015.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Projeto Executivo constante na TOMADA DE PREÇOS nº 033/2015, bem como as especificações fornecidas pela SEME, sendo que a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.
PAGAMENTO: A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 118.604,08 (cento e dezoito mil seiscentos e quatro reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho013.003.10420000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física do Ensino Fundamental); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 01 – R.P. e 16 – CONVÊNIO.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. E o prazo de execução do objeto contratual será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Divisão Administrativa e Financeira da SEME.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 08 de abril de 2016.

ASSINAM:
MARCIO JOSE BATISTA - Contratante
SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO - Responsável legal da CONTRATADA
JAIRO CASTRO DA PENHA - Responsável Técnico da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/SEME/Nº. 057/2016
(PROCESSO Nº. 335/2015 – CEL /PMRB)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2015
PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇOS E REP. IMP. & EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma da escola Willy Viana devido a enchente de 2015, localizada na rua Novo Andirá – bairro Cidade Nova, no Município de Rio Branco – Acre, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do OF/GAB/SEME/Nº. 657/2015.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o Projeto Executivo constante na TOMADA DE PREÇOS nº 034/2015, bem como as especificações fornecidas pela SEME, sendo que a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.
PAGAMENTO: A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à medição mensal dos serviços efetuados, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais alterações.
VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 104.252,45 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.003.10460000 (Construção, Ampliação e Reforma de Rede Física da Educação Infantil); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos: 16 – CONVÊNIO/FNDE.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados

a partir da data de sua assinatura. E o prazo de execução do objeto contratual será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Divisão Administrativa e Financeira da SEME.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 08 de abril de 2016.

ASSINAM:
MARCIO JOSE BATISTA - Contratante
SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO - Responsável legal da CONTRATADA
JAIRO CASTRO DA PENHA - Responsável Técnico da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de PreçosNº.003/2016 – CPL/PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMRB, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº.003/2016 – CPL Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Construção de uma sala de aula e passarela de acesso na Escola Bom Jesus, neste município, pelo regime de empreitada por Preço Unitário, pelo critério de menor preço Global e ADJUDICO objeto da licitação em favor da empresa: FALCON IND. COMÉRCIO – SERVIÇOS E ARTIGOS MILITARES LTDA, CNPJ: 09.041.147/0001-02 com o valor global de R$ 76.235,10 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco mil e dez centavos).
Rio Branco-Acre, 02demaiode 2016.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 10 DE 28 DE ABRIL DE 2016.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária, realizada em 28 de Abril de 2016, conforme registro em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Comissão Provisória para deliberar sobre solicitação dos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde pelo pagamento da verba Adicional do Piso de Atenção Básica (PAB):
Segmento Usuário:
Fabíola Silva de Freitas – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Ana Clélia de Souza – Comunidade Arco-íris.

Segmento Trabalhador:
José Lopes da Silva - Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Branco/ SSEMRB/ASSERMURB.
Segmento Gestor:
Maria Jesuíta Arruda da Silva – Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA.
Elisama Maria de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMS Nº 10/2016, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco - AC.
Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.046
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Coterma Construções e Terraplanagem Ltda.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviçoscom 01 um equipamento Retroescavadeira, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 127
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 94.800,00(Noventa e quatromile oitocentos reais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Ildefonso de Freitas Fernandes Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.047
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Coterma Construções e Terraplanagem Ltda.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviçoscom 01 um equipamento Retroescavadeira, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 127
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 94.800,00(Noventa e quatromil e oitocentosreais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Ildefonso de Freitas Fernandes Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.048
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e JPBde Menezes ME.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviçoscom 01 um equipamento Retroescavadeira, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 127
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 96.000,00(Noventa e seismil reais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Jorge Paulo Braga de Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.049
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e JPBde Menezes ME.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviçoscom 01 um equipamento Retroescavadeira, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 127
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 96.000,00(Noventa e seismil reais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Jorge Paulo Braga de Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.050
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e JPBde Menezes ME.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviçoscom 01 um equipamento Retroescavadeira, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 127
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 96.000,00(Noventa e seismil reais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Jorge Paulo Braga de Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.051
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Aldeniza Vieira da Silva.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviçoscom 01 um equipamento Retroescavadeira, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 127
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 103.200,00(Cento e trêsmil e duzentos reais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Aldeniza Vieira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.052
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e JPBde Menezes ME.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviçoscom 01 um equipamento Trator de Esteira, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 127
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 242.400,00 (Duzentos e quarenta e doismil e quatrocentos reais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Jorge Paulo Braga de Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.053
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Mayron Miller Bezerra.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviçoscom 01 um veículo Leve tipo passeio, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 126
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 1.625,00(Hummil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Mayron Miller Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.054
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Esmael Ferreira Bezerra.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviçoscom 01 um veículo Leve tipo passeio, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 126
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 1.630,00(Hummil, seiscentos e trinta reais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Esmael Ferreira Bezerra

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.055
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Raimundo Nonato de Oliveira Carvalho
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviçoscom 01 um veículo Leve tipo passeio, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 126
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 1.690,00(Hummil, seiscentos e noventa reais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Raimundo Nonato de Oliveira Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.056
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Reginaldo José Marques de Souza.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de pessoa física para prestação de serviçoscom 01 um veículo Leve tipo passeio, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 126
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 1.720,00(Hummil, setecentos e vinte reais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Reginaldo José Marques de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.064
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e JPBde Menezes ME.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviçoscom 01 um equipamento Pá Carregadeira, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 127
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 122.400,00(Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Jorge Paulo Braga de Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.066
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Construtora Brasileira Ltda-ME.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviçoscom 01 um equipamento Pá Carregadeira, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 127
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 130.800,00(Cento e trintamile oitocentos reais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Hitermayer Brasil Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Termo aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do temo aditivo: 1º
Número do contrato: 15.15.068
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Coterma Construções e Terraplanagem Ltda.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa para prestação de serviçoscom 01 um equipamento Pá Carregadeira, para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR.
Modalidade: Pregão para Registro de Preços
Número da modalidade: 127
Ano da modalidade: 2014
Objeto do aditamento: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo estipulado na cláusula quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir do dia 02 de Abril de 2016, e encerrando- se dia 01 de Abril de 2017.
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do aditamento: R$ 132.000,00(Cento e trinta e dois milreais).
Vigência do aditamento: Início: Dia 02 de Abril de 2016.
Término: Dia 01 de Abril de 2017.
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Ildefonso de Freitas Fernandes Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Extrato de Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos--SEMSUR
Número do contrato: 15.16.006
Processo Nº 033/2016
Modalidade: Pregão Presencialpara Registro de Preços
Numero da Modalidade: 005
Ano da Modalidade: 2016
Partes: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR e Criativa Comércio Importação e Exportação Ltda.
Objeto do Contrato: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de material de consumo (material de proteção e segurança), para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR, tudo em conformidade com as descrições dos anexos, parte integrante do Edital.
Fundamentação legal: Nos acasos omissos, nestestermos contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.
Vigência do aditamento: Início: Dia 24 de Março de 2016.
Término: Dia 24 de Março de 2017.
Valor: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 106.041,40 (Cento e seis mil e quarenta e umreais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária15.452.0104.2205.0000:
Fonte de recurso: 01 (Recursos Próprios)

Signatários-Contratante: Kellyton Silva Carvalho
Signatários-Contratada: Josisete Cristina Fernandes de Andrade

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2016 - CEL/PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente à Concorrência nº 009/2016 - CEL/PMRB, que tem como objeto os serviços de Serviços de Readequação e Ampliação de Corredores Exclusivos do Transporte Coletivo, no Município de Rio Branco/Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da Empresa ELO ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, no Valor de R$ 1.309.131,93 (um milhão, trezentos e nove mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos).
Rio Branco/AC, 04 de maio de 2016.

Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2016 - CEL/PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 016/2016 - CEL/PMRB, que tem como objeto a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, Localizada na Rua General Vieira de Melo com a Rua Euclides da Cunha, Conjunto Esperança, no Município de Rio Branco - Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da Empresa AZ COMÉRCIO, SERVIÇO E REP. IMP. EXP LTDA, com valor de R$ 619.865,64 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Rio Branco/AC, 04 de maio de 2016.

Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2016 - CEL/PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente à Tomada de Preço nº 017/2016 - CEL/PMRB, que tem como objeto os serviços de Construção de Quadra Poliesportiva, Localizada na Rua Praia do Amapá – Bairro do Taquari, no Município de Rio Branco/Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da Empresa BELA VISTA CONTRUÇÕES E COMER. E REPRESENTAÇOES LTDA, no Valor de R$ 290.528,99 (duzentos e noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).
Rio Branco/AC, 04 de maio de 2016.

Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA – SMDGU

PORTARIA Nº 017/2016
O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 1.959 de 20/02/13, bem como, a teor do consignado no art. 134 da Lei Municipal n° 1.794 de 30/12/09; e
Considerando a notícia promovida por meio do MEM Nº 283/2016 DEP. DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO alusiva ao extravio de equipamento eletrônico funcional de propriedade desta Secretaria sob a cautela de Servidor lotado junto àquele Departamento –Técnico de Cadastro FREDERICO PARREIRA AMARO;
Considerando a realização do Boletim de Ocorrência pelo Servidor responsável pela cautela do equipamento junto a Delegacia de Polícia Civil da 1ª Regional – 1ª DPCR, em 25/04/2016;
Considerando à necessidade de apurar responsabilidades no âmbito do fato acima explicitado, especialmente, quanto à existência de eventual exercício irregular das atribuições de Servidor (es) desta Pasta, de sobremaneira, quanto ao preconizado no art. 111, inciso III, da Lei Municipal nº 1.794/2009;
RESOLVE:
Art 1° Designar os servidores municipais Rozamelia Souza de Misquita – matrícula n° 545272-1, Maria do Socorro Dias do Nascimento – matrícula n° 7022140-2, e Débora Maria Pinto Braidi – matrícula 9032-1, para constituírem Comissão de Sindicância a fim de apurar a existência de eventual(is) irregularidade(s) no exercício de atribuições de Servidor(es) Municipal(is) alusivo ao fato identificado, bem como, em relatório conclusivo, manifestar--se pelas disposições do art. 136 da Lei Municipal nº 1.794/2009;
Art. 2° A Presidência da Comissão ora constituída, restará deliberada pelos integrantes em primeira reunião, e consignada nos autos do procedimento administrativo deflagrado;
Art. 3º O prazo para conclusão e apresentação dos trabalhos junto ao Secretário desta SMDGU será de 30(trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria no DOE;
Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 03 de maio de 2016.

Ricardo Augusto Mello de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana

SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 para participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte-EPP e MEI
OBJETO: Aquisição de Equipamentos (Material Permanente), para atender as demandas da Academia de Saúde e Centro de Saúde Paulo Alcione Marques do Município de Santa Rosa do Purus.
LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Especial de Licitação, situada à Rua Coronel José Ferreira, N° 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 08h00min as 14h00min, no período de 05/05/2016 a 16/05/2016, através de solicitação por E-mail, CD ou PEN-DRIVER.
Data da Abertura do Certame: 17/05/2016 ás 08h30min, conforme preâmbulo do Edital Nº. 06/2016.
Santa Rosa do Purus-Ac, 04 de maio de 2016.

Francisco das Chagas Nóbrega Duarte
Pregoeiro/PMSRP

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

Aviso de Retificação
A Comissão Especial de Licitação – CEL retificação o aviso de Licitação do Pregão Presencial nº. 06/2016 acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.789, Pág. 153, no dia 20/04/2016, conforme a seguir.
ONDE SE LÊ:
Pregão Presencial n° 06-2016
LEIA-SE:
Pregão Presencial SRP n° 06-2016
Santa Rosa do Purus-AC, 04 de maio de 2016.

Francisco das Chagas Nóbrega Duarte.
Pregoeiro CEL/PMSRP

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074 DE 02 DE MAIO DE 2016

"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de adequar as nossas despesas à programação financeira de entradas de receitas para o corrente ano;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do município;
CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;
CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que as medidas, serão de fundamental importância para a adequação da nova realidade financeira e orçamentária do município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;
CONSIDERANDO a queda significativa nos principais repasses, referentes à distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação pelo Governo Federal;
CONSIDERANDO a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia, principalmente nas que se referem a Arrecadação Tributária;
CONSIDERANDO a grave crise economia financeira que o país atravessa, com reflexos imediatos na economia e finanças dos municípios brasileiros;
DECRETA:
Art. 1° Para a redução das despesas ficam determinadas as seguintes ações:
I. Redução da frota e/ou diminuição do uso e insumo de veículos oficiais próprios ou locados.
II. Redução do consumo de energia elétrica, água, telefonia fixa, combustíveis, impressão. postagens de correspondências e outros insumos de consumo diário ou mensal.
III. Suspensão de novas seções de servidores que acarretem ônus ao município.
IV. Fica suspenso o pagamento de terço de férias pelo período de vigência deste decreto.
V. Ficam restringidas ligações dos telefones fixos da Prefeitura para telefone móvel (celular).
VI. Ficam suspensos os pagamentos de horas extras.
VII. Ficam suspensas todas as compras, sem prévia autorização por escrito, pelo Senhor Prefeito municipal ou alguém por ele designado. Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar.
VIII. As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante a autorização do Prefeito municipal, devendo os secretários municipais exercer rígido controle das diárias autorizadas:
§ 1º - Os secretários municipais adotarão todas as medidas necessárias para o controle dos veículos utilizados nas secretarias sob suas gestões, observando à estrita e real necessidade das operações.
§ 2º - Os secretários municipais apresentarão ao Senhor Prefeito, mensalmente relatórios sobre o consumo de energia, água, telefonia, e demais insumos relacionados a despesas fixas, para a necessária avaliação de gastos, e, se for o caso a adoção de outras medidas necessárias a redução das despesas de custeio.
Art. 2º Todas as secretarias municipais deverão apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste decreto, um plano para redução das despesas.
Art. 3º O funcionamento das repartições públicas municipais será das 07h00min às 13h00min, com exceção dos serviços essenciais desenvolvidos pelas secretarias de Saúde e Educação.
1º - Não será admitido o ingresso de servidores antes ou após o horário de expediente fixado no caput deste artigo, salvo situações especiais e específicas.
2º - Observadas as exceções previstas no parágrafo anterior, as luzes, computadores e condicionadores de ar dos locais e salas das repartições serão obrigatoriamente desligados no horário final do expediente.
Art. 4º Os casos excepcionais de urgência e de relevante interesse público deverão ser encaminhados, por escrito, para apreciação e posterior liberação, (quando for o caso), para o Prefeito.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por conveniência da administração.
Sena Madureira – Acre, 02 de maio de 2016.

José Raimundo De Souza da Silva
Prefeito de Sena Madureira
Original Assinado

SENADOR GUIOMARD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016
Partes: MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD E A EMPRESA ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: aquisição de Equipamento e Material Permanente (Veículos tipo passeio) - (Proposta nº 02.296.124000/1130-04 - MS).
Valor Global: R$ 42.660,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: Proj./Ativ. – 1.037 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE), Fontes de Recursos: 080(RP) e 106 (Proposta nº 02.296.124000/1130-04 - MS).
Data da Assinatura: 29/04/2016.
Vigência: 06 (seis) meses contados da data de assinatura.

Assinam: JAMES PEREIRA DA SILVA/CONTRATANTE E O SR. ANTONIO GABRIEL SILVESTRE DA SILVA /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira Senhora Nádia Maria Vilarouca Monteiro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO N° 002/2016 –

CPL, em favor da empresa: ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.043.949/0001-20, vencedora do Lote I valor total de R$ 42.660,00 (Quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais).
Senador Guiomard- AC, 28 de março de 2016.

James Pereira da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015
Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) unidade de educação infantil, creche/pré escolar 001, Tipo "B" 110 V – Termo de Compromisso PAC 202504/2016-FNDE.
Retirada do Edital: Comissão Permanente de Licitação sito na Rodovia AC 40, s/n – Bairro Democracia - Senador Guiomard – AC, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no período de 05/05 à 20/05 de 2016.
Data de Abertura: 23/05/2016 às 09:00h, no Centro de Apoio ao Produtor Rural.
Obs.: as empresas interessadas deverão comparecer na Comissão Permanente de Licitação com o Carimbo CNPJ para realizar a retirada do Edital.
Senador Guiomard – AC, 05 de maio de 2016.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Presidente

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ

LEI Nº 870/2016 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA URBANA PARA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TARAUACA, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município:
Faz saber ao povo de Tarauacá, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno publico urbano com 562, 739m², pertencente ao patrimônio do Município de Tarauacá ao Estado do Acre através da Defensoria Pública do Acre, com as seguintes características: Partindo do ponto 89, situado no limite com Detentor: Cirlene Lima Rodrigues - CPF: 433 766 612 - 04, definido pela coordenada 9.097.830,6266 m Norte e 305.387,3493 m Leste, seguindo com distância de 9,7324 m e azimute plano de 91°16'37" chega-se ao ponto 87, deste confrontando neste trecho com Detentor: Francisca Alzélia Alves da Costa - CPF: 196 555 172 - 68, seguindo com distância de 50,8080 m e azimute plano de 180°25'38" chega-se ao ponto 88, deste confrontando neste trecho com Rua Epaminondas Jácome, seguindo com distância de 11,2086 m e azimute plano de 269°40'37" chega-se ao ponto 91, deste confrontando neste trecho com Rua Benjamim Constant, seguindo com distância de 33,1301 m e azimute plano de 0°06'02" chega-se ao ponto 90, deste confrontando neste trecho com Rua Benjamim Constant, seguindo com distância de 18,0466 m e azimute plano de 5°43'18" chega-se ao ponto 89, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Parágrafo Único – A área de que trata este artigo será desmembrada do imóvel urbano pertencente ao Patrimônio do Município de Tarauacá registrado na Serventia do Registro de Imóveis da Comarca de Tarauacá, no Livro nº. 2-RG-SF, folha 01, matricula nº. 627 de 24 de fevereiro de 2014.
Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º destina-se a construção da sede da Defensoria Pública em Tarauacá-AC para atendimento da população taraucaense.
Art. 3º – A Defensoria Pública do Estado do Acre terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra mencionada no art. 2º a contar da publicação desta lei.
Parágrafo Único – Caso a obra não seja concluída no prazo estipulado no caput deste artigo, ou dado outra finalidade a doação estabelecida nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município de Tarauacá, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Tarauacá-Acre, 25 de Abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 103º do Município de Tarauacá.

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LOPES
Prefeito de Tarauacá em exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ

DECRETO Nº 032/2016 DE 19 DE ABRIL DE 2016

Decreta Ponto Facultativo o dia 22/04/2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o dia 24 de abril é feriado Municipal em decorrência do aniversário do nosso Município de Tarauacá,
CONSIDERANDO que a Semana que antecede o aniversario, o Governo Municipal organiza uma vasta programação com atrações culturais e de lazer no Município em comemoração a data;
DECRETA
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Tarauacá, o dia 22/04/2016, sexta-feira, em razão do aniversário de 103 anos de emancipação político-adminiistrativo do Município de Tarauacá.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Tarauacá-Acre, 19 de Abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 103º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2016, cujo objeto Aquisição de Mobiliários e Equipamentos da Creche relacionados ao programa Proinfância através do Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e Plano de Ações Articuladas PAR, Termo de Compromisso n° 201500039, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ADJUDICO em favor da empresa DREAM IND. e COM LTDA – ME, incrita no CNPJ:23.799.842/0001-50. vencedor dos Itens 01 ao 43 com o valor total estimado de R$ 187.383,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e tres reais). Tarauacá – Acre, 29 de abril de 2016. Rodrigo Damasceno Catão-Prefeito.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC, torna público o resultado do julgamento da Habilitação Técnica das concorrentes do certame em epígrafe, quanto a INABILITAÇÃO das empresas: 1) J. W. S. CONSTRUTORA LTDA – ME, por descumprir aos requisitos exigidos no subitem 6.2, alínea "b" e "b.2.5" do Edital; e, 2) CONSTRUTORA PERES LTDA, por descumprimento ao Anexo IV do Edital. Fica aberto o prazo recursal na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data da publicação deste.
Tarauacá/AC, 05 de maio de 2016.

Janaína Santos da Silva
Presidente da CPL/PMT

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016
A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC torna público o resultado do julgamento da Habilitação Técnica das concorrentes do certame em epígrafe, quanto a INABILITAÇÃO das empresas: 1) GLEIDSON E VALTER CONSTRUTORA LTDA, por descumprir o quantitativo mínimo exigido no subitem 6.2.1 do Edital; 2) CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar o documento não autenticado do subitem 6.4.2 do Edital. Fica aberto o prazo recursal na forma do art. 109, da Lei 8.666/93, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data da publicação deste.
Tarauacá/AC, 05 de maio de 2016.

Janaína Santos da Silva
Presidente da CPL/PMT

AVISO DE FRACASSAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, e comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 009/2016: Licitação FRACASSADA, em razão da empresa ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 04.617.192/0001-30, única licitante presente, estar suspensa de participar em licitações conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
Tarauacá/AC, 04 de maio de 2016.

Janaína Santos da Silva
Pregoeira da CPL/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 014/2016. Objeto: aquisição de 01 (um) ÔNIBUS equipado para funcionamento de unidade móvel de saúde, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento ao Convênio nº 470/2015, firmado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e o Município de Tarauacá, conforme descrito e quantificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Abertura: 17 de maio de 2016, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, situada na rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro. A íntegra do Edital com seus anexos, poderá ser obtida junto a CPL a partir do dia 06/05/2016 no endereço supra, no horário das 07h às 13h.
Tarauacá/AC, 05 de maio de 2016.

Janaína Santos da Silva
Pregoeira da CPL/PMT

XAPURI

MUNICIPIO DE XAPURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 018/2016
O Prefeito do Município de Xapuri, Estado do Acre,no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Local Sustentável, CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento, habilitação e seleção de Associações de Produtores Rurais do Município de Xapuri, tendo como objeto a Gestão Compartilhada de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme segue abaixo:
OBJETO: O presente Edital destina-se a receber documentação de instituições sem fins lucrativos que tenham interesse em participar da Cessão de Uso dos Bens Públicos, para o seu devido credenciamento,habilitação e seleção .
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Estatuto constitutivo da Associação beneficiária, devidamente registrado,relação de Associados, ata de constituição da Diretoria em vigência, CNPJ,certificado de regularidade em vigência do FGTS-CRF, certidão negativa de débitos federais , estaduais e municipais, cópias de RG, CPF e comprovante de endereço dos membros da diretoria, declaração de órgão representativo de atuação na área agrícola e declaração de capacidade técnica na gestão do objeto
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 17/05/2016
HORAS: 09:00hs
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Floriano Peixoto, 114 Centro— Xapuri - Acre.
O edital com os dados completos encontra—se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.
Xapuri —Acre, 03 de maio de 2016

MARCIO PEREIRA MIRANA
Prefeito de Xapuri

DIVERSOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, nos termos do artigo 253, III do Regimento Interno da OAB/AC, convoca o Senhor advogado MARCUS VINICIUS DE SÁ LIMA, inscrito na OAB/AC sob número 2495, para que procure esta Seccional, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, a fim de tratar de assunto de seu interesse.
Rio Branco – Acre, 04 de Maio de 2016.

Thiago Vinicius Gwozdz Poersch
Secretário Geral da OAB/AC

OAB/AC

RESOLUÇÃO Nº 05/2016 - DIRETORIA - OAB/AC
C. PLENO – OAB-AC O Conselho Pleno da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, I e V, da Lei n.º 8.906, de 04/07/94, bem como pelo art. 111 do Regulamento Geral do EAOAB, reunido em Sessão Plenária realizada em 7 de abril de 2016. CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei n.º 8906/94 e no art. 41 do Código de Ética e Disciplina da OAB;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da TABELA DE HONORÁRIOS, visando a preservar a dignidade da classe, obstar o aviltamento dos valores dos serviços profissionais e manter a justa remuneração do advogado;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a anexa TABELA DE HONORÁRIOS DE CORRESPONDÊNCIA com base na Resolução nº 20/2014, após publicada na imprensa oficial e no site da Ordem, de referência a todos os advogados inscritos nesta Seccional, orientando-os na contratação de seu trabalho profissional, a fim de evitar o aviltamento nos valores, de modo que não atentem contra a dignidade da advocacia.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
DISPOSIÇÕES GERAIS
1) O advogado deve contratar seus honorários por escrito e previamente, observando as regras do Código de Ética Disciplina, da Lei n.º 8906/94, do Regulamento Geral do EAOAB, do Código de Processo Civil e desta Tabela. É admissível, mas desaconselhável, o pacto verbal.
2) A presente Tabela fixa honorários mínimos na contratação dos serviços de correspondência, devendo ser levada em consideração a maior ou a menor complexidade da causa, o trabalho e o tempo necessários, a importância do interesse econômico e os conhecimentos do advogado, sua experiência e seu conceito como profissional e a condição econômica do cliente.
3) A presente passa a integrar a Tabela Oficial de honorários da OAB/AC.
Rio Branco-AC, 03 de maio de 2016.

Marcus Vinicius Jardim Rodrigues
Presidente da OAB/AC
Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral da OAB/AC

N	DILIGÊNCIAS		URH
1	PROTOCOLO DE PETIÇÃO INCIDENTAL JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL		0,4
2	PROTOCOLO DE PETIÇÃO INICIAL		0,7
3	RECOLHIMENTO DE CUSTAS		0,7
4	SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL		0,7
5	OBTENÇÃO DE CÓPIAS		0,6
6	RETIRADA E LEVANTAMENTO DE ALVARÁ/GUIA		1,4
7	DESPACHO COM JUIZ, DIRETOR DE SECRETARIA, DELEGADO, MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SECRETÁRIO E ETC.		2,1
8	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/INAUGURAL	JUIZADOS ESPECIAIS	1,1
9		JUSTIÇA DO TRABALHO/FEDERAL/COMUM	1,4
10	AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	JUIZADOS ESPECIAIS	1,4
11		JUSTIÇA DO TRABALHO/FEDERAL/COMUM	2,1

OAB/AC

RESOLUÇÃO Nº 51/2016 – DIRETORIA - OAB/AC
Nomeia ad referendum os advogados Aldo Rober Vivan, Lauro Borges de Lima Neto, Gerberson Amazonas Tussolini, Francisco Ney Maia Pereira, Floriano Edmundo Poersch, Paulo Silva Cesario Rosa, Sergianalas Emilia Couceiro Costa, Cil Ferney Assis Rodrigues membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AC no triênio de 2016/2018.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seccional do Acre, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear ad referendum os advogados Aldo Rober Vivan OAB/AC 3274, Lauro Borges de Lima Neto OAB/AC 1514, Gerberson Amazonas Tussolini OAB/AC 3663, Francisco Ney Maia Pereira OAB/AC 903, Floriano Edmundo Poersch OAB/AC 654, Paulo Silva Cesario Rosa OAB/AC 3106, Sergianalas Emilia Couceiro Costa OAB/AC 3365, Cil Ferney Assis Rodrigues OAB/AC 3589, membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Acre, no triênio 2016/2018.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua edição.
Publique-se,
Registre-se.
Rio Branco - AC, 03 de maio de 2016.

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Presidente da OAB/ACRE

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE.

PORTARIA CRA-AC Nº 10 DE 03 DE MAIO DE 2016
O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ACRE, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769 de 9 de setembro de 1965, e pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967.
CONSIDERANDO as prerrogativas previstas na Resolução normativa CFA Nº 397 de 21 de Dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Regional de Administração do Acre;
CONSIDERANDO a possibilidade de contratação em cargo de comissão, por livre nomeação, de acordo com o previsto no PCCR do CRA-AC
CONSIDERANDO o desligamento da Adm. Jéssica Pasa Borges da função de Gerente do CRA-AC, e portanto, sua vacância;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário em sua 107ª Reunião Plenária, 2ª Reunião Extraordinária de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a Adm. Lane Pontes de Souza Leal, portadora do CRA-AC nº 1550, CPF: 080.392.457-70, para exercer o cargo de Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Administração do Acre.
Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco – Acre, 03 de abril de 2016.

Adm. Fábio Mendes Macêdo
Presidente do CRA/AC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2016
A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2016, tipo "menor preço" que tem como objeto a Aquisição de Alimentação Enteral /Parenteral Hospitalar , conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, nos itens n°02,03,04,05,13,14,17 e 18 com valor global R$ 16.547,20 (Dezesseis Mil Quinhentos e Quarenta Sete Reais e Vinte Centavos), MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA , nos itens n° 08,10,12, e 16 com valor global R$ 224.410,00 (Duzentos e vinte e Quatro mil Quatrocentos e Dez Reais),UNI LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA , nos itens 01,06,07 e 19 com valor global R$ 26.582,60 (Vinte e seis mil Quinhentos e Oitenta Dois reais e Sessenta Centavos).
Rio Branco-AC, 05 de Maio de 2016.

Nair Teresinha Reichert
Diretora Geral da Anssau

SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/AC

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0012/2016.
Partes: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre-SEBRAE/AC, e a empresa NORTE GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP, representada por seu Sócio - Administrador, MARCUS VINÍCIUS AZEVEDO TAVARES.
Objeto: Serviços técnicos especializados em GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS, que consiste em digitalização do acervo, contemplando depuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento dos documentos digitalizados, acondicionamento e organização de documentos físicos, através de implantação de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) integrada ao Sistema SIARCO (Sistema Integrado de Automação do Registro do Comércio) com a customização do Sistema de Gerenciamento de Documentos pertencentes ao acervo documental da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC, parceira do CONTRATANTE, conforme Projeto de Implantação da REDESIM aprovado pela RESOLUÇÃO DIREX Nº 2306/14, RO Nº 23, de 10/12/2014, com objetivo de integrar o Estado do Acre ao sistema da REDESIM.
Do Prazo de Execução: A CONTRATADA deverá apresentar as etapas da execução dos serviços, considerando o prazo de 20 (vinte) meses, entre o início de atividades e conclusão total dos serviços contratados.
Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados da emissão da Autorização de Fornecimento – AF, podendo ser, excepcionalmente, aditados de acordo com as normas vigentes.
Do Preço e das Condições de Pagamento: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade: Desenvovimento Territorial e Politicas Públicas; Projeto/Atividade: Implantação da REDESIM no Estado do Acre; Ação: Digitalização do acervo da JUCEAC; Natureza de Despesa: outros serviços contratados - PJ; Fonte de Recurso: CSN.
Local e Data: Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2016.

Assinam: Pelo SEBRAE/AC: MÂNCIO LIMA CORDEIRO, Diretor Superintendente do SEBRAE/AC; ROSA SATIKO NAKAMURA, Diretora de Administração e Finanças do SEBRAE/AC e a empresa NORTE GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP, representada por seu Sócio - Administrador, MARCUS VINÍCIUS AZEVEDO TAVARES.

Anexo I

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Serviços técnicos especializados em GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS, que consiste em digitalização do acervo, contemplando depuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento dos documentos digitalizados, acondicionamento e organização de documentos físicos, através de implantação de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) integrada ao Sistema SIARCO (Sistema Integrado de Automação do Registro do Comércio) com a customização do Sistema de Gerenciamento de Documentos pertencentes ao acervo documental da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC.	Unidade	4.000.000	0,18	720.000,00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE,

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE, nos termos do art. 231 e ss. do Código de Processo Civil, pelo presente edital, NOTIFICA e INTIMA a empresa abaixo, que se encontra em local incerto e não sabido, para efetuar pagamento da multa referente ao Auto de Infração descrito, tendo em vista que transcorreram 15 (quinze) dias sem que apresentasse recurso, conforme art. 24 da Lei 3.820/60 e art. 18 da Res. n.º 566/12 do CFF. Esclarecemos que o não pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, SERASA, CADIN e Execução Fiscal.

Nome	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO
DISTRIBUIDORAS REUNIDAS LTDA	05.456.338/0001-76	2806472015

TIARAJU PAULO MATTOS
Presidente do CRF/AC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ACRE - CRF/AC

Deliberação nº 006/2016 de 04 de janeiro de 2016
Dispõe sobre os valores de anuidades e taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre para o ano de 2016 e dá outras providências.
O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições regidas pela Lei nº 3.820/60 e posteriores alterações,
Considerando a decisão em Reunião de Plenária ocorrida em 03 de dezembro de 2015;
Considerando a competência outorgada em Lei aos Conselhos Regionais de Farmácia, nos termos do artigo 25 da lei 3.820/60;
Considerando os termos da Lei nº 9.069, de 25 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, dando outras providências;
Considerando os atos normativos do Conselho Federal de Farmácia, como dispõe o art. 100, inciso I do Código Tributário Nacional, consiste em ato complementar da Lei nº 3.820/60, posto tratar-se da Autoridade Administrativa com jurisdição em todo território Nacional;
Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional;
Considerando que não constitui majoração de tributo à atualização do valor monetário da sua respectiva base de cálculo;
Considerando as Resoluções do CFF n.º 614/2015 e 615/2015 que são tidas como referência para a fixação das taxas e anuidades dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º - Fixar anuidades e taxas nos termos da tabela infra para aplicabilidade e cobrança das pessoas físicas e jurídicas:

TIPO		ANUIDADE
PESSOA FÍSICA	TÉCNICO/OFICIAL	R$ 236,33
	FARMACÊUTICO	R$ 472,84
	RECÉM-INSCRITO	(50% dos respectivos valores para nível superior e médio)

TIPO	FAIXA DE CAPITAL INICIAL	ANUIDADE
PESSOA JURÍDICA	Até R$ 50.000,00	R$ 656,45
	Acima de R$50.000,00 até R$200.000,00	R$ 1.312,92
	Acima de R$200.000,00 até R$ 500.000,00	R$ 1.969,37
	Acima de R$ 500.000,00 até R$ 1.000.000,00	R$ 2.625,82
	Acima de R$ 1.000.000,00 até R$ 2.000.000,00	R$ 3.282,30
	Acima de R$ 2.000,000 até R$10.000.000,00	R$ 3.938,75
	Acima de R$ 10.000.000,00	R$ 5.251,66

Outras Taxas

ESPÉCIE DA TAXA	VALOR (R$)
Baixa de Firma	R$ 145,23
Certidão de Atualização Cadastral	R$ 71,21
Certidão de Regularidade e 2ª via	R$145,21
Certidão de Transferência	R$ 145,21
Certidão Negativa de Firmas	R$ 71,21
Expedição ou Substituição de Carteira	R$71,21
Expedição ou Substituição de Cédula	R$71,21
Inscrição de Pessoa Jurídica	R$348,62
Inscrição de Pessoa Física	R$145,21
Inscrição Pessoa Física (1ª inscrição)	50% dos respectivos valores para nível médio e superior
Mudança de Endereço	R$ 71,21
Mudança de Nome Fantasia	R$ 71,21
Mudança Razão Social	R$ 71,21
2ª Via de Certidão de Regularidade	R$ 145,21
2ª Via de Identidade Profissional	R$ 71,21

Art. 2º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre, até o dia 31 de março de cada exercício, com desconto de 8% (oito por cento) se efetivado até 31 de janeiro, de 5% (cinco por cento) se efetivado até 28 de fevereiro, ressalvado o ano bissexto (29 de fevereiro), ou em, até 5 (cinco) parcelas sem desconto, vencendo-se a primeira em 31 de janeiro.
Art. 3º - Se o pagamento for efetuado após o vencimento, ao valor da anuidade será acrescido multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano conforme art. 22 da Lei 3.820/60;
Art. 4º - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das anuidades ou taxas, devidas ao Conselho Regional de Farmácia previstos nesta deliberação, será aplicado o disposto no artigo 35 da Lei nº 3.820/60, observados os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.514/ 11.
Art. 5º - Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 04 de janeiro de 2016.

TIARAJU PAULO MATTOS
Presidente do CRF-AC

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO ACRE – SINTESAC.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
Contratante: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Saúde - CNPJ 67.139.485/0001-70; Contratada: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Acre - Sintesac. - CNPJ 34.714.824/0001-45; Objeto: Prestação de Serviços de Arrecadação Direta e Indireta da Contribuição Sindical Urbana Pela Caixa. Vigência: 28 de Abril de 2016 a 03 de Abril de 2017. Rio Branco-AC.

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)
Fone: (68) 3215-2865/3215-2870 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-900